



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 56- GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2010

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT; CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 025/2010**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 886/2010, RESOLVE:

Designar o Desembargador Federal do Trabalho DANIEL VIANA JÚNIOR, para tratar de assuntos do interesse deste Tribunal junto ao Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, no Tribunal Superior do Trabalho, no dia 6 de abril de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 78/2010**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA FERREIRA para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Valparaíso no período de 12 a 18 de abril de 2010, em virtude da remoção do Juiz Titular.

Artigo 2º – Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Valparaíso/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 81/2010**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WHATMANN BARBOSA IGLESIAS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho da Cidade de Goiás, no período de 12 de abril a 11 de junho de 2010, em virtude das férias do Juiz Titular.

Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Cidade de Goiás/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 82/2010**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto RANÚLIO MENDES MOREIRA para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Uruaçu, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2010, em virtude das férias da Juíza Titular.

Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Uruaçu/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
**PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 083/2010**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto CLEBER MARTINS SALES para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no período de 12 a 25 de abril de 2010, em virtude das férias do Juiz Titular.

Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/São Luís de Montes Belos/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

**DIRETORIA-GERAL**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 041/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0874/2010,  
**R E S O L V E:**

Designar o servidor FRANCIMAR MARTINS DANTAS, Diretor de Secretaria de Cálculos Judiciais, para auxiliar nas liquidações de sentenças na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, autorizando seu deslocamento no período de 5 a 9 de abril de 2010.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 5 de abril de 2010.

Marcelo Marques de Matos  
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 043/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Memo TRT 18ª/STI/NPPN nº 004/2010,  
**R E S O L V E:**

Autorizo o servidor Robnaldo José Santos Alves, Chefe do Núcleo de Projetos e Processos de Negócio da Secretaria de Tecnologia da Informação, para participar de reunião a ser realizada no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para tratar de questões relativas à contratação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, autorizando seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 8 e 9 de abril de 2010.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 05 de abril de 2010.

Marcelo Marques de Matos  
Diretor-Geral

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 001/2010, PA nº 3001/2009, para eventual aquisição de materiais de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, em 26/03/2010, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, itens e preços unitários: FARIAS & BRANDÃO LTDA.: 02-papel couchê branco liso -3000 unid. R\$ 0,09 (unitário); 3- papel couchê branco brilhante 3000 unid. R\$ 0,08 (unitário); 04-papel couchê branco brilhante 7500 unid. R\$ 0,09 (unitário); 07- papel telado - 6000 unid. R\$ 0,25 (unitário); 09- papel vergê amarelo claro 3000 unid. R\$ 0,13; 10- papel vergê azul claro- 3000 unid. R\$ 0,13; 11- papel vergê branco liso 3000 unid R\$ 0,13 (unitário); 12- papel vergê creme 3000 unid R\$ 0,13 (unitário); 13- papel vergê salmão 3000 unid R\$ 0,13 (unitário). 14- papel, material reciclado 4500 unid R\$ 0,09 (unitário) e MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.: 15-papel A4 -1800 resma R\$ 9,10 (unitário); 16-papel A4 25.000 resma R\$ 8,18 (unitário); 17- papel A4 reciclado 15000 resma R\$ 8,65 (unitário).

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Marcelo Marques de Matos  
Diretor-Geral

**CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: [scpconciliacao@trt18.jus.br](mailto:scpconciliacao@trt18.jus.br)

NOTIFICAÇÃO : 0648/2010

DATA : 05/ABRIL/2010

AUTOS : 0123300-53.2003.5.18.0006

RECLAMANTE : MISAEL ROSA RÉLIO

ADVOGADO : ARNALDO SANTANA

RECLAMADO : PAUMARLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA E OUTRA

ADVOGADO : ADERALDO DE MORAIS LEITE

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 13 de ABRIL de 2010, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na

Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

**C E R T I D Ã O**

Certifico que, nesta data, a intimação foi

enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: [scpconciliacao@trt18.jus.br](mailto:scpconciliacao@trt18.jus.br)

NOTIFICAÇÃO : 0645/2010

DATA : 05/ABRIL/2010

AUTOS : 0173100-55.2009.5.18.0001

RECORRENTE : ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

RECORRIDO : UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 13 de

ABRIL de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na

Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

**C E R T I D Ã O**

Certifico que, nesta data, a intimação foi

enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR-0026500-68.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Autor(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS - SINCOVAN

Advogado(s) : MARIA BERNADETE SILVA PIRES E OUTRO(S)

Réu(s) : 1. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Réu(s) : 2. COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.

Vistos os autos.

Dada a oportunidade às partes para requerer a produção de outras provas (fl. 658), o primeiro réu (Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - SINCOVAGA-GO) requereu a juntada de cópia da sentença e de certidão de julgamento de recurso ordinário realizado pela primeira turma deste Regional na RTSum-0105500-87.2009.5.18.0010 (fls. 679/686).

O autor não requereu nenhuma outra prova, mas unicamente apresentou petição via fac-símile cujo teor é semelhante à impugnação à defesa (fls. 661/673).

Conforme certidão de fl. 695, o prazo para o autor e o segundo réu manifestarem-se sobre a produção de outras provas expirou em 22/03/2010.

Assim sendo, declaro encerrada a instrução e concedo vista ao autor e aos réus, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.

Intimem-se.

À STP.

Após, conclusos.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0044600-71.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

Réu(s) : ALESSANDRO FERNANDES DE ABREU

Advogado(s) : SILVANO SABINO PRIMO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Dada a oportunidade às partes para requerer a produção de outras provas (fl. 280), autor e réu disseram que não têm outras provas para produzir (respectivamente, fls. 283 e 286).

Considerando que a ação rescisória foi ajuizada com base no inciso II do artigo 485 do CPC (incompetência absoluta), entendo que as provas já produzidas são suficientes para o julgamento da lide.

Sendo assim, declaro encerrada a instrução e concedo vista ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.

Intimem-se.

À STP.

Após, conclusos.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000045-32.2010.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Autor(s) : GENILSON PAULINO

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Réu(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

Vistos os autos.

Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse. Intimem-se. Após, conclusos.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0161500-05.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO

SENTENÇA : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA: 'RECURSO DE REVISTA. HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DISCIPLINADA EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Esta Corte Trabalhista adota entendimento de que é possível a alteração das condições contratuais, por meio de negociação coletiva, nos termos do art. 7º, XXVI da CF, entretanto, entende não ser mais possível que o instrumento coletivo proceda à supressão total do direito obreiro às horas 'in itinere', disciplinado no art. 58, §2º, da CLT, por se tratar de norma cogente. Precedentes do TST. Recurso de Revista conhecido e provido.' (RR - 433/2008-104-03-00.8, Data do julgamento: 12/08/2009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DEJT 14/08/2009).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o do Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER SOUZA WAKI, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, após votos da Relatora não conhecendo do recurso e do Desembargador Saulo Emídio dos Santos dele conhecendo, na sessão de 02.02.2010, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0185800-08.2009.5.18.0181

RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S) : MINERVA S.A.

ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO

RECORRIDO(S) : LUCIANO SOARES DE VASCONCELOS

ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

SENTENÇA : JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

"EMENTA: TEMPO DE ESPERA DE TRANSPORTE NA SEDE DA EMPRESA. TÉRMINO DA JORNADA. TEMPO À DISPOSIÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. O tempo de espera de transporte ao final da jornada de trabalho na sede da empresa, situada em zona rural e de difícil acesso, deve ser considerado à

disposição do empregador. Nesse período, embora o empregado não estivesse aguardando ordens diretas de trabalho, ficava sujeito aos horários de transporte impostos pela empresa, e assim, impedido de gozar seu tempo livre para desempenhar outras atividades de interesse pessoal.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que dava provimento mais amplo ao apelo. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0189100-75.2009.5.18.0181

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : DENUA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LUCIANO FRANCISCO SALES

ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

SENTENÇA : JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0209400-16.2009.5.18.0001

REDATOR(A) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

DESIGNADO(A)

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CRISTIANE DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

"EMENTA: 'COMISSÕES. COGITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO. Não há direito a comissões quando a empresa apenas fez circular comentários sobre a pretensão de instituir essa modalidade de retribuição, sem jamais positivar o direito através de previsão contratual, normativa, tampouco por pagamento espontâneo decorrente de mera liberalidade.' PROCESSO TRT - RO - 01560-2008-007-18-00-3, RELATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS (Presidente) e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe provimento parcial, vencido o Relator que negava provimento ao apelo. Designada redatora do acórdão a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0230800-59.2009.5.18.0010

REDATOR(A) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

DESIGNADO(A)

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)  
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA  
SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

"EMENTA: CONFLITO DE NORMAS AUTÔNOMAS. PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO, QUE É MAIS ESPECÍFICO, SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA. A Constituição da República, a par de reconhecer as convenções e os acordos coletivos de trabalho, permitiu a redução salarial e a compensação de jornada, sempre mediante negociação coletiva (CF, art. 7º, VI, XIII e XXVI). Em decorrência, a regra da norma mais favorável ao trabalhador já não encontra óbice apenas nas normas estatais de ordem pública, mas deve ceder também diante das normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva. O acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser. (TRT 18ª Região, RO-00421-2006-010-18-00-3, Relator Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 26.09.06).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Relator que dava parcial provimento ao apelo. Designada redatora do acórdão a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0335800-06.2009.5.18.0121  
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO(S) : RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : RICARDO LUÍS BORGES  
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)  
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA  
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000048-10.2010.5.18.0251  
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA  
RECORRIDO(S) : MARCOS DOMINGOS DA MATTA  
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU  
SENTENÇA : JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por

unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

#### RITO ORDINÁRIO

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 0159001-39.2007.5.18.0102  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FÁBIO FRAGOSO DA SILVA  
ADVOGADO(S) : RAFAEL DADIA  
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA LIMA  
ADVOGADO(S) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO  
JUIZ(IZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - AIRO - 0019301-36.2009.5.18.0051  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) : RONDINELLI MENDES ROSA  
ADVOGADO(S) : KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA  
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO  
JUIZ(IZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0137300-14.1997.5.18.0121  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : MARTA APARECIDA CARAPINA TAVARES  
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA ITUMBIARA LTDA.  
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO  
JUIZ(IZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - AP - 0150100-94.2007.5.18.0001  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA  
AGRAVADO(S) : 1. WALDENI ALVES MARÇAL  
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : 2. FLORELÂNDIA COMÉRCIO E FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.  
ADVOGADO(S) : DANILO GONZAGA RÍSPOLI  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - AP - 0173000-53.2007.5.18.0007  
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA  
AGRAVADA : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS  
AGRAVADO : 2. CARLOS AUGUSTO DA PENHA GOMES  
ADVOGADOS : VITALINO MARQUES SILVA E OUTROS  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. No caso de condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em juízo, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária somente se dará após a apuração do crédito pela Contadoria, e, devidamente citada, a parte não efetuar o pagamento, pois antes disso sequer havia a certeza de ser devido algum valor.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. (Sessão de Julgamento do dia 23 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0202000-98.2007.5.18.0007  
RED.DESIGNADA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RELATOR : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI  
AGRAVANTE : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.  
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)  
AGRAVANTE : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.  
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)  
AGRAVADA : ANA PAULA RIBEIRO BRAVO  
ADVOGADOS : JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. Pedido de reconsideração não interrompe nem suspende o prazo recursal. Agravo de petição interposto após o oitavo dia legal. Irremediavelmente intempestivo, portanto. Não conhecido.

AGRAVO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. PENHORA DE 10% DO FATURAMENTO MENSAL DA DEVEDORA. Não sendo possível a satisfação do crédito exequendo por meio de alienação de bens penhorados, a determinação de penhora de 10% do

faturamento mediante liberação dos bens anteriormente penhorados não configura lesão ao executado. Agravo de petição a que se nega provimento.

EMENTA : CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. REUNIÃO DAS EXECUÇÕES PERANTE O JUÍZO PRÓPRIO. De acordo com o convênio celebrado entre este Eg. Tribunal e a executada, todas as execuções iniciadas até a data de assinatura do respectivo pacto (convênio), o que é o caso, devem ser encaminhadas ao Juízo Auxiliar de Execução. Neste sentido, a devolução dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento da execução, além de desprestigiar o convênio celebrado, coloca em risco as execuções de pequena monta, haja vista que os atos executórios vão ser realizados para as execuções com valores acima de R\$ 15.000,00, enquanto as execuções menores ficarão "sobrestadas" aguardando a satisfação de seus créditos, nos termos do convênio. Destarte, a presente execução deve prosseguir na forma conveniada. Dou provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da Reclamada CENTROESTE; conhecer do agravo de petição da Reclamada UNIGRAF e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Relator quanto à fundamentação. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0016600-80.2008.5.18.0005  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.  
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) : RENATO RODRIGUES DE PAULA  
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BERNARDES CARVALHO  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : RANÚLIO MENDES MOREIRA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto d Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - AP - 0165000-39.2008.5.18.0101  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.  
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA  
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE-GO  
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das verbas previdenciárias devidas a terceiros, determinando a exclusão do respectivo valor dos cálculos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - AP - 0177200-32.2009.5.18.0008  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : LEONTINA SIQUEIRA MACEDO  
ADVOGADO(S) : SILVIO TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA.  
ADVOGADO(S) : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0115700-32.2008.5.18.0191  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S) : VÂNIA VIANA ALVES  
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0101300-49.2009.5.18.0006  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : SHEYLA PEREIRA BORGES  
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0196200-37.2008.5.18.0013  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.  
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. KAROLINA PIRES AQUINO (ADESIVO)  
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS  
RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO(S) : ANA MANOELA GOMES E SILVA E OUTRO(S)  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : VENDEDOR. COMISSÕES ESTORNADAS. É lícito o estorno em caso de inadimplência dos clientes. Recurso patronal parcialmente provido. RECURSO ADESIVO. INADEQUAÇÃO. Recurso que adere ao de determinada parte não pode trazer pedido de condenação de parte diversa, como no presente caso, em que o principal é da primeira reclamada e a reclamante, no adesivo, pleiteia responsabilização (solidária ou subsidiária) da segunda. Inadmissível, no particular.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,

conhecer parcialmente dos recursos adesivo da Reclamante e da primeira Reclamada(TELELISTAS)e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher que dava provimento menos amplo ao apelo da obreira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO-0220900-13.2008.5.18.0002  
REDATOR  
DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
RECORRENTE : JBS S.A.  
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS  
RECORRIDO : LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencida, em parte, a Relatora que negava provimento ao apelo. Designado redator do acórdão o Desembargador Saulo Emidio dos Santos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO - 0019700-09.2009.5.18.0102  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : NABUCO SALVADOR FREIRE  
ADVOGADO(S) : RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP  
ADVOGADO(S) : CLAUDINO GOMES  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO  
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO - 0022600-50.2009.5.18.0009  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : FRANCISCA NEVES DA SILVA  
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento

Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO - 0042300-09.2009.5.18.0010  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : 1. CICAL AUTO LOCADORA LTDA. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA (ADESIVO)  
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao adesivo da Reclamante e dar parcial provimento ao das Reclamadas, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO - 0055200-19.2009.5.18.0141  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : TRANSPORTES AVANÇO LTDA.  
ADVOGADO(S) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : MILTON JOSÉ DE ARAÚJO  
ADVOGADO(S) : JOÃO BERNARDES DOS REIS E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO  
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Após ter sido deferido o pedido de juntada de substabelecimento, sustentou oralmente, pela Reclamada, o Dr. Augusto de Andrade Sena Neto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS(Presidente) e a Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 0081500-62.2009.5.18.0191  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : GILSON RAYMUNDO  
ADVOGADO(S) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.  
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO  
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO - 0104700-47.2009.5.18.0111  
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RECORRENTE : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.  
ADVOGADOS : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTROS  
RECORRIDO : FABIANO RODRIGUES  
ADVOGADO : MARCELO VASCONCELOS CASTRO  
ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. EMPREITEIRA PRINCIPAL. Nos termos do artigo 455 da CLT, o empreiteiro principal é solidariamente responsável pelo inadimplemento dos deveres trabalhistas devidos ao empregado do subempreiteiro.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. (Sessão de Julgamento do dia 23 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0105100-45.2009.5.18.0181  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : 1. AMARILDO ALBINO MENDES - ME E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (ADESIVO)  
ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o adesivo do Reclamante foi parcialmente, dar parcial provimento ao dos Reclamados e negar provimento ao do obreiro, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO - 0167100-81.2009.5.18.0181  
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RECORRENTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.  
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTROS  
RECORRIDO : SIDNEY FERREIRA DE MENEZES  
ADVOGADOS : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTROS  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS. RECURSO INEXISTENTE. Inexistindo nos autos procuração outorgando poderes ao advogado signatário da peça recursal, tampouco sendo a hipótese de mandato tácito, o recurso interposto não deve ser conhecido, porquanto inexistente. Ademais, a regularização processual não é possível em instância recursal. Diretriz concedida pelas Súmulas nos 164 e 383, ambas do C. TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. (Sessão de Julgamento do dia 23 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0185000-23.2009.5.18.0005  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
 ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA  
 RECORRIDO(S) : NATANAEL DE FARIA JÚNIOR  
 ADVOGADO(S) : D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)  
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
 JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO TRT - RO - 0351300-15.2009.5.18.0121  
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ORLANDO RIBEIRO SERRA  
 ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)  
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO  
 JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), e os Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

Goiânia, 05 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 0234200-02.2009.5.18.0101  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 RECORRENTE : 1.UIRLEI SAMPAIO DA SILVA  
 ADVOGADOS : ANDREINA B. BERNARDES DO PRADO E OUTROS  
 RECORRENTE : 2.BRF - BRASIL FOODS S.A.  
 ADVOGADOS : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
 JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)  
 RITO ORDINÁRIO - AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0021000-30.2007.5.18.0052  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
 ADVOGADO : FRANCISCO VIEIRA NETO  
 AGRAVADO : 1.ROYAL AUTO PEÇAS LTDA.  
 AGRAVADO : 2.HÉLIO CORREA DE MELLO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : ANTÔNIO ANTONOR RODOVALHO  
 ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS  
 JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA :EXECUÇÃO FISCAL DE MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - INCLUSÃO DO SÓCIO CO-RESPONSÁVEL. Em ação de execução fiscal fundada em título da dívida ativa decorrente de multa por infração a artigo da CLT, não há como ser responsabilizado o sócio administrador. A Lei 6.830/80 somente permite a execução do responsável quando ele é legalmente responsabilizado, e não há uma lei responsabilizando o sócio nesse tipo de dívida. Não se aplicam ao caso os arts. 131 e 135 do CTN, haja vista não se tratar de obrigação tributária. Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO - RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0052500-53.2009.5.18.0082  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 RECORRENTE : 1.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS  
 RECORRENTE : 2.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTROS  
 RECORRENTE : 3.SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0053400-36.2009.5.18.0082  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 RECORRENTE : 1.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS  
 RECORRENTE : 2.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTROS  
 RECORRENTE : 3.CÉSAR ROSA FERREIRA  
 ADVOGADOS : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTROS  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer dos recursos das reclamadas e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0115600-22.2009.5.18.0004  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADOS : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTROS  
 RECORRIDO : EDILSON FERNANDES DUARTE

ADVOGADA : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITO MODIFICATIVO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. NULIDADE. Ao conferir efeito modificativo à decisão embargada, sem intimar a parte contrária para se manifestar sobre embargos de declaração, o julgador ofendeu o princípio do contraditório e deu ensejo à nulidade da r. decisão de embargos, nos termos da orientação jurisprudencial n.142 da SDI-I do TST.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, acolher a preliminar de nulidade suscitada e, de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja dada a oportunidade à reclamada de se manifestar sobre o incidente processual oposto, procedendo-se a novo julgamento. Sobrestada a análise das demais questões do recurso, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0121700-44.2009.5.18.0181  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE : MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS  
RECORRIDO : 1.DU PONT DO BRASIL S.A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES  
ADVOGADO : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO  
RECORRIDO : 2.RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
ADVOGADOS : ALMERINDO PEREIRA E OUTROS  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA :DANO MORAL. O evento ensejador de indenização por danos morais deve ser bastante para atingir a esfera íntima da pessoa, sob uma perspectiva geral da sociedade. Nessa linha de raciocínio, meros dissabores ou a invocação de peculiaridades pessoais que agravam o resultado não caracterizam prejuízo, sob o ponto de vista jurídico. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.  
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0152500-55.2009.5.18.0181  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE : ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADOS : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTROS  
RECORRIDO : OZAIAS FERREIRA LISBOA  
ADVOGADOS : THALES CRISTIANO SANTANA RIBEIRO E OUTROS  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA :HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. A OJ n.º 235 da SBDI-1 do TST aplica-se aos casos em que o trabalhador recebe por produção e pleiteia o pagamento por serviço extraordinário propriamente dito, circunstância que não se verifica com relação às horas "in itinere". A produção somente é paga enquanto o Autor executa suas funções, ou seja, a produção remunera apenas as horas trabalhadas. Durante o horário itinerante, porém, o empregado não desempenha qualquer função, pelo o que as horas "in itinere" devem ser remuneradas não apenas com o adicional de 50%, mas sim como horas extras com adicional de 50%. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO

CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, 05 de abril de 2010.

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

RO-02012-2009-001-18-00-3 - 2ª Turma  
Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM  
Advogado(a)(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR (GO - 14057)

Recorrido(a)(s): JOFFRE VALMORIO DE LACERDA FILHO

Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 189; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 194).

Regular a representação processual (fls. 118/119).

Satisfeito o preparo (fls. 152/153, 165/166, 188 e 208/209).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 372/TST.

- violação dos artigos 5º, II, 22, 37, "caput" e 114 da CF.

- violação dos artigos 62, II, 461, 468, parágrafo único, e 499 da CLT.

A Reclamada sustenta que não seria possível a integração da gratificação de função quando do retorno ao cargo efetivo, tendo em vista o disposto no artigo 468 da CLT. Afirma que não compete a Poder Judiciário legislar sobre Direito do Trabalho e que, por isso, a Súmula 372/TST não serviria "como fundamento legal para o deferimento do pedido" (fl. 203).

Consta do acórdão (fls. 183 e 185/186):

"EMENTA: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. O desempenho de funções de confiança diversas por, pelo menos, 10 anos garante ao empregado que, sem justo motivo, é revertido ao posto de origem a incorporação da respectiva vantagem no seu salário (súmula n.º 372, I, do TST), extraída, nesse caso, da média ponderada das gratificações de função percebidas no período, considerando o valor atual de ambas e o tempo trabalhado em cada uma. Recurso parcialmente provido (...)

É verdade que, integrando a Administração Pública Indireta, a empregadora em tela possui regime jurídico híbrido e submete-se a determinados comandos não afetos às entidades que não advêm do Estado. Entretanto, a hipótese dos autos versa sobre relação empregatícia estabelecida entre a reclamada e o autor, a qual, não obstante a peculiar forma de admissão (concurso público), rege-se pelas disposições gerais do Direito do Trabalho.

Nesse caso, verifica-se que os entes da Administração Pública não se esquivam das obrigações inerentes a qualquer entidade patronal, sob pena de contarem com privilégio que terminaria por evidenciar flagrante desrespeito ao princípio da igualdade.

(...)

Avançando, ressalte-se que a aplicação de entendimentos simulados não ofende a separação dos Poderes, na medida em que os verbetes jurisprudenciais não exprimem atuação legislativa, mas interpretativa por parte do Poder Judiciário.

Outrossim, é válido registrar que o julgador não se restringe à letra da lei quando da composição de um caso concreto, mesmo porque, não raro, os comandos editados pelo Poder Legislativo não albergam a controvérsia que reclama solução jurídica, já que, em regra, o fato antecede a norma.

O art. 4.º da LICC preceitua que, na falta da lei e sendo impossível a utilização da analogia e dos costumes, a ponderação de princípios gerais de direito expressará o resultado adequado. Por sua vez, o art. 8.º da CLT coloca a jurisprudência e também os princípios como forma de solução de conflitos de interesse, à falta de disposições legais ou contratuais.

Guardando pertinência com a presente discussão, cabe mencionar que o princípio da segurança jurídica tem como um de seus escopos a eliminação de julgamentos destoantes.

Mergulhado nesse contexto, o C. TST, órgão incumbido de uniformizar a jurisprudência trabalhista em âmbito nacional, fez editar a súmula n.º 372, I, que mitiga o caráter condicional da gratificação de função, se recebida por, no mínimo, 10 anos e o obreiro, sem justo motivo, for revertido ao cargo efetivo, situação em que a parcela é incorporada ao salário do trabalhador.

O entendimento decorre do princípio da estabilidade financeira, conforme expresso no próprio verbete, pois o rendimento percebido por período jurisprudencial consolida-se no padrão de vida do empregado e passa a se relacionar diretamente com seus compromissos habituais. A par disso e do caráter social do trabalho, conclui-se que o empregador não pode deixar à mercê de toda sorte o obreiro que despendeu sua força produtiva no exercício de atribuições que requerem confiança diferenciada, durante lapso temporal tão expressivo.

Saliente-se que o enunciado não nega o poder diretivo patronal, tampouco versa sobre estabilidade na função de confiança, visto que, em momento algum, sugere

a impossibilidade do empregador alterar as atribuições do empregado ou mesmo dispensá-lo sem justa causa."

A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, tendo sido consideradas as peculiaridades do caso em exame e a legislação pertinente ao tema em foco, estando o entendimento regional em consonância com a Súmula 372/TST. Nesse contexto, não se verifica ofensa à literalidade dos artigos 62, II, 468 e 499 da CLT (observância da Súmula 221/TST).

Não se constata, tampouco, vulneração dos artigos 22, I, e 114 da Carta Magna, uma vez que destacado pela Turma Julgadora que as Súmulas consistem em atuação interpretativa e não legislativa do Poder Judiciário.

Inviável a análise de violação do artigo 461 da CLT, que trata de equiparação salarial, hipótese diversa daquela dos autos.

Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

Ag-00858-2009-002-18-40-0 - 3ª Turma

Parte(s): 1. JR - ALUMINIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO

2. LEO LINCE LOBO MELO DO CARMO FILHO

**Advogado(a)(s): 1. NEIDE BUONADUCE BORGES (GO - 9765)**

2. LEYSE MOREIRA DE MELLO (GO - 25989)

Trata-se de Agravo Regimental interposto pelas Reclamadas/Agravantes contra o despacho desta Presidência (fl. 204) que considerou incabível o Agravo de Instrumento manejado contra o acórdão regional, o qual não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação (fls. 188/198).

Não obstante as razões expendidas, o meio processual eleito é, mais uma vez, inadequado, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Corte:

"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:

I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;

II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;

IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."

O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho da Presidência que não põe termo ao processo. A própria Parte, ao eleger o AI, interpôs recurso inadequado, uma vez que contra o acórdão colegiado (fls. 188/198), há previsão de recurso próprio na legislação processual (art. 896 da CLT).

Assim, sendo incabível, neste caso, o agravo regimental, remeta-o à DSRD para certificar, nos autos principais, o trânsito em julgado do acórdão regional, devendo constar naqueles autos cópia deste despacho.

À DSRD para as providências.

Indefiro o pedido de extração de carta de sentença para execução provisória formulado à fl. 214, tendo em vista que os autos principais retornarão à Vara de origem, onde a execução poderá ser iniciada.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01324-2009-002-18-40-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. MATERNIDADE MODELO LTDA.

2. EDERSON TEODORO DA CRUZ

**Advogado(a)(s): 1. WANEILY PINHEIRO DE SOUZA (GO - 27261)**

2. CRISTINA ALVES PINHEIRO (GO - 26729)

Tendo em vista o teor da decisão de fls. 126/127, que determinou que a intimação da Reclamada fosse efetuada pela via postal, com AR, sejam os autos remetidos à DSRD para informar sobre a data em que se efetivou referida

intimação, mormente considerando-se a hipótese de juntada do AR em data posterior à própria interposição do Agravo de Instrumento sob exame.

Após, voltem os autos conclusos.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lrn

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00286-2009-003-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

**Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S) (GO - 15127)**

Agravado(a)(s): THERMUTIS DE MELO E ARAÚJO

**Advogado(a)(s): LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES E OUTRO(S) (GO - 24717)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 76; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 67/71).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência dos comprovantes do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I da CLT).

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00572-2009-004-18-40-7 - 3ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE

**Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)**

Agravado(a)(s): BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 186; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01280-2002-004-18-00-0 - 3ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**

Recorrido(a)(s): WALTENIR GREGÓRIO DA SILVA

**Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2010 - fl. 556; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 558).

Regular a representação processual (fls. 432/438).

Satisfeito o preparo (fls. 441, 499/500 e 567).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

## Alegação(ões):

- violação do artigo 93, IX, da CF.
- violação do artigo 832 da CLT.

O Reclamado sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teria permanecido a omissão apontada, o que teria importado nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

Consoante se infere do exposto no acórdão de fls. 525/543, integrado pela decisão de fls. 553/555, a Terceira Turma deste Egrégio Tribunal apreciou e fundamentou satisfatoriamente as matérias trazidas a discussão, procedendo à entrega da prestação jurisdicional de forma plena, não se constatando violação dos dispositivos indicados.

## GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

## Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 372, I/TST.
- violação dos artigos 460 do CPC e 468 da CLT.

O Reclamado alega que o deferimento de gratificação de função para o exercício do cargo efetivo de escriturário extrapola os limites da lide, acarretando a nulidade do julgado, porquanto o Autor teria pedido diferenças sobre a gratificação de função prevista no artigo 224, § 2º da CLT.

Sustenta, ainda, que, quando houve a supressão da gratificação, o Autor não havia implementado o tempo necessário para sua incorporação, consoante disposto na Súmula 372, I/TST.

Consta do acórdão (fls. 537/539):

"(...) A Resolução nº 03/91, que trata da política de cargos e salários do Banco Reclamado, evidencia que o exercício de qualquer função comissionada, afora a de caixa executivo, a partir de 23.01.1986, seria remunerada com o ADI - Abono de dedicação integral.

Prevvia também que para o exercício de qualquer função comissionada constante do 'quadro de funções comissionadas - anexo II, se atribuiria uma importância como contrapartida pecuniária à responsabilidade inerente a cada FC, que seria a 'Comissão de função'.

As anotações da CTPS obreira (fls. 25/38) demonstram que, mesmo no período em que supostamente não exercia função de chefia ou de gerência, mas de assistência à gerência, no ano de 1985, percebia o ADI e a função comissionada. O mesmo ocorrendo no ano de 1986, quando exercia a função de Auxiliar de Administração, e percebia também o ADI e a função comissionada correspondente.

Ora, tais fatos evidenciam que não era o pagamento destas parcelas remuneratórias vinculadas ao exercício de função de confiança. E, ainda, deixam transparecer que outras funções, além das de chefia e de gerência exerciam jornada superiores a 6 horas diárias a justificar a percepção do ADI.

Cabia ao Banco, diante do fato modificativo do direito do Autor alegado em contestação, ter trazido aos autos o anexo II, a provar que a função de escriturário não seria retribuída com uma importância correspondente à sua responsabilidade, o que preferiu não fazer, trazendo o documento de forma incompleta.

Conforme se verifica da CTPS, à fl.37, pode-se concluir que houve supressão da parcela denominada abono de dedicação integral - ADI e também da parcela comissão de função, havendo uma redução drástica no salário do obreiro, de Cr\$ 512.808,00 para Cr\$ 320.668,00, o que prova que até 01.10.91 o Reclamante exercia função comissionada e recebia gratificação de função e abono dedicação integral, que foram suprimidos de forma abrupta em 01.10.91, sem que tenha havido comprovação da alteração nas funções do Autor a justificar a perda das parcelas em epígrafe (o Reclamado não provou que a função de escriturário afastaria a percepção de tais benefícios, mormente a suposta redução de jornada), isto porque, foi justamente o Reclamado que alegou que a supressão dessas parcelas se deu porque o Reclamante teria retornado ao cargo efetivo de escriturário, com redução da carga horária para 6 horas.

Não é demais ressaltar que o 'jus variandi' posto à disposição do empregador encontra limite na proibição legal de proceder à alteração contratual que importe, direta ou indiretamente, em prejuízos ao empregado. Tal é o que se vê da leitura do art. 468 consolidado.

A modificação das parcelas salariais seria válida, desde que não importasse direta ou indiretamente em prejuízos ao empregado (art. 468 da CLT). Também o art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal, assegura ao trabalhador o direito à irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Não há nos autos instrumento normativo que autorize a supressão da parcela ADI ou qualquer redução salarial.

'In casu', restou evidenciado que a supressão do abono (Resolução nº 05/91) foi lesiva e ilegal, porquanto contrariou o Regulamento instituído pelo próprio Reclamado. Conforme expandido alhures, está expresso no Regulamento que o pagamento do abono é vinculado ao exercício de função comissionada, com exceção da função de caixa (fls. 168).

Ora, não se pode confundir 'Função comissionada', com 'função de confiança', aquela, conforme está expresso no Regulamento, diz respeito à retribuição pela responsabilidade atribuída à função exercida. A Função de confiança, outrossim, estaria ligada ao exercício de funções de chefia, assessoramento, consideradas de confiança.

Assim, resta comprovada a supressão unilateral em prejuízo do Reclamante, vedada pelo art. 468 da CLT e por nossa lei fundamental (art. 7º, inciso VI). Isto posto, dou provimento, deferindo ao Autor o pagamento das parcelas suprimidas, da data da supressão (01.10.1991) até o final do contrato, com reflexos em férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40% (somente reflexos postulados na ação de cumprimento).

Tendo em vista que as parcelas ADI e Comissão de função foram substituídas pela 'encargos de Chefia e Complementação 55', devem ser compensados os valores comprovadamente pagos a este título".

A Terceira Turma deste Regional declarou devidas as diferenças salariais, em face da constatação de redução de valores após a alteração contratual, ou seja, o acórdão atacado está em conformidade com o artigo 468 consolidado, não se podendo falar em violação.

Por outro lado, não se constata ofensa ao artigo 460 do CPC, uma vez que foi deferido ao Autor o pagamento das parcelas ADI e "Comissão de Função", indevidamente suprimidas, conforme consta do pedido.

Destaca-se que inexistente contrariedade à Súmula 372, I/TST, pois o entendimento regional não foi exposto à luz do verbete sumular em referência.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01803-2009-004-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

Advogado(a)(s): ALÍCIO BATISTA FILHO (GO - 22804)

Recorrido(a)(s): VALDOIRES ALVES DA SILVA

Advogado(a)(s): ROBSON DIAS BATISTA (GO - 28331)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/02/2010 - fl. 230; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 232).

Regular a representação processual (fl. 43 - frente e verso).

Satisfeito o preparo (fls. 167, 207/208 e 248).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

## Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 1/TRT 18ª Região.
- violação do artigo 5º, XXIV, XXXIV, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra sua condenação ao pagamento de multa por terem sido considerados protelatórios os Embargos Declaratórios por ela opostos contra a sentença de 1º grau.

Consta do acórdão (fl. 228-v):

"Observa-se no trecho da sentença acima transcrito que o juiz, ao mencionar a cláusula 5.2.1.1 das CCT's de fls. 75/114, o fez apenas para determinar que fosse observado o salário base da categoria estabelecido nesta cláusula na composição da base de cálculo do intervalo deferido, não se referindo a esta cláusula na parte em que trata da necessidade de extrapolação da jornada de 220 horas mensais.

Ademais, conforme analisado no tópico anterior, ainda que não tenha sido ultrapassada a jornada mensal de 220 horas, persiste a obrigação de o empregador pagar a integralidade das horas subtraídas do intervalo mínimo entre jornadas com o respectivo adicional e reflexos.

Portanto, constatada a inexistência de contradição no julgado, entendo que os embargos de declaração opostos pela Reclamada efetivamente apresentaram caráter protelatório, razão pela qual mantenho a r. sentença."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não é possível análise de divergência jurisprudencial em causas sujeitas a procedimento sumário.

Ressalta-se, ainda, que é incabível Revista por contrariedade a súmula de TRT (artigo 896 e suas alíneas/CLT).

De outro lado, o entendimento da Turma Julgadora de que não havia contradição a ser sanada e, assim, a intenção da Reclamada era de protelar o andamento do feito não ofende os preceitos constitucionais apontados.

Quanto ao inciso XXIV do artigo 5º constitucional, tem-se que ele trata de matéria alheia ao debate dos autos, não merecendo, portanto, exame.

## QUITAÇÃO - SÚMULA 330/TST

## Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 330/TST.
- violação do artigo 5º, XXXVI, da CF.
- violação do artigo 477, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que não pode haver condenação quanto aos reflexos das parcelas expressamente consignadas no TRCT.

Consta do acórdão (fl. 227):

"In casu, a Reclamada foi condenada ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo de 11 horas entre jornadas, parcela esta não consignada no TRCT de fl. 10, e, conseqüentemente, ao pagamento de reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS acrescido da multa de 40%.

Dessa forma, aplica-se o item I da Súmula 330 do C. TST, não havendo falar que as diferenças deferidas constavam do TRCT de fl. 10, pois são reflexos das horas extras deferidas que não constavam no referido documento.

Por todo o exposto, mantenho a r. sentença que limitou a eficácia liberatória do TRCT às parcelas ali enumeradas."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.

Ademais, ao contrário do que alega a Recorrente, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 330/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, não havendo que se falar em violação constitucional (Súmula 333/TST).

INTERVALO INTERJORNADA

Alegação(ões):

- violação do artigo 7º, XXVI da CF.

- divergência jurisprudencial.

Alega a Empresa que merece reforma o acórdão no que tange ao intervalo intrajornada, "considerando a peculiaridade da atividade da Reclamada (transporte coletivo de passageiros) e que o intervalo superior a duas horas compensa a diminuição do intervalo interjornada, aliado à prevalência da autonomia da vontade coletiva privada" (fl. 243).

Consta do acórdão (fls. 227-verso e 228):

"O intervalo entre jornadas encontra-se disciplinado no art. 66 da CLT que assegura, entre 2 jornadas de trabalho, um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso.

O art. 71 da CLT, por sua vez, trata da concessão de intervalo durante a jornada, estabelecendo que em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 horas. No parágrafo primeiro dispõe, ainda, que não excedendo de 6 horas o trabalho, será obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 4 horas.

A previsão de concessão de intervalo intrajornada e entre jornadas constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, tendo por finalidade proporcionar ao obreiro oportunidade de descanso, alimentação e recomposição da energia despendida.

Entretanto, tratam-se de institutos de proteção distintos, que não podem ser compensados entre si, pois o intervalo intrajornada visa o descanso e a alimentação do trabalhador durante a jornada de trabalho e no ambiente de trabalho. O intervalo entre jornadas, além de constituir medida de saúde e segurança, possibilita a integração pessoal do obreiro no seio de sua família e de sua comunidade mais ampla.

Portanto, entendo que o elastecimento do intervalo intrajornada não tem o condão de reduzir o intervalo interjornada.

Ademais, a cláusula 5.3.1 (fl. 90) trata da flexibilização do intervalo intrajornada, pois trata do intervalo para descanso e alimentação durante a jornada de trabalho, mencionando a possibilidade de o trabalhador alimentar-se nos próprios terminais durante os intervalos inter-viagens.

Não há falar, assim, em afronta ao art. 7º, XXVI, da CF."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

O entendimento regional não viola o preceito constitucional indigitado, visto que a Turma considerou a própria norma coletiva para concluir que a sua cláusula não se refere ao intervalo interjornadas, mas sim à flexibilização do intervalo intrajornada, que são institutos de proteção distintos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01880-2009-005-18-00-1 - 3ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): FÁBIO MOURA DE JESUS

Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS (GO - 25441)

Recorrido(a)(s): JÚNIO ALVES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2010 - fl. 93; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 95).

Regular a representação processual (fl. 10).

Dispensado o preparo (fl. 48).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do artigo 5º, II e LV, da CF.

- violação do artigo 825 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que o indeferimento do seu pedido de adiamento da audiência, em virtude do não-comparecimento das suas testemunhas, bem como

do de oitiva do preposto do Reclamado importou cerceamento do seu direito de defesa.

Consta do acórdão (fls. 81-verso e 82):

"Ora, o reclamante parte da premissa equivocada de que teria o direito, no rito sumaríssimo, da apresentação do rol de testemunhas, o qual sequer é assegurado para o ordinário.

Ademais, por se tratar de rito sumaríssimo, o dispositivo legal aplicável ao caso é o do art. 852-H da CLT, e não o art. 825 (conforme equivocadamente alegado pelo autor), sendo que aquele textualmente prevê que somente 'será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer' (§ 3º, negritei).

O reclamante não comprovou que tivesse convidado suas testemunhas, a fim de justificar o adiamento da audiência e a postergação na produção da prova oral.

Por outro lado, os fatos imputados à i. magistrada de origem, não merecem maiores comentários, já que foram calçados na visão distorcida do recorrente dos preceitos que regem o direito processual do trabalho.

No que concerne à oitiva do preposto, é cediço que o juiz, na condução do processo, tem a liberdade de dirigi-lo visando a rápida solução do litígio, podendo indeferir diligências que considerar inúteis ou meramente protelatórias, segundo permitem os artigos 125 e 130 do Código de Processo Civil e 765 da CLT.

Nesse sentido, declarou o i. juízo de origem, em audiência, que o seu convencimento fora formado com base no interrogatório do reclamante (fl. 36), no qual se aferiu a ausência de pessoalidade e subordinação, na prestação de serviços pelo obreiro, o que não merece reparos. (...)"

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.

Consoante se infere do acórdão regional, o entendimento da Turma está em conformidade com as normas processuais que regem a matéria (artigos 852-H da CLT, 125 e 130 do CPC), não se evidenciando, assim, o apontado cerceamento de defesa. Intacto, pois, o artigo 5º, inciso LV, da Lei Maior.

Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 6º, da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/frq

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01085-2009-006-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA (GO - 22343)

Agravado(a)(s): ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 488; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 12/13).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01242-2009-006-18-00-7 - 3ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)

Recorrido(a)(s): POLIANA VENÂNCIO

Advogado(a)(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2010 - fl. 563; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 565).

Regular a representação processual (fls. 597/601, 603 e 605/606).  
Satisfeito o preparo (fls. 500 e 521/522).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL  
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 256 da SBDI-1/TST.
- violação dos artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 897-A da CLT e 535 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido no acórdão regional as omissões apontadas, o que teria importado nulidade por negativa de prestação jurisdicional, bem como "violação direta às garantias do amplo acesso ao Poder Judiciário, do devido processo legal, da ampla defesa e da fundamentação das decisões judiciais" (fl. 574).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise da alegação de contrariedade a OJ, ofensa a preceitos legais e dissenso jurisprudencial.

No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que a assertiva de ofensa ao artigo 5º, XXXV, incisos LIV e LV, da CF não merece exame, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.

Por outro lado, não há que se falar em ofensa ao artigo 93, IX, da CF, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional ocorreu nos moldes devidos.

Nesse contexto, fica também afastada a alegação de inobservância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com infringência do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da CF.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 6,VI e VIII/TST.
- violação do artigo 7º, XXX, da CF.
- violação dos arts. 461, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra o deferimento do pleito de diferenças decorrentes de equiparação salarial.

Verifica-se que o acórdão recorrido confirmou a sentença pelos seus próprios fundamentos (fls. 543/543-verso), e nesta ficou consignado que (fls. 496/497):

"A reclamada, em contestação, alega ausência dos requisitos exigidos para a equiparação salarial pretendida.

Nega a identidade de função e diz que a paradigma indicada contava com maior tempo de serviço e experiência profissional.

Aduz que a reclamante não fazia os mesmos serviços e não detinha as mesmas atribuições da paradigma em referência, que sequer trabalharam juntas, no mesmo local ou na mesma área e sob a mesma supervisão.

Contudo, não especifica quais seriam as atribuições da reclamante ou em que se distinguem suas tarefas daquelas executadas pela paradigma.

(...)

Também não foi objeto de contestação, o fato de que a reclamante e a paradigma prestaram serviços no estabelecimento da VIVO S/A, como teleoperadoras (operadores de telemarketing), no atendimento de seus clientes.

Observa-se que não foi esclarecido, suficientemente, em que se distinguem as atribuições da reclamante e da paradigma.

Em sentido oposto, o depoimento das testemunhas José de Sousa Lago Filho e Jaqueline Daiane Gomes Rodrigues, sendo autorizada a conclusão de que havia a identidade de função alegada pela autora, assim como o trabalho de igual valor de que trata o art. 461 da CLT.

Ressalte-se que inexistem elementos bastantes, nos autos, para que se reconheça a superior qualidade do trabalho prestado pela paradigma ou a sua maior produtividade, ônus de prova da reclamada, do qual não se desincumbiu.

Assim, tem-se como injustificado o pagamento, à reclamante, de salário base diverso daquele devido e pago à sua colega Mariluce Barbosa de Oliveira, em face das disposições do art. 7º, inciso XXX, da atual Carta Magna, e do art. 461 da CLT.

Evidenciando-se as condições exigidas para a equiparação pleiteada, deferem-se diferenças salariais à obreira, a serem apuradas a partir de sua admissão, levando-se em conta o salário base da paradigma citada, reconhecido judicialmente, assegurados os acréscimos havidos a partir de 1º/09/2008, por força de lei ou de instrumento normativo."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.

O que se extrai do acórdão recorrido é a sua conformidade com o inciso VIII da Súmula 6/TST, já que os requisitos previstos no artigo 461 da CLT foram comprovados pelas provas produzidas nos autos, não tendo a Reclamada demonstrado a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial. Portanto, não se cogita de afronta ao artigo 7º, inciso XXX, da CF, tampouco de contrariedade com o inciso VI da Súmula 6/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02282-2008-007-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): HAIKAR VEÍCULOS LTDA.

**Advogado(a)(s): RUY JOSÉ DA SILVA (GO - 15048)**

Recorrido(a)(s): FABRÍCIA TEREZA GOUVEIA BORGES PEREIRA

**Advogado(a)(s): MAGNO ESTEVAM MAIA (GO - 24958)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual

Verifica-se que a procuração de fl. 36 não identifica os seus subscritores. O mandato de fl. 302, por sua vez, identifica quem o assina, mas não especifica a qualificação destas pessoas em relação à Recorrente, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:

"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."

Vale destacar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "(...) a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" (TST-AIRR-94/2007-059-03-40.3 - DEJT - 31/07/2009) e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração" (TST-E-ED-AIRR-838/2002-001-23-40.9 - DEJT - 13/03/09).

Merece ser registrado, ainda, que conforme entendimento majoritário da Eg. SBDI-1/TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004-304-04-40, DJ 05/06/2009).

Logo, o Recurso de Revista é inexistente, dada a irregularidade de representação verificada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01183-2009-008-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)**

Agravado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

**Advogado(a)(s): AMÉRICO PAES DA SILVA (DF - 7772)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 253; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 49/54).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01183-2009-008-18-41-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

**Advogado(a)(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA (DF - 11776)**

Agravado(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 189; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 32).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01186-2009-008-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)**

Agravado(a)(s): JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL

**Advogado(a)(s): D' ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 19; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

Ag-01225-2009-009-18-40-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

2. RAFAEL CARLOS MOREIRA DAMACENO

**Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)**

2. EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)

Trata-se de Agravo Regimental manejado pela Reclamada/Agravante contra o despacho desta Presidência (fl. 159) que considerou incabível o Agravo de Instrumento interposto contra acórdão regional, o qual não conheceu de seu Recurso Ordinário, por deserto (fls. 150/154).

Não obstante as razões expendidas, o meio processual eleito é, mais uma vez, inadequado, haja vista o disposto no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte:

"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:

I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;

II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;

IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."

O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho da Presidência que não põe termo ao processo. A própria Parte, ao eleger o AI, interpôs recurso inadequado, uma vez que contra acórdão colegiado há previsão de recurso próprio na legislação processual (artigo 896 da CLT).

Assim, é incabível, neste caso, o Agravo Regimental.

À DSRD para certificar, nos autos principais, o trânsito em julgado do acórdão regional, devendo constar cópia deste despacho em tais autos.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/frq

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01548-2009-010-18-00-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

**Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)**

Recorrido(a)(s): VANESSA ANJO DA SILVA

**Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)**

Interessado(a)(s): COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

**Advogado(a)(s): CELMA LAURINDA FREITAS COSTA (GO - 12097)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/02/2010 - fl. 278; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 281).

Regular a representação processual (fls. 61/62).

Satisfeito o preparo (fls. 200, 232/233, 277 e 296/297).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos artigos 5º, XVIII, e 174, § 2º, da CF.

- violação dos artigos 2º e 3º da CLT e 86 da Lei nº 5.764/71.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o reconhecimento da existência de vínculo de emprego entre as Partes, argumentando que a relação mantida entre elas foi de prestação de serviços, não se cogitando de fraude na contratação da empregada, mormente considerando-se que ela não trabalhava na atividade-fim da empresa. Pugna pela exclusão das verbas deferidas.

Consta do acórdão (fl. 272-v e 275):

"O d. juiz singular, afastando a condição de cooperada atribuída à reclamante, entendeu que a relação havida entre a autora e a 1ª reclamada (COOPERCOL) foi de natureza nitidamente trabalhista, razão pela qual declarou a existência de vínculo empregatício e determinou o pagamento das verbas trabalhistas postuladas. Ato contínuo, em razão da fraude perpetrada na contratação dos serviços obreiros, condenou solidariamente a 2ª reclamada (RGIS) ao pagamento das verbas deferidas.

(...)

Como bem observado pelo d. juiz singular, 'a primeira testemunha trazida pela reclamante foi clara ao afirmar que a captação de 'cooperados' é feita por intermédio do SINE (fl. 58), o que evidencia a arregimentação de empregados e não a adesão voluntária e espontânea de pessoas com habilidade específica e propensão ao cooperativismo. Além disso, asseverou que o treinamento era dado pela RGIS. Também disse que não havia convocação para assembleia da cooperativa. A testemunha trazida pela segunda reclamada não foi convincente. A prova emprestada não logrou, também, desconstituir a comprovação alcançada pela autora neste Juízo. Revelou-se evidente que a primeira reclamada era mera agenciadora de mão-de-obra' (sentença, fls. 191).

Em atenção à dialética processual, saliento que os dispositivos constitucionais mencionados nas razões recursais versam sobre a legitimidade das cooperativas, que foram constitucionalmente reconhecidas, sendo vedada a interferência estatal. No entanto, a legalidade da existência de cooperativas não pode se sobrepor à realidade fática que se apresenta, em que o suposto movimento cooperativo é mera fachada para a fraude aos direitos trabalhistas. Não se trata, portanto, de discutir a aplicabilidade de tais dispositivos, mas sim de averiguar a legitimidade dos intentos da apontada cooperativa.

Por todo o exposto, mantenho a r. sentença."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.

Verifica-se que a Turma julgadora considerou que houve intermediação fraudulenta de mão-de-obra, mantendo a condenação solidária da tomadora de serviços pelas verbas trabalhistas devidas à Autora. Assim, tem-se que o acórdão encontra-se amparado nos elementos de prova contidos nos autos, não se constatando violação direta e literal dos preceitos constitucionais invocados pela Recorrente. Ademais, a matéria sob exame possui natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio desta via recursal, a teor da Súmula nº 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01634-2008-010-18-00-4 - 3ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

2. TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): 1. FERNANDO NAZARETH DURÃO (SP - 211922)**

2. HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)  
Recorrido(a)(s): 1. TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS  
2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**Advogado(a)(s): 1. HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)**

2. FERNANDO NAZARETH DURÃO (SP - 211922)  
Recurso de: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2010 - fl. 542; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 544).

Regular a representação processual (fls. 562/565).

Satisfeito o preparo (fls. 352, 408/409 e 560).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO

Alegação(ões):

- violação do artigo 7º, XXVIII, da CF.

- violação dos artigos da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3.048/99.

A Empresa insurge-se contra a condenação no pagamento de indenização por danos morais, alegando que a responsabilidade civil do empregador por dano decorrente de acidente do trabalho é subjetiva e que, no caso, não teria ficado comprovada a sua culpa pelo infortúnio.

Consta do acórdão (fls. 535/537):

"Verifica-se que o histórico profissional da Reclamante demonstra que ela trabalha para a reclamada, desde março de 1997, iniciando suas atividades como auxiliar de produção (fl. 137, ficha funcional), tendo trabalhado nesta função até março de 2002, ano em que os problemas de saúde da autora começaram, conforme provam os documentos de fls. 49-52, com atendimentos inclusive na previdência social. Sua atividade era de encaixotamento de produtos fabricados pela reclamada. Posteriormente, foi conduzida à função de ajudante geral e, segundo o depoimento do preposto (fl. 318), fazia a montagem de caixa (3 caixas a cada 10 minutos).

Os CATs de fls. 16-7 relatam a doença adquirida (Tendinite do supra espinhoso ombro direito), isso já em abril de 2003. Não se pode ignorar o fato de a Previdência Social pagar ao reclamante o benefício como acidente do trabalho. Sabidamente, o INSS é extremamente rigoroso na concessão dos benefícios. E o preposto confessou que o afastamento foi pelo motivo consignado no CAT (fl. 319).

De se dizer, ainda, que, conforme laudo pericial, a reclamante foi submetida a duas cirurgias no ombro, ainda persistindo os sintomas da doença.

A prova oral informou que nas atividades desenvolvidas pela reclamante os movimentos eram excessivamente repetitivos (fl. 319) e declarou que, na época em que ela adquiriu a doença, não havia ginástica laboral (fls. 319-20), em revezamento de tarefas e trabalhavam de pé.

Outrossim, a culpa da empresa também resta evidenciada no fato de exigir alta produtividade do empregado, com encaixotamento de 3500/4000 caixas por dia, em três pessoas. Isso acaba por conduzir o empregado ao fator de estresse no trabalho, elemento contributivo do aparecimento da doença profissional.

Diante dos elementos contidos nos autos, emerge o nexo de concausalidade. E, neste caso, tem-se que houve acidente do trabalho, incidindo aqui o disposto no art. 21 da Lei 8.213/91, que assim dispõe:

(...)

Destarte, tenho que restou provado o acidente, o dano e o nexo de causalidade, com a conduta culposa da reclamada, dando causa à doença que vitimou a reclamante e a incapacitamento parcial e permanentemente para o trabalho, causando-lhe prejuízos materiais e morais, desafiando reparação."

Conforme destacado pela Turma Julgadora, a responsabilidade da Empresa no caso em exame é subjetiva e, uma vez comprovada a sua conduta culposa, manteve a condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente de acidente do trabalho. Dessa forma, não se evidencia ofensa ao artigo 7º, inciso XXVIII, da CF.

Não se admite assertiva de violação de Decreto, ante a ausência de previsão legal (artigo 896, "c", da CLT).

A Parte recorrente não indica expressamente quais os dispositivos da Lei nº 8.212/91 teriam sido violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I/TST e inviabiliza o seguimento do recurso.

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do artigo 5º, X, LIV e LV, da CF.

- violação do artigo 20, § 1º, "a", da Lei nº 8.213/91.

- divergência jurisprudencial.

Alega a Recorrente que a doença adquirida pela Reclamante é degenerativa, não podendo ser considerada ocupacional, ressaltando que ela não está incapacitada para o trabalho. Diz que a Recorrida não se desvencilhou do ônus de provar o dano moral alegado.

Consta do acórdão (fl. 537):

"Destarte, tenho que restou provado o acidente, o dano e o nexo de causalidade, com a conduta culposa da reclamada, dando causa à doença que vitimou a reclamante e a incapacitamento parcial e permanentemente para o trabalho, causando-lhe prejuízos materiais e morais, desafiando reparação.

Por outro lado, ao contrário do que diz a Reclamada, a perda ou redução da capacidade laborativa implica prejuízo, pois lhe foi tolhida a força de trabalho, da qual dependia para o sustento próprio e da família, com impossibilidade de exercer a profissão para a qual se habilitou."

Não se cogita de afronta aos preceitos indigitados, tendo em vista que, conforme consignado no acórdão, a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização decorreu da comprovação efetiva do dano e da culpa da Reclamada.

O aresto de fl. 550 (transcrito novamente à fl. 552) proveniente de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses (artigo 896/CLT).

Da mesma forma, inservíveis ao confronto de teses os julgados (fls. 549/552) que não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).

Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 553/554, que não revelam a necessária identidade fática com o caso dos autos (Súmula 296/TST).

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o valor fixado à indenização por dano moral, o qual entende deve ser reavaliado, não podendo ultrapassar 5 salários mínimos.

Consta do acórdão (fl. 537):

"No que se refere ao valor dos danos morais, há que se considerar que a indenização civil tem finalidade pedagógica, com o intuito de se coibir por parte dos empregadores a omissão de seus deveres no que tange à segurança do trabalho, bem assim minimizar a dor sofrida pelo ofendido. Deve levar-se em consideração a extensão do dano e a capacidade econômica das partes, e, ainda, que a indenização não se presta a provocar o enriquecimento ou o empobrecimento das partes.

Em relação aos danos morais, reduzo o valor da indenização para R\$ 15.000,00, valor justo e razoável para indenizar o dano moral sofrido."

Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 554/555), que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a indenização por dano moral foi até mesmo reduzida pela Turma Julgadora, em atenção aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade (Súmula 296/TST).

PENSÃO

Alegação(ões):

- violação do artigo 884 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Alega a Recorrente que se verifica no caso a cumulação do benefício previdenciário com pensão mensal vitalícia, o que redundaria em enriquecimento sem causa, vedado por lei. Acrescenta que a pensão, acaso mantida, deve ter como limite a idade de 65 anos, ou ser paga somente enquanto perdurar a doença.

Consta do acórdão:

"No que se refere à pensão, considerando a redução da capacidade laborativa e, ainda, que se trata de concausalidade, o percentual de 20% do salário percebido, a título de pensão, afigura-se também razoável. Correto, portanto, o d. Juízo a quo que deferiu indenização à Reclamante por danos materiais, a título de lucros cessantes. Não há demonstração dos danos emergentes.

A prestação previdenciária não promove a reparação dos prejuízos sofridos pela vítima e a parcela recebida a tal título não reduz ou mesmo substitui a obrigação do empregador reparar o dano decorrente do acidente do trabalho ocorrida por sua culpa. O fato gerador dessa indenização é o ato ilícito praticado, ao revés do benefício previdenciário, que é coberto pelo seguro social. Não há que se falar, outrossim, em limitação do pagamento de pensão até a Reclamante completar 65 anos de idade, isso porque não há razão para estabelecer expectativa provável da vida dele, quando ele ainda está vivo.

Nesse sentido o seguinte aresto do C. STJ:

Ação de indenização. Idade limite. Vítimas sobreviventes. Pagamento durante a longevidade real. O limite da pensão, no caso de vítimas sobreviventes ao sinistro, é pautado pela longevidade real das mesmas. STJ - 4ª Turma, Resp 263.223/SP, Rel. Ministro Aldir Passarinho Junior, julgado em 04. out. 2001 (em, Sebastião Geraldo de Oliveira, Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional, São Paulo: Ltr, 2005, p. 250).

Entretanto, não prevalece a proposição do Ministério Público do Trabalho, de que deveria ser provido o recurso obreiro no tange à limitação da condenação da pensão, uma vez que não há insurgência da autora quanto tal limitação, razão pela qual a questão não merece mais análise."

Pelos próprios fundamentos utilizados no acórdão não se evidencia violação ao preceito legal indicado.

O aresto colacionado (fl. 557) é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

HONORÁRIOS PERICIAIS

Alegação(ões):

- violação do artigo 5º, II, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que os honorários periciais devem ser reduzidos a "valores condizentes com o trabalho técnico apresentado" (fl. 558).

Consta do acórdão (fl. 539):

"Sucumbente a Reclamada na pretensão objeto da perícia, deve responder pelos honorários periciais."

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese expressa acerca do valor dos honorários periciais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2010 - fl. 542; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 569).

Regular a representação processual (fl. 13).

Custas processuais pela Reclamada (fl. 352).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos artigos 5º, X, e 7º, XXVIII, da CF.  
- violação dos artigos 157 da CLT, 186, 402, 927, 944, 948 e 950 do CCB e 16 - 1 da Convenção da OIT.  
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a Turma Julgadora, ao reduzir o valor fixado a título de danos morais, o fez em desacordo com o capital social da empresa e para o caráter pedagógico da pena. Acrescenta que, no que tange aos danos materiais, o Colegiado não se atentou para o fato de que, além das perdas efetivas dos danos emergentes, a obra está sendo privada de ganhos futuros e, portanto, a apuração da indenização deveria ser arbitrada visando a recomposição integral do patrimônio anterior ao evento.  
Consta do acórdão (fls. 537/538):

"No que se refere ao valor dos danos morais, há que se considerar que a indenização civil tem finalidade pedagógica, com o intuito de se coibir por parte dos empregadores a omissão de seus deveres no que tange à segurança do trabalho, bem assim minimizar a dor sofrida pelo ofendido. Deve levar-se em consideração a extensão do dano e a capacidade econômica das partes, e, ainda, que a indenização não se presta a provocar o enriquecimento ou o empobrecimento das partes.

Em relação aos danos morais, reduz o valor da indenização para R\$ 15.000,00, valor justo e razoável para indenizar o dano moral sofrido.

No que se refere à pensão, considerando a redução da capacidade laborativa e, ainda, que se trata de concausalidade, o percentual de 20% do salário percebido, a título de pensão, afigura-se também razoável. Correto, portanto, o d. Juízo a quo que deferiu indenização à Reclamante por danos materiais, a título de lucros cessantes.

Não há demonstração dos danos emergentes."

A fixação dos valores arbitrados a título de indenização por danos materiais e morais decorrentes de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com as premissas de fato evidenciadas no caso sob exame, não se constatando ofensa à literalidade dos preceitos legais e constitucionais invocados pela Recorrente.

Ressalte-se que não cabe análise de violação a dispositivo de Convenção da OIT, por ausência de previsão legal.

Os arrestos colacionados (fls. 577/600 e 604/610) são todos provenientes desta Corte Regional, órgão não elencado na alínea "a" do artigo 896 da CLT, não servindo, portanto, ao confronto de teses.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 234/STF.  
- violação do artigo 5º da IN 27/2005/TST, Lei 5.584/70 e 389 da CCB.  
- divergência jurisprudencial.

A Reclamante sustenta que deve ser aplicada a IN 27/05/TST, argumentando que a assistência judiciária no processo do trabalho não constitui monopólio sindical.

Consta do acórdão (fl. 541):

"A Instrução Normativa nº 27 é clara ao dispor, em seu art. 5º, que: 'Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência.'

Tratando-se de ação de indenização por acidente de trabalho, não há dúvida de que a causa de pedir remota reside no vínculo de emprego pré-existente entre as partes.

O deferimento da verba honorária sujeita-se, pois, à presença dos requisitos previstos na Súmula nº 219 do C. TST. Assim, como a autora litiga em juízo representada por advogado particular, não são devidos os honorários assistenciais."

O posicionamento adotado no acórdão impugnado encontra-se em sintonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo TST, a exemplo dos seguintes precedentes: RR - 94100-85.2001.5.15.0060, Data de Julgamento: 22/10/2009, Relatora Ministra: Rosa Maria Weber, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 29/10/2009; RR - 67200-16.2005.5.17.0013, Data de Julgamento: 24/09/2009, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 02/10/2009; E-ED-RR - 109700-18.2006.5.20.0001, Data de Julgamento: 30/10/2008, Redator Ministro: João Batista Brito Pereira, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 14/11/2008. Assim, o seguimento do apelo encontra óbice nas disposições da Súmula 333/TST e do artigo 896, § 4º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01731-2009-010-18-00-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): REFER ENGENHARIA LTDA.

**Advogado(a)(s): AMÉRICA MARIA DE CASTRO SANTANA (GO - 11828)**

Recorrido(a)(s): WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA

**Advogado(a)(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA (GO - 20777)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/02/2010 - fl. 119; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 122).

Regular a representação processual (fl. 75).

Satisfeito o preparo (fls. 53, 94/95 e 137).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que houve equívoco em sua citação, o que teria provocado sua revella. Argumenta que mudou de endereço e que a pessoa que recebeu a citação no endereço anterior não lhe entregou a correspondência.

Consta do acórdão (fl. 116 e 116-verso):

"EMENTA: NOTIFICAÇÃO REALIZADA MEDIANTE MANDADO. FÉ PÚBLICA. SUA ANULAÇÃO DEMANDA PROVA ROBUSTA DE QUE A RECLAMADA NÃO MAIS ESTAVA INSTALADA NO LOCAL À ÉPOCA. Dada a impessoalidade da citação trabalhista, sua anulação fundada na alegação de que a empresa havia mudado de endereço, mormente quando o cumprimento do ato se dá mediante mandado, exige prova inconteste de que, na ocasião, a alteração de seu paradeiro já se consumara. Recurso a que se nega provimento."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

A Turma consignou que a mudança de endereço da Empresa não teria sido robustamente comprovada em tempo oportuno e, observando que a citação foi recebida no local indicado, considerou-a válida. Nesse contexto, não se constata violação dos incisos LIV e LV do artigo 5º da CF, tendo em vista que, conforme visto, a decisão regional baseou-se em dispositivo legal que disciplina a citação da parte (artigo 841 da CLT) e na ausência de prova oportuna da mudança de endereço.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00497-2008-011-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RONALDO MENDONÇA RIBEIRO

**Advogado(a)(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)**

Recorrido(a)(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO

**Advogado(a)(s): PEDRO MAGALHÃES SILVA (GO - 7723)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/02/2010 - fl. 1.613; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 1.615).

Regular a representação processual (fl. 19).

Custas processuais pela Reclamada (fl. 1.456).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do artigo 5º, LV, da CF.

- violação dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que teve seu pedido de oitiva de testemunhas indeferido o que importou cerceamento ao seu direito de defesa, mormente considerando-se que a prova testemunhal era imprescindível para a demonstração da habitualidade e permanência na área de risco e que, tendo sido obstado de produzir prova, a decisão foi-lhe desfavorável.

Consta do acórdão (fls. 1.566/1.567):

"O destinatário da prova é o juiz, por isso compete-lhe aferir a necessidade, ou não, de sua produção para a formação do seu convencimento, nos moldes do art. 130, do Código de Processo Civil.

A proclamação das nulidades dos atos processuais exige a ocorrência simultânea da tempestividade da manifestação e o prejuízo decorrente do ato atacado (CLT, artigos 794/795).

O artigo 795 da CLT dispõe que 'as nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argui-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos'.

Assim, o inconformismo da parte em relação à decisão supostamente violadora de direito à prática de ato processual deve ser alegado na primeira oportunidade que tiver para falar nos autos ou em audiência, sob pena de preclusão.

Quanto à tempestividade, observa-se que na ata de audiência (fls. 1437/1441) houve protestos do reclamante em razão do indeferimento do pedido de oitiva de testemunhas, os quais foram reiterados em razões finais.

Porém, não se constata, no caso concreto, a existência de prejuízos para o autor. Primeiro, porque os fatos da lide encontram-se robustamente comprovados por provas documentais, sendo desnecessária a produção de prova testemunhal. Segundo, porque os documentos produzidos nos autos envolveram a participação ativa do reclamante.

Portanto, afastado a prefacial."

A Turma rejeitou a preliminar de cerceamento de seu direito de prova em virtude da ausência de prejuízo para o Reclamante no indeferimento da oitiva de testemunhas. Nesse contexto, não se vislumbra afronta ao permissivo constitucional indigitado.

A matéria não foi analisada sob a ótica dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, sendo despicinda a alegação de afronta aos referidos preceitos.

Areto proveniente de Turma do TST (fls. 1.625/1.631 - cópia às fls. 1.632/1.634) é inservível ao confronto de teses, a teor do artigo 896, alínea "a", da CLT.

JUSTA CAUSA

Alegação(ões):

- violação dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC.

O Recorrente argumenta que não houve prova da alegada improbidade que ensejara a dispensa por justa causa.

Consta do acórdão (fl. 1.563):

"EMENTA: FALTA GRAVE. PROVA ROBUSTA DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. JUSTA CAUSA CONFIRMADA. Correto o reconhecimento de rompimento do vínculo por justa causa do empregado quando provada a prática de ato de improbidade, com a consequente quebra da fidejussão contratual."

A Turma concluiu pela existência de ato de improbidade capaz de dar ensejo ao despedimento por justa causa com base no teor probatório dos autos, não se cogitando, portanto, de violação dos dispositivos legais apontados.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 364/TST.

O Recorrente insurge-se contra o indeferimento do pedido de adicional de periculosidade, sustentando que adentrava na área de risco de forma intermitente e não eventual, obrigação que decorria de sua própria função.

Consta do acórdão (fls. 1.576/1.579):

"A periculosidade não importa em fator contínuo de exposição do trabalhador, mas apenas um risco, que não age biologicamente contra seu organismo, mas que, na configuração do sinistro, pode ceifar a vida do trabalhador ou mutilá-lo.

Deve-se considerar três hipóteses para a concessão do adicional de periculosidade, quais sejam; contato eventual, intermitente e permanente.

De se ressaltar a OJ 280, da SBDI-1/TST, a qual expressa que o contato eventual com o agente perigoso, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, se dá por tempo extremamente reduzido, não dá direito ao empregado a perceber o adicional respectivo. Também o Enunciado nº 364/TST dispõe nesse sentido (...)

O experto concluiu que 'de acordo com as condições de trabalho retratadas durante a perícia, relativas ao período laborado pelo reclamante, concluímos que a função exercida não preenche os requisitos normativos para a concessão do adicional de periculosidade. Não ficou caracterizada a habitualidade em área de risco em sistemas elétricos de potência' (fl. 1389).

Os fatos em questão dependem de conhecimento técnico especializado, razão do maior peso da perícia judicial no contexto das provas.

O reclamante, em que pese as impugnações apresentadas, não trouxe aos autos elementos embasados de modo científico para demonstrar o desacerto das afirmações e conclusões do especialista. Sua irrisignação e argumentação não podem prevalecer sobre a opinião de um profissional douto na matéria objeto da perícia, de modo que este juízo não encontra nenhum fundamento para desconsiderar o laudo e informações adicionais apresentadas pelo perito.

Além disso, a técnica utilizada pelo experto para a aferição de tempo de exposição ao risco baseou-se em 'avaliação qualitativa realizada no local de trabalho do reclamante, entrevista com o reclamante e outros colaboradores da reclamada, análise de documentos relativos ao período retratado' (fl. 1390).

Muito embora o reclamante percebesse adicional de periculosidade desde o ano de 2006, na verdade este nem ao menos seria-lhe devido ante as peculiaridades de seu cargo, Diretor de Patrimônio da reclamada, sem execução de tarefas próprias de eletricitistas.

Assim, comprovada pela perícia judicial a exposição eventual em área de risco, não faz jus o reclamante ao adicional de periculosidade no período anterior à 06/2006.

Nego provimento."

O pagamento do adicional de periculosidade foi indeferido diante da prova técnica produzida nos autos, que assinalou que a exposição do Reclamante à área de risco era apenas eventual. Portanto, não existe contrariedade à Súmula 364/TST. Entendimento diverso implicaria o revolvimento do teor probatório dos autos, o que atrai a observância da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01449-2008-011-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(a)(s): JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS (GO - 14153)

Agravado(a)(s): MARCELO CARDOSO DE DEUS

Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 469; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 47/48).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01569-2009-011-18-40-9 - 3ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): WELITON INÁCIO CARNEIRO

Advogado(a)(s): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES (GO - 24115)

Agravado(a)(s): NET GOIÂNIA LTDA.

Advogado(a)(s): LORENA COSTA MONINI (GO - 25521)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 185; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00326-2009-012-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ELIANA FERREIRA

Advogado(a)(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)

Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA (GO - 19712)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 806; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00720-2009-012-18-40-8 - 2ª Turma  
Tramitação Preferencial  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): VIVO S.A.  
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
Agravado(a)(s): JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS  
**Advogado(a)(s): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO (GO - 24953)**  
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 161; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).  
Regular a representação processual (fls. 18/19).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/atpg  
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00813-2009-012-18-40-2 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)**  
Agravado(a)(s): EDNA ROCHA DA COSTA  
**Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO CAMOZZI (GO - 8434)**  
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 178; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).  
Regular a representação processual (fls. 140 e 141/145).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/cacb  
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-01193-2007-012-18-40-7 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
**Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)**  
Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**Advogado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES (GO - 0)**  
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 321; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).  
Regular a representação processual (fls. 26/34).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-01464-2009-012-18-40-6 - 3ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM  
**Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)**  
Agravado(a)(s): DIEGO GUSTAVO DE FARIA(ADESIVO)  
**Advogado(a)(s): SAMUEL JÚNIO PEREIRA (GO - 23649)**  
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 184; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).  
Regular a representação processual (fls. 34 e 37/39).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.  
Publique-se.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/atpg  
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-01179-2009-013-18-00-7 - 2ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA  
**Advogado(a)(s): CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA (GO - 18607)**  
Recorrido(a)(s): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTROS(S)  
**Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)**  
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS  
Irregularidade de representação processual  
O Recurso de Revista de fls. 348/361 encontra-se subscrito pelos advogados Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha e Cleuber de Araújo Rocha. A procuração (fl. 11) que conferiria poderes aos subscritores do apelo, contudo, encontra-se em cópia sem a necessária autenticação (artigo 830 da CLT).  
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).  
À vista da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo.  
CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Publique-se e intemem-se.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/ctfa  
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00220-2009-053-18-40-1 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA.  
**Advogado(a)(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÉ (GO - 13463)**  
Agravado(a)(s): CRISÓGNO ANTÔNIO MENDONÇA  
**Advogado(a)(s): VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU (GO - 8389)**  
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 213; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).  
Regular a representação processual (fl. 55).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00369-2008-053-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Agravado(a)(s): MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO

**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 178; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01009-2006-102-18-40-9 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

**Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S) (GO - 14022)**

Agravado(a)(s): CARLOS JOSÉ GOMES E SILVA

**Advogado(a)(s): WILTON FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S) (GO - 13046)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 21; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular. Não há nestes autos instrumento de mandato que outorgue poderes ao Dr. Rafael Naves de Oliveira Santos, único subscritor do recurso.

Ressalte-se que as procurações exibidas às fls. 22 (cópia à fl. 23), 137, 380, 382, 383 e 384, não conferem poderes ao il. causídico referenciado.

Conseqüentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01121-2008-102-18-40-1 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**

Agravado(a)(s): JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS

**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 895; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 111).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01504-2009-102-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EDSON DE OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**

Recorrido(a)(s): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.

**Advogado(a)(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2010 - fl. 387; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 389).

Regular a representação processual (fl. 14).

Dispensado o preparo (fl. 247).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 332 da SBDI-1/TST.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que sua jornada de trabalho era controlada, sendo devidas horas extras.

Consta do acórdão (fls. 381/384):

"A obrigatoriedade do registro da jornada reside no fato de que a limitação do período trabalhado é direito constitucionalmente assegurado, incumbindo também ao empregador o zelo daquele direito.

Melhor dizendo, o empregador está obrigado ao registro da jornada de seus empregados, excetuados os casos previstos pelo art. 62 da CLT, sendo que tal exceção decorre da impossibilidade de controle da jornada praticada.

Dito isso, vejo que o reclamante exercia a função de motorista-carreteiro, o que traz embutida a presunção de que o trabalho era prestado externamente e longe dos olhos do empregador, o que, de fato, impossibilita o controle da jornada praticada.

Sendo assim, competia ao reclamante provar, ou sequer demonstrar, que, a despeito da distância física existente entre ele e seu empregador durante a prestação laboral, o controle da sua jornada era possível.

Desse ônus, o reclamante não se desincumbiu.

Vale observar que, a despeito de opiniões contrárias, os registros constantes dos tacógrafos não são suficientes para provar a jornada praticada pelo reclamante, em razão de todas as variáveis que podem interferir na marcha do veículo.

(...)

Por estas razões, a SDI-1 do c. TST entendeu por bem editar a Orientação Jurisprudencial nº 332

(...)

Dessa forma, a simples observação do tacógrafo não é capaz de demonstrar a efetiva jornada praticada pelo reclamante, sendo preciso que ela venha acompanhada de outros elementos.

Nesse sentido, é bem verdade que, como asseverado nas razões recursais, o preposto afirmou que 'a maioria dos caminhões da reclamada são rastreados via satélite; que o rastreamento via satélite tem o objetivo exclusivo de verificar a rota do caminhão para proteger contra roubo; que o rastreamento não tem o objetivo de fiscalizar a jornada de trabalho do motorista' (ata de instrução, fls. 239).

Contudo, embora tenha admitido que havia o rastreamento via satélite dos caminhões, o preposto não admitiu que esse rastreamento se prestasse ao controle da jornada dos motoristas.

Nesse contexto, competia ao reclamante ao menos explicar o funcionamento do rastreamento e de que forma poderia servir para fiscalizar a jornada praticada, uma vez que este Relator desconhece o funcionamento de tal mecanismo. Não é possível saber se há um relatório diário advindo do rastreamento ou se a busca é feita em caso de ocorrência de uma anormalidade qualquer. Nesse último caso, não vislumbro como o controle da jornada poderia ser feito.

Do exposto, e considerando que o reclamante não se desincumbiu do ônus que lhe foi imposto de demonstrar a possibilidade de fiscalização da jornada praticada, entendendo correta a r. sentença que o enquadrava na exceção prevista pelo inciso I do art. 62 da CLT."

Ao contrário do que afirma o Recorrente, uma vez constatado pela Turma que não havia outros elementos para controle de jornada, o entendimento adotado no acórdão está em sintonia com a OJ 332/SDI-1/TST.

Aresto proveniente de Turma do TST (fl. 393), órgão não elencado na alínea "a" do artigo 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.

O julgado transcrito às fls. 394 e 395 também não se presta ao cotejo jurisprudencial, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01620-2009-102-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(a)(s): ISADORA RASSI JUNGMANN (GO - 22073)**

Recorrido(a)(s): WILSON APARECIDO DE JESUS CARNEIRO

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (intimação em 12/02/2010 - fl. 105; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 110).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

EXECUÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula Vinculante nº 8/STF.

- violação dos artigos 2º, 5º, "caput", II, 37, "caput", 150, II e § 6º da CF.

- violação de preceitos legais e divergência jurisprudencial.

Aduz a Recorrente ser inaplicável a limitação contida no § 2º do artigo 896 da CLT para análise de Revista.

No mérito, a União insurge-se contra a aplicação da prescrição, tendo em vista que entende que o prazo a ser observado, para cobrança de multas administrativas, é o do Código Civil (artigo 205). Aduz, ainda, que "os créditos em questão enquadravam-se na hipótese legal de suspensão da cobrança judicial, até alcançar um valor viável economicamente para a sua exigência, a partir do comando legal alhures referido, dado que todos estavam abaixo de R\$2.500,00, R\$5.000,00 ou R\$10.000,00, sendo que atingiram este último no momento do ajuizamento da execução fiscal" (fl. 119).

Consta da ementa do acórdão (fls. 97/98):

"A agravante tem razão quando diz que a execução fiscal trabalhista decorrente de inscrição na dívida ativa de multa por infração de preceitos trabalhistas, tem natureza de dívida não-tributária, e por tal razão não há que se falar em aplicação da prescrição prevista no Código Tributário Nacional.

No mesmo sentido, carece de razão ao invocar a aplicação do prazo prescricional previsto no Código Civil. Isso porque a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, sendo o vínculo entre o empregador e a União de cunho administrativo, afastando, assim, a incidência da legislação civil. Logo, apesar do Decreto nº 20.910/32 regular os casos de dívida passiva dos entes públicos, ele também alcança os casos de pagamento das dívidas ativas dos mesmos, por aplicação analógica. Portanto, deve ser fixado em cinco anos o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa, privilegiando o princípio da igualdade.

Ressalto que não há razão para que a Fazenda Pública seja tratada de maneira diferenciada em relação aos seus administrados, porque não há qualquer prejuízo ao interesse público."

Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT. Consta-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, consequentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o artigo 896, § 2º, da CLT. Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.

Desse modo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de contrariedade à Súmulas ou divergência jurisprudencial.

O caput do artigo 5º da CF não foi violado, pois, ao contrário, foi justamente em respeito ao princípio da igualdade que a Turma reconheceu o alcance da norma prescricional à Recorrente (fl. 98).

Inviável, por outro lado, a alegação de ofensa aos artigos 2º, 37, caput, 150, II e § 6º, da CF, visto que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria à luz de referidos preceitos constitucionais.

Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01787-2009-102-18-40-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**Advogado(a)(s): MARINA DE ARAÚJO VIEIRA (GO - 26057)**

Agravado(a)(s): DENIS MOREIRA DE SOUZA

**Advogado(a)(s): WESLEY SEVERINO LEMES (GO - 19099)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 186; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

O prazo de validade da procuração negocial de fl. 54 e verso exauriu-se em 31/12/2009, o que invalida também a procuração judicial de fl. 55, que outorgou poderes ao Dr. Marcelo Aparcido da Ponte, único subscritor do recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00233-2008-111-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. JORGE CÂNDIDO DA COSTA

**Advogado(a)(s): 1. WESLEY SEVERINO LEMES (GO - 19099)**

Agravado(a)(s): 1. FERREIRA SILVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

2. MUNICÍPIO DE JATAÍ

**Advogado(a)(s): 1. ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA (GO - 14330)**

2. JERLEY MENEZES VILELA (GO - 12165)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 64; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 474).

Mantenho a decisão agravada.

Intímese os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, nada obstante as razões do agravo não impugnarem os fundamentos da decisão agravada.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00019-2009-121-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

**Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)**

Agravado(a)(s): FRANCISCO ANTÔNIO COELHO DE MORAES

**Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 125; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01729-2009-121-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

2. LEANDRO RODRIGUES BORGES

**Advogado(a)(s): 1. JAIR APARECIDO PIZZO (SP - 116932)**

2. MURILO FRANCISCO DIAS (GO - 19432)

Defiro o pedido de devolução da CTPS do Reclamante para fins de registro de novo contrato de trabalho, conforme requerido à fl. 158, sendo que, uma vez cumprido esse objetivo, a Carteira de Trabalho deve ser devolvida para as futuras anotações.

À DSRD.

Publique-se e intime-se

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/frq

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01818-2009-121-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

**Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)**

Agravado(a)(s): CLAYTON CASSIANO

**Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 109; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01824-2009-121-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

**Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S) (SP - 73943)**

Agravado(a)(s): EMERSON MARINHO FERREIRA ARAÚJO

**Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S) (GO - 27075)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 02/03/2010 - fl. 119; recurso apresentado via fax em 09/03/2010 - fl. 02; originais protocolizados em 10/03/2010 - fl. 12).

Regular a representação processual (fl. 29).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01829-2009-121-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

**Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)**

Agravado(a)(s): JHONATTA SANTOS OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 114; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01836-2009-121-18-40-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

2. MATEUS DIVINO RODRIGUES FERREIRA

**Advogado(a)(s): 1. JAIR APARECIDO PIZZO (SP - 116932)**

2. OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)

Tendo em vista que os originais do Agravo de Instrumento (fls. 16/114) somente foram juntados aos autos em data posterior à decisão de fl. 13, e constatando-se o cumprimento do prazo legal respectivo, conforme certidão de fl. 116, revogo a decisão de fl. 13 e declaro tempestivo o Agravo de Instrumento (decisão publicada em 05/02/2010 - fl. 112; recurso apresentado via fax em 11/02/2010 - fl. 2; originais e documentos respectivos protocolizados em 19/02/2010 - fl. 16; incidência da Súmula 387, II/TST).

Regular a representação processual (fl. 31).

Mantenho a decisão agravada.

Publique-se e intime-se novamente o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelo subscritor do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lrm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01839-2009-121-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

**Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)**

Agravado(a)(s): MAURÍLIO MATIAS PEREIRA

**Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 110; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02111-2009-121-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

**Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)**

Agravado(a)(s): PAULO RICARDO SANTANA DA SILVA

**Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 91; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00375-2009-131-18-40-9 - 3ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GESEMI MOURA DA SILVA

**Advogado(a)(s): ELVANE DE ARAÚJO (GO - 14315)**

Agravado(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SITTRINDE

**Advogado(a)(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA (GO - 10829)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 122; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01398-2009-141-18-00-3 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)**

Recorrido(a)(s): CLEBER ANTÔNIO DA SILVA

**Advogado(a)(s): ROBERTO VAZ GONÇALVES (GO - 15859)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual

A procuração ad judícia de fl. 384 foi assinada em 30/07/09, sendo posterior ao substabelecimento de fl. 389 (cópia às fls. 55 e 224), datado de 02/06/09, no qual consta o nome do subscritor do Recurso de Revista, Dr. Octávio de Paula Santos Neto, situação essa que se enquadra no inciso IV da Súmula 395 do TST.

Ressalta-se que o mandato de fl. 219 não pode ser considerado porque se encontra vencido desde 31/12/2008. Já o mandato de fl. 218, embora não esteja vencido, não há como verificar se os diretores signatários tinham poderes para credenciar o advogado substabelecido, Dr. Euclides Bastos Branco Júnior, à época em que o assinaram, tendo em vista que as Atas de Assembleias trazidas aos autos (fls. 220/222) estão ilegíveis.

Os documentos de fls. 53/54 e 58/60 também não são válidos, porquanto foram apresentados em fotocópia sem a necessária autenticação e, de qualquer modo, são idênticos àqueles anteriormente referidos.

Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que torna inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01539-2009-141-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)**

Agravado(a)(s): ROBSON GOMES DA TRINDADE

**Advogado(a)(s): FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL (SP - 174708)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 260; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

Verifica-se que a data do substabelecimento de fl. 23 (23/07/2009), que conferiu poderes à Dra. Cintia Eliane Fávero Cerri, subscritora deste recurso, é anterior à data da procuração de fl. 247 que o originou (30/07/2009), configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.

Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Retifique-se a autuação, para incluir na capa dos autos "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL", por ser Rito Sumaríssimo.

À SCP.

Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 23 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01564-2009-141-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)**

Recorrido(a)(s): JOSÉ FERREIRA DA COSTA

**Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)****PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Irregularidade de representação processual

A procuração ad judicium de fls. 249/250 (cópia à fl. 229/230) foi assinada em 07/01/10, sendo posterior ao subestabelecimento de fl. 255 (cópia às fls. 59, 180 e 237), datado de 02/06/09, no qual consta o nome do subscritor do Recurso de Revista, Dr. Octávio de Paula Santos Neto, situação essa que se enquadra no inciso IV da Súmula 395 do TST, seguindo a mesma sorte as procurações de fls. 58 e 175, de 30/07/2009.

Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que torna inexistente o apelo.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese, devendo a intimação da Reclamada ser efetuada pela via postal, com AR, no endereço da empresa contido nos autos.

Goiânia, 30 de março de 2010.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01570-2009-141-18-40-3 - 3ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S) (GO - 196717)**

Agravado(a)(s): JERÔNIMO PEREIRA FILHO

**Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 234; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

Verifica-se que a data do subestabelecimento de fl. 24 (23/07/2009), que conferiu poderes à Dra. Cintia Eliane Fávero Cerri, única subscritora deste recurso, é anterior às datas das procurações de fls. 83 e 217 (cópia à fl. 160), configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.

Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01715-2009-141-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)**

Recorrido(a)(s): EMMANOEL ROSA

**Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)****PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2010 - fl. 165; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 167).

Regular a representação processual (fls. 193, 196 e 199).

Satisfeito o preparo (fls. 22 e 132/133).

**PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS****HORA IN ITINERE**

Alegação(ões):

- violação dos artigos 5º, "caput", 3º, IV, e 7º, XXVI, da CF.

- violação do artigo 58, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão da referida verba por intermédio de norma coletiva.

Consta do acórdão (fls. 161, 163 e verso):

"EMENTA: SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo despendido a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia, e não transação, de direitos trabalhistas.

(...)

Quanto à alegação de ofensa ao Princípio da Isonomia e Igualdade, nota-se que a reclamada deixou de observar que foi exatamente isso que levou o d. Juízo de primeiro grau a deferir as horas in itinere ao reclamante, pois somente aqueles que se enquadram nos casos previstos em lei fazem jus ao benefício.

O § 2º, do art. 58, da CLT estabelece que para pagamento das horas itinerárias é necessário a presença da concessão de transporte pelo empregador e a ausência de transporte público naquela região ou naquele horário ou tratar-se de local de difícil acesso.

Nesse sentido também é o que dispõe o inciso I, do Súmula nº 90 da SBDI-1 - TST (...)

Como se vê, a norma autoriza um tratamento igual àqueles que se encontram em situações iguais, ou seja, todos os trabalhadores que se encontrarem nas mesmas condições, terão os mesmos direitos. Assim, não há falar que a decisão proferida pelo MM. Juiz a quo ofendeu a literalidade do art. 5º, da CF."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

Inviável a análise da assertiva de violação do artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.

Quanto ao caput do artigo 5º da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a arguição de afronta (fl. 163-v), aduzindo que o princípio da igualdade foi observado, já que o legislador criou a norma justamente na tentativa de igualar os trabalhadores que dependem de seu empregador para alcançar o local de trabalho aos demais que têm liberdade de ir e vir.

Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Publicação: DEJT de 27/11/2009.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 30 de março de 2010.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00164-2009-161-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO LUIS LOLATA PEREIRA (GO - 0)**

Recorrido(a)(s): 1. MILTON GALVÃO

2. GALVÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado(a)(s): 1. ARLINDO CARDOSO DANTAS (GO - 27036)**

2. ARLINDO CARDOSO DANTAS (GO - 27036)

**PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Tempestivo o recurso (intimação em 26/02/2010 - fl. 156; recurso apresentado em 04/03/2010 - fl. 158).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

**PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS****PRESCRIÇÃO****EXECUÇÃO**

Alegação(ões):

- violação dos artigos 2º, 5º, "caput", II e 37, "caput", da CF.

- violação de preceitos legais e divergência jurisprudencial.

Aduz a Recorrente ser inaplicável a limitação contida no § 2º do artigo 896 da CLT para análise de Revista.

No mérito, a União insurge-se contra a aplicação da prescrição, tendo em vista que entende que o prazo a ser observado, para cobrança de multas administrativas, é o do Código Civil (artigo 205).

Consta da ementa do acórdão (fl. 146):

"EMENTA: MULTA DECORRENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. A exigência dos valores cobrados a título de multa por infração à legislação trabalhista decorre de uma relação de direito público, não comportando, portanto, a aplicação da prescrição prevista no Código Civil. Na ausência de norma específica sobre o tema, e, por uma questão de isonomia, o prazo aplicável deve ser o prescricional quinquenal, diante da previsão contida no Decreto nº 20.910/1932, que dispõe sobre a cobrança das dívidas passivas dos entes públicos e, mais recentemente, do disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99."

Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT. Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, consequentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o artigo 896, § 2º, da CLT. Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT. Desse modo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial. Inviável a alegação de ofensa aos artigos 2º, 5º, caput e 37, caput, da Carta Magna, visto que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria à luz de referidos preceitos constitucionais.

Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRE-01561-2008-181-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA

**Advogado(a)(s): DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS (GO - 26320)**

Agravado(a)(s): MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

**Advogado(a)(s): LEANDRO VICENTE FERREIRA (GO - 25501)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/03/2010 - fl. 326; recurso apresentado em 11/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 68 e 169).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso Extraordinário, no prazo legal (artigo 544, § 2º, do CPC).

Decorrido o prazo supra, sejam os autos remetidos ao Excelso Supremo Tribunal Federal.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00280-2009-191-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PROBANK S.A.

**Advogado(a)(s): DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS (GO - 19919)**

Agravado(a)(s): LUCIMEIRE BERNARDO CARRIJO

**Advogado(a)(s): SIMONE SOUSA PRADO (GO - 11541)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/02/2010 - fl. 380; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 117/119).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial do acórdão regional que julgou o Recurso Ordinário.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/acgjl

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01141-2009-191-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA (SP - 25027)**

Agravado(a)(s): MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS

**Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)**

Embora a Agravante alegue à fl. 03 que o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista foi publicado em 11/02/2010, ela somente juntou a estes autos a certidão de publicação/intimação de fl. 344, onde consta que a decisão agravada foi publicada em 19/01/2010.

Assim, intempestivo o recurso, visto que a decisão foi publicada em 19/01/2010 (fl. 344) e o recurso somente foi apresentado em 19/02/2010 (fl. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 27/01/2010).

Regular a representação processual (fls. 09, 10 e 15).

Consequentemente, ante a intempestividade do apelo da Agravante, fica prejudicado o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00883-2009-221-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BERTIN LTDA.

**Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)**

Agravado(a)(s): ANDREANO DE JESUS SILVA

**Advogado(a)(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU (GO - 12829)**

Tendo em vista a homologação judicial do acordo celebrado entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e da homologação do acordo às fls. 163/164), fica prejudicado este Agravo de Instrumento, por perda de objeto.

Publique-se.

Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lrn

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00863-2009-241-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

**Advogado(a)(s): GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR (DF - 19305)**

Agravado(a)(s): SILVIO BATISTA DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA (GO - 21185)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 193; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 194).

Todavia, a peça de ingresso deste Agravo de Instrumento encontra-se apócrifa, o que torna o apelo inexistente. Assim, fica impossibilitado o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

AIRR-00502-2009-251-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**Advogado(a)(s): SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO (DF - 9072)**

Agravado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(a)(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 263; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 15:04 (Lei 11.419/2006).

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.401/2010 CartPrec 03 0.351/2010 ORD. N N  
UNIÃO FEDERAL  
LAYFF KOSMETIC LTDA. ( MASSA FALIDA DE ) + 02

01.406/2010 CartPrec 01 0.348/2010 ORD. N N  
JESUS INÁCIO DA SILVA  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

01.407/2010 CartPrec 02 0.357/2010 ORD. N N  
INSS  
VITALINO CALEGARI

**ADVOGADO(A): ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR**

01.448/2010 RTOrd 02 0.368/2010 UNA 27/04/2010 15:00 ORD. N N  
MÁRCIO DANIEL COSTA DOS SANTOS  
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

**ADVOGADO(A): AMILTON BATISTA DE FARIA**

01.432/2010 RTSum 02 0.365/2010 UNA 27/04/2010 13:20 SUM. S N  
LEANDRO DE MOURA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERREIRA**

01.400/2010 CartPrec 02 0.355/2010 ORD. N N  
MAGNO DOS SANTOSA AGUIAR  
STRAPACK EMBALAGENS

**ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

01.436/2010 RTSum 03 0.359/2010 UNA 26/04/2010 13:00 SUM. N N  
ADAIR SÉRGIO DE LIMA  
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART**

01.429/2010 RTSum 04 0.356/2010 UNA 26/04/2010 14:45 SUM. N N  
MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA

MFB-MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.

01.445/2010 RTSum 04 0.359/2010 UNA 27/04/2010 14:15 SUM. N N  
MARCILANE SANTANA DE LIMA  
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.446/2010 RTSum 01 0.358/2010 INI 15/04/2010 16:10 SUM. N N  
ROSILDA JANUÁRIA DA SILVA  
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.447/2010 RTSum 03 0.363/2010 UNA 27/04/2010 13:00 SUM. N N  
ROSENI DA COSTA FERREIRA SILVA  
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.449/2010 RTSum 04 0.360/2010 UNA 27/04/2010 14:30 SUM. N N  
BETÂNIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA  
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.450/2010 RTSum 02 0.369/2010 UNA 27/04/2010 14:00 SUM. N N  
RAQUEL PEREIRA VIEGAS  
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

**ADVOGADO(A): DILERMANDO CLÁUDIO**

01.430/2010 RTSum 02 0.364/2010 UNA 26/04/2010 15:20 SUM. N N  
ODINA MARIA DA SILVA  
ESPIGÃO INDÚSTRIA CO. DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA**

01.438/2010 RTOrd 01 0.356/2010 INI 15/04/2010 16:00 ORD. N N  
SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA  
ESPIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

01.439/2010 RTSum 04 0.357/2010 UNA 27/04/2010 14:00 SUM. N N  
CANIMON ANDRADE DUTRA  
MARES ANÁPOLIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA SPE

01.440/2010 RTOrd 03 0.361/2010 UNA 27/04/2010 13:45 ORD. N N  
DIVINO FERREIRA DA SILVA  
MERCEPANI PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA. (SUPERCOMPRAS SUPERMERCADO)

01.441/2010 RTSum 01 0.357/2010 INI 15/04/2010 15:50 SUM. N N  
EUGÊNIO ANTÔNIO SANTANA SILVA  
SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

01.405/2010 CartPrec 04 0.350/2010 ORD. N N  
LYLION CHRISTIANO MENDES  
WATILA QUIRINO DE ABREU

**ADVOGADO(A): MARCELO JACOB BORGES**

01.444/2010 RTOrd 04 0.358/2010 UNA 22/04/2010 10:20 ORD. N N  
MARA LUCI DEZZEN ALMEIDA  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

**ADVOGADO(A): MICHEL CANESCHI DE SOUZA GOMES**

01.414/2010 CartPrec 03 0.355/2010 OIT 23/04/2010 13:30 ORD. N N  
WILSON PAULA NASCIMENTO  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

**ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

01.442/2010 RTSum 03 0.362/2010 UNA 26/04/2010 13:30 SUM. N N  
ZULEICA DA SILVA SOARES  
CR - AGROPECUÁRIA LTDA - ME + 001

**ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

01.408/2010 RTSum 01 0.349/2010 INI 15/04/2010 14:20 SUM. N N  
ALESSANDRA DE PAULA SOUZA DUARTE  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.409/2010 RTSum 03 0.353/2010 UNA 20/04/2010 13:50 SUM. N N  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.410/2010 RTSum 02 0.358/2010 UNA 22/04/2010 14:00 SUM. N N  
LUCIENE RAQUEL DE MOURA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.411/2010 RTSum 04 0.351/2010 UNA 22/04/2010 09:00 SUM. N N  
MIGUEL BRAGA DOS SANTOS  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.412/2010 RTSum 01 0.350/2010 INI 15/04/2010 14:30 SUM. N N  
SANDRA PEREIRA PINTO  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.413/2010 RTSum 03 0.354/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N

MARIA BENEDITA DA SILVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.415/2010 RTSum 04 0.352/2010 UNA 22/04/2010 09:30 SUM. N N  
ELI PINTO DA SILVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.416/2010 RTSum 02 0.359/2010 UNA 22/04/2010 14:30 SUM. S N  
ADRIANA RAMOS FLEURY  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.417/2010 RTSum 01 0.351/2010 INI 15/04/2010 14:50 SUM. N N  
ISMAEL LUDOVINO DE OLIVEIRA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.418/2010 RTSum 04 0.353/2010 UNA 22/04/2010 09:45 SUM. N N  
MARIZA GUEDES CORREIA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.419/2010 RTSum 03 0.356/2010 UNA 20/04/2010 14:10 SUM. N N  
EDNA FERREIRA DUTRA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.420/2010 RTSum 02 0.360/2010 UNA 26/04/2010 13:20 SUM. N N  
EDVAIR BATISTA LIMA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.421/2010 RTSum 01 0.352/2010 INI 15/04/2010 15:00 SUM. N N  
GILMAR FIDELIS  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.422/2010 RTSum 03 0.357/2010 UNA 22/04/2010 13:00 SUM. N N  
PAULO ROBERTO BOSCO  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.423/2010 RTSum 04 0.354/2010 UNA 26/04/2010 14:00 SUM. N N  
ROGÉRIO CORREIA DE PAIVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.424/2010 RTOrd 02 0.361/2010 UNA 22/04/2010 15:20 ORD. N N  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.425/2010 RTOrd 01 0.353/2010 INI 15/04/2010 15:30 ORD. N N  
JOSÉ CÍCERO BILO  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.426/2010 RTOrd 04 0.355/2010 UNA 22/04/2010 10:00 ORD. N N  
JOSÉ LUIZ VIEIRA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.427/2010 RTSum 02 0.362/2010 UNA 26/04/2010 13:40 SUM. N N  
PAULO ROBERTO FERREIRA SILVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.428/2010 RTSum 01 0.354/2010 INI 15/04/2010 15:20 SUM. N N  
ALEX FRANCISCO DA LUZ  
JRS AUTO MECÂNICA CENTRAL LTDA.

**ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

01.434/2010 RTOrd 03 0.358/2010 UNA 27/04/2010 13:30 ORD. N N  
RENATO SEBASTIÃO ALVES  
BANCO ITAÚ S/A

**ADVOGADO(A): RICARDO DE OLIVEIRA SERODIO**

01.399/2010 CartPrec 01 0.346/2010 ORD. N N  
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA + 1  
LUIZ APARECIDO QUIJADA + 3

**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

01.454/2010 RTSum 01 0.360/2010 INI 15/04/2010 16:20 SUM. N N  
JUCELINO JOSÉ DE SOUZA  
GA REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS LTDA-ME

01.455/2010 RTAlç 03 0.364/2010 UNA 27/04/2010 13:15 SUM. N N  
MARCOS ANTÔNIO DIOGO JÚNIOR  
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES**

01.443/2010 RTSum 02 0.367/2010 UNA 27/04/2010 13:40 SUM. N N  
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
FUNDSOLO SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E FUNDAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): THIAGO TÚRCIO LADEIRA**

01.437/2010 RTSum 03 0.360/2010 UNA 26/04/2010 13:15 SUM. N N  
ODILON GENEROSO DA COSTA

FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE  
PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO(A): UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA**

01.431/2010 RTSum 01 0.355/2010 INI 15/04/2010 15:40 SUM. S N  
ISAIAS ALVES DA SILVA  
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

01.435/2010 RTOrd 02 0.366/2010 UNA 26/04/2010 15:00 ORD. N N  
JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO  
LP DE OLIVEIRA LUZ (NOME DE FANTASIA: LP GESSO)

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 50

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): DECIO RODRIGUES DANTAS**

00.561/2010 CartPrec 01 0.543/2010 ORD. N N  
ORÍDIO LINDBERG DIAS  
CAPEC CATALINA AGROPECUÁRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

00.558/2010 RTSum 01 0.540/2010 UNA 12/04/2010 15:45 SUM. N N  
SAMUEL RIBEIRO DA SILVA  
MAX CLIMA AR CONDICIONADO

00.559/2010 RTOrd 01 0.541/2010 UNA 15/04/2010 10:15 ORD. N N  
ENILAZARO DE SOUZA VAZ  
CERÂMICA ZELANE IND. E COM.

00.560/2010 RTSum 01 0.542/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N  
FREDERICO CAMPOS  
SUPERMERCADO PRIMAVERA

**ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ JUNIOR**

00.562/2010 CartPrec 01 0.544/2010 ORD. N N  
SIMONE JOSE DA SILVA  
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 003

**ADVOGADO(A): MARIA ONDINA DA SILVEIRA**

00.563/2010 RTOrd 01 0.545/2010 UNA 28/04/2010 14:45 ORD. N N  
JOVELINA GONÇALVES RIBEIRO  
RODRIGO SIQUEIRA NOGUEIRA + 002

00.564/2010 RTOrd 01 0.546/2010 UNA 28/04/2010 14:50 ORD. N N  
JOVANDIR RIBEIRO NETO  
RODRIGO SIQUEIRA NOGUEIRA + 002

**ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI**

00.565/2010 RTSum 01 0.547/2010 UNA 13/04/2010 14:30 SUM. N N  
DANIEL PEREIRA DA SILVA  
EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA. - CATALÃO

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**

02.188/2010 RTSum 01 2.178/2010 SUM. N N  
ANTÔNIO JOSÉ GLÓRIA AZEVEDO  
USINA GOIANESIA S/A

**ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA**

02.187/2010 RTSum 01 2.177/2010 UNA 13/05/2010 08:40 SUM. N N  
JOÃO BATISTA MACHADO  
L.B. TEIXEIRA

02.189/2010 RTSum 01 2.179/2010 UNA 13/05/2010 09:00 SUM. N N NISAEEL MANOEL NOVAIS L.B. TEIXEIRA		USINA GOIANESIA S/A	
02.190/2010 RTSum 01 2.180/2010 UNA 13/05/2010 09:20 SUM. N N JOSÉ PENHA MACHADO L.B. TEIXEIRA		<b>ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO</b> 02.263/2010 RTSum 01 2.253/2010 GENEILTON RODRIGUES DE MORAIS JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
02.191/2010 RTOrd 01 2.181/2010 UNA 13/05/2010 09:30 ORD. N N ALÍPIO VENÂNCIO SOUZA NETO L.B. TEIXEIRA		02.264/2010 RTSum 01 2.254/2010 REGISLAINE NASCIMENTO ROSA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
02.192/2010 RTOrd 01 2.182/2010 UNA 13/05/2010 09:40 ORD. N N JOSUÉ CARDOSO DA SILVA L.B. TEIXEIRA		02.265/2010 RTSum 01 2.255/2010 GESSIVALDO BORGES CAMPOS USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.193/2010 RTSum 01 2.183/2010 UNA 13/05/2010 09:50 SUM. N N WANDER DIONES DE SOUSA L.B. TEIXEIRA		02.266/2010 RTOrd 01 2.256/2010 JEAN CARLO LINO E SILVA JALLES MACHADO S/A	ORD. N N
02.194/2010 RTSum 01 2.184/2010 UNA 13/05/2010 10:00 SUM. N N WALDIVINO MARTINS DOS REIS L.B. TEIXEIRA		02.267/2010 RTSum 01 2.257/2010 CLEITON OLIVEIRA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.195/2010 RTSum 01 2.185/2010 UNA 13/05/2010 10:10 SUM. N N EDMAR ROBERTO PERONICO L.B. TEIXEIRA		02.268/2010 RTSum 01 2.258/2010 JOSE FRANCISCO DA SILVA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
02.196/2010 RTOrd 01 2.186/2010 UNA 13/05/2010 10:20 ORD. N N GABRIEL BASÍLIO SOARES L.B. TEIXEIRA		02.269/2010 RTSum 01 2.259/2010 ANTONIO MARTINS DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.197/2010 RTSum 01 2.187/2010 UNA 13/05/2010 10:30 SUM. N N ALCEMIR DOS SANTOS DE JESUS L.B. TEIXEIRA		02.270/2010 RTSum 01 2.260/2010 JOSE FRANCISCO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.198/2010 RTSum 01 2.188/2010 UNA 13/05/2010 10:40 SUM. N N GERALDO EUSTÁQUIO BESSA FILHO L.B. TEIXEIRA		02.271/2010 RTSum 01 2.261/2010 AUGUSTO LOPES DA SILVA VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	SUM. N N
02.199/2010 RTSum 01 2.189/2010 UNA 13/05/2010 10:50 SUM. N N VICTOR BASÍLIO PIRES L.B. TEIXEIRA		02.272/2010 RTSum 01 2.262/2010 IVO LOUSADA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.200/2010 RTSum 01 2.190/2010 UNA 13/05/2010 11:00 SUM. N N DIEGO EDUARDO DA SILVA L.B. TEIXEIRA		02.273/2010 RTSum 01 2.263/2010 OZEIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS	SUM. N N
02.201/2010 RTSum 01 2.191/2010 UNA 13/05/2010 11:10 SUM. N N JOÃO PAULO GOMES DA SILVA L.B. TEIXEIRA		02.274/2010 RTOrd 01 2.264/2010 CLEISON ANTONIO SILVA SANTOS JALLES MACHADO S/A	ORD. N N
<b>ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO</b> 02.186/2010 RTOrd 01 2.176/2010 MILTON LUIZ LEMES JALLES MACHADO S/A	ORD. N N	02.275/2010 RTSum 01 2.265/2010 TIAGO DA SILVA FREITAS JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
-----			
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	16		
PODER JUDICIÁRIO			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO			
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010			
-----			
<b>ADVOGADO</b>			
Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			
-----			
<b>ADVOGADO(A): IVANILDO VENTURA DA SILVA</b>			
02.312/2010 CartPrec 01 2.302/2010	ORD. N N		
EDMILSON VIEIRA DA SILVA			
WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDERARIA			
LTDA. + 001			
<b>ADVOGADO(A): MARCELO MAZAO</b>			
02.290/2010 RTOrd 01 2.280/2010	ORD. N N		
TEDES ROSA DE OLIVEIRA			
USINA GOIANESIA S/A + 001			
02.291/2010 RTOrd 01 2.281/2010	ORD. N N		
EDIMILSON JOSÉ GOMES			
JALLES MACHADO S/A			
02.292/2010 RTSum 01 2.282/2010	SUM. N N		
DIEGO DE SOUSA RAMOS			
		02.277/2010 RTSum 01 2.267/2010 EDIVALDO JOSE DE FREITAS JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
		02.278/2010 RTSum 01 2.268/2010 LUCIANO PEREIRA NUNES JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
		02.279/2010 RTSum 01 2.269/2010 JOAO RODRIGUES DOS SANTOS JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
		02.280/2010 RTOrd 01 2.270/2010 BENEDITO DE DEUS ANDRADE JALLES MACHADO S/A	ORD. N N
		02.281/2010 RTSum 01 2.271/2010 JOSE ANTONIO DA SILVA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
		02.282/2010 RTSum 01 2.272/2010 JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
		02.283/2010 RTSum 01 2.273/2010 JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR JALLES MACHADO S/A	SUM. N N

02.284/2010 RTOrd 01 2.274/2010 ILTAMAR ANTONIO BORGES USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.309/2010 RTSum 01 2.299/2010 VALDEIR PEREIRA DO NASCIMENTO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.285/2010 RTOrd 01 2.275/2010 JOSE MOREIRA DOS SANTOS JALLES MACHADO S/A	ORD. N N	02.310/2010 RTSum 01 2.300/2010 EDVANIO FERREIRA DE ALEXANDRIA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N
02.286/2010 RTOrd 01 2.276/2010 DARCY GONÇALVES PACHECO JALLES MACHADO S/A + 001	ORD. N N	02.311/2010 RTSum 01 2.301/2010 MARIA DAS DORES TELES DOS SANTOS USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.287/2010 RTSum 01 2.277/2010 RUBENS DE SOUSA VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	SUM. N N	02.313/2010 RTSum 01 2.303/2010 ALDO LOBO DE SOUSA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.288/2010 RTOrd 01 2.278/2010 VANDERLEI DOS REIS SIMÃO USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.314/2010 RTSum 01 2.304/2010 JOSÉ GILMAR DE ARAÚJO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.289/2010 RTSum 01 2.279/2010 EDINEY ANTONIO PEREIRA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N	02.315/2010 RTSum 01 2.305/2010 WESLEI FLÁVIO DE RESENDE USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.293/2010 RTOrd 01 2.283/2010 JOEL NUNES CABRAL JALLES MACHADO S/A	ORD. N N	02.316/2010 RTSum 01 2.306/2010 ELIDO AUGUSTO FRANCA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.294/2010 RTOrd 01 2.284/2010 ANDERSON SOUZA DA CONCEIÇÃO JALLES MACHADO S/A	ORD. N N	02.317/2010 RTSum 01 2.307/2010 MARTA MARIA DO CARMO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.295/2010 RTSum 01 2.285/2010 ABNER MOREIRA DA SILVA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 55	
02.296/2010 RTSum 01 2.286/2010 GASPAR CANDIDO DA SILVA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010 -----	
02.297/2010 RTSum 01 2.287/2010 ANDRÉ MARQUES DE SOUSA VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	SUM. N N	<b>ADVOGADO</b> Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO	
02.298/2010 RTOrd 01 2.288/2010 EDMILSON SOARES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	----- <b>ADVOGADO(A): ADRIANA MIGUEL DE FARIA NEGRÃO</b> 08.277/2010 RTSum 03 0.637/2010 UNA 27/04/2010 14:00 SUM. S N NEIMAR CORRÊA DOS SANTOS JOSÉ ALVES DE SOUZA + 001	
02.299/2010 RTOrd 01 2.289/2010 JOVANI MARTINS ARRUDA JALLES MACHADO S/A	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO</b> 08.298/2010 RTSum 13 0.645/2010 UNA 19/04/2010 09:45 SUM. S N ANA PAULA DINIZ DE SOUZA ATLAS COM. DE MOTOS E PEÇAS LTDA. (MOTOBRAZ)	
02.300/2010 RTSum 01 2.290/2010 ROSEMAR APARECIDO SOARES DE ARAUJO VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	SUM. N N	08.335/2010 RTSum 11 0.636/2010 UNA 23/04/2010 09:30 SUM. N N ANANIAS DIONISIO RIBEIRO SANTANA SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.	
02.301/2010 RTSum 01 2.291/2010 VALDEON EDUARDO PEREIRA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N	08.353/2010 RTOrd 07 0.654/2010 INI 22/04/2010 08:25 ORD. N N LEILANE DE SOUSA VAZ RITA DE CASSIA DE MORÃES CORREA (LOJA NUBIA GÓES)	
02.302/2010 RTSum 01 2.292/2010 MILTON NUNES CRUZ VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	SUM. N N	<b>ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL</b> 08.310/2010 RTSum 11 0.634/2010 UNA 23/04/2010 09:20 SUM. N N VALDEMIR LINHARES DOS SANTOS VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.	
02.303/2010 RTSum 01 2.293/2010 MILTON NUNES CRUZ USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	<b>ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA</b> 08.318/2010 RTOrd 13 0.647/2010 UNA 28/04/2010 09:45 ORD. N N ADILENE GOMES DA SILVA + 009 LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA	
02.304/2010 RTSum 01 2.294/2010 LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	08.324/2010 RTOrd 04 0.639/2010 UNA 25/05/2010 15:25 ORD. N N ALEXANDRE DIAS DE ABREU + 008 LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.	
02.305/2010 RTSum 01 2.295/2010 PAULO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA	SUM. N N	08.344/2010 RTOrd 03 0.641/2010 INI 17/06/2010 13:50 ORD. N N ABRÃO MARCOS DAS CHAGAS + 009 LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.	
02.306/2010 RTSum 01 2.296/2010 PAULO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N	<b>ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA</b> 08.215/2010 RTOrd 11 0.628/2010 UNA 26/04/2010 15:00 ORD. S N LEANDRO DE SOUSA SILVA GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	
02.307/2010 RTSum 01 2.297/2010 ELI SILVESTRE MORAIS USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N		
02.308/2010 RTSum 01 2.298/2010 MANOEL PEREIRA DE BRITO JALLES MACHADO S/A	SUM. N N		

**ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

08.216/2010 RTOrd 09 0.632/2010 UNA 14/06/2010 10:30 ORD. N N  
AILSON DE SOUZA CARVALHO  
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

08.338/2010 RTSum 03 0.640/2010 UNA 27/04/2010 14:40 SUM. N N  
MARCIA PEREIRA DE SOUSA  
HELIO SANTOS DA SILVA

08.339/2010 RTSum 05 0.644/2010 UNA 20/04/2010 09:50 SUM. N N  
IVAN LUIZ DE AGUIAR  
CASA DE CARNE FILÉ

08.340/2010 ConPag 10 0.642/2010 UNA 19/04/2010 15:40 ORD. N N  
POLLY MODAS LTDA.  
NATANA OLIVEIRA LAMOUNIER

**ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA**

08.263/2010 RTOrd 02 0.631/2010 INI 18/05/2010 08:20 ORD. N N  
GILVAN FERREIRA DA SILVA  
J B S S.A.

**ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES**

08.282/2010 RTSum 06 0.638/2010 SUM. S N  
SIRLEI MORENO MARTINS  
BLITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.(N/P DO SÓCIO  
BENEDITA FERREIRA DUARTE)

08.285/2010 RTSum 12 0.637/2010 INI 05/05/2010 13:20 SUM. S N  
MANISA INES MORIN  
BLITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (N/P BENEDITA  
FERREIRA DUARTE)

**ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**

08.230/2010 RTSum 04 0.633/2010 UNA 23/04/2010 14:30 SUM. N N  
MACIEL ALVES PEREIRA  
UNIBANCO SEGUROS S.A + 001

**ADVOGADO(A): CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES**

08.234/2010 RTSum 11 0.629/2010 UNA 23/04/2010 08:50 SUM. N N  
JULIANA MARTINS MARINHO DANTAS  
IZALTINA CHAVES DE SOUZA MOHN

**ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

08.347/2010 RTSum 07 0.653/2010 UNA 14/04/2010 09:50 SUM. N N  
MARILZA MARIA DE JESUS  
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): DAIANE ALVES DE SÁ ATAÍDES**

08.325/2010 RTSum 09 0.640/2010 UNA 20/04/2010 08:30 SUM. N N  
ROSEMAR FERREIRA DA SILVA  
ROBERTO OLIVEIRA FRANÇA

08.345/2010 RTAlç 01 0.639/2010 UNA 19/05/2010 08:50 SUM. N N  
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SÁ  
ELION MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(A): DÉCIO ALVES PEREIRA**

08.322/2010 RTOrd 08 0.643/2010 UNA 29/04/2010 09:30 ORD. N N  
LILIAN GLEIBE DA SILVA  
DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO LTDA

**ADVOGADO(A): DEIVE AMARAL GUIMARÃES PESSOA**

08.238/2010 RTOrd 07 0.645/2010 INI 04/05/2010 13:35 ORD. N N  
VALDECI LOPES DOS SANTOS  
PREST SERVES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): DENISE A. RODRIGUES**

08.249/2010 RTOrd 01 0.631/2010 UNA 18/05/2010 09:30 ORD. N N  
EMIVAL FARIA ROSA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ  
E FEIJÃO

08.252/2010 RTOrd 12 0.634/2010 INI 04/05/2010 14:30 ORD. N N  
JOSÉ QUIRINO NETO  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ  
E FEIJÃO

08.253/2010 RTOrd 05 0.636/2010 INI 28/04/2010 14:00 ORD. S N  
DULCE MARIO DOS SANTOS  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ  
E FEIJÃO

08.254/2010 RTOrd 07 0.647/2010 INI 20/04/2010 08:20 ORD. N N  
JOÃO BATISTA MONTEIRO  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ  
E FEIJÃO

**ADVOGADO(A): DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA**

08.250/2010 RTOrd 03 0.634/2010 INI 17/06/2010 13:35 ORD. N N  
SEBASTIÃO AUGUSTO FERREIRA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA -  
ARROZ E FEIJÃO

**ADVOGADO(A): DEODINA OLÍVIA LEITE**

08.332/2010 RTOrd 10 0.641/2010 UNA 19/04/2010 15:20 ORD. N N  
WASHINGTON ALVES BARBOSA  
JOSE ANTÔNIO NOGUEIRA NUNES + 001

**ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**

08.305/2010 RTOrd 01 0.636/2010 UNA 18/05/2010 15:30 ORD. N N  
MARIA CLARICIANE CAETANO BARBOSA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES**

08.231/2010 RTSum 09 0.634/2010 UNA 19/04/2010 13:20 SUM. S N  
JAQUELINE SILVA DOS SANTOS  
SILK SHOP SERIGRAFIA E COMPLEMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

08.290/2010 RTSum 08 0.641/2010 UNA 14/04/2010 09:00 SUM. N N  
DIRCEU JUNIOR ALVES DOS SANTOS  
TCI - PROJETO IMOB L ESSENCE PLATINE LTDA

08.296/2010 RTSum 09 0.638/2010 UNA 20/04/2010 08:10 SUM. N N  
WALDIVINA BATISTA LUCIANO  
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA

08.299/2010 RTOrd 10 0.638/2010 UNA 19/04/2010 10:40 ORD. N N  
REGINALDO OLIVEIRA DE JESUS  
MARMO PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

08.348/2010 RTSum 10 0.644/2010 UNA 14/04/2010 14:20 SUM. N N  
JEFERSON PINHEIRO DOS SANTOS  
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA (SUCESSORA DE  
UNISERT TERC DE SERV DE ATEND PUBLICO LTDA)

08.351/2010 RTOrd 11 0.637/2010 UNA 27/04/2010 15:15 ORD. N N  
NILTON PEREIRA DOS SANTOS  
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

**ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA**

08.218/2010 RTOrd 03 0.632/2010 INI 16/06/2010 13:55 ORD. N N  
FLÁVIA FERNANDA PORTO  
GNC COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
ME (COIFE ODONTO)

**ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**

08.241/2010 RTOrd 10 0.634/2010 UNA 19/04/2010 10:00 ORD. N N  
CARLA CRISTINA GOMES  
TEREZINHA ELIAS DOS SANTOS (COLÉGIO SHALLON)

**ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES**

08.264/2010 RTOrd 09 0.637/2010 UNA 14/06/2010 15:40 ORD. N N  
ELCIONE BORGES DE ARAÚJO  
ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**

08.268/2010 RTOrd 01 0.633/2010 UNA 18/05/2010 10:10 ORD. N N  
VICENTE PAULA DOS SANTOS  
PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

08.272/2010 RTSum 07 0.648/2010 UNA 14/04/2010 14:20 SUM. N N  
IARA PAULA PEREIRA DA SILVA  
PROHOTEL DO BRASIL LTDA ME N/P JOSÉ BARBOSA JÚNIO + 002

08.279/2010 RTSum 02 0.632/2010 UNA 12/05/2010 09:30 SUM. N N  
EDUARDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE  
PROHOTEL DO BRASIL LTDA. ME + 002

08.281/2010 RTSum 10 0.637/2010 UNA 14/04/2010 13:20 SUM. N N  
TIAGO MARQUES ROBERTO  
PROHOTEL DO BRASIL LTDA. ME + 002

**ADVOGADO(A): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**

08.313/2010 ConPag 05 0.640/2010 INI 29/04/2010 08:30 ORD. N N  
LEITBOM S.A.  
WALESON DIVINO DA SILVA

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

08.242/2010 RTSum 07 0.646/2010 UNA 14/04/2010 14:40 SUM. N N  
LÁZARO ALVES DE ARAÚJO  
ALJ CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

08.243/2010 RTSum 08 0.638/2010 UNA 14/04/2010 08:40 SUM. N N

NELCIMÁRIO DA SILVA PUGAS  
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001

08.245/2010 RTSum 09 0.635/2010 UNA 19/04/2010 13:40 SUM. S N  
JOSÉ MARIA DA SILVA  
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

08.247/2010 RTOrd 09 0.636/2010 UNA 14/06/2010 15:10 ORD. N N  
LÁZARO GONÇALVES DOS SANTOS  
2R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): FABIO NOGUEIRA DA SILVA**

08.248/2010 RTOrd 11 0.630/2010 UNA 27/04/2010 14:30 ORD. S N  
EDIVALDO DA SILVA PRATA  
S L TAVARES ME (PORTAL MADEIRAS)

**ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

08.346/2010 RTOrd 08 0.646/2010 UNA 29/04/2010 09:55 ORD. N N  
ROBSON TELES DE SOUSA  
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES**

08.213/2010 RTOrd 02 0.628/2010 INI 18/05/2010 08:25 ORD. S N  
MIRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES  
HSBC VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA**

08.255/2010 RTOrd 04 0.634/2010 UNA 16/04/2010 14:45 ORD. S N  
EDSON FERREIRA DE SOUZA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

08.258/2010 RTOrd 10 0.636/2010 UNA 19/04/2010 10:20 ORD. S N  
ELCY ALVES VIRGILIO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

08.301/2010 RTOrd 03 0.638/2010 INI 17/06/2010 13:45 ORD. N N  
MARCELO DE BRITO LEMES  
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

**ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

08.262/2010 RTOrd 13 0.641/2010 UNA 27/04/2010 09:45 ORD. N N  
NATÁLIA LIMA SANTOS  
LINDA BRASIL MALHAS LTDA

**ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**

08.269/2010 RTSum 06 0.637/2010 SUM. S N  
LUCIANO ROSA DE SOUZA  
DIVINO MARRA JUNIOR + 001

**ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA**

08.308/2010 RTSum 10 0.639/2010 UNA 14/04/2010 13:40 SUM. N N  
MARIA ZENAIDE DA SILVA  
MELKRIS CONFECÇÕES LTDA (TRIBO H)

08.312/2010 RTAlç 03 0.639/2010 UNA 27/04/2010 14:20 SUM. N N  
ADRIANA ALVES VIANA  
MELKRIS CONFECÇÕES LTDA (TRIBO H)

08.329/2010 RTOrd 02 0.637/2010 INI 18/05/2010 08:10 ORD. N N  
LÚCIO ERASTÓTENES DIOGO DE BRITO NEVES  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO(A): GUSTAVO MACHADO SOARES**

08.295/2010 RTOrd 04 0.637/2010 UNA 25/05/2010 15:05 ORD. N N  
EDNALDO FERNANDES OLIVEIRA  
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA**

08.226/2010 RTSum 12 0.631/2010 INI 04/05/2010 14:00 SUM. N N  
MARCELO FABIANO MOREIRA  
CLUBE DE ENGENHARIA DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES**

08.323/2010 RTSum 08 0.644/2010 UNA 14/04/2010 09:10 SUM. N N  
MÁRCIA HELENA DOS SANTOS  
5 (CINCO) ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS

**ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO**

08.303/2010 RTSum 06 0.639/2010 SUM. S N  
DIVINA IZABEL DA COSTA  
DEBORAH MYLEK

**ADVOGADO(A): IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES**

08.328/2010 RTSum 12 0.639/2010 INI 05/05/2010 13:40 SUM. S N  
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA  
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

**ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

08.260/2010 RTSum 04 0.635/2010 UNA 26/04/2010 13:00 SUM. N N  
RONDINELY JOSÉ DA SILVA  
MIGUEL MENDONÇA FARIA (MM METALÚRGICA E SERRALHERIA)

**ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

08.239/2010 RTOrd 05 0.635/2010 INI 28/04/2010 09:00 ORD. N N  
ALDECI MOURAO PORTELA  
SUELISANGELA PEREIRA DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS**

08.288/2010 RTSum 07 0.650/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. S N  
VALDICI ALVES DE OLIVEIRA GUEDES  
REDE ELETROSOM LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA**

08.300/2010 RTOrd 05 0.639/2010 INI 28/04/2010 14:10 ORD. N N  
NEI FRANCISCO SALES PEREIRA DA SILVA  
ACCG - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

**ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA**

08.275/2010 RTOrd 12 0.636/2010 INI 05/05/2010 13:00 ORD. N N  
SANDRA BOLENTINE DUTRA  
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA

08.278/2010 RTSum 01 0.634/2010 UNA 18/05/2010 14:30 SUM. N N  
EUNICE MACHADO NOGUEIRA  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

08.284/2010 RTSum 04 0.636/2010 UNA 26/04/2010 13:15 SUM. N N  
PAMELLA MACHADO DE MORAIS  
ESCOLA CIRANDA DO TEMPO LTDA

**ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA**

08.232/2010 RTSum 13 0.640/2010 UNA 19/04/2010 09:00 SUM. N N  
ALDACIRA PAULA DE ALMEIDA  
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

**ADVOGADO(A): JULIANO BORGES DA SILVEIRA**

08.315/2010 RTSum 06 0.641/2010 SUM. S N  
DAIANE FERREIRA SOUZA MACHADO  
PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS PROMOÇÕES E EVENTOS  
LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA**

08.244/2010 RTSum 12 0.633/2010 INI 04/05/2010 14:20 SUM. S S  
KELSIA JUSTINO MOREIRA  
ANIMA PUBLICIDADE + 001

**ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR**

08.286/2010 RTSum 11 0.633/2010 UNA 23/04/2010 09:10 SUM. N N  
GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA  
MARCENARIA MARTINS + 001

**ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

08.219/2010 ConPag 13 0.638/2010 UNA 26/04/2010 09:45 ORD. N N  
JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.  
PEDRO VIEIRA DE MELO (ESPÓLIO DE) REP POR CARLOS EDUARDO  
VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA**

08.265/2010 RTSum 13 0.642/2010 UNA 19/04/2010 09:15 SUM. N N  
JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA  
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): LEONARDO MIQUEIAS DOS PASSOS RAMOS**

08.341/2010 RTOrd 12 0.640/2010 INI 05/05/2010 14:00 ORD. N N  
RODRIGO SILVA GUIMARÃES  
PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANA LTDA.

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**

08.343/2010 RTAlç 08 0.645/2010 UNA 14/04/2010 13:40 SUM. N N  
MARCOS CARVALHO CAVALCANTE  
JEORGE FRANCIS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME

**ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO**

08.302/2010 RTSum 13 0.646/2010 UNA 20/04/2010 08:15 SUM. S N  
EDINALDO ALVES BASTOS  
ACABAMENTUS CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA ME

08.316/2010 RTSum 02 0.636/2010 UNA 12/05/2010 09:00 SUM. N N  
RAQUEL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA  
GUIMARAES E BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

08.321/2010 RTOrd 07 0.652/2010 INI 22/04/2010 13:30 ORD. N N  
FABIO JOSE DE OLIVEIRA  
CONSERCAM-CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA + 001

08.336/2010 RTSum 04 0.640/2010 UNA 26/04/2010 13:45 SUM. N N  
ROBERTA FERREIRA TRANQUEIRA  
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

08.355/2010 RTSum 11 0.638/2010 UNA 23/04/2010 09:50 SUM. N N  
WRISVANDA FRANÇA RABELO  
OLGA TURISMO (CÚSTODIO FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO)

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

08.276/2010 RTSum 08 0.640/2010 UNA 14/04/2010 08:50 SUM. N N  
GENILDO NUNES MOURA  
M FORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI**

08.274/2010 RTOrd 13 0.643/2010 UNA 28/04/2010 09:30 ORD. N N  
JULIANA SIQUEIRA JACOB  
LOCALCRED MERVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI**

08.271/2010 RTSum 05 0.640/2010 UNA 20/04/2010 09:10 SUM. N N  
MARTA QUINTINO DA SILVA  
APICE ODONTOLOGIA + 002

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR**

08.297/2010 RTOrd 02 0.634/2010 UNI 18/05/2010 08:15 ORD. N N  
ANDERSON DOS SANTOS MORAES  
JBS S.A.

08.306/2010 RTOrd 06 0.640/2010 ORD. S N  
KIESLEY RIBEIRO MONTEIRO  
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO**

08.280/2010 RTOrd 07 0.637/2010 UNI 22/04/2010 13:35 ORD. N N  
ALESSANDRA MOTA CHAGAS  
JOÃO FERREIRA CUNHA

**ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**

08.309/2010 Alvará 02 0.635/2010 ORD. N N  
MICHEL YURI SILVA FRANCA (REP/ ROSILENE DA SILVA FRANCA)  
.....

08.331/2010 RTSum 10 0.640/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. N N  
ROSILENE DA SILVA FRANCA  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO**

08.256/2010 RTSum 10 0.635/2010 UNA 14/04/2010 13:00 SUM. N N  
JESSIARA CECILIA DE OLIVEIRA  
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

08.228/2010 RTOrd 13 0.639/2010 UNA 27/04/2010 09:30 ORD. N N  
DEHJONATAS CAMELO CORTEZ  
PILOTO PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

08.266/2010 RTOrd 03 0.635/2010 UNI 17/06/2010 13:40 ORD. S N  
MAYARA MARTINS REZENDE DOS SANTOS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO**

08.319/2010 RTSum 05 0.641/2010 UNA 20/04/2010 09:35 SUM. N N  
ADAÍZA FERRAZ DA MAIA  
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

**ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

08.354/2010 RTOrd 06 0.642/2010 ORD. N N  
ONILDO GOMES DA SILVA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA**

08.259/2010 RTOrd 08 0.639/2010 ORD. N S  
JOÃO ROSIMIRO DA SILVA  
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO(A): NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO**

08.304/2010 RTOrd 09 0.639/2010 UNA 15/06/2010 10:00 ORD. N N  
DELISVALDO JOSÉ LOURENÇO  
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA**

08.334/2010 RTOrd 09 0.641/2010 UNA 15/06/2010 10:30 ORD. N N  
DELTON ANDREATTA JUNQUEIRA  
TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO  
JUNQUEIRA COELHO)

**ADVOGADO(A): ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO**

08.320/2010 RTSum 13 0.648/2010 UNA 20/04/2010 08:30 SUM. S N  
ANTONIO DE OLIVEIRA BISPO  
AL MARTINS CONSTRUTORA + 001

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

08.233/2010 RTOrd 08 0.637/2010 UNA 28/04/2010 15:00 ORD. N N  
SANDRA ARRUDA DOS SANTOS  
CROMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS + 002

08.236/2010 RTSum 03 0.633/2010 UNA 26/04/2010 15:00 SUM. N N  
CLEITON DE SOUZA PEREIRA  
AUREA ENGENHARIA LTDA. + 001

08.237/2010 RTSum 05 0.634/2010 UNA 20/04/2010 09:00 SUM. N N  
GLAYCON HENRIQUE VELOSOS GUIMARÃES  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

08.240/2010 RTSum 12 0.632/2010 UNI 04/05/2010 14:10 SUM. N N  
VALDEDIR DE SOUZA  
AUREA ENGENHARIA LTDA. + 001

08.246/2010 RTSum 02 0.630/2010 UNA 14/04/2010 10:00 SUM. N N  
LEOMAR SANTOS DA SILVA  
AUREA ENGENHARIA LTDA. + 001

08.251/2010 RTSum 01 0.632/2010 UNA 18/05/2010 09:50 SUM. N N  
FRANCISCO PEREIRA  
AUREA ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**

08.342/2010 RTOrd 10 0.643/2010 UNA 20/04/2010 10:00 ORD. S N  
ADÃO TELES DE REZENDE  
.....

**ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO**

08.330/2010 RTOrd 05 0.643/2010 UNI 29/04/2010 08:50 ORD. S N  
MAURO CESAR DE OLIVEIRA  
ELITE NUTRIÇÃO ANIMAL

**ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES**

08.283/2010 RTOrd 11 0.632/2010 UNA 27/04/2010 14:45 ORD. N N  
ROGÉRIO DOS REIS  
POSTO POSSELANDIA LTDA

**ADVOGADO(A): REGINA CLAUDIA DA FONSECA**

08.449/2010 Caulnom 07 0.655/2010 ORD. N N  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
SINDGOIÂNIA

**ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI**

08.217/2010 RTSum 02 0.629/2010 UNA 12/04/2010 09:15 SUM. S N  
MARIA DE LA CRUZ TONDA DIAZ  
INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE

**ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS**

08.326/2010 RTOrd 05 0.642/2010 UNI 29/04/2010 08:40 ORD. N N  
JOSÉ MACHADO PARREIRA  
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA

**ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

08.352/2010 RTSum 01 0.640/2010 UNA 19/05/2010 09:10 SUM. S N  
VILMA RODRIGUES DE SOUZA  
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ**

08.314/2010 RTSum 07 0.651/2010 UNA 14/04/2010 13:40 SUM. N N  
CARLIENIA DIVINA RIBEIRO SILVA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

08.220/2010 RTSum 09 0.633/2010 UNA 19/04/2010 08:50 SUM. N N  
JOANITA FRANCISCA DA SILVA  
HOTTON LAVANDERIA INDÚSTRIAL LTDA. ME

08.221/2010 RTSum 01 0.630/2010 UNA 18/05/2010 09:20 SUM. N N  
ADÃO RIBEIRO DA CRUZ  
AGROSERVICE EMP. AGRÍCOLA LTDA.

08.222/2010 RTSum 06 0.635/2010 SUM. N N  
PRISCILA BARBOSA SOUZA  
FOX 7 PRODUCTION LTDA.

08.224/2010 RTSum 07 0.644/2010 UNA 14/04/2010 15:00 SUM. N N  
REGILEIDE SILVA REIS  
EVALDO NUNES CAETANO

08.225/2010 RTSum 08 0.636/2010 UNA 14/04/2010 08:30 SUM. N N  
EDIANA LOPES SILVA  
FACÇÕES CLAWS LTDA. ME

08.227/2010 RTSum 10 0.633/2010 UNA 14/04/2010 10:00 SUM. N N  
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES LIMA  
JARLENTUR TURISMO (JOATHAN)

**ADVOGADO(A): RUI CARLOS**

08.317/2010 RTOrd 12 0.638/2010 INI 05/05/2010 13:30 ORD. N N  
ILEIDE BELARMINO DIAS  
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA**

08.261/2010 RTSum 06 0.636/2010 SUM. N N  
FABRICIO DE SOUZA LIMA  
MADEREIRA SANTA PAULA LTDA.

08.270/2010 RTSum 03 0.636/2010 UNA 26/04/2010 15:20 SUM. N N  
MANOEL MESSIAS JUVENICIO  
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

08.289/2010 RTSum 05 0.638/2010 UNA 20/04/2010 09:20 SUM. N N  
MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JÚNIOR  
HOSPITAL SANTA HELENA (SOUZA PRADO E PEIXOTO LTDA)

08.291/2010 RTSum 02 0.633/2010 UNA 12/05/2010 09:15 SUM. N N  
LINDEMBERG PEREIRA DO NASCIMENTO  
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOP. LTDA.

**ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

08.366/2010 RTOrd 02 0.626/2010 ORD. N N  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO  
ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE GOIÁS-  
SRT - GO (REP. P/ SAMUEL ALVES SILVA)

**ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE**

08.349/2010 RTSum 02 0.638/2010 UNA 12/05/2010 08:45 SUM. N N  
VALDECI DIAS DO NASCIMENTO  
DIOMAR BASTOS LIMA

**ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

08.223/2010 RTOrd 12 0.630/2010 ORD. N N  
JOAQUIM PERES DA SILVA  
ESTADO DE GOIÁS (REP PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

08.267/2010 RTSum 11 0.631/2010 UNA 23/04/2010 09:00 SUM. N N  
LUCAS FERREIRA DE MELO  
POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES**

08.257/2010 RTOrd 12 0.635/2010 INI 04/05/2010 14:40 ORD. S N  
THIAGO FERREIRA DE AZEVEDO  
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES**

08.294/2010 RTOrd 08 0.642/2010 UNA 28/04/2010 15:25 ORD. N N  
MARIA DO SOCORRO ROZENDO DO OLIVEIRA  
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES**

08.333/2010 RTSum 01 0.637/2010 UNA 18/05/2010 16:00 SUM. N N  
FABIO DOS SANTOS  
VERA ARAÚJO DOS SANTOS CRUVINEL

**ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

08.287/2010 RTSum 13 0.644/2010 UNA 19/04/2010 09:30 SUM. N N  
ABADIO CORREIA DE SOUZA  
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

08.292/2010 RTSum 01 0.635/2010 UNA 18/05/2010 15:00 SUM. N N  
JOSÉ SEVERO DOS ANJOS  
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

08.307/2010 RTSum 04 0.638/2010 UNA 27/04/2010 13:00 SUM. N N  
PEDRO DIAS DA SILVA  
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

08.350/2010 RTSum 09 0.642/2010 UNA 20/04/2010 08:50 SUM. N N  
DOUGLAS SOUSA ROSA  
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

**ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

08.311/2010 RTOrd 11 0.635/2010 UNA 27/04/2010 15:00 ORD. N N  
FLÁVIA MACHADO GUERRA  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

08.337/2010 RTOrd 01 0.638/2010 UNA 19/05/2010 08:30 ORD. N N  
DOMICIO MOREIRA RIBEIRO  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 139

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

00.826/2010 RTOrd 01 0.820/2010 UNA 20/04/2010 10:00 ORD. N N  
EDVALDO ANTONIO MENDANHA  
LENY QUINTINO VILLELA DE CARVALHO

**ADVOGADO(A): DELCINO OLIVEIRA MACHADO**

00.823/2010 RTOrd 01 0.817/2010 UNA 15/04/2010 14:00 ORD. N N  
EDILSON ALVES DA SILVA  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CLUBE DOS QUARENTA

00.824/2010 RTOrd 01 0.818/2010 UNA 15/04/2010 13:30 ORD. N N  
OZEMAR MARQUES DE CARVALHO  
ANTONIO ALBERTO BASÍLIO

**ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

00.819/2010 RTSum 01 0.813/2010 UNA 14/04/2010 08:00 SUM. N N  
FERNANDO FERREIRA LEITE  
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.820/2010 RTSum 01 0.814/2010 UNA 14/04/2010 08:30 SUM. N N  
HELIO MOREIRA DOS SANTOS  
GRUPO FARIAS ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.821/2010 RTSum 01 0.815/2010 UNA 15/04/2010 15:00 SUM. N N  
ROBERTO DA CUNHA BARBOSA  
LUIZ CÉSAR VAZ DE MELO

00.822/2010 RTOrd 01 0.816/2010 UNA 15/04/2010 14:30 ORD. N N  
RAIMUNDO LUIZ ALVES LEONARDO  
ADÃO ETERNO BARBOSA

**ADVOGADO(A): ROSANNE CRISTINA GOMES**

00.825/2010 RTSum 01 0.819/2010 UNA 15/04/2010 13:00 SUM. N N  
ELANE BUENO SANTOS DE LIMA  
WESLAINE BORGES DE MELO

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): GISELE SALGUEIRO BESERRA**

00.324/2010 CartPrec 01 0.313/2010 ORD. N N  
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
VICENTE SOARES CARDOSO

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.318/2010 RTSum 01 0.307/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N  
ELSON PEREIRA DOS ANJOS  
CONSTRUTORA MACMA LTDA

00.325/2010 CartPrec 01 0.314/2010 ORD. N N  
EVERALDO EILERT DE AMORIM  
HEINE ADAMY

**ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001**

00.323/2010 RTSum 01 0.312/2010 UNA 14/04/2010 14:15 SUM. N N  
MICHAEL DE SIQUEIRA BATISTA  
VIAÇÃO NOVA LTDA

**ADVOGADO(A): MANOEL GONÇALVES DA SILVA**

00.320/2010 RTSum 01 0.309/2010 UNA 13/04/2010 14:30 SUM. N N  
JOSE PEDROSO DA LUZ  
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

00.322/2010 RTSum 01 0.311/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. N N  
JULIO CESAR MARTINS DUARTE  
FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA BRANDAO**

00.319/2010 RTSum 01 0.308/2010 UNA 13/04/2010 14:15 SUM. N N  
VILTON MOREIRA DA SILVA  
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO

**ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO**

00.321/2010 RTOrd 01 0.310/2010 INI 13/04/2010 13:30 ORD. N N  
PAULO SERGIO LIMA DA SILVA  
SINDORVAL JOSÉ BORGES

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): AMAURY FERREIRA**

01.415/2010 RTSum 02 0.714/2010 UNA 26/04/2010 14:20 SUM. N N  
HUGO PEREIRA SOARES  
FRANCO ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

01.375/2010 RTSum 01 0.683/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. S N  
ADILSON BRITO PINHEIRO  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.376/2010 RTSum 01 0.684/2010 UNA 22/04/2010 13:40 SUM. S N  
EDIVANIA FEITOZA DE LUCENA  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.377/2010 RTSum 01 0.685/2010 UNA 22/04/2010 10:20 SUM. S N  
IZA VITALINO DA SILVA  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.378/2010 RTSum 01 0.686/2010 UNA 22/04/2010 10:00 SUM. S N  
NILSON ANASTACIO DE SOUSA  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.379/2010 RTSum 02 0.694/2010 UNA 22/04/2010 14:40 SUM. N N  
RAIMUNDO DOMINGOS MENDES CARVALHO  
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.380/2010 RTSum 02 0.695/2010 UNA 22/04/2010 15:00 SUM. N N  
MANOEL DE JESUS RODRIGUES DA LUZ  
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.381/2010 RTSum 01 0.687/2010 UNA 22/04/2010 09:40 SUM. S N  
MARINEIDE TORQUATO DE CARVALHO  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.384/2010 RTSum 01 0.688/2010 UNA 22/04/2010 09:20 SUM. S N  
JOÃO BATISTA DA SILVA  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.387/2010 RTSum 01 0.689/2010 UNA 22/04/2010 09:00 SUM. S N

SELMA FRANCISCA DE CARVALHO  
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

01.389/2010 RTSum 02 0.701/2010 UNA 23/04/2010 09:10 SUM. N N  
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOARES  
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA**

01.413/2010 RTOrd 01 0.701/2010 INI 09/06/2010 08:10 ORD. N N  
REGINALDO CAROLINO DOS SANTOS  
LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**

01.409/2010 RTOrd 02 0.712/2010 INI 05/05/2010 08:00 ORD. N N  
MAURICIO BARBOSA DA COSTA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO  
VERDÃO + 002

01.423/2010 RTOrd 02 0.718/2010 INI 05/05/2010 08:10 ORD. N N

JOÃO DIVINO PEREIRA DE SOUZA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO  
VERDÃO + 004

**ADVOGADO(A): DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO**

01.428/2010 ExFis 01 0.709/2010 ORD. N N  
UNIÃO  
J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

01.429/2010 ExFis 01 0.710/2010 ORD. N N

UNIÃO  
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES**

01.419/2010 RTOrd 01 0.704/2010 INI 10/06/2010 08:35 ORD. N N  
ANDERSON DA SILVA FIDELIS  
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

**ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS**

01.404/2010 RTOrd 01 0.697/2010 INI 09/06/2010 08:15 ORD. N N  
PAULO ALVES BORGES + 001  
MONTADORA ROCHA LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE**

01.399/2010 RTSum 01 0.694/2010 UNA 23/04/2010 08:00 SUM. N N  
GERALDO JOSÉ DINIZ  
RODRIGUES MARTINS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO(A): LÍDIA BASTOS OLIVEIRA**

01.422/2010 RTSum 01 0.706/2010 UNA 27/04/2010 09:40 SUM. N N  
CLEOSMAR FERREIRA ARAÚJO  
PRIMA CASA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.- ME

**ADVOGADO(A): MARILENE SOUSA BUENO**

01.427/2010 RTOrd 02 0.719/2010 ORD. N N  
ANTENOR ALVES DA SILVA  
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

**ADVOGADO(A): ROSELI BORGES CARDOSO**

01.374/2010 RTSum 02 0.693/2010 UNA 22/04/2010 14:20 SUM. N N  
MARCOS VINICIUS BUENO DE MORAES  
MARGEN S.A.

01.383/2010 RTSum 02 0.697/2010 SUM. N N  
JOSÉ FERREIRA BORGES  
MARGEN S.A.

01.385/2010 RTSum 02 0.698/2010 UNA 23/04/2010 08:10 SUM. N N  
ELDICEU SOUZA LOPES  
MARGEN S.A.

01.386/2010 RTSum 02 0.699/2010 UNA 23/04/2010 08:30 SUM. N N  
DEOCLIDES DA CRUZ NUNES  
MARGEN S.A.

01.388/2010 RTSum 02 0.700/2010 UNA 23/04/2010 08:50 SUM. N N  
MARCELO MARQUES BORGES  
MARGEN S.A.

01.390/2010 RTSum 01 0.690/2010 UNA 22/04/2010 08:40 SUM. N N  
LEOMAR LIMA DOS SANTOS  
MARGEN S.A.

01.391/2010 RTSum 01 0.691/2010 UNA 23/04/2010 09:00 SUM. N N  
LEIDINALDO SOUZA SANTOS  
MARGEN S.A.

01.393/2010 RTSum 02 0.703/2010 UNA 23/04/2010 09:30 SUM. N N

EDIVALDO CEZARIO DE OLIVEIRA  
MARGEN S.A.

01.394/2010 RTSum 02 0.704/2010 UNA 23/04/2010 09:50 SUM. N N  
DIVINO BATISTA DOS SANTOS  
MARGEN S.A.

01.396/2010 RTSum 01 0.692/2010 UNA 23/04/2010 08:40 SUM. N N  
MARIA JUDITH DA CONCEIÇÃO  
MARGEN S.A.

01.397/2010 RTSum 01 0.693/2010 UNA 23/04/2010 08:20 SUM. N N  
LUZIA MARIA DA SILVA  
MARGEN S.A.

01.398/2010 RTSum 02 0.706/2010 UNA 23/04/2010 13:10 SUM. N N  
ELIETE RODRIGUES GOMES  
MARGEN S.A.

01.400/2010 RTSum 02 0.707/2010 UNA 23/04/2010 13:30 SUM. N N  
NEURACI OLIVEIRA LIMA FERREIRA  
MARGEN S.A.

01.401/2010 RTSum 02 0.708/2010 UNA 23/04/2010 13:50 SUM. N N  
GEUSA ALVES DE LIMA  
MARGEN S.A.

01.402/2010 RTSum 01 0.695/2010 UNA 26/04/2010 14:00 SUM. N N  
RAILDA DA SILVA MERCES  
MARGEN S.A.

01.403/2010 RTSum 01 0.696/2010 UNA 26/04/2010 13:40 SUM. N N  
LEONARDO LUIZ DA SILVA  
MARGEN S.A.

01.405/2010 RTSum 02 0.709/2010 UNA 23/04/2010 14:10 SUM. N N  
JOSÉ EDILSON DA SILVA AZEVEDO  
MARGEN S.A.

01.406/2010 RTSum 02 0.710/2010 UNA 23/04/2010 14:30 SUM. N N  
MARIA APARECIDA DE MENEZES  
MARGEN S.A.

01.407/2010 RTSum 01 0.698/2010 UNA 27/04/2010 14:00 SUM. N N  
ANA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO  
MARGEN S.A.

01.408/2010 RTSum 02 0.711/2010 UNA 23/04/2010 14:50 SUM. N N  
IVANILDES SOUZA DOS SANTOS FERREIRA  
MARGEN S.A.

01.410/2010 RTSum 01 0.699/2010 UNA 27/04/2010 13:40 SUM. N N  
LUTERCIO MEDEIROS GOMES  
MARGEN S.A.

01.411/2010 RTSum 02 0.713/2010 UNA 26/04/2010 13:40 SUM. N N  
RAIMUNDO MATOS DE SOUZA  
MARGEN S.A.

01.412/2010 RTSum 01 0.700/2010 UNA 27/04/2010 13:20 SUM. N N  
NEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA  
MARGEN S.A.

01.414/2010 RTSum 01 0.702/2010 UNA 27/04/2010 10:20 SUM. N N  
HELOISA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
MARGEN S.A.

01.416/2010 RTSum 01 0.703/2010 UNA 27/04/2010 10:00 SUM. N N  
NUBIA SANTANA RODRIGUES  
MARGEN S.A.

**ADVOGADO(A): SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**

01.421/2010 RTOrd 01 0.705/2010 INI 10/06/2010 08:30 ORD. N N  
RONDINELLE OLIVEIRA ALVES  
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA**

01.392/2010 RTOrd 02 0.702/2010 ORD. N N  
ILSA ROSA VICARI  
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

01.395/2010 ConPag 02 0.705/2010 INI 28/04/2010 08:00 ORD. N N  
CAIO NOGUEIRA BATTISTETTI  
ANA PAULA ROCHA BARBOSA + 001

**ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA ALVES**

01.417/2010 RTSum 02 0.715/2010 UNA 26/04/2010 14:40 SUM. N N

JORDÃO RODRIGUES GOULART  
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO(A): VANESSA ANTUNES DE BRITO**

01.426/2010 ConPag 01 0.708/2010 INI 10/06/2010 08:20 ORD. N N  
ZALDO CALISTO DE LIMA  
WILSON ALVES DA SILVA

**ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES**

01.424/2010 RTOrd 01 0.707/2010 INI 10/06/2010 08:25 ORD. N N  
ANA PAULA FERREIRA NEVES NUNES  
VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO(A): WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO**

01.382/2010 RTSum 02 0.696/2010 UNA 22/04/2010 15:20 SUM. S N  
JOSÉ PAULO BOLEVAR JÚNIOR  
BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA**

01.418/2010 RTOrd 02 0.716/2010 INI 03/05/2010 13:10 ORD. N N  
LUIZ MANGABEIRA BUENO  
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. + 001

01.420/2010 RTOrd 02 0.717/2010 INI 03/05/2010 13:20 ORD. N N  
CÉLIO MARTINS DE SOUSA  
JUAREZ MENDES MELO

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 55

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4004/2010

Processo Nº: RT 0035400-57.1997.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY HONORIO SILVA

**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

RECLAMADO(A): JUDO REPRESENTACOES ME + 008

**ADVOGADO....: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 3976/2010

Processo Nº: RT 0071100-21.2002.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA ALVES DA ROCHA

**ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3985/2010

Processo Nº: RT 0149200-19.2004.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JADI LUIZ DA CUNHA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer ao Juízo o número de matrícula do imóvel aludido em sua peça, bem como o endereço do respectivo Cartório de Registro de Imóvel.

Notificação Nº: 3967/2010

Processo Nº: ConPag 0012600-54.2005.5.18.0001 1ª VT

CONSIGNANTE...: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

CONSIGNADO(A): LÚCIA RATES BATISTA

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) CONSIGNADO intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3980/2010

Processo Nº: ExFis 0194100-53.2005.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTÉIS LTDA ( RA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) + 001  
**ADVOGADO..... ANTONIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3981/2010  
 Processo Nº: ExFis 0194100-53.2005.5.18.0001 1ª VT  
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....**  
 REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO..... ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3941/2010  
 Processo Nº: RT 0002500-06.2006.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA**  
 RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 011  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 21/05/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 18/06/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuizo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuizo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 3971/2010  
 Processo Nº: RT 0005800-73.2006.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARA QUEIROZ SANTANA  
**ADVOGADO..... RANIEL RODRIGUES GONÇALVES**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4171, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3993/2010  
 Processo Nº: AIND 0059700-68.2006.5.18.0001 1ª VT  
 REQUERENTE...: SALETE PINHEIRO DE MENEZES  
**ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
 REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fls. 419/420, concedendo-se à Reclamada o prazo de 10 (dez) dias para que proceda a juntada dos comprovantes de pagamento dos débitos alegados pela Reclamante, sob pena de aplicação de multa diária, nos termos do § 5º, do art. 461, do CPC, a ser culminada por este juízo. Intime-se.

Notificação Nº: 3974/2010  
 Processo Nº: RT 0157900-13.2006.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA + 006  
**ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se aos exequentes os valores de seus créditos líquidos, e recolham-se os valores de FGTS. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais. Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada o valor remanescente da execução. Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3963/2010  
 Processo Nº: RT 0163600-67.2006.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
 RECLAMADO(A): N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... SIMONE REBELO DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Ante o decurso do prazo de suspensão determinado à fl. 184 e certificado à fl. 186, revogo o despacho de fl. 187. Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3972/2010  
 Processo Nº: AIND 0216500-27.2006.5.18.0001 1ª VT  
 REQUERENTE...: LEIDIANE SILVA CRISÓSTOMO  
**ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES**  
 REQUERIDO(A): AMERICEL S.A.  
**ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4168, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3983/2010  
 Processo Nº: RT 0068900-65.2007.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS DOMINGOS CORDEIRO DE AMORIM  
**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): VANGUARDA-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3999/2010  
 Processo Nº: RT 0095500-26.2007.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SÉRGIO CORRÊA DE GODOI  
**ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**  
 RECLAMADO(A): SAEC- SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MANTENEDORA DA FACULDADE TAMANDARÉ)  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3969/2010  
 Processo Nº: RT 0157200-03.2007.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO BENTO DA SILVA  
**ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
**ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) RECLAMADO, no prazo legal.

Notificação Nº: 3961/2010  
 Processo Nº: RT 0165700-58.2007.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3997/2010  
 Processo Nº: RT 0168900-73.2007.5.18.0001 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 3998/2010

Processo Nº: RT 0168900-73.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGÓIAS + 001

**ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 4015/2010

Processo Nº: ACCS 0049500-31.2008.5.18.0001 1ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): MULTI MÓVEIS LTDA.

**ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO**

NOTIFICAÇÃO: AO(À)ADVOGADO (A) DO (A)RECLAMANTE: Fica o(a) ADVOGADO intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4054, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4007/2010

Processo Nº: RT 0066600-96.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIEGO DE MORAES CAMPOS

**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4013/2010

Processo Nº: RT 0083100-43.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS**

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO (IDTECH)

**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Fica o(a) Exequite intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4106, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3964/2010

Processo Nº: RT 0128900-94.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELLO DELLA MONICA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3958/2010

Processo Nº: RTSum 0001500-63.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA GODOI

**ADVOGADO.....: ALDO ASEVEDO SOARES**

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 21/05/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 18/06/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 4006/2010

Processo Nº: RTSum 0039400-80.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): IMGÓ INDUSTRIA DE MOVEIS GOIAS LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 172, porquanto não demonstrada a insolvência da empresa reclamada. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3975/2010

Processo Nº: RTOrd 0064200-75.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: ONILTON PIRES MOREIRA

**ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**

RECLAMADO(A): SEMPRE VEÍCULOS LTDA

**ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3989/2010

Processo Nº: RTOrd 0079300-70.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO LEMOS GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: THIAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSOES ELETRONICA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: OMAR FABIANO BATISTA**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito líquido. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada o valor remanescente da execução. Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3991/2010

Processo Nº: ConPag 0121400-40.2009.5.18.0001 1ª VT  
CONSIGNANTE...: AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

CONSIGNADO(A): DENISE CARLOS BORGES NERY

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vista à consignada para requerer o que for de seu interesse. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3955/2010

Processo Nº: RTSum 0121800-54.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEILTON RAPOSO DA COSTA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JOHN FASHION LTDA.

**ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 14/05/2010, às 09h30min, no Setor e Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, número 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 28/05/2010, às 09h30min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Valdivino Fernandes de Freitas (JUCEG n. 11).

Notificação Nº: 3968/2010

Processo Nº: RTSum 0151500-75.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIOGO OLIVEIRA MOURA

**ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS**

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos. PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 3973/2010

Processo Nº: RTSum 0178600-05.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS

**ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS**

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará n. 4107 e a Certidão n. 4108, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3977/2010

Processo Nº: RTSum 0187600-29.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RECLAMADO(A): CELES PEREIRA DE MORAES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3996/2010

Processo Nº: RTOOrd 0209800-30.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE SOUZA PEREIRA

**ADVOGADO..... LUANA DIAS DA SILVA**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a receber guias para recolhimentos previdenciários, que encontram-se acostadas aos autos. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4010/2010

Processo Nº: RTSum 0235000-39.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL JOSE RIBEIRO

**ADVOGADO..... ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES**

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Observo que a reclamada foi intimada da prolação da decisão de embargos em 26/02/2010 (fl. 322), expirando-se o prazo para eventual insurgência no dia 08/03/2010, segunda-feira. Contudo, o recurso manejado pela ré foi protocolizado eletronicamente somente no dia 09/03/2010, sendo manifestamente intempestivo (fls. 323/349). Destarte, não conheço do recurso interposto. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 3965/2010

Processo Nº: RTOOrd 0235700-15.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO RIBEIRO

**ADVOGADO..... PEDRO CORDEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001

**ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 899/900, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Loccar Locadora de Veículos Ltda., para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se."

Notificação Nº: 3966/2010

Processo Nº: RTOOrd 0235700-15.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO RIBEIRO

**ADVOGADO..... PEDRO CORDEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001

**ADVOGADO..... DIOGO BORGES NAVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 899/900, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Loccar Locadora de Veículos Ltda., para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se."

Notificação Nº: 3990/2010

Processo Nº: RTOOrd 0240600-41.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): JBS S.A.

**ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a depositar os valores referentes à antecipação dos honorários periciais, tanto da primeira perícia já realizada quanto o importe referente à segunda, conforme consignado na ata de audiência.

Notificação Nº: 4011/2010

Processo Nº: RTSum 0000046-14.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HERIKA CAETANO DOS REIS

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão à(s) fl(s).222, cujo inteiro teor se segue: "1. RELATÓRIO ATENTO BRASIL S/A apresenta embargos de declaração à decisão de fls. 199/203, alegando a ocorrência de omissão (fls. 211/212). É o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO Regularmente apresentados, conheço dos embargos de declaração. A compensação somente é cabível se as

partes forem ao mesmo tempo credora e devedora uma da outra (art. 368/Código Civil), o que não restou demonstrado nos autos. Contudo, a fim de evitar o enriquecimento sem causa, defere-se a dedução dos valores pagos a mesmo título dos valores deferidos, desde que já comprovados nos autos. Dou provimento. 3. DISPOSITIVO Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ATENTO BRASIL S/A dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se."

Notificação Nº: 4012/2010

Processo Nº: RTSum 0000046-14.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HERIKA CAETANO DOS REIS

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): VIVO. + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão à(s) fl(s).222, cujo inteiro teor se segue: "1. RELATÓRIO ATENTO BRASIL S/A apresenta embargos de declaração à decisão de fls. 199/203, alegando a ocorrência de omissão (fls. 211/212). É o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO Regularmente apresentados, conheço dos embargos de declaração. A compensação somente é cabível se as partes forem ao mesmo tempo credora e devedora uma da outra (art. 368/Código Civil), o que não restou demonstrado nos autos. Contudo, a fim de evitar o enriquecimento sem causa, defere-se a dedução dos valores pagos a mesmo título dos valores deferidos, desde que já comprovados nos autos. Dou provimento. 3. DISPOSITIVO Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ATENTO BRASIL S/A dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se."

Notificação Nº: 4014/2010

Processo Nº: Alvará 0000132-82.2010.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: JOSEILDO LOPES DE SOUSA

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA RIO VERMELHO) + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 4083, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3982/2010

Processo Nº: RTSum 0000213-31.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO SENA RIBEIRO

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

**ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que forneça novas guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade, ante o pedido de fl. 37. PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 3984/2010

Processo Nº: RTSum 0000216-83.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES FRANCISCO XAVIER

**ADVOGADO..... OLGA MARIA DIAS FERREIRA**

RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.

**ADVOGADO..... ALBERTO VINICIUS ARAÚJO PEQUENO**

NOTIFICAÇÃO: Vista à parte contrária (reclamada), para os devidos fins, pelo prazo de cinco dias, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo. Após, voltem-me os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 3994/2010

Processo Nº: ET 0000348-43.2010.5.18.0001 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA HELENA VERÍSSIMO ANUNCIACÃO

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

EMBARGADO(A): SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA

**ADVOGADO..... ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Oficie-se à Junta Comercial do Estado de Goiás solicitando cópias do contrato social e de todas as alterações contratuais da empresa SALVATORE GRANELLO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ 07.347.169/0001-61. Com a resposta, VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, iniciando-se pela embargante. Decorridos os prazos, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 4008/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000608-23.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON BISPO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO**

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo a desistência manifestada à fl. 38 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.000,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$50.000,00, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4158/2010  
PROCESSO Nº RT 0002500-06.2006.5.18.0001  
RECLAMANTE: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA  
EXEQUENTE: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA  
EXECUTADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da Praça 21/05/2010 às 13 horas  
Data do Leilão 18/06/2010 às 13 horas

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$60.000,00(SESENTA MIL REAIS)), conforme auto de penhora de fl. 654, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO N 293 CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário ANDRÉA BRÍGIDA GOMES DE MIRANDA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02(DOIS) BOX DE GARAGEM DO EDIFÍCIO CIAOBÁ PLAZA, SITUADO NA AVENIDA EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, ST. PEDRO LUDOVICO, QD-64, LT. 07/08/09, Nº 283, MATRICULADOS SOB O Nº 129.710, SENDO OS BOXES Nº 10A E 10B(1001-02), AVALIADO CADA A R\$30.000,00, TOTALIZANDO R\$60.000,00(SESENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4160/2010

PROCESSO Nº RT 0140800-74.2008.5.18.0001

RECLAMANTE: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH

RECLAMADO(A): FÁBIO AUGUSTO MEDEIROS, CPF: 987.080.741-00

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FÁBIO AUGUSTO MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, PRAZO LEGAL. ISSO POSTO, CONHEÇO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA POR FÁBIO AUGUSTO MEDEIROS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, EXCLUA-SE O NOME DO EXCIPIENTE DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS, BEM COMO CANCELE-SE A ORDEM DE BLOQUEIO DETERMINADA À FL. 224. E para que chegue ao conhecimento de FÁBIO AUGUSTO MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4029/2010

PROCESSO Nº RTSum 0001500-63.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: ADRIANO DE SOUSA GODOI

EXEQUENTE: ADRIANO DE SOUSA GODOI

EXECUTADO: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

Data da Praça 21/05/2010 às 13 horas

Data do Leilão 18/06/2010 às 13 horas

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 156 e 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PROFESSOR LAZARO COSTA Nº 824 ST. CIDADE JARDIM CEP 74.423-165 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário JOÃO BATISTA PEREIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): PENHORA DE FLS. 156 01(UM) BALANCINHO (PRENSA HIDRÁULICA MT 22), BALANCIM MODELO BHR 22, MARCA LEIN, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$12.000,00; PENHORA DE FLS. 157 01(UM) EXAUSTOR MELTZER, COMPLETO, N. 5464, AZUL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$1.800,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4169/2010

PROCESSO Nº RTSum 0099700-08.2009.5.18.0001

EXEQUENTE(S): LUIZ VICENTE DA SILVA .

EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI, CPF: 699.153.341-68.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) RUBENS MARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$3.280,42, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) RUBENS MARIANNI acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos trinta de março de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4170/2010

PROCESSO Nº RTSum 0121800-54.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSEILTON RAPOSO DA COSTA

EXEQUENTE: JOSEILTON RAPOSO DA COSTA

EXECUTADO: LAVANDERIA JOHN FASHION LTDA.

**ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA**

Data da Praça 14/05/2010 às 09h30

Data do Leilão 28/05/2010 às 09h30

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$13.000,00, conforme auto de penhora de fl.78, encontrado(s)

no seguinte endereço: AVENIDA FREI MIGUELINO QD. 53 LT. 02 B. GOIÁ CEP 74.485-410 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário LUIZ CARLOS ATAÍDE, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) CENTRÍFUGA MARCA SITEC, PRÓPRIA PARA TORCER E CENTRIFUGAR ROUPAS (JEANS), COM CAPACIDADE PARA 100KG, ANO DE FABRICAÇÃO 1994, COR AZUL MARINHO, SEM TAMPA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, MAS NÃO SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR OS DADOS NELA CONTIDOS. EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$13.000,00(TREZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4156/2010  
PROCESSO Nº RTSum 0205100-11.2009.5.18.0001  
RECLAMANTE: EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA, MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTO S/A e ADRIANO ARANTE MARIANNI  
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA, MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTO S/A e ADRIANO ARANTE MARIANNI, supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de Embargos às fls.745, cujo teor do dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO OS RECLAMADOS POR EDITAL. E para que chegue ao conhecimento de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA, MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTO S/A e ADRIANO ARANTE MARIANNI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4146/2010  
PROCESSO Nº RTOrd 0000291-25.2010.5.18.0001  
RECLAMANTE: WANDERSON DE OLIVEIRA RAMALHO  
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA DA COSTA - AGRO RAÇA, CNPJ: 00.051.088/9591-72  
Data da audiência: 15/04/2010 às 08:40 horas.  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):  
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Aos nove dias do mês de fevereiro de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante WANDERSON DE OLIVEIRA RAMALHO, RG nº 4261910 SSP/GO 2ª VIA, CPF nº 726.489.371-53, residente e domiciliado(a) na RUA JC-37, QD. 73, LT.20, JARDIM CURITIBA I, em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de JOÃO FERREIRA DA COSTA - AGRO RAÇA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/01/2003 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de ATENDENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/01/2003. DA

DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 30/07/2003. OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS O RECLAMANTE INFORMA QUE A RECLAMADA NÃO DEPOSITOU O FGTS DO PERÍODO LABORADO. (CÓPIA DE EXTRATO JUNTO) DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 1020,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOÃO FERREIRA DA COSTA - AGRO RAÇA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4887/2010  
Processo Nº: RT 0131700-78.1997.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON SOUZA BARROS  
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): AILSON A FLORENTINO + 001  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4896/2010  
Processo Nº: RT 0159600-60.2002.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: RUBENSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA  
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA  
NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, caput, última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Portanto, considerando a procedente discordância do reclamante/exequente quanto ao bem indicado à penhora, o disposto no art. 878 da CLT, que permite a execução ex officio, bem como o fato do dinheiro vir em primeiro lugar na gradação legal prevista no art. 655 do CPC, rejeito a nomeação de bens feita pela devedora. Proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada (CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/2634-66), via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. Negativa a diligência, expeça-se mandado de penhora direta no caixa a ser cumprido no endereço da executada, limitada ao valor da execução, devendo o oficial de justiça abster-se de penhorar valor superior a 30% da renda diária da empresa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4967/2010  
Processo Nº: RT 0088100-60.2004.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS MOREIRA  
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): GYN RESTAURANTE + 001  
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4916/2010  
Processo Nº: RT 0118900-37.2005.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: ÉLDER RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA

RECLAMADO(A): METALCO CIA MARANHENSE DE METAIS E COMPENSADOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar acerca da certidão negativa de fl. 824 verso, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4913/2010

Processo Nº: RT 0196300-30.2005.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JUVANI DE SENA PEREIRA  
**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): A PONTUAL LAVANDERIA LTDA + 002  
**ADVOGADO..... MARCIO NASCIMENTO COUTO**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

OUTRO : JULIANA SILVA MARCELINO, OAB/GO 27.753

Notificação Nº: 4929/2010

Processo Nº: RT 0126500-75.2006.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES  
**ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001  
**ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de crédito expedida em seu favor. Após, os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4892/2010

Processo Nº: RT 0080600-35.2007.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FARID GEORGES ABDALLAH  
**ADVOGADO..... LEOMAR DIAS DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO..... JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.302,303,307,311 E 313). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4888/2010

Processo Nº: RT 0150700-15.2007.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
 RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Dependendo a retomada do curso normal da execução do julgamento final do AI-RR cuja interposição, por parte da reclamada/executada, foi certificada à fl. 686, indefiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se nos termos do despacho de fl. 695. Intime-se.

Notificação Nº: 4937/2010

Processo Nº: RT 0192800-82.2007.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ALÉCIO MARTINS DA COSTA  
**ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO SILVA**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 1291/1305, CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO. PRAZO E FINS LEGAIS. ...Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos alternativos/successivos e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS a reintegrar o reclamante ALÉCIO MARTINS DA COSTA a o emprego e a pagar lhe as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal, assim como as parcelas vincendas que foram deferidas em valores que serão apurados oportunamente. Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pela reclamada, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação. A empresa reclamada deverá pagar os honorários periciais que foram pleiteados pelos peritos nomeados por este Juízo, a serem atualizados monetariamente a partir da data da entrega do laudo técnico. Custas pela reclamada, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, conforme cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação. Registre-se. Ao

S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intemem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 4885/2010

Processo Nº: RT 0002700-39.2008.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: EULER PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... NÉLIO PEREIRA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): UVG (UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001  
**ADVOGADO..... AGENOR SABINO NEVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, deverá o reclamante/exequente, para o prosseguimento do feito requerido à fl. 219, comprovar quais as parcelas quitadas até o momento e as datas em que o foram, haja vista a necessidade, inclusive, de observância ao disposto no art. 413 do Código Civil. Intime-se.

Notificação Nº: 4924/2010

Processo Nº: RT 0121200-64.2008.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: RÉGIA APARECIDA MENESES  
**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência de encerramento de instrução processual, a realizar-se no dia 11 de maio de 2010, às 10:15 horas, na sala de audiências deste juízo.

Notificação Nº: 4889/2010

Processo Nº: RT 0171600-82.2008.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: WANDER FERREIRA FARIA  
**ADVOGADO..... ROBSON DIAS BATISTA**  
 RECLAMADO(A): LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO  
**ADVOGADO..... GILSON GOMES BORGES FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, extinguido a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotar as providências efetivamente cabíveis ao cancelamento da ordem de bloqueio materializada à fl. 155. Feito, recolha-se a contribuição previdenciária faltante (R\$50,19 – fl. 153) em guia própria, com o saldo restante do depósito de fl. 159 sendo utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789- A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intemem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4932/2010

Processo Nº: RTOrd 0031500-43.2009.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MAXWEL MIRANDA MARQUES  
**ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA**  
 RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
**ADVOGADO..... JOÃO BOSCO LUZ MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:  
 CONTRA-ARRAZOAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO(A) RECLAMADA ÀS FLS. 334/350. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4946/2010

Processo Nº: RTOrd 0065000-03.2009.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO..... FLÁVIO PEREIRA PASSOS**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4947/2010

Processo Nº: RTSum 0069500-15.2009.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: KEITH GERMANA FURTADO  
**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDACÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 4897/2010

Processo Nº: RTOrd 0079200-15.2009.5.18.0002 2ª VT  
 RECLAMANTE...: IVALDINA PEREIRA GALVÃO  
**ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CARDOSO E BUFAIÇAL LTDA.

**ADVOGADO..... MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.203/209. Prazo e fins legais. SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a CARDOSO E BUFAIÇAL LTDA a pagar ao IVALDINA PEREIRA GALVÃO as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação que passam a integrar esse dispositivo, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do seguro da serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal. Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do seguro, da empregadora, SAT e terceiros. A reclamada deverá pagar os honorários periciais, como arbitrado na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, acrescidas das custas de liquidação, conforme cálculos que integram esse dispositivo. Registre-se. Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intemem-se as partes e o Sr. Perito. Goiânia, 28 de janeiro de 2010. Alciane Margarida de Carvalho Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4930/2010

Processo Nº: RTOrd 0088800-60.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO RICARDO DE BARROS RAMOS (ESPÓLIO DE), REP/ POR AFONSO TEIXEIRA RAMOS E ZULMA SUELI BARROS RAMOS

**ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MENDONÇA & PEREIRA LTDA ( MARAJÁ CEREAIS) + 001

**ADVOGADO..... ROBERTA WASCHECK**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 156/159 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4931/2010

Processo Nº: RTOrd 0088800-60.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO RICARDO DE BARROS RAMOS (ESPÓLIO DE), REP/ POR AFONSO TEIXEIRA RAMOS E ZULMA SUELI BARROS RAMOS

**ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): EDUARDO BUENO PEREIRA + 001

**ADVOGADO..... ROBERTA WASCHECK**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 156/159 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4912/2010

Processo Nº: RTOrd 0092800-60.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANÍSIO GALDINO DA SILVA JUNIOR

**ADVOGADO..... OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4918/2010

Processo Nº: RTOrd 0094800-76.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... THAIS BATISTA LOPES**

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 164/168, cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais. ...Pelo exposto rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. a pagar ao reclamante AILTON MOREIRA DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos. Os valores terão acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento. As parcelas deferidas são indenizatórias, não tendo retenção de INSS e IRRPF. A reclamada pagará os honorários periciais. Custas pelo reclamado, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, conforme cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intemem-se as partes e a perita. Goiânia, 18 de março de 2010.

Notificação Nº: 4923/2010

Processo Nº: RTOrd 0102800-65.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MELRY PINTO SALES

**ADVOGADO..... JULIANA CAPOBIANGO DE V. DE BARROS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Juntamente com as intimações determinadas à fl. 654, deverá a Secretaria cientificar os credores trabalhista e previdenciário quanto aos embargos do devedor opostos tempestivamente às fls. retro (ao contrário do certificado à fl. 653), a fim de, querendo, se manifestarem a respeito. DESPACHO DE FL. 654 ... Fica o credor trabalhista intimado a impugnar o cálculo de liquidação homologado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4928/2010

Processo Nº: RTOrd 0102800-65.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MELRY PINTO SALES

**ADVOGADO..... JULIANA CAPOBIANGO DE V. DE BARROS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 155/9, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4894/2010

Processo Nº: RTOrd 0107700-91.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO JOSE DAS CHAGAS

**ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): JBS S.A.

**ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VÁRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4884/2010

Processo Nº: RTSum 0109700-64.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIRENE RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): IRENE MADEIRA SANTIAGO

**ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO**

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingue a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 22, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intemem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4883/2010

Processo Nº: RTSum 0142600-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DOS SANTOS MATOS

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CINEMARK BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o depósito não foi feito de forma atualizada, como previsto no art. 651 do CPC, colhido em subsídio, indeferido, por ora, o requerimento de extinção do feito realizado às fls.213/5. Ordeno, apenas, a liberação do crédito da reclamante/exequente (R\$2.743,38 - fl. 171), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$67,71), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$215,83), tudo de forma atualizada. Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 4945/2010

Processo Nº: RTAlç 0149400-47.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ARY FERREIRA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do ofício de fl. 88 para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4917/2010

Processo Nº: RTOrd 0149500-02.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE PEREIRA NOVAIS

**ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FABEC BRASIL) + 003

**ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:  
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)  
RECLAMADO(A) ÀS FLS. 525/542. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4899/2010

Processo Nº: ExProvAS 0155701-10.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

EXECUTADO(A): PROBANK LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para tomar ciência das fls.437/439-v, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4886/2010

Processo Nº: RTSum 0156700-60.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO FELIX COTRIM

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): OPALA TRANSPORTES LTDA. (PROP. WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ)

**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: O requerimento de execução de acordo feito à fl 53, encontrase prejudicado e suprido pelo processado a partir da fl. 40. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 4914/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160900-13.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO MARCILIO OLIVEIRA MUNIZ

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado a apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4908/2010

Processo Nº: RTOOrd 0164200-80.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEIDIANE CRISTINA ROSA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

NOTIFICAÇÃO: Intimação a(o) Exequente: Impugnar os embargos à execução opostos às fls. 437 e seguintes, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4905/2010

Processo Nº: RTOOrd 0185400-46.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIELA AMORIM DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELES SOARES**

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 297/300, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4895/2010

Processo Nº: RTOOrd 0185700-08.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA ROSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO MANOEL MACARIO) + 003

**ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES**

NOTIFICAÇÃO: Vista a reclamante para manifestar sobre petição de fls.153/242, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4909/2010

Processo Nº: RTOOrd 0189500-44.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO CANDIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA**

RECLAMADO(A): DE PAULA PRODUÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 96/102, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4904/2010

Processo Nº: RTOOrd 0189900-58.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO MACHADO CARNEIRO

**ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4907/2010

Processo Nº: RTSum 0191100-03.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMILTON BISPO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.70/71). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4933/2010

Processo Nº: RTOOrd 0193100-73.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCEL GRACIANO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO DE ASSIS (LASSARI JÓIAS)

**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.191/198, prazo e fins legais. RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ E CERTIDÃO.

Notificação Nº: 4901/2010

Processo Nº: RTOOrd 0193900-04.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: CASSANDRA SANTOS PIRANGA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): NOVANA COM DE MÓVEIS LTDA.

**ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4898/2010

Processo Nº: RTSum 0199200-44.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO MARQUES AGUIAR

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.55/57), CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4902/2010

Processo Nº: RTOOrd 0204800-46.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEDRO SILVA

**ADVOGADO.....: EDSON AUGUSTO RAMOS**

RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados improcedentes, nos termos da sentença de fls.111/116, prazo e fins legais. OBS: A sentença encontra-se disponibilizada, na íntegra, no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4906/2010

Processo Nº: RTSum 0205900-36.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: MAXSON DIEGO CIRILO

**ADVOGADO.....: PATRICIA GOMES ARAUJO**

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4903/2010

Processo Nº: RTOOrd 0206500-57.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO DA SILVA E SOUZA

**ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ADRIANA JOSÉ RODRIGUES (MALHAS FORTALEZA)

**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 317/328, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4893/2010

Processo Nº: RTOOrd 0209600-20.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ARIALDO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.166/170-v, prazo e fins legais. A planilha de cálculos se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 4942/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210500-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RADAMÉS GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): MARKSPORT MARKETING ESPORTIVO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 233/241. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4943/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210500-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RADAMÉS GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): MANÉ SPORTS LAZER E MARKETING LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 233/241. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4966/2010

Processo Nº: RTOOrd 0211100-24.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: KESIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.420/429, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado pelo artigo 269, inciso I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por KÉSIA RODRIGUES DA SILVA em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 0211100-24.2009.5.18.0002, condenando-a a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: - horas extras e reflexos e indenização pela irregular concessão dos intervalos intrajornada; - diferenças salariais e reflexos decorrentes do reconhecimento direito à equiparação salarial; - comissões por fidelização de clientes. Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até o encerramento da fase instrutória. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT - para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4938/2010

Processo Nº: RTOOrd 0211500-38.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ATONILSON DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOAO ROSA BATISTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 284/295. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4939/2010

Processo Nº: RTOOrd 0211500-38.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ATONILSON DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + 10

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 284/295. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4900/2010

Processo Nº: RTSum 0228000-82.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO COSTA E SILVA

ADVOGADO.....: ABERCY MOURÃO

RECLAMADO(A): ADVANTEK COM IMP E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4964/2010

Processo Nº: RTSum 0000148-33.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA GONÇALVES

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da devolução pelos correios da notificação de fl. 40, fica a reclamante intimada a informar, em 05 dias, o novo endereço da reclamada.

Notificação Nº: 4919/2010

Processo Nº: RTSum 0000165-69.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE ROCHA FAVORITO

ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:

CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A)

RECLAMANTE ÀS FLS. 89/93. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4968/2010

Processo Nº: RTSum 0000259-17.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: HOSANA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): LEO LINCE DO CARMO ALMEIDA

ADVOGADO.....: LEYSE MOREIRA DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a receber, em 05 dias, sua CTPS.

Notificação Nº: 4920/2010

Processo Nº: RTSum 0000282-60.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): RODRIGO INÁCCIO FLEURY LOBO + 001

ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.72/77. Prazo e fins legais. SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO: Dispositivo POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, extingo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, absolvendo o segundo reclamado dos ônus oriundos desta demanda e julgando PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO em desfavor de RODRIGO INÁCCIO FLEURY LOBO Reclamatória Trabalhista nº 0000282-60.2010.5.18.0002, condenando-o a pagar ao obreiro, na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais em formais, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas: - remuneração de 26 (vinte e seis) DSR's e 07 (sete) feriados laborados; - 01/12 avos de gratificação natalina proporcional, atinente a 2008 e 06/12 avos no que concerne a 2009; - aviso prévio indenizado; - férias proporcionais, relativamente a

2008/2009, à razão de 07/12 avos, acrescidas do terço constitucional; - indenização de café-da-manhã; - multas previstas no artigo 477, § 8º do Texto Consolidado e cláusula 14ª, parágrafo 4º da CCT; - honorários assistenciais, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Deverá o primeiro reclamado comprovar a integralidade dos recolhimentos fundiários, inclusive multa de 40%, bem como a entrega das guias alusivas ao benefício do seguro-desemprego, tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva (art. 186/CCB). Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas do primeiro reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - art. 789, § 2º da CLT - para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 29 de março de 2010. Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4921/2010

Processo Nº: RTSum 0000282-60.2010.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES**  
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES BARROS + 001  
**ADVOGADO..... CAMILA MENDES LÔBO**

**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.72/77. Prazo e fins legais. **SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO:** Dispositivo POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, extingo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, absolvendo o segundo reclamado dos ônus oriundos desta demanda e julgando PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO em desfavor de RODRIGO INÁCIO FLEURY LOBO Reclamatória Trabalhista nº 0000282-60.2010.5.18.0002, condenando-o a pagar ao obreiro, na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais em formais, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas: - remuneração de 26 (vinte e seis) DSR's e 07 (sete) feriados laborados; - 01/12 avos de gratificação natalina proporcional, atinente a 2008 e 06/12 avos no que concerne a 2009; - aviso prévio indenizado; - férias proporcionais, relativamente a 2008/2009, à razão de 07/12 avos, acrescidas do terço constitucional; - indenização de café-da-manhã; - multas previstas no artigo 477, § 8º do Texto Consolidado e cláusula 14ª, parágrafo 4º da CCT; - honorários assistenciais, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Deverá o primeiro reclamado comprovar a integralidade dos recolhimentos fundiários, inclusive multa de 40%, bem como a entrega das guias alusivas ao benefício do seguro-desemprego, tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva (art. 186/CCB). Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas do primeiro reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - art. 789, § 2º da CLT - para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 29 de março de 2010. Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4969/2010

Processo Nº: RTSum 0000290-37.2010.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE.: GEOVANE NERES DE AGUIAR

**ADVOGADO..... ALOIZO DE SOUZA COUTINHO**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.  
**ADVOGADO..... MARINA DA SILVA ARANTES**

**NOTIFICAÇÃO:** À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 76, cujo teor segue: Tendo em vista o retro certificado, intime-se a reclamada, diretamente e por procurador, a apresentar cópia da nova apólice de seguro no prazo de 05 (cinco) dias. Independentemente do disposto acima, cumpram-se as demais

determinações constantes da ata de audiência às fls.27/28, nos prazos nela fixados.'

Notificação Nº: 4944/2010

Processo Nº: RTSum 0000378-75.2010.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO..... PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA**  
**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.146/153, prazo e fins legais.  
OBS: A sentença encontra-se disponibilizada, na íntegra, no site www.trt18.jus.br.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5030/2010

Processo Nº: RT 0133800-61.2001.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE LOPES DA SILVA NETO

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO EXEQUENTE. Intime-se o exequente, para fins do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 4996/2010

Processo Nº: RT 0202300-09.2006.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR

**ADVOGADO..... LUCIANA LUÍZA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO EEELETRONICA LTDA. + 002

**ADVOGADO..... MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO EXECUTADO: Tomar ciência das penhoras efetuadas perante terceiros, bem como da transferência dos referidos valores para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 5040/2010

Processo Nº: RT 0168000-84.2007.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 5043/2010

Processo Nº: ACCS 0046600-69.2008.5.18.0003 3ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO..... ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**  
REQUERIDO(A): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS

**ADVOGADO.....**  
**NOTIFICAÇÃO:** À AUTORA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 5012/2010

Processo Nº: RT 0051500-95.2008.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO

**ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**  
**NOTIFICAÇÃO:** À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 623/629). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5027/2010

Processo Nº: ET 0187400-50.2008.5.18.0003 3ª VT  
EMBARGANTE...: MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO

**ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**  
EMBARGADO(A): JOAREZ GOMES FERREIRA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

**NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO/EXEQUENTE:** Tomar ciência de que foram opostos embargos à execução às fls. 274/281 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4987/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005600 55.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL  
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 004  
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

**NOTIFICAÇÃO: PARTES:** Tomarem ciência do despacho de fls. 775, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão de fls. 774, determina se a destituição do médico Dr. Fábio Lopes de Camargo do encargo de perito no presente feito. Intime se. Nomeie se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM GO 2496), com endereço comercial na Clínica São Raphael, Rua 103 esquina com Rua 104, nº796, Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.080 200, telefones:(62) 3241 7242; 3241 6549 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 5001/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005600 55.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL  
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO  
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 004  
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

**NOTIFICAÇÃO: PARTES:** Tomarem ciência do despacho de fls. 775, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão de fls. 774, determina se a destituição do médico Dr. Fábio Lopes de Camargo do encargo de perito no presente feito. Intime se. Nomeie se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM GO 2496), com endereço comercial na Clínica São Raphael, Rua 103 esquina com Rua 104, nº796, Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.080 200, telefones:(62) 3241 7242; 3241 6549 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 5002/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005600 55.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL  
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004  
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

**NOTIFICAÇÃO: PARTES:** Tomarem ciência do despacho de fls. 775, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão de fls. 774, determina se a destituição do médico Dr. Fábio Lopes de Camargo do encargo de perito no presente feito. Intime se. Nomeie se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM GO 2496), com endereço comercial na Clínica São Raphael, Rua 103 esquina com Rua 104, nº796, Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.080 200, telefones:(62) 3241 7242; 3241 6549 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 5003/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005600 55.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL  
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO  
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004  
ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

**NOTIFICAÇÃO: PARTES:** Tomarem ciência do despacho de fls. 775, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão de fls. 774, determina se a destituição do médico Dr. Fábio Lopes de Camargo do encargo de perito no presente feito. Intime se. Nomeie se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM GO 2496), com endereço comercial na Clínica São Raphael, Rua 103 esquina com Rua 104, nº796, Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.080 200, telefones:(62) 3241 7242; 3241 6549 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 5004/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005600 55.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL  
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

**NOTIFICAÇÃO: PARTES:** Tomarem ciência do despacho de fls. 775, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão de fls. 774, determina se a destituição do médico Dr. Fábio Lopes de Camargo do encargo de perito no presente feito. Intime se. Nomeie se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM GO 2496), com endereço comercial na Clínica São Raphael, Rua 103 esquina com Rua 104, nº796, Setor Sul, Goiânia GO, CEP 74.080 200, telefones:(62) 3241 7242; 3241 6549 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 5016/2010

Processo Nº: RTOOrd 0024900 03.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ELIANE AMARO DA SILVA  
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES  
RECLAMADO(A): EMPRESA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO  
**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Tomar ciência de que foi interposta exceção de pré executividade às fls. 201/203 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar se sobre a referida exceção, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4989/2010

Processo Nº: RTSum 0074900 07.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO INÁCIO RAMOS VIEIRA  
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DISTRIBUIDORA SEMAX LTDA + 001  
ADVOGADO.....:

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 191/193 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4994/2010

Processo Nº: RTSum 0105700 18.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUCICLEIDE MONTEIRO XAVIER  
ADVOGADO.....: RODRIGO CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): DIRCE DE OLIVEIRA E SILVA DAL SANTOS  
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA  
**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5018/2010

Processo Nº: RTSum 0108900 33.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIEGO HENRIQUE DA COSTA NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): MB PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
ADVOGADO.....:

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado nos endereços descritos nos autos, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 4997/2010

Processo Nº: RTSum 0128500 40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO NOLETO SARMENTO  
ADVOGADO.....:  
RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA  
ADVOGADO.....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Tomar ciência do Despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: '...DETERMINO A SUSPENSÃO DO LEILÃO MARCADO (FLS. 73). DETERMINO AINDA A INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA, O QUE SERÁ CERTIFICADO NOS AUTOS, PARA AUDIÊNCIA ESPECIAL DE CONCILIAÇÃO, SENDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES OBRIGATÓRIO. INTIMEM SE PARTES E ADVOGADOS CONTIÚIDOS NOS AUTOS. INTIME SE AINDA O LEILOEIRO. À SECRETARIA DA VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'

Notificação Nº: 5007/2010

Processo Nº: RTSum 0128500 40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO NOLETO SARMENTO  
ADVOGADO.....:  
RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA  
ADVOGADO.....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Tomar ciência da Certidão de fl. 97, cujo teor é o seguinte: '...CERTIFICADO E DOU FÉ QUE FOI DETERMINADA A INCLUSÃO DO PRESENTE FEITO NA PAUTA DO DIA 27.04.2010 ÀS 13H40MIN, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, CONFIRME DESPACHO DE FLS. 96...'

Notificação Nº: 5041/2010

Processo Nº: RTOOrd 0133000 52.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: SILVANA MARIA MORAES DOS SANTOS + 004  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 610/613). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5042/2010

Processo Nº: RTOOrd 0133000 52.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: SILVANA MARIA MORAES DOS SANTOS + 004  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 610/613). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5019/2010

Processo Nº: RTOOrd 0133700 28.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.  
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 255, cujo teor é o seguinte: 'Deixo de determinar a execução do importe de custas, uma vez que pequeno este débito (R\$2,44), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Procurada ou não a certidão narrativa pela reclamada em 10 (dez) dias, arquivem se os autos.'

Notificação Nº: 5020/2010

Processo Nº: RTOOrd 0138200 40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVEIRA  
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA  
RECLAMADO(A): SANUS GRAAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ME + 001  
ADVOGADO.....: ALBERTO TOMASOLI DA SILVA BRAGA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 228/239). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5021/2010

Processo Nº: RTOOrd 0138200 40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVEIRA  
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA  
RECLAMADO(A): WILSON CLEITON DA SILVEIRA + 001  
ADVOGADO.....: HENRY SMITH  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 228/239). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5037/2010

Processo Nº: RTOOrd 0138300 92.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA EDNA CALDAS OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: SARA MENDES  
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 464, cujo teor é o seguinte: 'Defiro o pedido da parte autora de substituição da testemunha Maurizon Pereira por Luciene Ribeiro da Silva (...). A testemunha anterior, Maurizon Pereira, deverá juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o original do atestado médico indicado às fls. 463. Intimem se as testemunhas anterior (fls. 452) e atual (fls. 462), por oficial de justiça.'

Notificação Nº: 5052/2010

Processo Nº: RTOOrd 0140900 86.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)  
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO  
RECLAMADO(A): WELBERT DE OLIVEIRA LEMES  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00,

valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA  
X:\gynvt03comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_3424\_2010\_RTOOrd\_01753\_2009\_03\_18\_00\_0.ODT Documento assinado eletronicamente por MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, em 31/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO monetária na forma da lei e da Súmulas 200 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Ofício ao INSS. Intimem se as partes. Goiânia, 31 de março de 2010, quarta feira. assinada eletronicamente MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5038/2010

Processo Nº: RTOOrd 0142000 76.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FÁBIO DE SOUZA + 004  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001  
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 649/652). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5039/2010

Processo Nº: RTOOrd 0142000 76.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FÁBIO DE SOUZA + 004  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A. + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 649/652). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5045/2010

Processo Nº: RTSum 0144000 49.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: NEURACY SILVEIRA DE BRITO  
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS  
RECLAMADO(A): JAQUELINE CAMILO FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3147/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5033/2010

Processo Nº: RTSum 0146900 05.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARMELUCE RODRIGUES TELES  
ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO  
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA. N/P SOCIO ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T 51 esquina com a Av. T 1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Guias de Seguro Desemprego SD/CD, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0146900 05.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 5055/2010

Processo Nº: RTOOrd 0156800 12.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA PINHEIRO COSTA  
ADVOGADO.....: FLAVIO SANTANA RASSI  
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem se as partes. Goiânia, 30 de março de 2010, terça feira. Documento assinado eletronicamente MÂNIA Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5056/2010

Processo Nº: RTOOrd 0156800 12.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA PINHEIRO COSTA  
ADVOGADO.....: FLAVIO SANTANA RASSI  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001  
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem se as partes.

Goiânia, 30 de março de 2010, terça feira. Documento assinado eletronicamente  
Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5070/2010

Processo Nº: RTOOrd 0159900 72.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON FONSECA OLIVEIRA LOIOLA  
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001  
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante EMERSON FONSECA OLIVEIRA LOIOLA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 500,00. Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 30 de março de 2010. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5071/2010

Processo Nº: RTOOrd 0159900 72.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON FONSECA OLIVEIRA LOIOLA  
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001  
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante EMERSON FONSECA OLIVEIRA LOIOLA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 500,00. Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 30 de março de 2010. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5051/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175300 29.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DO MARAL  
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA  
RECLAMADO(A): COPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA.  
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmulas 200 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de março de 2010, quarta feira. assinada eletronicamente MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4998/2010

Processo Nº: RTOOrd 0182900 04.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO  
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): VIVO S.A.  
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI 1 do C. TST.

Notificação Nº: 5028/2010

Processo Nº: RTOOrd 0197600 82.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROSILENE GOMES FERREIRA  
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002  
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1053/1074, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5029/2010

Processo Nº: RTOOrd 0197600 82.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROSILENE GOMES FERREIRA  
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 002  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1053/1074, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5049/2010

Processo Nº: RTOOrd 0202900 25.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIOGO ARTERO GUASQUES  
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO....: BRUNO NASCIMENTO COELHO  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria, na forma da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 01 de abril de 2010, quinta feira.

Notificação Nº: 5050/2010

Processo Nº: RTOOrd 0202900 25.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIOGO ARTERO GUASQUES  
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA  
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDENCIADOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001  
ADVOGADO....: RICARDO SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria, na forma da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 01 de abril de 2010, quinta feira.

Notificação Nº: 5013/2010

Processo Nº: RTOOrd 0205700 26.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARISA MILENE SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
ADVOGADO....:  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 5047/2010

Processo Nº: RTOOrd 0207800 51.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: KAMILA DA SILVA FIDELIX  
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES  
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001  
ADVOGADO....: ELYSA AMÉRICA RABELO  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do C. TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 05 de abril de 2010.

Notificação Nº: 5048/2010

Processo Nº: RTOOrd 0207800 51.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: KAMILA DA SILVA FIDELIX  
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS) + 001  
 ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL  
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do C. TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 05 de abril de 2010.

Notificação Nº: 5054/2010  
 Processo Nº: RTSum 0226800 37.2009.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: MOZART ROSAN ALVES  
 ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES  
 RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE  
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os parcialmente, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decísum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de março de 2010, terça-feira. Documento assinado eletronicamente Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5060/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0229800 45.2009.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: IVANILDE DE MOURA CLEMENTE  
 ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
 ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 317/321). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5044/2010  
 Processo Nº: ExCCP 0238800 69.2009.5.18.0003 3ª VT  
 REQUERENTE...: ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO.....: RUI CARLOS  
 REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA.  
 ADVOGADO.....:  
 NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 73/74, cujo teor segue: 'Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos ao procurador da executada ELMO ENGENHARIA LTDA., conforme instrumento de fls. 61. A executada acima nominada apresenta, às fls. 56/60, "incidente de nulidade absoluta", alegando, em síntese, que, no título executivo, não restou consignada qualquer responsabilidade da empresa para com valores descumpridos pela reclamada TAIPA CONSTRUTORA LTDA. Requer sejam declarados nulos todos os atos praticados no presente feito, em seu desfavor, bem como pede a condenação do exequente no pagamento de custas e honorários advocatícios. Regularmente intimado para se manifestar, o exequente quedou-se inerte (certidão de fls. 72). Analisando-se os autos, em especial a ata de audiência realizada perante a Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Construção (fls. 08), verifica-se que restou avençado, entre exequente e reclamados, o pagamento da quantia de R\$1.603,17, sendo R\$1.431,41 ao autor e R\$171,76 relativos a honorários assistenciais, a serem quitados até o dia 04/09/2009. As partes acordaram, ainda, que a 1ª Reclamada (TAIPA CONSTRUTORA LTDA.) se comprometia a efetivar a integralidade dos depósitos de FGTS na conta vinculada do autor, bem como a fornecer TRCT no código 01, comprovante de depósito da multa de 50% do FGTS, cópia da Chave de Conectividade Social e guias para requerimento do Seguro Desemprego até o dia 01/10/2009, sob pena de multa de 50% em caso de atraso e/ou descumprimento da avença, e multa de 1/30 do salário do autor, por dia de atraso no cumprimento das obrigações de fazer. Verifica-se, ainda, que, conforme narrado às fls. 03, item "03", e fls. 49, a presente execução se refere aos depósitos de FGTS e multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, bem como honorários assistenciais alusivos à presente demanda. Logo, as verbas inadimplidas se referem a obrigação assumida apenas pela 1ª Executada (TAIPA CONSTRUTORA LTDA.), não havendo como se dirigir a execução em desfavor da empresa ELMO ENGENHARIA LTDA., em razão da ausência de autorização no título executivo. Destarte, deferem-se, em parte, os pedidos formulados. Libere-se à executada ELMO ENGENHARIA LTDA. o saldo total da conta de fls. 71, uma vez que indevida a penhora de valores em suas contas bancárias. Indefere-se o pedido de condenação do exequente no pagamento de custas e honorários assistenciais, uma vez que faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita, ora conferidos. Comprovado o levantamento, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para excluir os dados relativos à empresa acima indicada.'

Notificação Nº: 4988/2010  
 Processo Nº: RTSum 0239600 97.2009.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES CORTES  
 RECLAMADO(A): PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 109/120), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5064/2010  
 Processo Nº: ExCCJ 0240500 80.2009.5.18.0003 3ª VT  
 EXEQUENTE...: RICARDO QUINTINO DA SILVA  
 ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
 EXECUTADO(A): SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFONIA LTDA + 002  
 ADVOGADO.....: JARDEL MARQUES DE SOUZA  
 NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do Despacho de fl. 98, cujo teor é o seguinte: "...CONCEDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS À EXECUTADA RENATA FREIRE FERNANDES, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS EXTRATOS DA CONTA ATINGIDA PELO BACEN JUD DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES E OS CONTRACHEQUES TAMBÉM DESTES PERÍODO (OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO PARA ESTA FINALIDADE), BEM ASSIM REGULARIZE NOS AUTOS SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTANDO PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PENA DE SER DESCONSIDERADA SUA ALEGAÇÃO DE CONTA SALÁRIO, NA FALTA DOS EXTRATOS E CONTRACHEQUES, E DE DESCONSIDERAÇÃO DA PETIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 69/71, NAQUILO QUE LHE DIZ RESPEITO, ACASO NÃO REGULARIZADA SUA SITUAÇÃO NOS AUTOS. DEVERÃO AINDA OS SÓCIOS EXECUTADOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR NOS AUTOS BENS DA EMPRESA EXECUTADA LIVRES PARA PENHORA, NOTICIANDO AINDA ONDE PODERÃO SER ENCONTRADOS, JÁ QUE MENCIONAM NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DIREITO DE PREFERÊNCIA, PENA DE MULTA NA FORMA DOS ARTS. 599, 600 E 601 DO CPC, EM SEU GRAU MÁXIMO, O QUE JÁ FICA DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO. INTIMEM-SE OS EXECUTADOS, EMPRESA E SÓCIOS, AOS CUIDADOS DO ADVOGADO INDICADO ÀS FLS. 75. OS SÓCIOS EXECUTADOS TAMBÉM DEVERÃO SER INTIMADOS EM SEUS ENDEREÇOS ENCONTRADOS NA REDE SERPRO, VIA POSTAL. NÃO SENDO ENCONTRADOS OS SÓCIOS PELOS CORREIOS, FICARÃO CIENTES DESTES DESPACHOS AOS CUIDADOS DO PROCURADOR CONSTITUÍDO ÀS FLS. 75. À SECRETARIA DA VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'

Notificação Nº: 5073/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0000046 08.2010.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO DUARTE DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE (REP/P RICARDO FORTUNATO)  
 ADVOGADO.....: POLLYANNA REGO BORGES  
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, resolvo declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando o envio dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Trindade, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 21,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.085,63), isento. Intimem-se. Goiânia, 30 de março de 2010. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5024/2010  
 Processo Nº: RTSum 0000157 89.2010.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: VANUZA VIEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
 RECLAMADO(A): JBS S.A.  
 ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 136, cujo teor é o seguinte: 'Determino a inclusão do feito na pauta do dia 14.05.2010, às 13h30min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5026/2010  
 Processo Nº: RTSum 0000157 89.2010.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: VANUZA VIEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
 RECLAMADO(A): JBS S.A.  
 ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 136, cujo teor é o seguinte: 'Determino a inclusão do feito na pauta do dia 14.05.2010, às 13h30min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5014/2010

Processo Nº: RTSum 0000238 38.2010.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK  
RECLAMADO(A): GILBERTO DE ANDRADE LACE BRANDÃO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 61, cujo teor segue: "Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o autor deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que o mandado de notificação e respectiva certidão referentes à inicial retornaram com a informação "mudou se" (fls. 60), determina se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852 B da CLT. Custas, pelo autor, no importe de R\$35,10, calculadas sobre R\$1.755,48, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, uma vez que este Juízo entende não serem extensíveis à parte autora os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado, e o pagamento das custas, determina se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe."

Notificação Nº: 4991/2010

Processo Nº: RTSum 0000308 55.2010.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES FRANÇA  
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 228/239), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5058/2010

Processo Nº: ET 0000465 28.2010.5.18.0003 3ª VT  
EMBARGANTE...: AGNA GOUVEIA DE ALENCASTRO  
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
EMBARGADO(A): JOSUE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 122, cujo teor é o seguinte: "...Intime se a embargante, por seu procurador, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, manifeste se sobre o documento de fls. 120/121..."

Notificação Nº: 5072/2010

Processo Nº: RTSum 0000494 78.2010.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO DE MATOS LIMA  
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados por LUCIANO DE MATOS LIMA em face de ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 76,75, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 3.837,22, isento. Intimem se. Goiânia, 30 de março de 2010. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5057/2010

Processo Nº: RTSum 0000534 60.2010.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ERMILIA CAROLINA DE JESUS OLIVEIRA  
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA  
RECLAMADO(A): J & R RESTAURANTE MERCEARIA E PANIFICADORA LTDA. (ESTABELECIDO DENTRO DO PRÉDIO DA OI BRASIL TELECON)  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do teor da Decisão de fl. 37, cujo teor é o seguinte: "...1 CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO E QUE A RECLAMANTE DEIXOU DE INDICAR NA PETIÇÃO INAUGURATÓRIA DA AÇÃO O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, TANTO ASSIM O É QUE A NOTIFICAÇÃO E RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA REFERENTES À INICIAL RETORNARAM DOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO DE QUE O ENDEREÇO FORNECIDO É INSUFICIENTE (FLS. 35), DETERMINA SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, PARTE FINAL E § 1º DO ART. 852 B DA CLT. DEFERE SE O PEDIDO DA AUTORA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NA FORMA DA LEI, DISPENSANDO A DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$309,33, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CAUSA DE R\$15.466,69. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINA SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. 2 RETIRE SE O FEITO DA PUTA DO DIA 06/04/2010, INCLUINDO O NA PAUTA DE HOJE, APENAS PARA REGISTRO DA SOLUÇÃO. REGISTRE SE NO SAJ. INTIME SE, FACULTANDO SE DESDE JÁ O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/30..."

Notificação Nº: 5017/2010

Processo Nº: RTSum 0000535 45.2010.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMARCI ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): TGI SERVIÇOS + 001  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Decisão de fl. 29, cujo teor é o seguinte: "...TRATA SE DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUBMETIDA AO RITO SUMARÍSSIMO E O AUTOR NÃO INDICOU, NA PETIÇÃO INICIAL, OS CORRETOS ENDEREÇOS DAS DEMANDADAS, ELEMENTO LEGAL NECESSÁRIO, NÃO SENDO O CASO DE EMENDA À INICIAL, UMA VEZ QUE INCOMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO IMPOSTO AO PRESENTE PROCESSO. DO EXPOSTO, E NÃO PREENCHENDO A INICIAL OS REQUISITOS ESSENCIAIS E NECESSÁRIOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I DO CPC C/C ART. 852 B, INCISO II, PARTE FINAL E § 1º DA CLT. CUSTAS PROCESSUAIS DE R\$57,20, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$2.860,00, PELO RECLAMANTE, DISPENSADO DO RECOLHIMENTO, NA FORMA DA LEI. DETERMINO SEJA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA ESTA DATA, SOMENTE O REGISTRO DA SOLUÇÃO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM SE OS AUTOS. INTIME SE..."

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3459/2010  
PROCESSO Nº RT 0033100 67.2007.5.18.0003  
RECLAMANTE: LEUBER COELHO CUNHA  
RECLAMADOS(AS): DROGALUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.308.564/0001 35, IATERSON GOMES, CPF: 923.096.401 82, ELIZETE DE CASTRO OLIVEIRA, CPF: 802.551.676 87, SOFOCLES RENATO LEITE DA SILVA, CPF: 824.512.571 72, THAMIRES LAISSA DE CASTRO LEITE, CPF: 029.888.931 52 e DROGA LYZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.308.564/0001 35.  
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os sócios IATERSON GOMES, CPF: 923.096.401 82, ELIZETE DE CASTRO OLIVEIRA, CPF: 802.551.676 87, SOFOCLES RENATO LEITE DA SILVA, CPF: 824.512.571 72, THAMIRES LAISSA DE CASTRO LEITE, CPF: 029.888.931 52 e DROGA LYZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.308.564/0001 35, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos, nos termos do art. 884, da CLT. E para que chegue ao conhecimento de IATERSON GOMES, ELIZETE DE CASTRO OLIVEIRA, SOFOCLES RENATO LEITE DA SILVA, THAMIRES LAISSA DE CASTRO LEITE e DROGA LYZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.  
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3390/201  
PROCESSO Nº RTOrd 0000272 13.2010.5.18.0003  
RECLAMANTE: LUZINALVA DA SILVA FERREIRA  
RECLAMADOS: V. M. DOS SANTOS COMERCIAL ME (DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E CIA) E R.P. BASÍLIO - ME (COMERCIAL ALIANÇA)  
Data da audiência: 28/04/2010 às 13:20 horas.  
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 CLT), sendo lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Reconhecimento de pagamento "por fora"; diferença de aviso prévio; diferença do 13º salário; férias vencidas acrescidas de um terço; remuneração do RSR com comissões; horas extras; remuneração dos feriados; devolução de descontos indevidos; multa rescisória; indenização por danos morais; diferença nas parcelas de seguro desemprego; FGTS; aplicação do art. 467 da CLT; notificação à DRT, INSS e Receita Federal; comunicação ao MPT; concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Valor da causa: R\$ 30.765,97 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, V. M. DOS SANTOS COMERCIAL ME (DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E CIA) E R.P. BASÍLIO - ME (COMERCIAL ALIANÇA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, VIVIANE

PEREIRA DE FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.  
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 3980/2010

Processo Nº: RT 0085800 90.2002.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO MACHADO DA SILVEIRA  
ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR  
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3975/2010

Processo Nº: RT 0197000 63.2006.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: NEIDIANE RODRIGUES DE MORAES  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3969/2010

Processo Nº: RT 0066600 87.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO.....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS  
RECLAMADO(A): CAVA CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001  
ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3973/2010

Processo Nº: RT 0160400 72.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES  
ADVOGADO.....: WELTON MARDEN DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos documentos jutados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3971/2010

Processo Nº: RT 0181000 17.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE CONCEIÇÃO LOPO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para, no prazo de dez dias, manifestar se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 698/705, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3985/2010

Processo Nº: RTOrd 0007500 70.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO  
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3989/2010

Processo Nº: RTOrd 0042000 65.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA VELUZIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3990/2010

Processo Nº: RTOrd 0075800 84.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BERNALDO ARAUJO  
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3986/2010

Processo Nº: RTSum 0123100 42.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES  
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
ADVOGADO.....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3988/2010

Processo Nº: RTOrd 0000039 13.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: GERUSA VAZ DE SOUZA  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO  
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3978/2010

Processo Nº: RTOrd 0000147 42.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIELA LEONHARDT  
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.  
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ  
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada dos documentos juntados pela reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3970/2010

Processo Nº: RTSum 0000276 47.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO BALBINO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO  
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3984/2010

Processo Nº: RTSum 0000383 91.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ESTELA ALESSANDRA VANIN  
ADVOGADO.....: DÉBORA BITTENCOURT  
RECLAMADO(A): PINHEIRO MADEIRAS LTDA.  
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: Reclamante receber guia para levantamento de crédito. Prazo de 05 dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3457/2010  
PROCESSO: RT 0048500 21.2007.5.18.0004  
RECLAMANTE: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO  
RECLAMADO(A): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS E OUTROS  
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fiquem intimados NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS, JACI VIEIRA DE SOUZA E SEMER - SUSPENSÃO, DIREÇÃO FREIOS E AMORTECEDORES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS, JACI VIEIRA DE SOUZA E SEMER - SUSPENSÃO, DIREÇÃO FREIOS E AMORTECEDORES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, aos 30 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.  
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3469/2010  
PROCESSO: RTSum 0136800 85.2009.5.18.0004  
EXEQUENTE(S): CLEITON SANTOS E SILVA  
EXECUTADO(S): IRENE MARIA DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado(a)s IRENE MARIA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia Goiás, sita à Av. T 1 eq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T 52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T 22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$4.768,70, atualizada até 12/02/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face da sócia IRENE MARIA DOS SANTOS (CPF 969.334.701 30), qualificados às fls. 20, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IRENE MARIA DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia Goiás, aos 30 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

#### QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 3819/2010

Processo Nº: RT 0064700 76.2002.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: LAZARA MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO  
RECLAMADO(A): PAPELARIA IDALUZA + 002  
ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 1 Houve bloqueio de crédito à fl. 293, contudo, devolvido ao executado, por força da determinação e fl.327. 2 Defiro o pedido de atualização do crédito, remeta se ao setor de cálculos. 3 Retornando os autos, intime se o exequente para vista da atualização. Prazo de 05 dias. 4 Após, expeça se carta precatória executória a fim de que sejam penhorados bens do executado VIRGÍLIO TOMÉ ROMANO, no endereço constante à fl.349. 5 No tocante aos veículos de fl.346, deverá o exequente fornecer ao Juízo nome e endereço do credor fiduciário a fim de que seja efetuada a consulta se já houve a quitação do contrato e a consequente baixa da alienação fiduciária. Dê se ciência deste despacho ao exequente.

Notificação Nº: 3838/2010

Processo Nº: RT 0050200 97.2005.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: IVONETE PEREIRA DUARTES  
ADVOGADO...: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)  
ADVOGADO...: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Esclareço ao reclamado que nos cálculos de fls. 816/826 já foram deduzidos os valores levantados pela reclamante, bem como os recolhimentos efetuados, devendo observar atentamente o resumo de cálculo de fl. 817. Assim, para apreciação do pedido de suspensão das hastas públicas designadas nos autos, deverá o reclamado comprovar nos autos o depósito do valor total devido à reclamante.

Notificação Nº: 3848/2010

Processo Nº: ACHP 0110000 22.2006.5.18.0005 5ª VT  
AUTOR...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)  
ADVOGADO: WELTON DA SILVA MARQUES  
RÉU(RÉ): DROGAMILLA COMÉRCIO FARMACÉUTICOS LTDA.  
ADVOGADO: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 89, uma vez que a execução se processa em face de pessoa jurídica, que não declaram bens.

Notificação Nº: 3823/2010

Processo Nº: RT 0092900 20.2007.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES  
ADVOGADO...: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA  
ADVOGADO...: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº3089/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3831/2010

Processo Nº: RT 0233600 46.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: HILTON ANTÔNIO DA COSTA  
ADVOGADO...: ALAOR ANTONIO MACIEL  
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO...: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO

Nego seguimento ao agravo de petição de fl.232/236, por manifesta preclusão consumativa. O ato judicial que encerrou a discussão sobre os recolhimentos previdenciários é aquele de fl.158, proferido em 06/08/2009 e dessa decisão o executado agravou de petição (fl. 161/164). Entretanto, não agiu de forma diligente na prática dos atos processuais e o seu recurso não foi conhecido por irregularidade de representação (acórdão de fl.185/189). O executado renova pedidos sabidamente incabíveis. Portanto, indefiro todos os pedidos de fl. 232/236. Advirto o devedor que a prática de atos manifestamente protelatórios, em execução, caracteriza ato atentatório à dignidade da Justiça, prevendo o ordenamento jurídico tratamento punitivo, o que será aplicado se houver reiterada conduta protelatória. Intime se o executado, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3822/2010

Processo Nº: RT 0000700 57.2008.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS  
ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUTORA LTDA. + 003  
ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Crédito nº3090/2010, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3812/2010

Processo Nº: RT 0045700 80.2008.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: WELINTON INÁCIO CARNEIRO  
ADVOGADO...: ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.  
ADVOGADO...: TADEU DE ABREU PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Intime se o procurador do reclamante para que informe a este juízo o número do seu CPF, e não do seu constituinte. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3813/2010

Processo Nº: RT 0045900 87.2008.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA + 001  
ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA. + 001  
ADVOGADO...: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Intime se a reclamada para comprovar o recolhimento da verba previdenciária no importe de R\$148,50. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3849/2010

Processo Nº: RT 0123800 49.2008.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO...: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.  
ADVOGADO...: RAFAEL FERNANDES MACIEL  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Recebo o agravo de petição da UNIÃO/PGF de fl.387/400. Intimem se exequente para apresentar contraminuta. Prazo 08 dias.

Notificação Nº: 3811/2010

Processo Nº: RTOrd 0197800 20.2008.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRIELLI DE SOUSA LOPES  
ADVOGADO...: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO...: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo os cálculos de liquidação de fl.738/741 e fixo a condenação no valor de R\$11.676,85, atualizado até 31/03/2010. Concedo à ATENTO BRASIL S/A o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime se.

Notificação Nº: 3825/2010

Processo Nº: RTOrd 0052700 97.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: OLIVEIRAS RODRIGUES DA CRUZ  
ADVOGADO...: ORMISIO MAIA DE ASSIS  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA  
ADVOGADO...: ZENAIDE HERNANDEZ  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fls. 666.

Notificação Nº: 3855/2010  
Processo Nº: RTSum 0066200 36.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGALHÃES  
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
RECLAMADO(A): CARLOS SAIRAIVA IMP. COM. LTDA.(RICARDO ELETRO) + 001  
ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONÇALVES  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À SEGUNDA RECLAMADA: Designo audiência para o dia 03/05/2010 às 10:35h, para apreciação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Intimem se o reclamante e a segunda reclamada para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, devendo a reclamada, querendo, apresentar a devida contestação.

Notificação Nº: 3839/2010  
Processo Nº: RTOrd 0099200 27.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALDENOR DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO  
RECLAMADO(A): HELA COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA.(ADORO TRATTORIA)  
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a certidão da Secretaria de fl. 254, concedo ao procurador do reclamante o prazo de 05 dias para informar nos autos o nº de seu CPF (do procurador), a fim de que seja efetuado o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 3847/2010  
Processo Nº: RTSum 0111200 59.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: CARLITO MARTINS GONÇALVES  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): CRISTALFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA ME.  
ADVOGADO.....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$1.443,22. Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 3818/2010  
Processo Nº: RTSum 0117900 51.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO  
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
Intime se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3814/2010  
Processo Nº: RTSum 0123800 15.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: POLLYANNA CARDOSO DUARTE  
ADVOGADO.....: OMAR VIRGINIO BADAUY  
RECLAMADO(A): R & F EDITORA LTDA.  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
Considerando que não houve licitantes na hasta pública realizada, determino seja o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, pelo valor da avaliação, sendo a resposta negativa, deverá no mesmo prazo informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3840/2010  
Processo Nº: RTOrd 0151000 94.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: WILMAR BERNADES GUIMARAES  
ADVOGADO.....: VITOR CHAVES SIQUEIRA DUARTE  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.  
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 257. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra razões.

Notificação Nº: 3809/2010  
Processo Nº: RTSum 0161700 32.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ERIKA MILLENY FAUSTINO CAMELO  
ADVOGADO.....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ  
RECLAMADO(A): DIECYMISSARA MODAS LTDA ME  
ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Intime se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3832/2010  
Processo Nº: RTOrd 0166600 58.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE BRITO  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO  
1 A valoração da prova será analisada por ocasião do julgamento. Intime se o reclamado para tomar ciência dos documentos acostados pelo reclamante, às fl.170/231, no prazo de 05 dias. 2 Após, aguarde se audiência.

Notificação Nº: 3833/2010  
Processo Nº: RTOrd 0166600 58.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE BRITO  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BEG PREBEG + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO  
1 A valoração da prova será analisada por ocasião do julgamento. Intime se o reclamado para tomar ciência dos documentos acostados pelo reclamante, às fl.170/231, no prazo de 05 dias. 2 Após, aguarde se audiência.

Notificação Nº: 3841/2010  
Processo Nº: RTOrd 0181300 39.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DA SILVA (REP. P. ENIÚZA CORREIA DA SILVA)  
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime se o procurador do reclamante para que informe a este juízo o número do seu CPF, e não do seu constituinte. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3828/2010  
Processo Nº: RTOrd 0192500 43.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: DAIANE GONÇALVES ARAÚJO  
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
Intime se o reclamante para manifestar se acerca da nomeação dos bens à penhora de fls. 193/194. Prazo legal.

Notificação Nº: 3829/2010  
Processo Nº: RTSum 0203500 40.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: CINTHYA DE CARVALHO SILVA  
ADVOGADO.....: JOSE RENATO MARCHIORI  
RECLAMADO(A): VEÍCULOS ZERO CONCESSIONÁRIA MULTIMARCAS  
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
Libere se ao reclamante a guia de fls.80, mediante a retenção das custas executivas e de liquidação, bem como da verba previdenciária.  
Repasse ao INSS seu crédito e recolham se as custas. Após, arquivem se.

Notificação Nº: 3834/2010  
Processo Nº: RTSum 0223600 16.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA  
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.  
ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO  
Recebo o recurso adesivo do reclamante, eis que aviado tempestivamente, conforme intimação de fl. 187. Intime se o reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo 08 dias.

Notificação Nº: 3835/2010  
Processo Nº: RTSum 0223600 16.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA  
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.  
ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO  
Recebo o recurso adesivo do reclamante, eis que aviado tempestivamente, conforme intimação de fl. 187. Intime se o reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo 08 dias.

Notificação Nº: 3827/2010

Processo Nº: RTOrd 0223900 75.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMIR NATAL DA PENHA (ESPÓLIO DE) REP. P/ RENATO FARIA DA PENHA  
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): CELG D DISTRIBUIÇÃO S.A.  
ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.348/373.  
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.333.  
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.  
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 3850/2010

Processo Nº: RTSum 0233400 68.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: VINAIR REZENDE GOMES  
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA  
RECLAMADO(A): M. V. DE MOURA E CIA LTDA.  
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 82/86, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada M.V. DE MOURA E CIA LTDA a pagar à Reclamante VINAIR REZENDE GOMES, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças de horas extras. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 150,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3851/2010

Processo Nº: RTSum 0234300 51.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: WAGMAR FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO  
RECLAMADO(A): E C F VAZ (BRAZIL CENTER TRUCKS)  
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 224/227, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada ECF VAZ ME a pagar ao Reclamante WAGMAR FERREIRA DOS SANTOS, a importância de R\$ 480,00, com juros e correção monetária na forma da lei. Ainda, deverá a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS de todo o período laborado; sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Deverá também a Reclamada efetuar as anotações correspondentes ao contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, fazendo constar as datas de 03/03/2008 e 10/10/2009, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: soldador e remuneração inicial de R\$ 415,00, e final de R\$ 598,00, observada a evolução salarial; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3856/2010

Processo Nº: RTOrd 0234400 06.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BARBOSA  
ADVOGADO.....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001  
ADVOGADO.....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 371/373, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.  
'Isto posto, acolho a preliminar de incompetência absoluta para julgar extintos, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, os pedidos formulados pelo Reclamante JOSÉ CARLOS BARBOSA, em face dos Reclamados BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3857/2010

Processo Nº: RTOrd 0234400 06.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BARBOSA  
ADVOGADO.....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA  
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001  
ADVOGADO.....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 371/373, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Isto posto, acolho a preliminar de incompetência absoluta para julgar extintos, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, os pedidos formulados pelo Reclamante JOSÉ CARLOS BARBOSA, em face dos Reclamados BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3836/2010

Processo Nº: RTOrd 0239600 91.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: NILDA LAZARA DE JESUS  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
1 Intime-se o advogado da reclamante para fornecer o endereço de sua constituinte. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 3815/2010

Processo Nº: RTSum 0000458 30.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR FERREIRA LACERDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FAGUNDES  
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGERMAGEM DE GOIÁS (COREN GO)  
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Defiro o pedido de desentranhamento de documentos. Intime-se o reclamante para vir recebê-los. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3810/2010

Processo Nº: RTSum 0000497 27.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: PERCILYAN EDUARDA LIMA AMORIM  
ADVOGADO.....: ELIS FIDELES SOARES  
RECLAMADO(A): GLOBAL COM E INSTALAÇÕES DE TV POR ASSINATURA + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:  
Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de 48 horas, informe a este juízo o novo endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 3842/2010

Processo Nº: ET 0000614 18.2010.5.18.0005 5ª VT  
EMBARGANTE...: FERNANDO PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO.....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO  
EMBARGADO(A): ADEMIR ANTONIO DE FARIA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE  
Recebo os embargos de terceiro opostos por FERNANDO PEREIRA DA COSTA. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente feito. Notifique-se a Embargante para carrear aos autos cópia do auto de penhora que comprove a constrição sobre o bem objeto destes Embargos, por ser tal peça indispensável, sob pena de extinção dos presentes embargos sem julgamento do mérito. Prazo de 10 (dez) dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3142/2010  
PROCESSO Nº RT 0146700 26.2008.5.18.0005  
EXEQUENTE: CICERO ALVES DE VASCONCELOS  
EXECUTADOS: WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS, CNPJ: 08.850.228/0001 82, ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVA, CPF:103.465.608 29 e MARIA APARECIDA ALVES DE BRITO, CPF:008.832.924 08  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios da executada, ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVA, CPF:103.465.608 29 e MARIA APARECIDA ALVES DE BRITO, CPF:008.832.924 08, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$5.823,63 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), atualizados até 31/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3044/2010  
PROCESSO Nº RTOOrd 0229900 28.2008.5.18.0005

EXEQUENTE(S): RICARDO ROLIM BASILE  
EXECUTADO(S): MARISA ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 043.170.306 08  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARISA ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 25.213,07, atualizado até 30/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARISA ALVES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3065/2010  
PROCESSO Nº RTSum 0046500 74.2009.5.18.0005

EXEQUENTES: DIOGO FINOTTI  
EXECUTADOS: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO e TÂNIA REGINA ALVIM ARAÚJO  
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO - CPF 470.953.429 20e TÂNIA REGINA ALVIM ARAÚJO - CPF 535.704.309 44, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$4.020,00 (quatro mil e vinte reais), atualizado até 30/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO e TÂNIA REGINA ALVIM ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3060/2010  
PROCESSO Nº ExFis 0073900 63.2009.5.18.0005

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
EXECUTADOS: FRIGORÍFICO GOIANIRA LTDA, CNPJ: 02.017.471/0002 19 e ANTONIO CELSO BORGES DE FREITAS, CPF:000.467.308 50.  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, FRIGORÍFICO GOIANIRA LTDA, CNPJ: 02.017.471/0002 19 e ANTONIO CELSO BORGES DE FREITAS, CPF:000.467.308 50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$10.720,96(dez mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), atualizado até 01/03/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pfn.fazenda.gov.br](http://www.pfn.fazenda.gov.br), para emissão do DARF, ou ligar para 0800 620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, FRIGORÍFICO GOIANIRA LTDA, CNPJ: 02.017.471/0002 19 e ANTONIO CELSO BORGES DE FREITAS, CPF:000.467.308 50, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3143/2010  
PROCESSO Nº RTSum 0074700 91.2009.5.18.0005

EXEQUENTE: VERA LÚCIA ROCHA DOS SANTOS  
EXECUTADOS: GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 06.312.648/0001 80, EDIMAR NERES DE SOUZA, CPF:508.793.081 68 e DAVI RAMOS DA SILVA, 610.939.711 34  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios da executada supracitada, EDIMAR NERES DE SOUZA, CPF:508.793.081 68 e DAVI RAMOS DA SILVA, 610.939.711 34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

(quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$8.247,21(oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3113/2010

PROCESSO Nº RTSum 0081800 97.2009.5.18.0005  
RECLAMANTE: MARCOS AUGUSTO LIMA DOS SANTOS  
EXEQUENTE: MARCOS AUGUSTO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS)  
Data da Praça: 11/05/2010 às 13:05 horas  
Data do Leilão: 28/05/2010 às 09:20 horas  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T 29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 116, encontrado no seguinte endereço: Rua Professor Lázaro Costa, nº 820, qd.174, Setor Cidade Jardim, CEP 74.423 165, GOIÂNIA GO, e que é o seguinte: 01 (um) forno secador e reativador TSH 135, marca MECSUL, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3077/2010

PROCESSO Nº CartPrec 0157000 13.2009.5.18.0005  
RECLAMANTE: CLEITON RODRIGO PAZ FLORES  
EXEQUENTE: CLEITON RODRIGO PAZ FLORES  
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)  
Data da Praça: 11/05/2010 às 13:00 horas  
Data do Leilão: 14/05/2010 às 09:20 horas  
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T 29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$3.000,00(três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Vera Cruz, nº 671, qd.34 A, It.15, Jardim Guanabara, CEP 74.675 830 GOIÂNIA GO, e que são os seguintes: 06 (seis) "paleteiras" (equipamentos de movimentação), modelos manuais, usadas, marcas diversas, em bom estado de conservação, em funcionamento, capacidade: 2.200 a 2.500 Kg, valor unitário: R\$500,00, valor total:R\$3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art.

690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3042/2010**

PROCESSO Nº ExFis 0158600 69.2009.5.18.0005  
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
1º EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO ANICUNS S.A., CPF/CNPJ: 02.853.281/0001 50  
2º EXECUTADO: VANIUUS CHAVES DE FIGUEIREDO, CPF/CNPJ: 264.841.026 00

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$4.940,41, atualizado até SETEMBRO/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pfn.fazenda.gov.br](http://www.pfn.fazenda.gov.br), para emissão do DARF, ou ligar para 0800 620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VANIUUS CHAVES DE FIGUEIREDO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3152/2010**

PROCESSO Nº RTOrd 0218700 87.2009.5.18.0005  
RECLAMANTE: HERNANDES CARNEIRO  
RECLAMADO: CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. (CRISTIANO), CNPJ: 10.176.754/0001 50

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 96/100, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "(...)Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Recda de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagar ao Recte os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI 1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, de acordo com a Súmula 1 deste e.TRT. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Recda fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475 J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pelas Recdas, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique se, registre se e intimem se. Nada mais.(...) E para que chegue ao conhecimento de CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. (CRISTIANO) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3041/2010  
PROCESSO Nº RTOrd 0000386 43.2010.5.18.0005  
RECLAMANTE: JORGEANO LAURENTINO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 07.147.142/0001 25

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "DISPOSITIVO: Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 01.01.2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter se reputado revel e encontrar se em local incerto e não sabido. Expeça se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$20,40, calculadas sobre R\$1.020,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 10:15 encerrou se. E para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3030/2010**

PROCESSO Nº RTOrd 0000487 80.2010.5.18.0005  
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ISMAEL PAULO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO: VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.  
CNPJ: 61.594.065/0003 69

DATA DA AUDIÊNCIA: 12/04/2010 às 08:50 horas.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 CLT), sendo lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. PEDIDOS: "(...)JEX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas, nos endereços supra, para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, seja condenadas ao pagamento das seguintes parcelas: - HORAS EXTRAS..... R\$ A APURAR - DSR'S SOBRE AS HORAS EXTRAS RETRO.....R\$ A APURAR - REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DSR'S EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, SALÁRIOS TREZENOS E FGTS +

40%..... R\$ A APURAR  
- ACÚMULO DE FUNÇÃO (PLUS)..... R\$ A APURAR  
- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE..... R\$ 580,00  
- INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL..... R\$ 15.000,00  
- DESPESA COM VIAGEM (REEMBOLSO).....R\$ 49,50  
- SALDO DE SALÁRIOS (6 DIAS).....R\$ 290,00  
- AVISO PRÉVIO INDENIZADO.....R\$1.450,00  
- FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (8/12).....R\$ 483,33  
- SALÁRIO TREZENO PROPORCIONANL (3/12).....R\$ 362,50  
- MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT (sobre a remuneração).R\$1.450,00  
- MULTA DO ARTIGO 467 da CLT.....R\$1.292,92  
- FGTS + MULTA DE 40% (INDENIZAÇÃO OU GUIAS).....R\$ 305,87  
- SEGURO DESEMPREGO (INDENIZAÇÃO OU GUIAS).....R\$ A APURAR  
- TOTAL PARCIALMENTE RECLAMADO.....R\$21.264,12

Requer ainda a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família (art. 5º, LXXIV, CF, Leis 1.060/50, 5.587/70, 7.1115,83 e, ainda, pela faculdade do parágrafo 9º do artigo 789, da CLT); e b) requer a reversão da justa causa, bem como a baixa na CTPS do reclamante; c) a condenação da reclamada ao pagamento de honorários de advogado (20% sobre o valor bruto da condenação), este postulados na forma prevista nos artigos 389 e 404, do NCCB, visando à recomposição civil e à integral reparação dos danos causados à reclamante. Vale frisar que em virtude da complexidade técnica que envolve as lides trabalhistas atualmente a autora não reúne a menor condição de exercer o jus postulandi,

sendo, portanto, necessária a contratação de advogado(a) para a defesa de seu direito constitucional de ação. d) a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência; e) a multa de 50% (cinquenta por cento) do artigo 467 da CTL, caso as verbas rescisórias incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer sob pena de revelia e confissão, bem como a juntada posterior de documentos, caso necessário. Dando à causa o valor de R\$21.264,12(vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).(...)” E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4529/2010

Processo Nº: RT 0089900 19.2001.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO LUIZ DE PAIVA BARNABE  
ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): UNIBANCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber a guia de devolução do valor penhorado mediante convenios BACEN/JUD

Notificação Nº: 4555/2010

Processo Nº: RT 0162700 11.2002.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: EURIPEDES RAMOS FERREIRA  
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4534/2010

Processo Nº: Monito 0150000 95.2005.5.18.0006 6ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON GOIÁS  
ADVOGADO.....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): JUBE ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4551/2010

Processo Nº: RT 0076100 11.2007.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO BORGES  
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.  
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a praça e leilão estão marcados para o dia 07/04/2010 e que não há tempo hábil para carga, indefere-se o pedido da reclamada, contido na petição de fls.491, de vistas por 2 dias. Ademais, as peças estão disponíveis no site do TRT e a reclamada pode, ainda, fazer carga rápida dos autos as 8h, devolvendo os no mesmo dia até as 17h, tempo suficiente para extração de fotocópias ou mesmo a sua análise. Intime-se a reclamada, para ciência.

Notificação Nº: 4559/2010

Processo Nº: RT 0163200 04.2007.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: ASSIS VIEIRA DE SALES  
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4549/2010

Processo Nº: RT 0184000 53.2007.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO DE JESUS  
ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (CBD GRUPO PÃO DE AÇÚCAR/EXTRA)  
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO DRA  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$573,12, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4543/2010

Processo Nº: RT 0016300 18.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: IHUNA MARTINS BORGES  
RECLAMADO(A): NILCE DA PENHA SOARES ARCANJO + 003  
ADVOGADO.....: MARILDA DIAS BATISTA  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Observo pela intimação de fls. 336 que a executada apenas teve ciência da penhora on line de fls. 335. Assim, intime-se o executado Newton Arcanjo Junior para ciência da penhora on line de fls. 322(R\$17,32) e a executada Nilce da Penha Soares Arcanjo para ciência da penhora on line de fls. 324(R\$716,79). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4544/2010

Processo Nº: RT 0016300 18.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: IHUNA MARTINS BORGES  
RECLAMADO(A): NEWTON ARCANJO JÚNIOR + 003  
ADVOGADO.....: MARILDA DIAS BATISTA  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Observo pela intimação de fls. 336 que a executada apenas teve ciência da penhora on line de fls. 335. Assim, intime-se o executado Newton Arcanjo Junior para ciência da penhora on line de fls. 322(R\$17,32) e a executada Nilce da Penha Soares Arcanjo para ciência da penhora on line de fls. 324(R\$716,79). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4553/2010

Processo Nº: RT 0182400 60.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: OTTO JOSE ESCHER  
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 009  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4528/2010

Processo Nº: RTOrd 0201900 15.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: ILDEMAR JOSÉ PEREIRA  
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): ARDÓSIA E GRANITO PEDRA ROSA LTDA.  
ADVOGADO.....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 3464/2010.

Notificação Nº: 4541/2010

Processo Nº: RTOrd 0213500 33.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS  
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO  
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (WAYNET GOIÂNIA) NA PESSOA DO SÓCIO MÁRCIO SAITO + 002  
ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam as executadas citadas, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem a execução, no valor de R\$496,52, atualizado até 26/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4542/2010

Processo Nº: RTOrd 0213500 33.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS  
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO  
RECLAMADO(A): MICROWAY FRANCHISING (MICROWAY) + 002  
ADVOGADO.....: MILTON VOLPE  
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam as executadas citadas, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem a execução, no valor de R\$496,52, atualizado até 26/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4550/2010

Processo Nº: RTOrd 0006300 22.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: ALIZETE PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4536/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0029100 44.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOVANO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS  
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Intimem se os executados para que se manifestem sobre a impugnação aos cálculos, interposta pelo exequente às fls. 732/736.

Notificação Nº: 4537/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0029100 44.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOVANO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS  
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Intimem se os executados para que se manifestem sobre a impugnação aos cálculos, interposta pelo exequente às fls. 732/736.

Notificação Nº: 4527/2010  
Processo Nº: RTSum 0031100 17.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: KAMILA NASCIMENTO MONTALVAO  
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO  
RECLAMADO(A): GEOVANE MEDICE ANDRADE  
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime se o reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4526/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0038800 44.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR DELICIO TEIXEIRA  
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA  
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A certidão de fls. 333 comprova o trânsito em julgado do acórdão de fls. 325/331, o qual negou provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Registra-se a existência de depósito recursal feito pela reclamada à fls. 305. Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48h, conforme determinado na sentença (fls. 283).

Notificação Nº: 4552/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0050300 10.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS NUNES FERREIRA  
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM  
RECLAMADO(A): AMPLÁSTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4547/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0069700 10.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: GILVANE CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AQUAR  
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)  
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4530/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0164800 89.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO EGNALDO MENESES RODRIGUES  
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: As partes protocolizaram petição de acordo no dia 08/03/2010, quando estava pendente a entrega do laudo pericial. Intimado o perito para devolver os autos, estes foram entregues com o laudo pericial. Considerando que no termo de acordo as partes nada dispuseram acerca de

quem deverá arcar com os honorários periciais, antes da homologação, intimem se elas, dando lhes vista do laudo, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante. Após o decurso do prazo acima, façam os autos conclusos para homologação do acordo e proferimento de decisão acerca de quem deverá pagar os honorários.

Notificação Nº: 4538/2010  
Processo Nº: RTSum 0180100 91.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA DE MELO  
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO  
RECLAMADO(A): GLOBAL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Não assiste razão à reclamada em suas alegações de fls. 78, porquanto os dados necessários para a realização do depósito fundiário devem constar do cadastro funcional da empresa, sendo que já se encontra determinada até a quantia a ser depositada, qual seja, R\$28,00. Assim, dê-se ciência à reclamada e aguarde-se por 10 dias a comprovação do depósito na conta vinculada do obreiro, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4535/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0181900 57.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON ROSA FERREIRA  
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO  
RECLAMADO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA. + 001  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, da certidão de fls. 79, para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica autorizado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 4546/2010  
Processo Nº: ExCCJ 0192000 71.2009.5.18.0006 6ª VT  
EXEQUENTE....: PATRICIA HERICA DA SILVA  
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA  
EXECUTADO(A): FAMILY CENTER DO BRASIL LTDA + 002  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4540/2010  
Processo Nº: RTSum 0208300 11.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: TEREZA FRANCISCA XAVIER  
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JULIA LTDA.  
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, em 20 dias, junte aos autos os contracheques da reclamante para fins de apuração do FGTS devido. Fica a reclamada também ciente de que o não atendimento da determinação supra importará no cálculo dos salários com base na proporção entre a remuneração informada as fls. 54 e o salário mínimo vigente na época.

Notificação Nº: 4539/2010  
Processo Nº: RTSum 0229600 29.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOCELMA NASCIMENTO ARAUJO  
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL  
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DI CARLO FERREIRA  
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de fls. 51/52, por não vislumbrar efetividade na medida, não havendo como obrigar-se o executado a fornecer seus dados pessoais (CPF e CIC). Cabe à própria exequente a busca de tais informações. Assim, intimem-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 4554/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000015 76.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO DANILO CAMPOS LOPES  
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA  
NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4557/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000223 60.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE SOARES DE AZEVEDO  
ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.492/501, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marlene Soares de Azevedo move em face de Sociedade

Goiana de Cultura Universidade Católica de Goiás decido julgar procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a incorporar para todos os efeitos legais a gratificação pelo exercício do cargo de confiança e promoções, pagando, ainda, as diferenças salariais devidas face à redução e supressão em parcelas vencidas e vincendas pertinentes ao exercício do cargo de confiança e diferenças salariais decorrentes das promoções, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando se a prescrição e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 35.000,00. Honorários advocatícios na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4558/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000288 55.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CELSO DA SILVA MENDONÇA  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.301/306, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da reclamatória trabalhista que Celso da Silva Mendonça move em face de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa Arroz e Feijão julgo improcedentes os pedidos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$420,00 calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Publique se. Intimem se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4548/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000294 62.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CAROLINA BELO MATTOS ALVARENGA  
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: O procurador da reclamante, Dr. Luis Henrique Faria Vieira, por meio da petição de fls. 155/156, reafirma que foi por ela constituído para ajuizar a presente demanda. Diante do que constou do depoimento da autora, requer o arquivamento do feito. Prejudicada a análise do requerimento, em razão de a sentença já ter sido prolatada e publicada. Eventual inconformismo deverá ser alegado em via processual adequada. Intime se.

Notificação Nº: 4504/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000621 07.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA  
RECLAMADO(A): ARLEIDE JUSTINA DA SILVA É DO NENÉM + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4522/2010

Processo Nº: RTSum 0000625 44.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO COSTA LAGOA  
ADVOGADO.....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO  
RECLAMADO(A): ROXOS E DOENTES ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4493/2010

Processo Nº: RTSum 0000627 14.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: ALCINEIA BARBOSA CESAR  
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4525/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000628 96.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO COSTA SOUZA  
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4498/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000629 81.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINE DA SILVA PAINS  
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4501/2010

Processo Nº: RTSum 0000631 51.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4488/2010

Processo Nº: RTSum 0000632 36.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZMAR RAIMUNDO DO AMARAL  
ADVOGADO.....: FREDERICO BORGES GOMIDE  
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/04/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4496/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000633 21.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA  
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES  
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4508/2010

Processo Nº: RTSum 0000635 88.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: PRISCILA BARBOSA SOUZA  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): FOX 7 PRODUCTION LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, às 08:50 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4523/2010

Processo Nº: RTSum 0000636 73.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: FABRICIO DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
RECLAMADO(A): MADEREIRA SANTA PAULA LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/04/2010, às 10:00 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4521/2010

Processo Nº: RTSum 0000637 58.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO ROSA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): DIVINO MARRA JUNIOR + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, às 09:00 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4511/2010

Processo Nº: RTSum 0000638 43.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: SIRLEI MORENO MARTINS  
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES  
RECLAMADO(A): BLITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.(N/P DO SÓCIO BENEDITA FERREIRA DUARTE)  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/04/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4519/2010

Processo Nº: RTSum 0000639 28.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA IZABEL DA COSTA  
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO  
RECLAMADO(A): DEBORAH MYLEK  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4516/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000640 13.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: KIESLEY RIBEIRO MONTEIRO  
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR  
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4512/2010

Processo Nº: RTSum 0000641 95.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: DAIANE FERREIRA SOUZA MACHADO  
ADVOGADO.....: JULIANO BORGES DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4510/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000642 80.2010.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: ONILDO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/05/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3519/2010

PROCESSO Nº RTSum 0179300 63.2009.5.18.0006

EXEQUENTE: WILSON SOARES BARBOSA EXECUTADO: MARMO PRESTADORA DE SERVIÇOS ADVOGADO(A): DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA Data da Praça 05/05/2010 às 14:00 horas Data do Leilão 14/05/2010 às 09:20 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010 O (A) Doutor (A) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T 29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 07, Nº 354, 4º ANDAR, CENTRO, GOIANIA GO e que são os seguintes: 1)01 (uma) mesa em forma de L, cor azul, com bandeja para teclado, 2 gavetas, usada, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 2)01 (uma) mesa para escritório, retangular, em madeira, 03 gavetas, usada, avaliada por R\$ 200,00 (duzentos reais); 3)01 (um) arquivo (fichário suspenso) com 4 gavetas, usado, cor verde, avaliado por R\$ 200,00 (duzentos reais); 4)01 (uma) multifuncional de cor cinza claro, marca HP C 4280, impressora, scanner e copiadora, funcionando, avaliada por R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 5)01 (um) computador, monitor positivo LCD de 15", cor prata, processador intel celeron de 2.666 HZ, 0,99 GB de Ram, HD de 31,45 GB, CPU de torre positivo de cor preta, mouse preto positivo e teclado preto multilaser, avaliado por R\$ 700,00 (setecentos reais); 6) 01 (uma) cadeira giratória com braço, cor azul, avaliada por R\$ 100,00 (cem reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRICIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4600/2010

Processo Nº: RT 0026600 90.1995.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ARLETE CUNHA + 003  
ADVOGADO.....: RENATA MARCHI  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIÁS BRASIL TELECOM  
ADVOGADO.....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO: INTIME SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4577/2010

Processo Nº: RTV 0068500 09.2002.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: VARDELEY DA SILVA RAMOS  
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 001  
ADVOGADO.....: THIAGO GOMES VILANOVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnam o cálculo de fls. 592/596, sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem se.

Notificação Nº: 4608/2010

Processo Nº: RTV 0124700 65.2004.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: OZAMIR BRAGA GUIMARAES  
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) DEVEDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR(A).

Notificação Nº: 4610/2010

Processo Nº: RT 0160500 86.2006.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO DE SOUZA LÔBO  
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001  
 ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4611/2010

Processo Nº: RT 0152300 56.2007.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA  
 ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA  
 RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001  
 ADVOGADO.....: LUIZ MARTINS NETO  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 08(OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO APRESENTADO PELA UNIÃO ÀS FLS. 329/335. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 4607/2010

Processo Nº: RTOrd 0208900 63.2008.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: ZÉLIA CÂMARA NOLÊTO SANTOS  
 ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA  
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA DE FL. 648, REFERENTE AO ACORDO DE FL. 647.  
 OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M) SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4601/2010

Processo Nº: RTSum 0018200 96.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE  
 NOTIFICAÇÃO: INTIME SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4605/2010

Processo Nº: RTSum 0018200 96.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇUCAR) + 001  
 ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES  
 NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO: Considerando se que a responsabilidade da 2ª reclamada deu se de forma subsidiária, libere se à 2ª reclamada o saldo total da conta de fl. 266, referente à penhora parcial de número em conta bancária da 1ª reclamada, realizada à fl. 64. Intime se.  
 OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA. COMPARECER NA SECRETARIA EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4612/2010

Processo Nº: RTOrd 0037600 96.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: JULIANO JACINTO CARDOSO  
 ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES  
 RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA FRIGORIFICO ESTRELA DOESTE LTDA.  
 ADVOGADO.....: ALDO GODOY SARTORETO  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere se o requerimento formulado pelo credor à fl. 237, porquanto a devedora encontra se em RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Intime se o credor.

Notificação Nº: 4541/2010

Processo Nº: RTSum 0044900 12.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: EDIJANE DE SOUZA TEIXEIRA  
 ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS  
 RECLAMADO(A): MORENO E MIRANDA CONFECÇÕES LTDA + 002  
 ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4582/2010

Processo Nº: RTOrd 0048000 72.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: WALMIR DA ROCHA ARANHA  
 ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS  
 RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 689, fixando o valor desta execução em R\$40.993,73, relativa à contribuição social (R\$23.308,96), custas da liquidação (R\$203,95) e imposto de renda (R\$17.480,82), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Citem se as devedoras diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente (CNPJ 05.281.313/0018 27, 05.281.313/0001 89 e 01.701.201/0001 89), desde já determinado. Intime se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4580/2010

Processo Nº: RTOrd 0076700 58.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDISON PEREIRA ROSA  
 ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (ADVANCED MOTORS)  
 ADVOGADO.....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4606/2010

Processo Nº: RTOrd 0076700 58.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDISON PEREIRA ROSA  
 ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (ADVANCED MOTORS)  
 ADVOGADO.....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901 3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3818/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCER LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4555/2010

Processo Nº: RTOrd 0087100 34.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCIO RODRIGUES QUEIROZ  
 ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
 RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem se as partes e seus advogados.  
 OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 13/04/2010, ÀS 8:50 HORAS.

Notificação Nº: 4561/2010

Processo Nº: RTOrd 0090500 56.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA DAMANDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão da suspeição declarada pela Excelentíssima Juíza Mânia Nascimento Borges de Pina, o presente feito foi excluído da pauta anteriormente designada, qual seja: 06/04/2010 e, incluído na pauta do dia 06/05/2010 às 10:10 horas, mantendo se as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4562/2010

Processo Nº: RTOrd 0090500 56.2009.5.18.0007 7ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA DAMANDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
 ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão da suspeição declarada pela Excelentíssima Juíza Mânia Nascimento Borges de Pina, o presente feito foi excluído da pauta anteriormente designada, qual seja: 06/04/2010 e, incluído na pauta do dia 06/05/2010 às 10:10 horas, mantendo se as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4544/2010

Processo Nº: RTSum 0104800 23.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO  
ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA  
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMÁRAES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Expeça se alvará para liberação ao credor do saldo total do depósito recursal de fl. 252 (extrato à fl. 350), intimando o para receber o referido documento na Secretaria da Vara, em 05 dias.  
OBS.: O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL ENCONTRA SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA EM SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4545/2010

Processo Nº: RTSum 0104800 23.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO  
ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA  
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMÁRAES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Intimem se, ainda, as devedoras, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial do valor remanescente devido, já deduzido o depósito recursal (informar valor do débito remanescente - R\$41,80) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJs 01.540.806/0001 35 e 77.955.532/0001 07), desde já determinado. Intime se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4546/2010

Processo Nº: RTSum 0104800 23.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO  
ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001  
ADVOGADO.....: LOCORDAIRE GUIMÁRAES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Intimem se, ainda, as devedoras, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial do valor remanescente devido, já deduzido o depósito recursal (informar valor do débito remanescente - R\$41,80) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJs 01.540.806/0001 35 e 77.955.532/0001 07), desde já determinado. Intime se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4614/2010

Processo Nº: RTSum 0121600 29.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: RILDO LEITE DE BRITO  
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA  
RECLAMADO(A): RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 147, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.  
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M) SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4613/2010

Processo Nº: RTOrd 0149100 70.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 476 E DE FL. 482 VERSO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.  
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M) SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4581/2010

Processo Nº: RTOrd 0159600 98.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: EURIPEDES DE ALENCAR SOARES  
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA. ME + 002  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:  
Dê se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4543/2010

Processo Nº: RTOrd 0166700 07.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO ROCHA MILANI  
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4552/2010

Processo Nº: RTOrd 0181100 26.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: WEDISNEY VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): FIBRASCAL QUÍMICA E TEXTIL LTDA.  
ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLuíDO NA PAUTA DO DIA 15/04/2010, ÀS 08:28 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 4602/2010

Processo Nº: RTOrd 0188100 77.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ABADIA PEREIRA VIDAL  
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 29/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, RETIRADA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE REGISTRO (INTIMAÇÃO DE FL. 494). CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMADO(A) SERÁ NOVAMENTE INTIMADO(A) PARA, EM CINCO DIAS, DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, COM OS REGISTROS CABÍVEIS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO E COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.'

Notificação Nº: 4538/2010

Processo Nº: RTOrd 0188800 53.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: AMAURY TADEU DE SOUZA  
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO  
ADVOGADO.....: ELIZABETH EUSTÁQUIA SOARES  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 244/246 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita se a preliminar invocada e julgam se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por AMAURY TADEU DE SOUZA em face da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, condenando se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme fundamentação acima, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI 1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (adicional de periculosidade, reflexos nos salários trezenos e nas férias gozadas), autorizando se a dedução da cota parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social - Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa se o valor da condenação em R\$ 37.491,32, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 715,52, calculadas sobre o valor bruto da condenação - R\$ 37.491,32, conforme planilha anexa. A certificação do INSS será feita quando da sua intimação para a manifestação sobre os cálculos. Intimem se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4591/2010

Processo Nº: RTOrd 0201600 16.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS  
ADVOGADO.....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA  
RECLAMADO(A): CONSERCAM CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA.  
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Haja vista os termos da petição de fl. 53, na qual o reclamante dá integral quitação quanto ao acordo, cite se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento previdenciário, cota parte do empregado (uma vez que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL) no valor de R\$204,58, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 37.660.354/0001 72, desde já determinado. Conste, ainda, que deverá ser desconsiderado o teor das notificações nº 3998 e 3999/2010. Intime se o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4590/2010

Processo Nº: RTSum 0225600 80.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ  
RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere se o requerimento feito pela reclamada à fl. 80, concedendo-lhe mais 05 dias de prazo para comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS.

Notificação Nº: 4593/2010

Processo Nº: RTOrd 0225700 35.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA CHIOVATO MARTINS  
ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA  
RECLAMADO(A): RIO FORMOSO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (DROGA SETE)  
ADVOGADO.....: JOSE NIERO  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Dê se vista ao(a) devedor(a) para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do requerimento do(a) credor(a) de penhora na boca do caixa e de penhora do faturamento da empresa (fls. 93/94).

Notificação Nº: 4559/2010

Processo Nº: RTOrd 0000019 13.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO DE ALMEIDA BOMTEMPO JÚNIOR  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA  
ADVOGADO.....: ANTONIO MARQUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4534/2010

Processo Nº: RTSum 0000033 94.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSENILTON PINHEIRO DE CASTRO  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): TCI INPAR PROJETO IMOBILIÁRIO L ESSENCE PLATINE LTDA.  
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 42, fixando em R\$243,34 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre se no SAJ o início da execução: EXI. Cite se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 09.262.364/0001 14, desde já determinado. Intime se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4603/2010

Processo Nº: RTSum 0000071 09.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: LOURENÇO NEVES ATAÍDES  
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL.119 DE SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO MAIS que em 29/03/2010, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias, para o(a) Reclamante manifestar se acerca da defesa apresentada em audiência pelo Segundo Reclamado GAFISA S/A (intimação de fl.113 e/ou fl.114). CERTIFICO TAMBÉM que em 29/03/2010, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamante comparecer na Secretaria a fim de receber o alvará judicial e a certidão para habilitação junto ao Programa de Seguro Desemprego, acostados na contracapa dos autos (intimação de fl.113 e/ou fl.114 e fl.115). CERTIFICO POR FIM que a Secretaria intimará novamente o(a) Reclamante para retirada dos documentos,

permanecendo os autos aguardando a realização da audiência designada para o dia 22/04/2010, às 15:20 horas. DOU FÉ.'  
OBS.: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL E A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4513/2010

Processo Nº: RTOrd 0000095 37.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA FELIX QUEIROZ  
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS  
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES  
NOTIFICAÇÃO: Defere se o requerimento, formulado pela reclamante, de adiamento da audiência de instrução designada. Retire se o feito de pauta e inclua o em data posterior, observando se o teor do documento de fls. 515. Intimem se as partes e advogados, mantidas as cominações da ata de fls. 138.  
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2010, ÀS 10:10 HORAS.

Notificação Nº: 4513/2010

Processo Nº: RTOrd 0000095 37.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA FELIX QUEIROZ  
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS  
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES  
NOTIFICAÇÃO: Defere se o requerimento, formulado pela reclamante, de adiamento da audiência de instrução designada. Retire se o feito de pauta e inclua o em data posterior, observando se o teor do documento de fls. 515. Intimem se as partes e advogados, mantidas as cominações da ata de fls. 138.  
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2010, ÀS 10:10 HORAS.

Notificação Nº: 4594/2010

Processo Nº: RTOrd 0000120 50.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: JUVENTINO REZENDE DE SOUZA  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS  
ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 60 2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 268 do TST. Ofício ao INSS e ao MTE. Intimem se as partes.

Notificação Nº: 4599/2010

Processo Nº: RTOrd 0000124 87.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CESAR BORGES VIANA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando se as inúmeras tentativas infrutíferas de notificação do reclamado (fl. 33, 41, 47 e 52), inclusive por Oficial de Justiça, converta se o rito para ordinário. Retifique se na pauta de audiências para constar AUDIÊNCIA INICIAL, mantendo se a mesma data já designada. Notifique se o reclamado por edital. Intimem se a reclamante, através de seu advogado, via DJE.

Notificação Nº: 4587/2010

Processo Nº: RTSum 0000133 49.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA VIANA TEIXEIRA  
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO  
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 001  
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO DEVEDOR: Tendo se em vista o desconhecimento de bens do(a) devedor(a), TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA, suficientes à garantia da execução, inclua se o nome da sócia ELISA RIBEIRO DE MOURA no polo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fls. 28, verso), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 4598/2010

Processo Nº: RTSum 0000186 30.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: JEOVANE BATISTA LIRA  
ADVOGADO.....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA  
RECLAMADO(A): CARLOS GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que é vedada a oposição de cotas marginais ou interlineares nos autos. Referida disposição vai ao encontro do disposto no artigo 161 do CPC e na alínea "d", III, do Código de Ética Profissional, ao qual o advogado está subordinado (EA, art. 33, parágrafo único); Portanto, determina-se à Secretaria que torne sem efeito a manifestação feita pela parte à fl. 46 verso, reabrindo-se ao(a) Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, protocolizar regularmente sua manifestação, mediante petição.

Notificação Nº: 4575/2010

Processo Nº: RTSum 0000231 34.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: NELMA LARANJEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: VANDERLEI FARIA  
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 47, fixando-se o valor da execução em R\$3.586,62, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 08.598.502/0001 78), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4578/2010

Processo Nº: RTSum 0000239 11.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ MODESTO FARIAS  
ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.  
ADVOGADO.....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: A não execução de crédito previdenciário de valor igual ou inferior a R\$120,00 é uma faculdade do credor e, não, um direito da devedora. Intime-se a devedora, via DJE, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.543.354/0001 45, desde já determinado.

Notificação Nº: 4558/2010

Processo Nº: RTSum 0000281 60.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIS CASE DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: LUIZ MAX ALVES  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA + 002  
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, sob as cominações legais, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 4595/2010

Processo Nº: RTSum 0000305 88.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: VANDREIA DIAS GOMES  
ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A  
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 274 5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4589/2010

Processo Nº: RTOrd 0000322 27.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: MOACIR DA SILVA JÚNIOR  
ADVOGADO.....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO  
RECLAMADO(A): VM VASOS E DECORAÇÕES LTDA  
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (hum mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4551/2010

Processo Nº: RTOrd 0000335 26.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA  
RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING NET WORD LTDA ENGENHARIA)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Às 08h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. Não tendo o reclamante ofertado o endereço atual e completo da reclamada, embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (fl. 31), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei. Inclua-se o feito na pauta deste dia e horário para registro de solução. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos. Às 08h12min, encerrou-se a audiência. Nada mais.

Notificação Nº: 4573/2010

Processo Nº: RTSum 0000339 63.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA  
ADVOGADO.....: VANDERLEI FARIA  
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA  
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 38/41, fixando-se o valor da execução em R\$4.000,19, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 08.598.502/0001 78), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4579/2010

Processo Nº: RTOrd 0000340 48.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCIS REGINA FALABRETTI  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): PETROBRAS S/A + 001  
ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN  
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Defiro o requerimento da 2ª reclamada, concedendo-lhe prazo até a próxima audiência para apresentar carta de preposição. Intime-se.

Notificação Nº: 4536/2010

Processo Nº: RTSum 0000351 77.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: SILVANA DARIA SANTOS  
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001  
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 220/223 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar suscitada pela segunda reclamada, declarando-se a sua responsabilidade subsidiária e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SILVANA DARIA SANTOS em face das empresas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS, condenando-se a primeira e essa última subsidiariamente a pagarem à autora, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI 1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social - Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de ofício à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 14.655,83, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a 1ª reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de

prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Em caso de execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, de observar-se a regra das execuções em face da Fazenda Pública, registrando-se que, na espécie, considerando tratar-se de responsabilidade subsidiária, que alcança a integralidade dos créditos da autora, não há falar-se em aplicação de juros de forma diferenciada. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 287,37, calculadas sobre o valor bruto da condenação - R\$ 14.655,83, conforme planilha anexa, registrando-se que a segunda reclamada goza de isenção. A comunicação à PGF deverá ser feita oportunamente, com a intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4537/2010

Processo Nº: RTSum 0000351 77.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA DARIA SANTOS

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 220/223 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar suscitada pela segunda reclamada, declarando-se a sua responsabilidade subsidiária e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SILVANA DARIA SANTOS em face das empresas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, condenando-se a primeira e essa última subsidiariamente a pagarem à autora, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI 1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social - Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de ofício de Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 14.655,83, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a 1ª reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Em caso de execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, de observar-se a regra das execuções em face da Fazenda Pública, registrando-se que, na espécie, considerando tratar-se de responsabilidade subsidiária, que alcança a integralidade dos créditos da autora, não há falar-se em aplicação de juros de forma diferenciada. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 287,37, calculadas sobre o valor bruto da condenação - R\$ 14.655,83, conforme planilha anexa, registrando-se que a segunda reclamada goza de isenção. A comunicação à PGF deverá ser feita oportunamente, com a intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4568/2010

Processo Nº: RTOrd 0000366 46.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR

ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/04/2010 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844, DA CLT.

Notificação Nº: 4572/2010

Processo Nº: RTOrd 0000379 45.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA NICOLAU MENDES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Aguarde-se até hoje, 05/04/2010, a juntada, pela reclamada, da Norma Interna de uso do Aparelho Telefônico. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4549/2010

Processo Nº: RTSum 0000415 87.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIS GUSTAVO APARECIDO SILVA

ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): CARYBE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 56/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUIS GUSTAVO APARECIDO SILVA em face da empresa CARYBÉ CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, condenando-se o primeiro, em solidariedade com seu advogado, a pagar à reclamada, pena de execução, a multa por litigância de má fé, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$121,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$6.090,28, a serem quitadas no prazo legal, pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4550/2010

Processo Nº: RTSum 0000495 51.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON BATALHA MATOS

ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA

ADVOGADO....: LÁSORO AUGUSTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 94/95 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por KLEITON BATALHA MATOS em face do CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA., exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$241,27, calculadas sobre o valor de R\$12.635,28, isentas na forma da lei. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4596/2010

Processo Nº: RTSum 0000524 04.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 66 7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, declara-se a prescrição total das pretensões da demandante e extingue-se o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269,IV do CPC, conforme fundamentação acima elaborada e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 52,54 calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento está isenta pela concessão da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4515/2010

Processo Nº: RTOrd 0000570 90.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ALVARÁ E CERTIDÃO NARRATIVA, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Rua T 29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON LINE) Nº 3761/2010

PROCESSO : RTSum 0172100 02.2009.5.18.0007

RECLAMANTE: HERIK JHONES RODRIGUES DOS ANJOS

ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA, OAB 15340 GO

EXEQUENTE: HERIK JHONES RODRIGUES DOS ANJOS

EXECUTADO: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S.A

ADVOGADO: ALITHEIA DE OLIVEIRA, OAB 268762 SP

Data da Praça: 15/06/2010 às 09:15 horas

Data do Leilão: 18/06/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T 29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T 9, ESQ C/ AV. T 1, Nº 945 SL 201 SETOR BUENO CEP 74.215 025 GOIÂNIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

03 (três) computadores da marca AOC, telas planas, teclados, mouses, CPU com HD 40, 512 MB, novos, em bom estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliados em R\$1.000,00(hum mil reais) cada. Total R\$3.000,00 (três mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia GO. O Leilão será transmitido por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), sendo que para realização de lances on line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos cinco de abril de dois mil e dez. assinado eletronicamente ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZ(A) DO TRABALHO

#### SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Rua T 29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia GO Fone: 39013473

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3809/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000124 87.2010.5.18.0007

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CESAR BORGES VIANA, CPF: 003.477.791 15

DATA DA AUDIÊNCIA: 12/04/2010 às 08:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 CLT), sendo lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ANTE O ACIMA EXPOSTO, a autora pedindo seja recebida a presente ação de cobrança do valor referente à Contribuição Sindical Rural devida e acréscimos, ante a inadimplência do reclamado, comprovada através dos documentos acostados, vem requerer: 1. seja determinada a NOTIFICAÇÃO DO(A) RECLAMADO(A) para comparecer em audiência UNA, em data e hora previamente designados por Vossa Excelência, sob pena de revelia (Enunciado 74 TST), oportunidade em que serão apresentados os termos de um eventual acordo ou para que o Reclamado apresente sua defesa; 2. sejam concedidos os benefícios da Fazenda Pública, aplicáveis à matéria objeto da lide, qual seja, em específico, a isenção do pagamento das custas processuais; 3. seja a ação julgada procedente, com a condenação do réu ao pagamento do débito atualizado, conforme cálculo anteriormente indicado, sendo que o débito deverá ser corrigido monetariamente e acrescido dos juros e multas legais (art. 600 CLT), a partir desta data, acrescendo se, ainda, os valores relativos às custas, emolumentos e despesas processuais; 4. seja, concomitantemente, condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, consoante disposto no art. 5º da Instrução Normativa 27 do Tribunal Superior do Trabalho (dispõe sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004), estes no valor líquido e certo de 309,21 (Trezentos e nove reais e vinte e um centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à presente lide. Para prova do alegado são anexados os documentos instrutivos da presente, em conformidade com o disposto no Art. 73, 1 e II, do PGC do TRT 18ª Região, requerendo pela apresentação, se necessário, de quaisquer outras provas em direito admitidas e ainda, por fim, a oitiva do requerido em audiência a ser designada por Vossa Excelência. Valor da causa: R\$ 1.855,25. As cópias de documentos comuns a todas as ações de cobrança sindical promovidas pela CNA/FAEG, quais sejam: procuração CNA/FAEG; carta de preposição

CNA/FAEG; decreto de reconhecimento da CNA; estatuto social - CNA; alteração do estatuto - CNA; atas de votação e apuração das eleições do triênio 2008/2011; termo de posse - CNA; estatuto social - FAEG; ata de assembleia geral extraordinária de Posse de diretores FAEG; convênio entre UNIÃO (SRF) e CNA; termos aditivos ao convênio entre UNIÃO (SRF) e CNA; declaração de circulação de jornais de maior circulação no Estado de Goiás; editais CSR exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, encontram se arquivadas na Secretaria da Vara. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SEBASTIÃO CESAR BORGES VIANA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente este documento consoante delegação inserta na Portaria 7ª Vara do Trabalho nº 01/2000. Goiânia, aos cinco de abril de dois mil e dez.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

#### SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Rua T 29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia GO Fone: 39013473

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3795/2010

PROCESSO: RTOrd 0000482 52.2010.5.18.0007

RECLAMANTE: PATRÍCIA GARCIA GOMES

RECLAMADO(A): PORTINARI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., CNPJ: 05.389.597/0001 21

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por PATRÍCIA GARCIA GOMES em face de PORTINARI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., determinando se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho e expeça Alvará Judicial para levantamento dos valores depositados na conta vinculada do(a) obreiro(a), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,40, calculadas sobre R\$ 1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante. Intime se o(a) reclamado(a) via edital. Oficie se à SRT/MTE. Encerrou se às 08h29min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). E para que chegue ao conhecimento de PORTINARI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos cinco de abril de dois mil e dez.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

#### OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4404/2010

Processo Nº: RT 0087400 18.1994.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIQUEMEDE SOUSA NEVES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ALOMAX LTDA/PETROBRAS + 003

ADVOGADO....: GENER DE LUNA BAZZOLO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Viabilizar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, conforme determinação de fls. 413.

Notificação Nº: 4334/2010

Processo Nº: RTN 0057700 16.2002.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FABRICIO MENDONÇA DE FARIA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 1493. Prazo legal.

Notificação Nº: 4356/2010

Processo Nº: RT 0184600 44.2002.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMADA N/P DA ADVOGADA ANDRÉA MARIA SILVA e SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2526/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4374/2010

Processo Nº: RT 0033500 37.2005.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 003  
ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 242/243, conforme determinado no despacho de fls. 267/268. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4346/2010

Processo Nº: RT 0093400 48.2005.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDVÂNIO PEREIRA MENDES  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Despacho fls. 531: Vistos os autos. Tendo em vista a garantia da execução, intime se o exequente, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para manifestação, proceda se ao recolhimento do imposto de renda, das contribuições previdenciárias e das custas processuais, de responsabilidade da ARROZ CRISTAL, liberando se ao exequente o saldo remanescente, por seu procurador, se este detiver poderes para dar receber quitação. Para tanto, intime se. Após, remeta se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para que esta se processe em face da 3ª reclamada, em relação aos valores de sua responsabilidade, constantes nas fls. 491, atentando se, necessariamente, para o requerimento de fls. 527.

Notificação Nº: 4393/2010

Processo Nº: RT 0216000 71.2005.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO MARCOS DOS SANTOS GONÇALVES + 001  
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO  
RECLAMADO(A): RENASCER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em) se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 177, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4394/2010

Processo Nº: RT 0047700 78.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO SILVA  
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Despacho fls. 568: (...). intime se o banco requerido a depositar à disposição do Juízo o valor faltante. (...).

Notificação Nº: 4341/2010

Processo Nº: RT 0111200 21.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: DULCIVANE FRANCE ROCHA  
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES  
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4402/2010

Processo Nº: RT 0131000 35.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO  
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002  
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 348. Prazo legal.

Notificação Nº: 4343/2010

Processo Nº: ExProvAS 0198701 13.2007.5.18.0008 8ª VT  
EXEQUENTE...: CAMILA MERCES DA SILVA  
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
EXECUTADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA  
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES  
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Despacho fls. 588: Vistos os autos. Intime se o procurador da parte ré a, diante da petição de fls. 580 e seguintes, indicar substituto idôneo para o encargo de depositário, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4332/2010

Processo Nº: RT 0009300 58.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)  
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos novos cálculos às fls. 2866/2877, bem como, ao reclamante comprovar o valor levantado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4332/2010

Processo Nº: RT 0009300 58.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)  
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos novos cálculos às fls. 2866/2877, bem como, ao reclamante comprovar o valor levantado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4336/2010

Processo Nº: RT 0009300 58.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)  
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos novos cálculos às fls. 2866/2877, bem como, ao reclamante comprovar o valor levantado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4355/2010

Processo Nº: RT 0053000 84.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: DENIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)  
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em) se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 110, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4347/2010

Processo Nº: RT 0078700 62.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DIVINA SANTOS MORAES DA SILVA  
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO: Isto posto, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisor é parte integrante. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada (art. 789 A, V, da CLT). Intimem se as partes. Com o trânsito em julgado deste decisor, libere se o crédito trabalhista líquido ao exequente, por sua procuradora, se esta detiver poderes para receber e dar quitação. Após, deverá a secretaria deste juízo recolher, em guias próprias, os valores relativos ao imposto de renda, contribuições fiscais e previdenciárias. Feito, certifique se eventual saldo remanescente à disposição do Juízo, bem como outras execuções em que porventura a devedora também ocupe o polo passivo da execução, declinando, em caso afirmativo, o respectivo valor da dívida. arquivem se os autos.

Notificação Nº: 4384/2010

Processo Nº: ACCS 0144500 37.2008.5.18.0008 8ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE  
ADVOGADO.....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS  
REQUERIDO(A): IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Despacho fls. 194: (...). Após, dê se vista ao requerente, a fim de que requeira o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4385/2010

Processo Nº: RTOrd 0188400 70.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: IZABEL DE SOUSA CALIXTO  
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO  
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO..... KÉLIA MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO  
NOTIFICAÇÃO: AO(À) 2ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2392/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4375/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0209600 36.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: GIORDANO SOUZA AZEVEDO  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 204, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo legal, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4407/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0211600 09.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: FLANCLIDES DE NOVAIS  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 341/345, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4354/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0226900 11.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: SILMA DE LOURDES MAFRA  
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar se acerca da penhora on line efetivada às fls. 504, no valor de R\$1.265,15, (garantindo o Juízo). Prazo legal.

Notificação Nº: 4386/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0228700 74.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO CÉSAR LUZINI BRANCO  
ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.  
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO  
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2389/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4360/2010  
Processo Nº: ExCCJ 0010800 28.2009.5.18.0008 8ª VT  
EXEQUENTE...: GEOVANIS BRANDÃO BASTOS  
ADVOGADO.....: ROBERTA DOS SANTOS  
EXECUTADO(A): A.M.FARIA E FILHO + 001  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em) se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 741, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4335/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0011900 18.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE JOSÉ BORGES DE BARROS  
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 705. Prazo legal.

Notificação Nº: 4353/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0044300 85.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: SUZY MARIA DA SILVA  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (Juízo garantido). Manifestar se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 4391/2010  
Processo Nº: RTSum 0048700 45.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: JEANE DE JESUS CALDEIRAS MARTINS  
ADVOGADO.....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA  
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 005  
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI  
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 256. Prazo legal.

Notificação Nº: 4358/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0091200 29.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANDRÉ DE MENDONÇA  
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS  
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE)  
ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em) se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 387/388, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4401/2010  
Processo Nº: RTSum 0127900 04.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS BRANDAO DE SOUZA  
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS  
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 251. Prazo legal.

Notificação Nº: 4373/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0138800 46.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA MALUF  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. CENTER FISIO I.M.E.S + 005  
ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 115: Vistos os autos. Restou avençado pelas partes, às fls. 80/82, que a Reclamada entregaria os formulários do Seguro Desemprego até 31.08.2009. A Reclamante noticiou ao Juízo que a Reclamada não havia entregue as guias CD/SD, tão somente, em 02 de março de 2010. O Juízo, de pronto, ou seja, sem sequer ouvir a parte contrária, cuidou de, em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, substituir eventual inércia da Reclamada, determinando, de conseguinte, a expedição do documento necessário à habilitação da reclamante no programa do seguro desemprego. Em sendo assim, indefiro o pleito de fls. 111. Determino a expedição do alvará de que trata o despacho de fls. 107, bem como se que guarde o decurso do prazo de que trata a notificação de fls. 114. Intime se a reclamante deste despacho.

Notificação Nº: 4348/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0141500 92.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO GALVAO CAETANO  
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS CANÊDO  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 93: Vistos os autos. Chamo o feito à ordem para: 1 Homologar o cálculo de fls. 58 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. 2 Notar que a petição de fls. 61/62 demonstra que a reclamada conhece e concorda com o quantum debeatur, o que dispensa a citação. 3 Determinar que se oficie à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando lhe a reserva de crédito suficiente à garantia desta execução. 4 Tornar sem efeito a certidão de crédito expedida, determinando sua inutilização. 5 Com tais providências, resta prejudicado o recurso aviado pela União.  
6 Intimem se as partes e a União.

Notificação Nº: 4395/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0172500 13.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001  
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 369: Vistos os autos. Para audiência de encerramento de instrução, inclua se na pauta do dia 19/04/2010, às 16h15min, facultado o comparecimento das partes. Intimem se.

Notificação Nº: 4396/2010

Processo Nº: RTOrd 0172500 13.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 369: Vistos os autos. Para audiência de encerramento de instrução, inclua se na pauta do dia 19/04/2010, às 16h15min, facultado o comparecimento das partes. Intimem se.

Notificação Nº: 4340/2010

Processo Nº: RTSum 0172900 27.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO NALDO SOARES DE SOUSA  
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar se acerca da penhora on line efetivada às fls. 77, no valor de R\$694,85 (garante o Juízo). Prazo legal.

Notificação Nº: 4372/2010

Processo Nº: RTSum 0180000 33.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO MENDES BASTOS  
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA  
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.  
ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 81. Prazo legal.

Notificação Nº: 4367/2010

Processo Nº: RTOrd 0190100 47.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: BRAZ DIVINO COELHO JUNIOR  
ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO FIAT S.A.) + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra arazoar Recurso Ordinário de fls. 445/463. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4357/2010

Processo Nº: RTSum 0197700 22.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NASCIMENTO COSTA  
ADVOGADO.....: ANDRÉ FERNANDES CHAVES  
RECLAMADO(A): BARATÃO CENTRO AUTOMOTIVO (SÓCIOS RODRIGO SARAIVA CRÁTICA E JOSÉ FREDERICO)  
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em) se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 81, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4352/2010

Processo Nº: RTOrd 0199000 19.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ DE MENDONÇA BAIA  
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem se as partes.

Notificação Nº: 4337/2010

Processo Nº: ExCCJ 0218500 71.2009.5.18.0008 8ª VT  
EXEQUENTE...: JONATA CRISTIANO RODRIGUES DO AMARAL  
ADVOGADO.....: POLLYANA BRANDÃO  
EXECUTADO(A): MUNHOZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Despacho fls. 52: Vistos os autos. Considerando a garantia da execução, intime se o exequente, prazo e fins legais. Com o decurso in albis do prazo de que trata o parágrafo anterior, libere se o crédito trabalhista líquido ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime se. Recolha se o valor referente às custas, salientando que a importância relativa às contribuições previdenciárias não representam o valor mínimo para preenchimento da guia respectiva. Após, estando em condições, arquivem se os presentes autos.

Notificação Nº: 4376/2010

Processo Nº: RTSum 0221700 86.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ HENRIQUE DE BRITO  
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA  
RECLAMADO(A): M. ADRIANE JOIAS E SEMJOIAS  
ADVOGADO.....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das custas e INSS apuradas às fls. 42, no importe de R\$19,24, atualizada até 31/03/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4344/2010

Processo Nº: RTSum 0228000 64.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: VANDIR DIAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES  
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Despacho fls. 59: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais de fls. 58, reputo extinta a presente execução. Estando em condições, arquivem se os autos. Antes, porém, dê se ciência à parte ré.

Notificação Nº: 4345/2010

Processo Nº: RTSum 0228000 64.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: VANDIR DIAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES  
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Despacho fls. 59: Vistos os autos. Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais de fls. 58, reputo extinta a presente execução. Estando em condições, arquivem se os autos. Antes, porém, dê se ciência à parte ré.

Notificação Nº: 4400/2010

Processo Nº: RTOrd 0230500 06.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: HIGO MAGALHAES BATISTA  
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA  
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE  
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em) se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 130/131, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4378/2010

Processo Nº: RTOrd 0000031 24.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001  
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Clímaco César de Brito Silva em face dos reclamados Banco Itaú S.A. e Itaú Seguros S.A., DECIDO rejeitar as preliminares argüidas pelos reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, reconhecendo a prescrição bial, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 770,65, calculadas sobre R\$ 38.532,88, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento está isento. P.R.I.

Notificação Nº: 4379/2010

Processo Nº: RTOrd 0000031 24.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001  
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Clímaco César de Brito Silva em face dos reclamados Banco Itaú S.A. e Itaú Seguros S.A., DECIDO rejeitar as preliminares argüidas pelos reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, reconhecendo a prescrição bial, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de

R\$ 770,65, calculadas sobre R\$ 38.532,88, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento está isento. P.R.I.

Notificação Nº: 4380/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000031 24.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001  
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 138/139, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4381/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000031 24.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001  
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 138/139, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4382/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000031 24.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001  
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA para, sanando a omissão apontada, julgar improcedente o pedido do autor, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4383/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000031 24.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001  
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA para, sanando a omissão apontada, julgar improcedente o pedido do autor, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4364/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000136 98.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES DE MORAIS LOURENÇATO  
ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra arzoar Recurso Ordinário de fls. 352/371. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4359/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000141 23.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCE HELENA MENDES  
ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra arzoar Recurso Ordinário de fls. 280/289. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4333/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000167 21.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: TAUVANE MIRANDA DA CRUZ  
ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 480, no importe de R\$707,25, atualizada até 31/03/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4390/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000187 12.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: DANILLO CÂMARA BORGES  
ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS  
RECLAMADO(A): MWM MICRO CERVEJARIA LTDA. (OKTOS CHOPP)  
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Danillo Câmara Borges em face da reclamada MWM Micro Cervejaria Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, declarando a inexistência de vínculo empregatício, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decurso passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 1.700,00, calculadas sobre R\$ 85.000,00, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), das quais fica isento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

Notificação Nº: 4387/2010

Processo Nº: RTSum 0000219 17.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOELMA DOS SANTOS LIMA  
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ  
RECLAMADO(A): L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENTE LTDA.  
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 30: Vistos os autos. Retirem-se da capa dos autos e dos demais registros pertinentes os dados dos advogados renunciantes. Por ora, aguarde-se o decurso do prazo de que trata a notificação de fls. 26. Quando se, todavia, inerte a Reclamada, expeçam-se o alvará para levantamento do FGTS, bem como certidão que possibilitará a reclamante habilitar-se ao programa do seguro desemprego. Expeça-se, ainda, Mandado de Busca e Apreensão da CTPS da reclamante. Dê-se ciência à obreira deste despacho.

Notificação Nº: 4389/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000281 57.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ABIDON TEODORICO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO  
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo I M P ROCEDENTE o pedido, para absolver EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO dos pleitos formulados por ABIDON TEODORICO DOS SANTOS na inicial. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 420,00, calculadas sobre R\$ 21.000,00, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se.

Notificação Nº: 4388/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000283 27.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO  
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo I M P ROCEDENTE o pedido, para absolver EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO dos pleitos formulados por ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA na inicial. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 420,00, calculadas sobre R\$ 21.000,00, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se.

Notificação Nº: 4363/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000326 61.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CAMPOS DA SILVA  
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO  
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e,

quanto ao mais, julgo I M P ROCEDENTE o pedido, para absolver EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO dos pleitos formulados por CARLOS ALBERTO CAMPOS DA SILVA na inicial. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 420,00, calculadas sobre R\$ 21.000,00, valor atribuído à causa, isento. Intimem se.

Notificação Nº: 4351/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000357 81.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO COSTA  
ADVOGADO.....: ELIS FIDELES SOARES  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.  
ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho fls. 379: (...). Intime se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. (...).

Notificação Nº: 4365/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000398 48.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: GENILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): SIMONE BAIOCCHI ALMEIDA LEITE CURADO + 001  
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Genildo de Oliveira Rodrigues em face dos reclamados Simone Baiocchi Almeida Leite Curado e Nilo de Almeida Leite Filho, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas devedidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo dos reclamados. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4366/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000398 48.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: GENILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): NILO DE ALMEIDA LEITE FILHO + 001  
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Genildo de Oliveira Rodrigues em face dos reclamados Simone Baiocchi Almeida Leite Curado e Nilo de Almeida Leite Filho, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas devedidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de

contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo dos reclamados. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4406/2010

Processo Nº: RTSum 0000475 57.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: GENILSON CASSIANO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA  
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO VIAÇÃO PARAÚNA  
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar JUAREZ MENDES DE MELO - VIAÇÃO PARAÚNA a pagar a GENILSON CASSIANO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro desemprego e o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem se.

Notificação Nº: 4370/2010

Processo Nº: RTSum 0000516 24.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ERIVANDA DE QUEIROZ  
ADVOGADO.....: TELMA JOSE VIEIRA  
RECLAMADO(A): DESIGN FASHION CONFECÇÕES OU LA FIORENTINI  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, de ofício extingo sem resolução do mérito, por inépcia, os pedidos de '+ diferença de novembro', salário família de novembro a março e vale transporte de novembro; e quanto ao mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar DESIGN FASHION CONFECÇÕES OU LA FIORENTINI a pagar a ANTÔNIA ERIVANDA DE QUEIROZ as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação e retificação na CTPS da reclamante; a lhe entregar as guias para requerimento do seguro desemprego; e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre R\$ 3.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem se.

Notificação Nº: 4349/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000572 57.2010.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES  
RECLAMADO(A): NG METALÚRGICA LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 21: Vistos os autos. O reclamante, por meio da petição de f. 18, requer a remessa dos presentes autos à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia. Indefiro o pedido, porquanto o pedido de distribuição por dependência já foi apreciado pelo Juízo da 5ª VT, nos termos do despacho de f. 12.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4430/2010

Processo Nº: RT 0138700 69.2001.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES GOMES FILHO  
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA  
ADVOGADO.....: ANA HELENA PRESTES DE SANCTIS LAZAR  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para a elaboração da planilha de cálculos, a reclamada deverá juntar os demonstrativos de todo o pacto laboral. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 4407/2010

Processo Nº: RT 0153400 50.2001.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ADVAN ALVES XAVIER

ADVOGADO.... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): TEXTIL VENEZA LTDA NA PESSOA DO SOCIO EUDES PIRES DE GODOY  
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime se o exequente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar se á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando se válida a mesma.

Notificação Nº: 4408/2010

Processo Nº: AEX 0114800 86.2003.5.18.0009 9ª VT  
REQUERENTE...: JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (ADONIRAM) + 002  
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime se o exequente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar se á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando se válida a mesma.

Notificação Nº: 4402/2010

Processo Nº: RT 0173300 48.2003.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: VALDOMIRO LUCIO DOS PASSOS  
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.  
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4412/2010

Processo Nº: RT 0061700 85.2004.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES DA COSTA  
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS  
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Desconstituo a penhora de fls. 724. Intime se o depositário e arquivem se os autos.

Notificação Nº: 4410/2010

Processo Nº: RT 0193600 60.2005.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): ERASMO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Recolham se as contribuições fiscais e previdenciária. Fica desconstituída a penhora de fls.73, intimando se o depositário. Proceda a Secretaria ao desembargo do veículo de fls. 125, medida efetivada às fls. 128. Após, arquivem se os autos.

Notificação Nº: 4418/2010

Processo Nº: RT 0059300 30.2006.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: TEONICIO BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002  
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Inclua se o executado Wellington Gonçalves Barros no pólo passivo da lide. Nomeio como fiel depositário o reclamante, conforme requerido á fl. 216, devendo o mesmo ser identificado. Intime se o executado acima mencionado da penhora realizada às fls. 211/212. Após, oficie se ao Juízo Deprecado, informando lhe da nomeação e da intimação supra e solicitando lhe o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4400/2010

Processo Nº: ACCS 0001700 17.2007.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS SETCEG  
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

REQUERIDO(A): SKY TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Pago o valor da execução em 18/03/2010(fl.240), operou se o trânsito em julgado in albis em 23/03/2010. Assim, libere se o crédito exequendo, devendo ser comprovado o recolhimento em guias próprias no prazo legal. Libere se o valor dos honorários assistenciais. Recolham se as custas devidas. Ficam desconstituídas as penhoras de fls. 50 e 193, dando se ciência aos depositários. Após, arquivem se os autos.

Notificação Nº: 4380/2010

Processo Nº: RT 0007800 85.2007.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT  
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO  
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda. Recolham se as custas e a contribuição previdenciária. Devolva se à executada os bloqueios de fl. 550 e eventual saldo remanescente. Dê se vista à União. Após, arquivem se os autos. Intimem se.

Notificação Nº: 4420/2010

Processo Nº: RT 0024800 98.2007.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ  
RECLAMADO(A): SERVICE BANK TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A. + 001  
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de expedição de alvará para liberação do FGTS, uma vez que a Lei nº 8.036/90, art. 20, assegura a liberação dos depósitos do FGTS em caso de DESLIGAMENTO IMOTIVADO do empregado, o que não é o caso nestes autos. Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: RT 0017500 51.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO  
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.) + 001  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento das custas (R\$5.387,37 cálculo de fl. 513), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4425/2010

Processo Nº: RT 0017900 65.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO CARNEVALE BERNARDES  
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA  
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. + 003  
ADVOGADO....:  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fl. 175.

Notificação Nº: 4373/2010

Processo Nº: RTOrd 0194400 83.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA  
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001  
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos á execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4393/2010

Processo Nº: RTOrd 0211000 82.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DA SILVA  
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004  
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4394/2010

Processo Nº: RTOrd 0211000 82.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DA SILVA  
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004  
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4395/2010

Processo Nº: RTOrd 0211000 82.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004  
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4396/2010

Processo Nº: RTOrd 0211000 82.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004  
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4397/2010

Processo Nº: RTOrd 0211000 82.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004  
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4421/2010

Processo Nº: Monito 0212400 34.2008.5.18.0009 9ª VT  
REQUERENTE...: CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO  
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA  
REQUERIDO(A): GILBERTO BEINOTTI FILHO + 001  
ADVOGADO.....: LUCIMAR GENTIL DOS SANTOS BARRETO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime se o executado para que informe, no prazo de 05 dias, o endereço da 34ª CIRETRAN para que seja possível a renovação do ofício requerido. Informado o endereço, reitere se o ofício de fls. 199 no endereço indicado. Expeça se mandado de penhora e avaliação do bem indicado na petição protocolizada sob o nº 1440838. Saliente se, a título de esclarecimento, que o mesmo já foi nomeado depositário fiel do referido bem, ficando a cargo do mesmo a sua remoção (fls. 206). Ademais, cabe ao exequente diligenciar e verificar quando o veículo será liberado pelo Posto da Polícia Rodoviária de Hidrolândia GO, mesmo porque não há nos autos informação do motivo pelo qual o mesmo foi apreendido. Caso queira ver o bem removido, deverá informar se junto ao Posto da Polícia Rodoviária de Hidrolândia dos motivos pelos quais o veículo fora apreendido, uma vez que dependendo do motivo não há como este Juízo determinar a remoção do referido bem. Intimem se.

Notificação Nº: 4398/2010

Processo Nº: RTOrd 0224100 07.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUCILENE RIBEIRO DA SILVA CLEMENTINO  
ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA  
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE), NA PESSOA DO SR. FELIPE HERRERO  
ADVOGADO.....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS  
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Para informar o endereço a fim de que seja penhorado o veículo de fl. 294. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4403/2010

Processo Nº: RTSum 0006700 27.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: KLEITON CARVALHO FERREIRA  
ADVOGADO.....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA  
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA  
ADVOGADO.....: JALITA MOREIRA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que o arrematação do bem descrito à fl. 57 ocorreu através de lance no percentual de 50% do valor da avaliação e que as caixas de som, as quais faziam parte do conjunto arrematado, possuem valor ínfimo, dou por satisfatória a entrega do bem ao arrematante, mesmo na condição informada à fl. 132. Libere se ao exequente o valor constante de fl. 60, deduzindo se dos cálculos a quantia levantada. O exequente deverá requerer, no prazo de 05 dias, o que entender de direito para o prosseguimento do feito. Intimem se o exequente e o arrematante.

Notificação Nº: 4374/2010

Processo Nº: RTSum 0011000 32.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIA CRISTINA FERNANDES  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
RECLAMADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAIS FERRO + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4377/2010

Processo Nº: RTOrd 0015900 58.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ROSANA VIANA DE SANTANA  
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA  
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV LTDA.  
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido da reclamante à fl. 1069, que seja designada audiência para tentativa de conciliação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4422/2010

Processo Nº: RTOrd 0145700 42.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.  
ADVOGADO.....: IRANILDES PIREES DE CARVALHO DUTRA  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 144), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data. Em substituição, nomeio para tal o Dr. Joelington Dias Batista, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls.126 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 4399/2010

Processo Nº: RTOrd 0195000 70.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA MODESTO RIBEIRO  
ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA  
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de fls. 41. Desnecessária a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010). Intime se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 4376/2010

Processo Nº: RTSum 0201300 48.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOSUEL MARIANO MARTINS  
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4375/2010

Processo Nº: RTSum 0215000 91.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO VELOSO DE FARIA  
ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4429/2010

Processo Nº: RTOrd 0220900 55.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER NELSON DE ANDRADE RAPHAELLI  
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA  
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE  
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para informar também o endereço da CBF, conforme determinado na ata de fl. 19.

Notificação Nº: 4405/2010

Processo Nº: RTSum 0233800 70.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ROSEMBERG AMORIM DA SILVA  
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA  
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA  
ADVOGADO.....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Notificado em 18/03/2010 (fls. 142), operou se o trânsito em julgado para agravo do executado em 26/03/2010. Assim, determino a liberação do crédito exequendo e os recolhimentos fiscais e previdenciário. Após, arquivem se os autos.

Notificação Nº: 4426/2010

Processo Nº: RTSum 0236800 78.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ADVALDO VIEIRA DE REZENDE  
ADVOGADO.....: CLAYTON PAIVA MUNIZ  
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) NA PESSOA DO ADM. JUDICIAL, MAURACY ANDRADE FREITAS

ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL  
CDAs: 11.5.03.004023 40  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 222/230.

Notificação Nº: 4378/2010  
Processo Nº: RTSum 0000118 74.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO..... ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES  
RECLAMADO(A): ROSANGELA REIS RESENDE LOBO  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 44/45: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo de 9ª Vara do Trabalho de Goiânia GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ROSÂNGELA REIS RESENDE LOBO, a pagar à reclamante CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha fl. 10 dos autos, a título de: contribuição sindical dos anos de 2005 no valor de R\$ 687,43, 2006 no valor de R\$ 571,39, 2007 no valor de R\$ 737,20, 2008 no valor de R\$ 728,73, com juros e atualização monetária, sem prejuízo de futuras atualizações; honorários advocatícios no valor de R\$ 544,95. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação R\$ 3.269,70 que importam em R\$ 65,39. Apliquem se juros e correção monetária.

Notificação Nº: 4424/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000551 78.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ARION PEREIRA NEVES  
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para receber seu crédito relativo ao acordo na ACP 0244400 53.2009.5.18.0009.

Notificação Nº: 4417/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000559 55.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para receber seu crédito relativo ao acordo na ACP 0244400 53.2009.5.18.0009.

Notificação Nº: 4385/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000575 09.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO APARECIDO DUTRA  
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): ALUMAX IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA.  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: TIAGO APARECIDO DUTRA ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de ALUMAX IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA., com pedido de antecipação de tutela para que seja deferida a pensão, contratação de plano de saúde e fornecimento de medicamentos necessários ao tratamento, em virtude de haver sido dispensado quando estava acometida de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho. Sustenta que a doença foi adquirida em razão das funções desempenhadas na empresa, onde era submetido à ingestão de pó de ferro e alumínio, bem como de elementos químicos oriundos do fosqueamento de material, estando incapacitado para o trabalho em razão do estágio que se encontra a doença. Alega que se acham presentes o *fumus boni juris*, uma vez que os documentos juntados aos autos comprovam a existência da doença ocupacional, bem como o *periculum in mora*, porquanto encontra se incapacitado para o mercado de trabalho e sem fonte de renda para arcar com a sua subsistência e com os tratamentos médicos necessários. Para a antecipação da tutela necessário a prova inequívoca das alegações, o convencimento da verossimilhança e, no caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Nesse caso, para que se configure o dever de indenizar, faz se necessária a prova, não só do dano, como também da prática de ato ilícito e da culpa da empregadora. E, no caso dos autos, em que pesem os argumentos expendidos pelo autor, não há prova inequívoca das alegações que embasam o pedido de indenização por danos materiais (pensionamento) e danos morais, razão pela qual o pedido de antecipação da tutela somente será apreciada após a instauração do contraditório, quando então ficarão evidenciados tais fatos. Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela. Intime se o reclamante e notifique se a reclamada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2136/2010  
PROCESSO Nº RT 0014200 62.2000.5.18.0009  
PROCESSO: RT 0014200 62.2000.5.18.0009  
EXEQUENTE(S): LUIZ FERREIRA DA SILVA  
EXECUTADO(S): GASPARINO MARTINS FERREIRA

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GASPARINO MARTINS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$11.855,69, atualizados até 31/08/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.  
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4389/2010  
Processo Nº: RT 0020800 86.2006.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. + 001  
ADVOGADO..... WALTENE JUNQUEIRA FILHO  
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE. Intime se a exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, ter vista, em Secretaria, das informações obtidas, devendo indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, no termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4397/2010  
Processo Nº: RT 0070100 80.2007.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA  
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 4438/2010  
Processo Nº: RT 0003800 05.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: RANIER RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES  
RECLAMADO(A): DR OLIVEIRA COM DE FER E FER LTDA. + 001  
ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXECUTADA. Intime se a executada a tomar ciência da atualização da conta às fls. 223, devendo comprovar o pagamento do valor faltante no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4393/2010  
Processo Nº: RT 0125300 38.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ULKOWSKI  
ADVOGADO..... MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA  
RECLAMADO(A): HE DA SILVA E CIA LTDA. + 003  
ADVOGADO..... ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4430/2010  
Processo Nº: RT 0140800 47.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA  
ADVOGADO..... ALEXANDRE DE SOUSA GOMES  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará de liberação do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4399/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0223400 28.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: HELOÍSA MARTINS SOARES  
ADVOGADO..... ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAAF  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4423/2010  
Processo Nº: RTSum 0023400 75.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIONE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... SARA MENDES  
RECLAMADO(A): SCHEILA CHARNESKI  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do valor bloqueado às fls. 131.

Notificação Nº: 4401/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0030300 74.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO VAZ SOARES  
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4427/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0034000 58.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: SARA MENDES  
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO SANTOS NASCIMENTO em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.:

I - acolho a preliminar de inépcia quanto aos pedidos de retificação da CTPS para lançamento de evolução salarial e de função, uma vez que não há causa de pedir para tais pleitos e nem sequer houve impugnação aos argumentos de inépcia suscitados pela reclamada, extinguindo tais pleitos sem resolução do mérito; II - rejeito a preliminar de inépcia quanto aos pedidos de aplicação dos arts. 477 e 467 da CLT; III - rejeito a preliminar de carência de ação (falta de interesse de agir), quanto aos efeitos de quitação (Súmula 330/TST); IV - acolho a preliminar de carência de ação quanto ao pedido relativo ao seguro de vida em grupo, tendo em vista a posição de estipulante assumida pela reclamada ficando, neste aspecto, extinto o processo sem resolução do mérito; V - acolho a prejudicial de mérito para declarar prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 12/02/2004 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito; VI - no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada no pagamento de horas extras e reflexos (inclusive sobre dias laborados em feriados e destinados ao RSR), adicional noturno e reflexos, multas convencionais; tudo conforme se apurar em liquidação por simples cálculos e nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte se esta sentença aos autos. Remeta se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Em caso de recurso, recomenda se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, a fim de demonstrar o regular preparo. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observado o Ato Declaratório nº 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) oficiem se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.486/510, O TOTAL BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R\$ 8.161,99, AS CUSTAS PROCESSUAIS EM R\$ 190,48, CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO EM R\$ 47,62, SENDO O TOTAL DO CÁLCULO O VALOR DE R\$ 9.761,97, ATUALIZADO ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4392/2010  
Processo Nº: ExFis 0040500 43.2009.5.18.0010 10ª VT  
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO.....  
REQUERIDO(A): WILSON ARAÚJO + 001  
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA  
CDAs:  
11.5.00.006306 65, 11.5.00.005769 65, 11.5.00.004622 66, 11.5.99.005052 67  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO WILSON ARAUJO: Vista do agravo de petição interposto pela União. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4436/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0061700 09.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: PATRÍCIA ANTUNES DA CUNHA SILVA NUNES  
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Cite se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, garantir a presente execução

no importe de R\$ 60.366,77 (já deduzido o valor do depósito recursal de fl. 629), facultando se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4400/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0075700 14.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: NILSON RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO.....: JULIANA PICOLO S. COSTA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4425/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0090800 09.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: LETICIA ANTONELLI DE CARVALHO  
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI  
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: JEANE CRISTINA MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4426/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0090800 09.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: LETICIA ANTONELLI DE CARVALHO  
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI  
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001  
ADVOGADO.....: PEDRO LOPES RAMOS  
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4429/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0094600 45.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON MATIAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO  
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)  
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4390/2010  
Processo Nº: RTSum 0118500 57.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: ELIVÂNIA DIAS PEREIRA  
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): EDISON SANTANA DE SOUZA (SUPERMERCADO E LOCADORA BAIANO)  
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: DEVERÁ o reclamado, no prazo de 05 dias, fornecer o número do CPF da reclamante/executada, a fim de viabilizar o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4442/2010  
Processo Nº: RTSum 0141400 34.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira  
RECLAMADO(A): CHIMACOL CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: Fica V.Sa. intimada(o) para manifestar se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 4398/2010  
Processo Nº: RTSum 0143100 45.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON DA CRUZ REIS  
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK  
RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4439/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0172700 14.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: GUSTAVO MUNHOZ TRINDADE  
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES  
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração que segue abaixo:  
Do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4431/2010

Processo Nº: RTOrd 0177200 26.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GUIDA DA LUZ  
ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/04/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4428/2010

Processo Nº: RTSum 0000068 45.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: DANILLO DA SILVA  
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001  
ADVOGADO.....: GABRIELA DE AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4391/2010

Processo Nº: RTSum 0000090 06.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE MORAIS SANTOS  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 713/714 dos autos. Prazo legal.  
DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4394/2010

Processo Nº: RTSum 0000090 06.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE MORAIS SANTOS  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 713/714 dos autos. Prazo legal.  
DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4395/2010

Processo Nº: RTSum 0000090 06.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE MORAIS SANTOS  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 713/714 dos autos. Prazo legal.  
DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4396/2010

Processo Nº: RTSum 0000090 06.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE MORAIS SANTOS  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 713/714 dos autos. Prazo legal.  
DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4445/2010

Processo Nº: RTOrd 0000135 10.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARIOZAN RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO.....: MADSON TELES BRUGNOTI  
RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA BARBOSA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: A audiência anteriormente designada para o dia 08/04/2010 às 09h45min, foi remarçada para o dia

19/04/2010 09h45min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência.

Notificação Nº: 4419/2010

Processo Nº: RTOrd 0000181 96.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MONISE RAMOS DE MOURA  
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): MILENA ACADEMIA PARA MULHERES LTDA.  
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAYS DE MORAIS  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 4420/2010

Processo Nº: ACum 0000425 25.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINTEL GO/TO  
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/04/2010, 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência.

Notificação Nº: 4424/2010

Processo Nº: ExCCP 0000544 83.2010.5.18.0010 10ª VT  
REQUERENTE...: EDUARDO JUNIO BATISTA DE SOUSA  
ADVOGADO.....: LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO  
REQUERIDO(A): ELIAS DE SANTANA (SERRALHERIA ATUAL)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a manifestação do cálculo de fls.22, intime-se o reclamante a juntar aos autos os contracheques necessários para comprovação do período de trabalho, bem como variação salarial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4448/2010

Processo Nº: RTSum 0000625 32.2010.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA JESUS (REP. P/ MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA)  
ADVOGADO.....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ  
RECLAMADO(A): HBS SELARIA E METALURGICA LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, 13:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3188/2010  
PROCESSO Nº RTSum 0241600 49.2009.5.18.0010  
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.998,69, atualizados até 31/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4494/2010

Processo Nº: RT 0086800 07.2002.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO  
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa junto ao INCRA, a fim de requerer o que for de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 4473/2010

Processo Nº: RT 0025100 54.2007.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA  
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001  
 ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES  
 NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista da impugnação aos cálculos ofertada pela União. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4501/2010  
 Processo Nº: ExFis 0038100 24.2007.5.18.0011 11ª VT  
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
 ADVOGADO.....  
 REQUERIDO(A): ROBERTO NAVES DE ASSUNCAO + 001  
 ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA  
 CDAs:  
 11.5.00.000491 48, 11.5.00.001849 40  
 NOTIFICAÇÃO: Indicar outros bens a serem penhorados capazes de atender, com maior celeridade e eficácia, à execução, sob pena de livre penhora. Prazo de 05 dias.

c/ar

Notificação Nº: 4502/2010  
 Processo Nº: ExFis 0038100 24.2007.5.18.0011 11ª VT  
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
 ADVOGADO.....  
 REQUERIDO(A): ROBERTO NAVES DE ASSUNCAO + 001  
 ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA  
 CDAs:  
 11.5.00.000491 48, 11.5.00.001849 40  
 NOTIFICAÇÃO: Indicar outros bens a serem penhorados capazes de atender, com maior celeridade e eficácia, à execução, sob pena de livre penhora. Prazo de 05 dias.

c/ar

Notificação Nº: 4480/2010  
 Processo Nº: RT 0129700 29.2007.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: KARLA CRISTINA CORDEIRO  
 ADVOGADO.....: KARINA VOLPATO  
 RECLAMADO(A): EDI MOREIRA DA SILVA + 008  
 ADVOGADO.....  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4498/2010  
 Processo Nº: RT 0080900 33.2008.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES MARTINS DA COSTA  
 ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4496/2010  
 Processo Nº: RT 0087800 32.2008.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: SILVIA COSTA VIEIRA PAZ DE FREITAS  
 ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
 ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: 2ª RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4477/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0203300 49.2008.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LOPES  
 ADVOGADO.....: NELSON COE NETO  
 RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 34 (valor líquido), devendo comprovar o valor efetivamente levantado em 05 dias após o saque. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4481/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0007100 35.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO NUNES  
 ADVOGADO.....: SARA MENDES  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS  
 NOTIFICAÇÃO: Reclamante Vista da manifestação da perita. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4474/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0009200 60.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: SERGIO RICARDO EUZEBIO GABRIEL  
 ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS  
 RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.  
 ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vistos. Acato a retificação dos cálculos da contribuição previdenciária, fl. 118, já adequados à decisão proferida pelo Eg. Regional, AP 0009200 60.2009.5.18.0011, fls. 109/112. Intime se o reclamado a recolher e comprovar nos autos os encargos legais pendentes de pagamento, apurados à fl. 118 (R\$616,45) ATUALIZADO ATÉ 31/03/2010, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 4468/2010  
 Processo Nº: RTSum 0074300 59.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MARTINS  
 ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
 RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 003  
 ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. Ciência ao exequente do resultado da Carta Precatória Executória, fls 88 e 117/9, devendo informar o endereço atual do executado Carlos Alberto Neves para renovação do ato junto ao Juízo deprecado. Indeíro o pleito para penhora de quotas sociais da sócia executada Rosane na sociedade empresária devedora, porque a medida se mostra inócua (difícil alienação). Intime se. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 4489/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0077400 22.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: AMAURY DIVINO TEIXEIRA VALENTE  
 ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA  
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
 ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos. Intimem se os reclamados ao cumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença, fl. 233, qual seja, depósito do FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT Complementar, no Cód.01, sob as cominações dela constantes. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 4492/2010  
 Processo Nº: RTSum 0082000 86.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSIAS PASSOS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO  
 RECLAMADO(A): ASSIMAC PEÇAS E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ( N/P DE BALTAZAR ROSA DE FÁTIMA) + 003  
 ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA  
 NOTIFICAÇÃO: Exeqüente informar os endereços atuais dos sócios executados e a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 4493/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0089000 40.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS LIMA  
 ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO  
 RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 002  
 ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL  
 NOTIFICAÇÃO: Reclamante Juntar sua CTPS, para anotações. Prazo : dez dias.

Notificação Nº: 4483/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0096000 91.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANE CANASSA BIANCHINI  
 ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
 ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO  
 NOTIFICAÇÃO: Partes Tomar ciência do despacho que segue: Acerca da petição da reclamante, visando ao cumprimento do acordo, a reclamada manifestou se às fls. 365/6, comprometendo se a honrar os termos do ajuste firmado à fl. 353. Assim sendo, a reclamada deverá observar que, a partir da intimação em 25.03.2010, contagem iniciando se em 26.03.2010, está de curso o prazo de cinco dias para o depósito acertado com a reclamante. Por ora, sem cabimento a execução do acordo. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 4446/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0103000 45.2009.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CÍCERO FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA  
 RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA. + 001  
 ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 27/04/2010, às 09h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T 29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de

Treinamento Valentin Carrion, Goiânia GO. Sendo negativa, fica designado o dia 07/05/2010, às 13h55, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 4471/2010

Processo Nº: RTOrd 0106100 08.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR  
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)  
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Reclamante Receber o valor de seu crédito, conforme cálculo de fl. e guia de fl. 390. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4476/2010

Processo Nº: RTOrd 0123300 28.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA DA FONSECA  
ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifstar se, requerendo o que for de direito sobre a Carta Precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4485/2010

Processo Nº: RTOrd 0139400 58.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: CHRISTIAN MICHAEL BLOSVERN  
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR  
RECLAMADO(A): WEBSOUL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E DESIGN LTDA  
ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE FIQUEIREDO  
NOTIFICAÇÃO: Partes Tomar ciência da petição que segue: A reclamada aduziu às fls. 258/9 pedido de reconsideração de despacho homologatório dos cálculos, alegando existir grave equívoco na conta de liquidação. O pleito da reclamada envolve discussão pertinente aos embargos, pois trata da liquidação da sentença, que faz referência expressa à base remuneratória fixada ao reclamante. À reclamada cumpre reler integralmente a sentença para evitar conclusões precipitadas e garantir a execução, viabilizando a oposição da medida própria para insurgência contra os cálculos.

Notificação Nº: 4504/2010

Processo Nº: RTSum 0160000 03.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: ISAC MENDES SILVA  
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA  
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA  
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: Exequente manifstar se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4505/2010

Processo Nº: RTSum 0160000 03.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: ISAC MENDES SILVA  
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA  
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA  
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: Exequente manifstar se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4457/2010

Processo Nº: RTOrd 0185700 78.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): GIRO MOTORS LTDA  
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. Não obstante a comprovação do recolhimento previdenciário à fl. 65, subsiste em aberto valor em favor do INSS. Assim, intime se a devedora, diretamente, via Correios, e por meio de seu advogado, este via DJE, ao recolhimento do valor da dívida, no importe de R\$ 20,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4478/2010

Processo Nº: RTOrd 0213400 29.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARIENE BARBOSA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário Adesivo, fls. 232/241.  
Contra arrazoá lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4469/2010

Processo Nº: RTSum 0217500 27.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA DE SOUZA DIAS  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): ATHELIE CULINARIA SELF SERVICE LTDA  
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES  
NOTIFICAÇÃO: RECD: Intime se a reclamada ao recolhimento dos encargos previdenciários (R\$ 193,96), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4507/2010

Processo Nº: ConPag 0220900 49.2009.5.18.0011 11ª VT  
CONSIGNANTE...: SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA EPP  
ADVOGADO.....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA  
CONSIGNADO(A): DENNIS RAFAEL BANDEIRA CARNEIRO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Manifstar se, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, (DEVOLUÇÃO DO MANDADO PARA O CONSIGNADO SEM CUMPRIMENTO).

Notificação Nº: 4487/2010

Processo Nº: ExCCP 0238200 24.2009.5.18.0011 11ª VT  
REQUERENTE...: CELMA BASILIO FERREIRA PEDROSO  
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES  
REQUERIDO(A): ORTEC INDÚSTRIA E COM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I Acato a atualização dos cálculos das fls. 33/6, com a dedução do valor recebido pela requerente, fixando à execução o valor de R\$ 3.264,09, atualizável. Intimem se as partes, inclusive para apresentação de petição conjunta se viabilizada a composição mediante negociação direta, no prazo de dez dias. II No silêncio, prossiga se com os atos executivos, no que couber, determinados às fls. 16/7.

Notificação Nº: 4482/2010

Processo Nº: Caulnom 0242600 81.2009.5.18.0011 11ª VT  
AUTOR...: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.  
ADVOGADO: SILOMAR ATAIDES FERREIRA  
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM EMPREGO DE GOIÂNIA/GO SAMUEL ALVES SILVA)  
ADVOGADO: .  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por UNIÃO, no feito em epígrafe, que lhe move POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, para, no mérito, REJEITÁ LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem se. Nada mais.'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4448/2010

Processo Nº: RTSum 0000016 46.2010.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO MENDES RODRIGUES  
ADVOGADO.....: DARLAN DE SOUZA BOMFIM  
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE REP/P. ARIONE JOSÉ DE PAULA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I Diante da sentença de fl. 312, que determinou o arquivamento dos autos nos termos do art. 852 B da CLT, restou prejudicada a análise do pleito do autor de fl. 35, de redesignação de nova data de audiência. Intime se.

Notificação Nº: 4509/2010

Processo Nº: RTSum 0000114 31.2010.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DINALVA INÁCIO DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Libere se à reclamante o valor depositado à fl. 38 referente à primeira o parcela do acordo.

Notificação Nº: 4497/2010

Processo Nº: RTSum 0000188 85.2010.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO  
RECLAMADO(A): DROGAMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria o documento acostado à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4508/2010

Processo Nº: RTAlç 0000368 04.2010.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: GELY COUTINHO FILHO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
 RECLAMADO(A): CPG EMPREENDIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO..... FEROLA TORQUATO DA SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a pretensão do reclamante, GELY COUTINHO FILHO, para condenar a reclamada CPG EMPREENDIMENTOS S/A, ao pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, observados os parâmetros constantes da fundamentação, com comprovação nos autos no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sujeitando se, decorrido esse prazo, à execução direta. Atualização do crédito e juros de mora na forma da Lei 8.177/91. Não há incidência de contribuição previdenciária. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação supra. Ante a irregularidade por esta decisão reconhecida oficie se à Secretaria Regional do Trabalho e Emprego SRTE, após o trânsito em julgado, para as medidas administrativas cabíveis. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, registre se e intimem se as partes. Transitada em julgado: CUMpra SE. Nada mais.'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4503/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0000548 20.2010.5.18.0011 11ª VT  
 RECLAMANTE...: WALTER ALVES RABELO  
 ADVOGADO....: KAREM NEVES BEZERRA  
 RECLAMADO(A): MECANICA BR DIESEL  
 ADVOGADO.....  
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar se, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, (DEVOLUÇÃO DO MANDADO PARA A RECD A SEM CUMPRIMENTO).

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1693/2010  
 PROCESSO Nº RTOrd 0103000 45.2009.5.18.0011  
 RECLAMANTE: CÍCERO FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 EXEQUENTE: CÍCERO FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 EXECUTADO: LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA.  
 ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES  
 Data da Praça: 27/04/2010 às 9h  
 Data do Leilão: 07/05/2010 às 13h55  
 A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T 29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ \* (\*), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA C 205 Nº 206 JARDIM AMÉRICA CEP 74.270 020 GOIÂNIA GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). VICENTE LUIZ RIBEIRO JÚNIOR, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) caldeira Manchester, MG UB350, capacidade 2.200, peso MXD 8Kg, funcionando, em regular estado de conservação Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA  
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_1693\_2010\_RTOrd\_01030\_2009\_011\_18\_00\_5.ODT Documento assinado eletronicamente por VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, em 30/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 3253/2010  
 Processo Nº: RT 0130000 90.2004.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ALDICLESSON TIAGO DE SOUZA  
 ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS  
 RECLAMADO(A): ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA + 004  
 ADVOGADO.....  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE SE o requerimento (fls. 239) de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia GO, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar nos autos a existência e localização de bens para serem penhorados. PROCEDA SE nova solicitação de bloqueio de contas dos executados. Em caso negativo, EXPEÇA SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA. INTIME SE o exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3252/2010  
 Processo Nº: ACCS 0186100 60.2007.5.18.0012 12ª VT  
 REQUERENTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
 ADVOGADO..... JUSLENE MOREIRA BRAGA  
 REQUERIDO(A): MARCIO GLEIG SANTANA  
 ADVOGADO.....  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM SE o exequente e sua procuradora para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando precisamente a existência e localização de bens para serem penhorados. Permanecendo silentes, EXPEÇA SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 3256/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0217200 96.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: GEMERSON RODRIGUES FERREIRA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
 ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Solicite se ao MM. Juízo Deprecado (76ª VT de São Paulo SP; fls. 390) a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 389. INTIMEM SE o exequente e a União (INSS) para se manifestarem sobre os cálculos no prazo legal. Decorridos in albis os prazos, AGUARDE SE o julgamento do AI/RR cuja interposição pela executada foi certificada às fls. 378.

OUTRO : EDIS ANTÔNIO DE REZENDE  
 Notificação Nº: 3258/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0010800 16.2009.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA AFONSO DE OLIVEIRA SOUSA  
 ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA  
 RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.  
 ADVOGADO..... MARCIA RODRIGUES DE MORAIS  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Diante do teor da promoção de fls. 252 e considerando que o perito nomeado não entregou o laudo no prazo fixado, determina se a substituição do perito. Para realização da perícia médica designada às fls. 31/32, nomeia se Perito o Dr. Glaucus de Souza Brito, que deverá entregar o laudo até o dia 10.05.10. As partes serão intimadas para terem vistas do laudo no momento oportuno. Para instrução do feito, adia se sine die. INTIMEM SE as partes, o perito ora nomeado, bem como o perito substituído.

Notificação Nº: 3234/2010  
 Processo Nº: ExCCP 0071000 86.2009.5.18.0012 12ª VT  
 REQUERENTE...: EDENILSON ARAUJO ARAGAO  
 ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ  
 REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (METALSON)  
 ADVOGADO.....  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar se, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3245/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0083200 28.2009.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: ÉRIKA RESENDE GUIMARÃES  
 ADVOGADO..... KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA  
 RECLAMADO(A): ÍNTIMAS MEIAS LTDA  
 ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 253/263, cujo teor é o seguinte: '(...3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar ÍNTIMAS MEIAS LTDA. a pagar a ÉRIKA RESENDE GUIMARÃES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários periciais, pela reclamada, em R\$ 2.000,00. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.

Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem se as partes e a Sra. Perita.(...)

Notificação Nº: 3257/2010

Processo Nº: RTSum 0092200 52.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: ADAIR DIAS ARANTES  
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme requerido pelo exequente às fls. 113, ATUALIZEM SE os cálculos e OFICIE SE eletronicamente ao MM. Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Anápolis GO) solicitando a penhora de créditos que a executada possui junto à empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. Solicite se, ainda, a penhora e avaliação de bens encontrados na sede da executada. Este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico. INTIME SE o exequente.

Notificação Nº: 3246/2010

Processo Nº: RTOrd 0158100 79.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO DIVINO DA CRUZ  
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002  
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 657/658, cujo teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por CRISTIANO DIVINO DA CRUZ, acolhendo a impugnação, para suprir omissão, sem mudar o resultado final da demanda.(...)

Notificação Nº: 3247/2010

Processo Nº: RTOrd 0158100 79.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO DIVINO DA CRUZ  
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 002  
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 657/658, cujo teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por CRISTIANO DIVINO DA CRUZ, acolhendo a impugnação, para suprir omissão, sem mudar o resultado final da demanda.(...)

Notificação Nº: 3250/2010

Processo Nº: RTOrd 0188000 10.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO....: ANDERSON RAU  
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$846,46, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3254/2010

Processo Nº: RTOrd 0196800 27.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTOS  
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DÊ SE vistas ao advogado, Dr. Luis Henrique Faria Vieira, sobre o teor da certidão de fls. 143. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 3240/2010

Processo Nº: RTSum 0217800 83.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES  
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002  
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 668/669, cujo teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, na ação que move CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES, acolhendo a impugnação para suprir omissão, sem alteração do resultado final do julgado.(...)

Notificação Nº: 3241/2010

Processo Nº: RTSum 0217800 83.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES  
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA. + 002  
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 668/669, cujo teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, na ação que move CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES, acolhendo a impugnação para suprir omissão, sem alteração do resultado final do julgado.(...)

Notificação Nº: 3242/2010

Processo Nº: RTSum 0217800 83.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES  
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 002  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 668/669, cujo teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, na ação que move CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES, acolhendo a impugnação para suprir omissão, sem alteração do resultado final do julgado.(...)

Notificação Nº: 3235/2010

Processo Nº: RTSum 0217800 66.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES CHAVES  
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002  
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, na ação que move LUCIENE RODRIGUES CHAVES, acolhendo a impugnação para suprir omissão, sem alteração do resultado final do julgado. Intimem se as partes. Goiânia, 22 de março de 2010, segunda feira.(...)

Notificação Nº: 3236/2010

Processo Nº: RTSum 0217800 66.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES CHAVES  
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, na ação que move LUCIENE RODRIGUES CHAVES, acolhendo a impugnação para suprir omissão, sem alteração do resultado final do julgado. Intimem se as partes. Goiânia, 22 de março de 2010, segunda feira.(...)

Notificação Nº: 3239/2010

Processo Nº: RTOrd 0236800 69.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: TEDSON RODRIGUES DE MORAES  
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMURG  
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 109/110, cujo teor é o seguinte: '(...)' III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por TEDSON RODRIGUES DE MORAES, na ação que move em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMURG, para corrigir erro material e esclarecer que houve deferimento da multa do art. 467 da CLT. Intimem se as partes. Goiânia, 22 de março de 2010, segunda feira.(...)

Notificação Nº: 3233/2010

Processo Nº: ExCCP 0240400 98.2009.5.18.0012 12ª VT  
REQUERENTE...: VALDOMIRO EUSTÁQUIO CIPRIANO  
ADVOGADO....: RUI CARLOS  
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.  
ADVOGADO....:  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a presente ação de execução se refere somente às obrigações assumidas e inadimplidas pela empresa CONSTRUTORA VENANCIO LTDA perante a Comissão de Conciliação Prévia, conforme petição inicial e título executivo de fls. 09/10, reconheço a ilegitimidade da 2ª executada, ELMO ENGENHARIA LTDA, para figurar como sujeito passivo na execução. EXCLUA SE a 2ª executada do pólo passivo, conforme requerido

às fls. 38/43. Ante o teor da certidão negativa de fls. 52, CITE SE a 1ª executada por edital. Solicite se a devolução da Carta Precatória de fls. 32. INTIMEM SE.

Notificação Nº: 3255/2010

Processo Nº: RTOrd 0242000 57.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FIDELIS ALVES  
ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
RECLAMADO(A): AMERICAN BANK NOTE S.A  
ADVOGADO...: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM SE as partes para tomarem ciência da decisão liminar proferida na Cautelar Inominada 0000871 58.2010 5.18.000 (cópia fls. 308/312), na qual houve a determinação de suspensão dos efeitos da tutela antecipada deferida na sentença até o julgamento final do recurso ordinário. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários de fls. 279/289 e 297/305 interpostos, respectivamente, pela reclamada e pelo reclamante. Após o prazo para o reclamante contra arrazoar o recurso ordinário da reclamada, REMETAM SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3243/2010

Processo Nº: RTSum 0000052 85.2010.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: MONIQUE KAROLINY FREITAS OLIVEIRA  
ADVOGADO...: .  
RECLAMADO(A): LARISSA CÂNDIDA DO AMARAL  
ADVOGADO...: JURACI JOAQUIM GONÇALVES  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 27/31, cujo teor é o seguinte:(...)3. Dispositivo Pelo exposto, julgo P ARCIAMENTE P R OCEDENTE o pedido, para condenar LARISSA CÂNDIDA DO AMARAL a pagar a MONIQUE KAROLINY FREITAS OLIVEIRA as verbas deferidas na fundamentação retro, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno a ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 28,00 (artigo 789, caput, da CLT), calculadas sobre R\$ 1.400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem se.(...)'

Notificação Nº: 3251/2010

Processo Nº: RTOrd 0000170 61.2010.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE LOPES DA SILVA  
ADVOGADO...: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.  
ADVOGADO...: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE SE aos autos a petição nº213360/2010, bem como os documentos que a acompanham. INTIME SE a reclamada para se manifestar, caso queira, acerca dos documentos apresentados pela reclamante no prazo de 05 (cinco) dias. Após, AGUARDE SE a audiência designada para o dia 19/04/2010 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 3249/2010

Processo Nº: RTSum 0000534 33.2010.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CASSIO HENRIQUE RODRIGUES  
ADVOGADO...: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO  
RECLAMADO(A): VALISCON JOSE VASCONCELOS MEDEIROS  
ADVOGADO...: .  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante a exiguidade do prazo para a realização da notificação do reclamado e no intuito de obedecer o quinquídio legal previsto no art. 841 da CLT, requisite se o mandado expedido às fls. 17/18. ADIA SE a audiência inaugural para o dia 05/05/2010 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE SE o reclamado por mandado, com cópia da petição inicial. INTIME SE o reclamante com urgência.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE PÇA E LEILÃO Nº 2397/2010  
PROCESSO Nº RT 0176600 33.2008.5.18.0012  
RECLAMANTE: MAURÍCIO GALVÃO  
EXEQUENTE: MAURÍCIO GALVÃO  
EXECUTADO: A DAS GRAÇAS ME (ADG ENCADERNADORA DE EDITORA GRÁFICA)  
ADVOGADO(A): WANIA APARECIDA SILVA LOPES  
Data da Praça 29/04/2010 às 15:20 horas  
Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas  
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T 29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 204, encontrado(s) no seguinte endereço: AV C 1 Nº 695 QD 8 LT 3 SL 2 JD AMÉRICA CEP 74.265 380 GOIÂNIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina Off set, formato 8, multilite, com corrente, funcionando, em regular estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2433/2010  
PROCESSO Nº RTOrd 0222100 25.2008.5.18.0012  
RECLAMANTE: SIRLENE DE SOUZA GOMES  
RECLAMADO(A): IONE ALVES DE CASTRO  
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IONE ALVES DE CASTRO, CPF/CNPJ: 217.704.171/68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fl. 59, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de IONE ALVES DE CASTRO, CPF/CNPJ: 217.704.171/68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4415/2010

Processo Nº: RT 0063600 86.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEANE DOS SANTOS LIMA  
ADVOGADO...: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES LTDA + 001  
ADVOGADO...: .  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime se a exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4362/2010

Processo Nº: ExProvAS 0113601 75.2007.5.18.0013 13ª VT  
EXEQUENTE...: FLÁVIO DE OLIVEIRA E SILVA  
ADVOGADO...: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA  
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO...: SÉRGIO DE ALMEIDA  
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Dê se vista ao reclamante para manifestar sobre o teor da petição de fl. 461. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4419/2010

Processo Nº: RT 0146200 67.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIEL ANTONIO AIRES CRUVINEL  
ADVOGADO...: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA  
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.  
ADVOGADO...: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 2.026,06, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4397/2010

Processo Nº: RT 0188600 96.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO...: OSMAIR FERREIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ao exequente: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução ficou sobrestada pelo prazo de 1 ano, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, intime se a credora, diretamente, e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Deverá constar na intimação que, caso não se manifestem, será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos. Em caso de inércia, expeça se ao exequente certidão do seu crédito atualizado, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, certificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4357/2010

Processo Nº: RT 0209600 55.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES  
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Dê se vista à reclamada do teor da petição de fls. 919/917 e documentos de fls. 918/921. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4368/2010

Processo Nº: RT 0220400 45.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO  
ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: a reclamada: Vistos os autos. Desentranhe se o alvará judicial de nº 7355/2009 (fl. 332), intimando a reclamada para recebê-lo, para proceder ao levantamento do valor ali determinado, fazendo se acompanhar de cópia autenticada deste despacho, no qual anoto que consta nos autos o seguinte número de CPF da autora: 012.723.461 61.  
Após, devolvam se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4388/2010

Processo Nº: RT 0003300 27.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA DE LIMA  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTA JUÍZO, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4400/2010

Processo Nº: RT 0037700 67.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARGARETH ELIAS FARNEZI  
ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA  
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê se ciência à credora do ofício de fl. 196. Após, aguarde se por 60 (sessenta) dias qualquer manifestação do MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho desta Capital.

Notificação Nº: 4405/2010

Processo Nº: RT 0087200 05.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO SALES DE SOUSA  
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN AZEVEDO NUNES  
RECLAMADO(A): ONE COSMETICO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime se o reclamante para ter ciência da certidão de fl. 109 e para oferecer meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4416/2010

Processo Nº: RT 0091100 93.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDENILDO DUCÁ DA SILVA  
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO  
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime se o exequente para oferecer meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4429/2010

Processo Nº: ACCS 0100000 65.2008.5.18.0013 13ª VT  
REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE  
ADVOGADO.....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES  
REQUERIDO(A): REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DO OFÍCIO DE FL. 228, PARA QUERENDO, REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 4418/2010

Processo Nº: RT 0140300 69.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA BARBOSA  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Requer o autor, através da petição de fl. 192, o retorno da carta precatória para que o Sr. Juscelino comprove ser pessoa estranha ao processo. Indefiro o pedido. Compulsando os autos, verifico que o Sr. Juscelino Joaquim Pereira apresentou se à Secretaria da Vara do Trabalho de Unai (fl. 140/141), e apresentou seus documentos de identificação pessoal. Em resposta ao ofício, a JUCEG informa que não há ato constitutivo da empresa executada registrado em seu cadastro. Como não há nos autos documento de constituição da empresa executada que comprove que o Sr. Juscelino, identificado às fl. 141, faça parte do quadro societário da empresa, entendo que é desnecessário que comprove ser pessoa estranha ao processo. Intime se o credor a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 ano, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4404/2010

Processo Nº: RT 0141000 45.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ELTON PRIMO BRAGANÇA  
ADVOGADO.....: ELAINE ANDRADE DE REZENDE RIOS  
RECLAMADO(A): ROBEITON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime se o reclamante para ter ciência do ofício de fl. 134 e para manifestar se quanto ao endereço do executado encontrado às fls. 109. Prazo: 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4437/2010

Processo Nº: RT 0157300 82.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA  
RECLAMADO(A): PANTANAL PNEUS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber os documentos (envelopes com blocos de notas fiscais) juntados com a inicial, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo do feito. Adverte se que, não os recebendo, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4399/2010

Processo Nº: RTOrd 0206500 58.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Comparecer nesta Secretaria para receber a certidão narrativa requerida, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4361/2010

Processo Nº: RTOrd 0005200 11.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO  
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 002  
ADVOGADO.....: MARCILIO DIAS ARAUJO  
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Em análise dos autos, constata se que o valor bloqueado na conta da empresa executada, e posteriormente transferida para a CEF 2555, é oriundo do Banco Bradesco S/A., fls. 75. Os outros valores bloqueados, fls. 75/78, foram devidamente desbloqueados em 13/08/2009. Com relação à petição de fls. 88/89, percebe se também que o Banco Rural, mencionado pela empresa reclamada, não foi elencado no documento expedido pelo BACEN, fls. 75/78. Por fim, também por meio de melhor análise, percebe se que o documento apresentado pela

reclamada às fls. 89, é o mesmo de fls. 82, não existindo, nos autos, créditos pendentes de liberação, ou desbloqueios a serem providenciados, motivo pelo qual os presentes autos foram enviados ao arquivo. Intime se a empresa reclamada. Passados cinco dias e havendo silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4421/2010

Processo Nº: RTSum 0008800 40.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LENICE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime se o exequente para oferecer meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4406/2010

Processo Nº: RTSum 0028800 61.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): CÉLIO ALVES DE SENA ROZA  
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Indefiro o pedido de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, pois na certidão de fl. 96 há notícia de que não consta Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física em nome do devedor. A pesquisa foi realizada pela Secretaria desta Vara. Intime se o exequente para ciência do despacho.

Notificação Nº: 4390/2010

Processo Nº: RTOrd 0059200 58.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIEL ALVES DE LIMA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA.  
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 20/05/2010 às 15:00 horas. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4407/2010

Processo Nº: RTOrd 0098200 65.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO EDVALDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA  
RECLAMADO(A): FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: RONEY DIAS SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime se o reclamante para manifestar se acerca dos documentos juntados pela reclamada às fls. 213/218, devendo informar este Juízo acerca do integral cumprimento do acordo pela reclamada. Prazo: 5 (cinco) dias, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4423/2010

Processo Nº: RTOrd 0100800 59.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIANE MENDES BENTO  
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS  
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 31.674,49, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4440/2010

Processo Nº: RTSum 0122700 98.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO.....: VALDIR MONTEIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): MANGUEIRAS ABRÃO REP. P/ LUIS ANTÔNIO ABRÃO E TÂNIA MARIA CATARINA DIAS  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T 29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/05/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE

PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4363/2010

Processo Nº: RTSum 0127000 06.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUCILENE DE FATIMA MONTEIRO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: JORGE FERREIRA DE BARROS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): LINDOMAR ALVES MARTINS FILHO ME (NOVA LAV LAVANDERIA)  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Oficie se o juízo deprecado solicitando o prosseguimento da execução com designação de praça e leilão do bem penhorado. Após, dê se ciência ao reclamante da penhora, para que, querendo, no momento próprio, manifeste interesse em adjudicar o bem penhorado. A penhora realizada no juízo deprecado (VT de Caldas Novas) foi do seguinte bem: 01 (uma) centrífuga, com capacidade de 15 kg, avaliada em R\$5.000,00.

Notificação Nº: 4373/2010

Processo Nº: RTSum 0129000 76.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: TONY WILKER DA SILVA  
ADVOGADO.....: DIOGO PORTILHO DE MELO  
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.  
ADVOGADO.....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 14/05/2010 às 08:45 horas. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4413/2010

Processo Nº: RTSum 0141200 18.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MAURINO VALADARES CAMILO  
ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES CORTES  
RECLAMADO(A): MANSÃO BOULEVARD  
ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Junte se aos autos a petição 026296 1/2. Homologa se o acordo de fls. 85, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 12/14, liquidada às fls. 36, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Suspensa se a praça e leilão designados. Descontituo a penhora dos bens, constantes no auto de penhora de fl. 55. Intime se o fiel depositário da desoneração do encargo. Dispensada a manifestação do INSS, pois o valor da execução é inferior ao limite estabelecido na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010. Intimem se as partes para ciência do despacho.

Notificação Nº: 4379/2010

Processo Nº: RTSum 0152400 22.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 18/05/2010 às 15:00 horas. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4349/2010

Processo Nº: RTOrd 0160200 04.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: DÉIA CRISTINA DA CRUZ  
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE VELOSO E SILVA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001  
ADVOGADO.....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Inclua se o feito na pauta para audiência de instrução processual. Intimem se as testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 18, com as observações de praxe. Intimem se as partes. Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 19.05.2010 às 15:00 horas

Notificação Nº: 4350/2010

Processo Nº: RTOrd 0160200 04.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: DÉIA CRISTINA DA CRUZ  
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIA + 001  
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Inclua se o feito na pauta para audiência de instrução processual. Intimem se as testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 18, com as observações de praxe. Intimem se as partes. Certifico e dou fé, que de ordem do MM Juiz, retirei o feito de pauta e reincluí no dias 19.05.2010 às 15:00 hs

Notificação Nº: 4351/2010

Processo Nº: RTOrd 0160200 04.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: DÉIA CRISTINA DA CRUZ  
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001  
ADVOGADO.....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Inclua se o feito na pauta para audiência de instrução processual. Intimem se as testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 18, com as observações de praxe. Intimem se as partes. Certifico e dou fé que, de ordem do MM.Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 19.05.2010 as 15:00 horas

Notificação Nº: 4382/2010

Processo Nº: RTOrd 0163100 57.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001  
ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 25/05/2010 às 15:00 horas. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4383/2010

Processo Nº: RTOrd 0163100 57.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001  
ADVOGADO.....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 25/05/2010 às 15:00 horas. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4422/2010

Processo Nº: RTSum 0166300 72.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO SANTANA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA  
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S.A + 001  
ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 3.630,84, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4411/2010

Processo Nº: RTSum 0168600 07.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELIAS ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK  
RECLAMADO(A): KI SABOR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.  
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 29 verso, intime se o procurador da executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar do atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 4428/2010

Processo Nº: RTOrd 0172700 05.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCA SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 294/296, POR 05 DIAS.  
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4364/2010

Processo Nº: RTSum 0177600 31.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ELMA ROSA MARTINS  
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS  
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefiro o pedido de fls. 76/79, tendo em vista que as informações constantes nos documentos de fls. 80/84 não são contemporâneas, pois, a mais recente, refere se a dezembro/2009, enquanto que as informações prestadas pelo Sr. Gerente do Banco do Brasil são de março de 2010. Dê se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 4441/2010

Processo Nº: RTOrd 0184200 68.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO VITOR DA SILVA  
ADVOGADO.....: LORENA RIBEIRO  
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.  
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intimem se as partes para manifestarem acerca da resposta do perito aos quesitos complementares, constantes às fls. 572/578. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando se pelo autor.

Notificação Nº: 4442/2010

Processo Nº: RTOrd 0184200 68.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO VITOR DA SILVA  
ADVOGADO.....: LORENA RIBEIRO  
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.  
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intimem se as partes para manifestarem acerca da resposta do perito aos quesitos complementares, constantes às fls. 572/578. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando se pelo autor.

Notificação Nº: 4424/2010

Processo Nº: RTOrd 0188600 28.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO  
RECLAMADO(A): COSMEX EXCELÊNCIA EM COSMETICOS LTDA.  
ADVOGADO.....: JOSE APARECIDO BESSA  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 4.764,88, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4359/2010

Processo Nº: RTSum 0194100 75.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO  
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.  
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Em que pese os comandos estabelecidos às fls. 122, percebe se nos autos, fls. 89 e 90, que a empresa reclamada já juntou documentos no presente processo, os quais estão sendo novamente cobrados, por não constar o recebimento por parte do autor. Diante dos fatos, e levando se em conta o silêncio da reclamada, conforme certidão de fls. 123 verso, intime se o reclamante, inclusive diretamente, para que diga, em cinco dias, se já recebeu o TRCT e as guias de seguro desemprego. Com a resposta, ou transcorrido 'in albis' o prazo supra estabelecido, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 4435/2010

Processo Nº: RTOrd 0195900 41.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE APARECIDO PEREIRA MACHADO  
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. As alegações de fls. 274/277 mostram tão somente o inconformismo da reclamada com o resultado da perícia realizada, pelo que indefiro o pedido de realização de nova perícia. Intimem se as partes, via de seus procuradores, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se têm outras provas a produzir, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4436/2010

Processo Nº: RTOrd 0195900 41.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE APARECIDO PEREIRA MACHADO  
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. As alegações de fls. 274/277 mostram tão somente o inconformismo da reclamada com o resultado da perícia realizada, pelo que indefiro o pedido de realização de nova perícia. Intimem se as partes, via de seus procuradores, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se têm outras provas a produzir, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4412/2010

Processo Nº: RTOrd 0196300 55.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE HERCULES PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS  
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES  
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECIAMADO DA PETIÇÃO DE FLS. 947/975 PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. OBSERVAÇÃO: Ficar ciente de que

a petição supra citada encontra se digitalizada no site deste E. Tribunal, [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), disponível portanto, para visualização.

Notificação Nº: 4431/2010

Processo Nº: RTSum 0201800 05.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): POSTO SILOÉ LTDA.

ADVOGADO.....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Libere se para o reclamante o valor constante na guia de depósito de fl. 92, referente aos valores consignados pelo reclamado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4370/2010

Processo Nº: RTOrd 0202700 85.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO PIRES CHAVES

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 14/05/2010 às 09:00. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4417/2010

Processo Nº: RTSum 0206800 83.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): THOMAS KRUEGER (LANCHONETE DO ALEMÃO)

ADVOGADO.....: JANIO PAIXÃO LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 64 verso, intime se o procurador da executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar do atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 4401/2010

Processo Nº: RTOrd 0232300 54.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO NEVES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Dê se vista à reclamada da petição de fl. 32, devendo tomar as medidas cabíveis em 05 (cinco) dias, sob as cominações fixadas na ata de fls. 11/12.

Notificação Nº: 4425/2010

Processo Nº: RTOrd 0237500 42.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MOURA DE CERQUEIRA

ADVOGADO.....: GUSTAVO SULEK

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 317/323. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: RTSum 0000053 67.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ CANDIDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MÉDICOS REUNIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 56/58.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

Notificação Nº: 4376/2010

Processo Nº: RTOrd 0000508 32.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DEUZELITA ROSA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retirei o feito de pauta e o reincluí no dia 13/05/2010 às 15:00 horas. À Secretaria para realização das notificações necessárias, nos termos da Portaria 001/2008.

Notificação Nº: 4434/2010

Processo Nº: ConPag 0000638 22.2010.5.18.0013 13ª VT

CONSIGNANTE...: JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): PEDRO VIEIRA DE MELO (ESPÓLIO DE) REP POR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento, em conta remunerada à disposição deste Juízo, junto à CEF local. Competirá à Consignante emitir as guias de depósito por meio do 'site' da instituição bancária referida acima, cabendo a Secretaria a emissão tão somente das guias de levantamento. INTIME SE A CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 4463/2010

Processo Nº: RTSum 0000650 36.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ALDIVINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SILVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): PAMONHARIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 12/04/2010, às 14h15min, mantidas as cominações anteriores. INTIME SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4460/2010

Processo Nº: RTSum 0000653 88.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KÁRITA CAMILA CUNHA MAIA

ADVOGADO.....: SILVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): SEGPREVENT SEGURANÇA PREVENTIVA LTDA ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 12/04/2010, às 14h, mantidas as cominações anteriores.

INTIME SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4456/2010

Processo Nº: RTSum 0000655 58.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DANTAS BENTO

ADVOGADO.....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): AMORIM E BELLINI (PROP. ROSA LIANA BELLINI)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 12/04/2010, às 13h45min, mantidas as cominações anteriores.

INTIME SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4452/2010

Processo Nº: RTSum 0000656 43.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GERCIONE PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES

RECLAMADO(A): CPI CROMAGENS (REP. P/ ÉDER JOSÉ PAULINO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 12/04/2010, às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

INTIME SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4454/2010

Processo Nº: RTSum 0000660 80.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GILSON PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: SERGIO E MOREIRA

RECLAMADO(A): CENTRALPET.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 12/04/2010, às 13h15min, mantidas as cominações anteriores.

INTIME SE O RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4422/2010

PROCESSO Nº RTSum 0122700 98.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: DAVID RODRIGUES DE SOUZA

EXEQUENTE: DAVID RODRIGUES DE SOUZA

EXECUTADO: MANGUEIRAS ABRÃO REP. P/ LUIS ANTÔNIO ABRÃO E TÂNIA MARIA CATARINA DIAS

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 17/05/2010 às 15:10 horas

Data do Leilão 28/05/2010 às 09:20 horas

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e

Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T 29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais, conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAIAPO QD. 10, CHÁCARA SÃO VICENTE JARDIM CONQUISTA CEP 74.767 008 GOIÂNIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

39 (trinta e nove) fardos, cada um contendo 20 pacotes de canudos, cada pacote com 600 canudos para refrigerante, unidade avaliada em R\$ 20.00 (vinte reais) totalizando R\$ 780.00 (setecentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ITAMAR PEREIRA CAMPOS, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO  
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO

Notificação Nº: 2336/2010

Processo Nº: RTSum 0019900 72.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE VIEIRA MARTINS  
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.  
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do teor da peça de impugnação de fls. 168, perde o objeto os embargos à execução de fls. 164/166, razão pela qual deles não conheço. Indefere se o pagamento de honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, eis que não preenchidos os requisitos legais para a condenação da embargada. Intimem se. Expeça se mandado de penhora e avaliação do bem indicado às fls. 168.

Notificação Nº: 2343/2010

Processo Nº: RTSum 0102500 53.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDNILSON GERALDO DE MELO  
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA  
RECLAMADO(A): JOÃO MACHADO DE LIMA  
ADVOGADO....: MARCIO MACHADO LIMA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão do oficial de justiça, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2344/2010

Processo Nº: RTSum 0107300 27.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO JULIO UMBELINO  
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2331/2010

Processo Nº: RTOrd 0116200 96.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO BRAZ  
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA  
RECLAMADO(A): UNITUR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS LTDA NOME DE FANTASIA: HOTEL FAZENDA CABUGI  
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa se o cálculo, publicado na internet em 24/03/2010, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$434,77 contribuição previdenciária, sendo R\$97,15 cota parte do empregado e R\$337,62 cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$2,17 custas sobre o cálculo (art. 789 A, IX, da CLT); Totalizando R\$436,94 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro

centavos), valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime se a reclamada por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2337/2010

Processo Nº: RTSum 0117300 86.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANE JOSÉ DOS SANTOS QUINTANIA  
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO  
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.  
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2338/2010

Processo Nº: RTOrd 0117700 03.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: PABLO PATRICK GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA  
RECLAMADO(A): A.S.S. REDE DE MÓTEIS LTDA  
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 26/04/2010, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2339/2010

Processo Nº: RTOrd 0117700 03.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: PABLO PATRICK GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA  
RECLAMADO(A): A.S.S. REDE DE MÓTEIS LTDA  
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 26/04/2010, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2334/2010

Processo Nº: RTSum 0000017 08.2010.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA VALDETE VITAL DE CARVALHO  
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO  
RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. RONALD FERRAZ DO AMARAL + 001  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa dos demandados. No caso dos autos, restou frustrada a notificação inicial da primeira reclamada, conforme certidão do oficial de justiça (fls. 47). A segunda reclamada, na petição de fls. 48/49, confirma a incorreção do endereço informado pelo reclamante. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, resolvo arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852 B da CLT. Portanto, impõe se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 263,75, calculadas sobre R\$ 13.187,32, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da assistência judiciária (§3º do art. 790 da CLT e OJ n.º 304 da SDI 1 do TST). Intime se. Retire se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem se.

Notificação Nº: 2334/2010

Processo Nº: RTSum 0000017 08.2010.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA VALDETE VITAL DE CARVALHO  
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO  
RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. RONALD FERRAZ DO AMARAL + 001  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.  
Compulsando os autos, observo que o credor não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, apesar de reiteradamente intimado (fls. 27 e 35). Prevê o art. 215 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, o qual deixa claro que: "Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT." Deste modo, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, facultando se ao credor o desentranhamento dos documentos colacionados às fls. 08/18, que devem ser substituídos por cópias. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime se.

Notificação Nº: 2345/2010

Processo Nº: RTSum 0000103 76.2010.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, no prazo de 05 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2348/2010

Processo Nº: RTSum 0000227 59.2010.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDER JOSÉ MIRANDA  
ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA  
RECLAMADO(A): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da inclusão do feito na pauta do dia 12/04/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2341/2010

Processo Nº: RTOrd 0000284 77.2010.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA  
ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (N/P ROBERSON GUIMARÃES)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES os pedidos, para condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA, a pagar a reclamante LUCIENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. A reclamada deverá, ainda, retificar a CTPS da autora para constar as informações especificadas na fundamentação, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.  
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2159/2010  
PROCESSO: RTOrd 0052200 87.2009.5.18.0051  
EXEQUENTE(S): ELIOMAR BEIRA ABRANTES  
EXECUTADO(S): R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, CPF/CNPJ: 09.178.102/0001 76  
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$1.769,64, atualizado até 30/03/2010.  
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos cinco de abril de dois mil e dez. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO

Notificação Nº: 2682/2010

Processo Nº: RT 0037000 08.2007.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN MACHADO RODRIGUES  
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003  
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE  
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência de que foi indeferido o pedido de fls. 1160/1167, vez que os contratos sociais das empresas executadas já se encontram juntados aos autos.

Notificação Nº: 2680/2010

Processo Nº: RT 0117300 54.2007.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: RUBISLEI ALVES DUCAS  
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES  
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 610: Em que pese ao noticiado na certidão de fls. 609, concedo ao reclamante o prazo de 02 (cinco) dias, para trazer aos autos o orçamento por ele efetuado junto ao Hospital Evangélico de Anápolis, desta feita, contudo, preenchido de forma correta. Intime-se o reclamante. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2706/2010

Processo Nº: RT 0067600 75.2008.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART  
RECLAMADO(A): PORTAL ENGENHARIA REP. P/ LUCIANO ELIAS RIBEIRO  
ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 2436/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2702/2010

Processo Nº: RTOrd 0027300 37.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCILENE EDUARDO DA PALMA CAZE  
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002  
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO ÀS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 241/242, CUJA CONCLUSÃO TEM O SEQUINTE TEOR: POSTO ISTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por LAURO EUGÊNIO GUIMARÃES NALINI em face de MARCILENE EDUARDO DA PALMA CAZE, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R\$ 44,26, pelos executados, nos termos do art. 789 A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a presente decisão, cumpra-se conforme disposto na Portaria nº 0001/2010 desta 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO.  
Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 2671/2010

Processo Nº: RTOrd 0064300 71.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: VITOR JANUÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2678/2010

Processo Nº: RTOrd 0072300 60.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS ZANELLA  
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE  
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO)  
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES  
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 391: Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada, Osmar Mendes Paixão Cortes, OAB/GO 27.284A, conforme requerido às fls. 390. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, defiro, em parte, o pedido formulado pela reclamada às fls. 390, a fim de conceder-lhe, tão somente, mais 05 (cinco) dias para proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Após, atualizem-se os cálculos e cumpra-se conforme disposto na Portaria nº 001/2010 desta 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2667/2010

Processo Nº: RTOrd 0074700 47.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARLEY FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2655/2010

Processo Nº: RTSum 0074800 02.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEOMAR BORGES DA SILVA  
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2697/2010

Processo Nº: RTSum 0091100 39.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: PRISCILA DA PENHA DE CARVALHO  
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS  
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 117:Indefiro o pedido formulado pela executada às fls. 78, uma vez que preclusa a oportunidade para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, conforme demonstra a certidão de fls.68.Intime se a executada.Em resposta ao documento de fls. 83/84 (ofício nº 55/2010 DG), oficie se ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,informando que as execuções nestes autos e nos de nº 91200 91  
2009 encontram se quitadas.Após, remetam se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis, 30 de março de 2010, terça feira.JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2707/2010

Processo Nº: RTOrd 0124100 30.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSEILDO DE LIMA  
ADVOGADO.....: EDNA SILVA  
RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A. (SUCESSORA DE ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.)  
ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da petição de fls. 151/153 (esclarecimentos feito pelo perito). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2683/2010

Processo Nº: RTOrd 0000082 97.2010.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBERSON OSTERNS RODRIGUES  
ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE  
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Ciência da conclusão da sentença:Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte,os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.  
A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF devidos pelo Reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie se à SRTE, à SRF e ao INSS, conforme também estabelecido nos fundamentos. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$30.000,00. Intimem se. Anápolis, aos 30 de março de 2010. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2675/2010

Processo Nº: RTOrd 0000202 43.2010.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCAS DA SILVA BARBOSA  
ADVOGADO.....: LUCIA LOPES REZENDE ARAUJO  
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.  
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 48/49, EM QUE A RECLAMANTE DECLARA O NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2684/2010

Processo Nº: RTOrd 0000253 54.2010.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA MONTEIRO  
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO  
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: Ciência da conclusão da sentença:Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram.Os Reclamados comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam se, no que

couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$30.000,00. Anápolis, aos 30 de março de 2010.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2686/2010

Processo Nº: RTOrd 0000254 39.2010.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO TONY PEREIRA BEZERRA  
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES  
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO.....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: Ciência da conclusão da sentença:Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância de R\$2.000,00, a título de danos morais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$2.000,00. Intimem se. Anápolis, aos 30 de março de 2010. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2685/2010

Processo Nº: RTOrd 0000258 76.2010.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ECOVILLA SANTA BRANCA (FAZENDA SANTA BRANCA)  
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF  
NOTIFICAÇÃO: Ciência da conclusão da sentença:Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$25.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem se. Anápolis, aos 30 de março de 2010.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2673/2010

Processo Nº: RTSum 0000276 97.2010.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROBERTO SANTOS  
ADVOGADO.....: EDSON PAULO DA SILVA  
RECLAMADO(A): EUDES ARAÚJO GALVÃO JÚNIOR ME  
ADVOGADO.....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 127/131, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MÁRCIO ROBERTO SANTOS EM FACE DE EUDES ARAÚJO GALVÃO JÚNIOR - ME, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, APENAS PARA:  
A\_ CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA ADMISSÃO E ANOTAÇÃO DA BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, COM A DATA DE 15/DEZ./2009, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB AS PENAS LEGAIS (CLT, ART. 39);  
B\_ CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:  
B.1\_ FÉRIAS INDENIZADAS DE 2008/2009, COM ADICIONAL LEGAL DE 1/3.  
B.2\_ HORAS EXTRAS POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, ASSIM CONSIDERADAS AS LABORADAS ACIMA DA 44ª HORA SEMANAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, DEDUZINDO TÃO SOMENTE AS HORAS EXTRAS COMPROVADAMENTE PAGAS NOS CONTRACHEQUES ACOSTADOS AOS AUTOS, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO OBREIRO;  
C\_ DEVERÁ AINDA A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA;  
D\_ JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI;  
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.  
Defero se, em prol do(a) reclamante, com base na CLT, Art. 790, § 3º, os benefícios da Justiça gratuita.  
Custas pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$4.000,00.  
Intimem se as partes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2342/2010

PROCESSO Nº RT 0111000 96.1995.5.18.0052

.RECLAMANTE: JOAO ALVES FERNANDES

RECLAMADO(A): FUNDIÇÃO TORNEADORA MACHADO O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Senhor IDELMOM MACHADO DE OLIVEIRA, de que foi desonerado do encargo de fiel depositário, deixando de existir constrição judicial sobre os bens penhorados. E para que

chegue ao conhecimento de IDELMOM MACHADO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.  
CLEBER MARTINS SALES  
JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2396/2010

PROCESSO: ExFis 0020900 75.2007.5.18.0052

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO: ORIVALDO SILVA DE OLIVEIRA

Data da Praça 05/05/2010 às 10h03min

Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas

O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PINA JUNIOR, Nº 200, QD. A, VILA SANTANA, ANÁPOLIS GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CBX 250, TWISTER, ANO/MODELO 2006/2007, PLACA JJQ 6359, PRETA, GASOLINA, PNEUS BONS, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA POR R\$ 8.050,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2385/2010

PROCESSO: RT 0109200 13.2007.5.18.0052

EXEQUENTE(S): VILMAR DE MORAIS

EXECUTADO(S): JANETE ZAKI BAZI JACQUES, CPF/CNPJ: 341.429.321 87

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JANETE ZAKI BAZI JACQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 208.877,06, atualizado até 26/02/2010. E para que chegue ao conhecimento da executada, JANETE ZAKI BAZI JACQUES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. JOÃO RODRIGUES PEREIRA  
JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2395/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0064300 71.2009.5.18.0052

EXEQUENTE: VITOR JANUÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA

EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

Data da Praça 05/05/2010 às 10h02min Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e

cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 213, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, 201, QD 26 LT 1/34, SETOR SUL JAMIL MIGUEL ANÁPOLIS GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) SISTEMA DE CÂMARA QUENTE DE 72 BICOS, HUSLY SISTEMAS DE CÂMARA QUENTE, PROJETO Nº 393951, COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2393/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0074700 47.2009.5.18.0052

EXEQUENTE: ARLEY FERREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

Data da Praça 05/05/2010 às 10h01min

Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas

O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 177, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, 201, QD 26 LT 1/34, SETOR SUL JAMIL MIGUEL ANÁPOLIS GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) TORNO NARDINI ND 250 BE, BARRAMENTO 2000, COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 18.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2394/2010

PROCESSO Nº RTSum 0074800 02.2009.5.18.0052

EXEQUENTE: LEOMAR BORGES DA SILVA

EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

Data da Praça 05/05/2010 às 10:00 horas

Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas

O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 147, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, 201, QD 26 LT 1/34, SETOR SUL JAMIL MIGUEL ANÁPOLIS GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) TORNO NARDINI ND 250 BE, BARRAMENTO 2000, COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 20.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA  
JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2386/2010**

PROCESSO: RTOrd 0089100 66.2009.5.18.0052

EXEQUENTE(S): FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.141.650/0001 04

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.054,76, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA  
JUIZ DO TRABALHO

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO**

Notificação Nº: 2153/2010

Processo Nº: RT 0096900 84.2005.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ORACI LUIZ DE MELO

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Diante do noticiado à fl. 306, nomeia se o reclamante/exequente, Sr. ORACI LUIZ DE MELO, como depositário do imóvel penhorado à fl. 275. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria do Juízo a fim de assinar o termo de compromisso de depositário, no qual constará a sua qualificação, bem como as obrigações inerentes ao encargo, quais sejam: 1) a de que deverá a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que se costuma ter com o que se possui; 2) a de que não poderá servir se da coisa depositada sem licença expressa do depositante, sob pena de responder por perdas e danos; 3) a de que responderá pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte; e 4) a de que deve entregar os bens que lhe foram confiados, quando determinado pelo juiz, sob pena de prisão. Intime se o reclamante/exequente pessoalmente, por via postal, e por intermédio de seu advogado...Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2146/2010

Processo Nº: RT 0097200 12.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO....: WASINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que o Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Descoberto GO informa que não há imóveis registrados em nome da executada MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA (fls. 299), intime se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos...Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2137/2010

Processo Nº: RTSum 0021300 18.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ROSA TIAGO

ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o teor das certidões de fls. 177 e 181, intime se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar o local em que pode ser encontrado o executado DENILSON APARECIDO DO NASCIMENTO, de modo a possibilitar que este seja pessoalmente intimado, juntamente com seu cônjuge, da penhora de fl. 176, que recaiu sobre a fração ideal de 50% do imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 159, bem como seja nomeado depositário do bem penhorado, ou requerer o que entender de direito, advertindo se lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 30 de março de 2010 (3ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2147/2010

Processo Nº: RTOrd 0034700 02.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO SANTANA VIEIRA

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS S.A.

ADVOGADO....: RONALDO HOFF PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do teor da v. acórdão de fls. 143/146, inclua se o processo na pauta do dia 22/04/2010, às 13h15min, para nova audiência UNA. Notifiquem se as partes sob os efeitos do art. 844, da CLT, e intimem se seus advogados. Anápolis, 30 de março de 2010 terça feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2145/2010

Processo Nº: RTSum 0038400 83.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELEONDES ARAÚJO LOBO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A certidão de fls. 168 dá conta de que o bem penhorado às fls. 111, que também se encontra penhorado nos autos do processo nº 664/2009, fora levado à hasta pública naqueles autos, tendo a praça e leilão restado negativa. Nesse passo, intime se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executado passíveis de penhorado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2136/2010

Processo Nº: RTSum 0068500 21.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR ALEXANDRE SANTANA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE

NOTIFICAÇÃO: Intime se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar se acerca dos documentos de fls. 121/125, que demonstram o pagamento das 05 parcelas do acordo de fls. 26/27, sob pena de presumir se a integral satisfação do crédito trabalhista decorrente do aludido acordo, o que ensejará a extinção da execução de tal crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Anápolis, 30 de março de 2010 (3ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2151/2010

Processo Nº: RTSum 0070000 25.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE BARBOSA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 10h15min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 85 dos autos. Não havendo, por ocasião da

praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar se à leilão no dia 17/05/2010, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2144/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0082200 64.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: RONIELTON CASTRO DOS SANTOS  
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 198, a executada requer a concessão de mais 10 dias para comprovar o pagamento do valor devido ao exequente bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias.  
Pois bem. Defiro o prazo de mais 5 dias, uma vez que a executada trata se de empresa de grande porte e o valor da execução é pequeno (R\$ 1.161,62)...Intime se a executada. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2126/2010  
Processo Nº: RTSum 0094200 96.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIEL DE QUEIROZ JUNIOR  
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se acerca do teor da certidão de fl. 90, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2140/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0097300 59.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: AMÁVEL DOS SANTOS OLIVEIRA REIS  
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar se acerca da Impugnação aos Cálculos, apresentada pelo reclamante às fls. 301/303.

Notificação Nº: 2135/2010  
Processo Nº: RTSum 0101100 95.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE BORBA  
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.  
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera se feita a penhora mediante a apreensão e o depósito dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica se que a penhora de fl. 81 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de Depósito. Isso porque, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça na certidão exarada na parte inferior do Auto de Penhora e Avaliação (item I), o representante da empresa executada recusou se a assumir o encargo de depositário. Assim sendo, concede se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar se tem interesse em assumir o encargo de depositária do bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 81, ficando desde já esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ela providenciados, ou para requerer o que entender de direito. Não custa lembrar que correrão a expensas da executada as eventuais despesas com remoção e depósito, devendo as mesmas ser comprovadas nos autos a fim de que sejam incluídas no montante da execução. Fica a reclamante/exequente advertida de que o seu silêncio importará a desconstituição da penhora efetivada, por inócuas. Intime se...Anápolis, 30 de março de 2010 (3ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2133/2010  
Processo Nº: RTSum 0102800 09.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: GISELE OLIVEIRA PEIXOTO  
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar se acerca dos cálculos de fls. 52/58, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2134/2010  
Processo Nº: RTSum 0108100 49.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: MICHELLE XAVIER DE JESUS  
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar se acerca dos cálculos de fls. 48/55, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2132/2010  
Processo Nº: ExTIEx 0108200 04.2009.5.18.0053 3ª VT  
EXEQUENTE...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar se acerca dos cálculos de fls. 58/63, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2154/2010  
Processo Nº: RTSum 0000037 90.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES  
RECLAMADO(A): MAURÍCIO PFRIMER OLIVEIRA  
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamado e dos honorários advocatícios, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber as guias para Levantamento dos Depósitos.

Notificação Nº: 2150/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000208 47.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA DE FÁTIMA LIMA  
ADVOGADO....: UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA  
RECLAMADO(A): IRIS BORGES DOS SANTOS + 001  
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento da reclamante, constante da petição de fls. 28, concedendo lhe o prazo de mais 10 dias para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias. Intime se a reclamada. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2127/2010  
Processo Nº: RTSum 0000228 38.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES  
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 77/93 (Portaria nº 01/2006 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2142/2010  
Processo Nº: RTSum 0000264 80.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA VALÉRIA DE MORAIS OLIVEIRA  
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte final da Decisão de fls. 102/107, cujo inteiro teor segue transcrito: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva arguida na defesa e CONDENAR a 2ª reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA, a responder SUBSIDIARIAMENTE, pelo cumprimento do acordo constante na ata de 22/23, celebrado entre a reclamante, SANDRA VALÉRIA DE MORAIS OLIVEIRA, e a 1ª reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., e pelo recolhimento das contribuições previdenciárias dele decorrentes, mas essa responsabilidade fica limitada ao valor do acordo (R\$ 3.600,00) e aos depósitos do FGTS (8%), acrescido de juros e correção monetária, ficando excluídas a multa de 50% pelo inadimplemento do acordo e a multa de 40% sobre o FGTS depositado e a depositar, bem como fica excluída o cumprimento das obrigações de fazer de baixa na CTPS e entrega do TRCT e chave de conectividade, tudo consoante os fundamentos supra. Não há custas, já que esta indicaram a cargo da reclamante e a mesma ficou isenta do pagamento. Intimem se as partes. NADA MAIS. Anápolis GO, 30 de março de 2010 (3ª feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2130/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000347 96.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMILSON RODRIGUES PIRES  
ADVOGADO....: JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS  
RECLAMADO(A): FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS LTDA.  
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/04/2010, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS GO**

Notificação Nº: 2650/2010

Processo Nº: RT 0084300 67.2001.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA  
 RECLAMADO(A): MADEBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 005  
 ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARDOSO  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Antes de mais nada, deverá a Secretaria fazer constar nos registros referentes ao pólo passivo, além das pessoas já os sócios MARCOS AURÉLIO PEREIRA ALVES e JOSÉ FERNANDES MATIAS, conforme determinado às fls. 232/233. 2 - Tendo em vista que as empresas LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA e LAVAJATO SERJÃO LTDA ainda não foram citadas (certidões às fls. 748 e 754), cite se lhas por edital. 3 - A par disso, nada obstante já terem sido realizadas as diligências requeridas pelo credor na petição de fls. 814 ("BACEN" "DETRAN" e "INCRA"), tendo em conta o tempo decorrido após as últimas tentativas neste sentido, determino que a Secretaria junte aos autos todas as informações disponibilizadas pelos convênios mantidos pelo Tribunal (SERPRO, RENAJUD, INFOSEG e INCRA), inclusive acerca da participação dos devedores em outras sociedades. 4 - Após a citação das devedoras mencionadas no item 2, não havendo pagamento ou garantia da execução, solicite se o bloqueio eletrônico de dinheiro por intermédio do Bacen Jud em desfavor de todos os executados. 5 - Cumpridas todas as determinações, tornem me conclusos novamente os autos. Intime se o credor. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2626/2010

Processo Nº: RT 0103500 60.2001.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL VALENTINO DE SOUZA  
 ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA + 001  
 ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
 NOTIFICAÇÃO: Aos reclamados: Vista concedida aos reclamados do Agravo de Petição do reclamante, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pelo primeiro reclamado.

Notificação Nº: 2634/2010

Processo Nº: RT 0095300 93.2003.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ELVYS ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
 RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002  
 ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Intimado a impugnar os cálculos, o reclamante insurge se apenas contra a defasagem do cálculo. Assim, atualize se o cálculo e, em seguida, cumpra se o item 2 do despacho de fls. 362. Intime se. Anápolis, 30 de março de 2010, terça feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2630/2010

Processo Nº: RTN 0095100 18.2005.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES  
 ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Comparecer nessa Secretaria para recebimento de seu crédito (saldo remanescente), prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2635/2010

Processo Nº: RT 0066900 64.2006.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ADEBRAIR ROSA LIMA  
 ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIHAB LTDA + 002  
 ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Vista ao credor, por 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 398/404. Intime se. Anápolis, 30 de março de 2010, terça feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2615/2010

Processo Nº: RT 0061700 42.2007.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ALMIR DA SILVA SOUZA  
 ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA  
 RECLAMADO(A): M.G.M. + 001  
 ADVOGADO.....: .  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Considerando que restou reconhecido na sentença a dispensa do reclamante sem justa causa e que há depósito em sua conta vinculada feito pela reclamado JOÃO DIAS DA COSTA (CNPJ 05.035.087/0001 56), libere se lhe o FGTS depositado pelo reclamado. Expeça se alvará. Após, intime se. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2641/2010

Processo Nº: ConPag 0008300 79.2008.5.18.0054 4ª VT  
 CONSIGNANTE...: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA  
 CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA  
 ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO  
 NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Vistos. 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco Itaú S.A (fls. 703, 705, 708 e 711). Intime se a Consignante/Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT).

Notificação Nº: 2631/2010

Processo Nº: RT 0056100 06.2008.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO CARVALHO DE SOUSA  
 ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Deverá o reclamado, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS do reclamante (24/07/2006), sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT, nos termos da r. decisão de fls. 2282/2295.

Notificação Nº: 2642/2010

Processo Nº: RTSum 0082300 50.2008.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: GEICE ALVES BORGES  
 ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789 A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002). Intimem se as partes. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2645/2010

Processo Nº: RTSum 0019100 35.2009.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIÂNGELA ALMEIDA SILVA  
 ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
 RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.  
 ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Indefiro o requerimento formulado pela credora à fl.134, pelas razões já expandidas à fl. 110. Assim, deverá a credora, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, nos moldes do artigo 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Intime se. Anápolis, 30 de março de 2010, terça feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2633/2010

Processo Nº: RTSum 0039800 32.2009.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ARINO GOMES SOARES  
 ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
 RECLAMADO(A): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
 ADVOGADO.....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCOLI  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Deverá o reclamado retirar guia na Secretaria desta Vara (saldo remanescente), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2623/2010

Processo Nº: RTOrd 0055500 48.2009.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO CESAR CAROLA  
 ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO  
 RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 001  
 ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista concedida ao Reclamante dos Recursos Adesivos dos reclamados, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2622/2010

Processo Nº: RTOrd 0070500 88.2009.5.18.0054 4ª VT  
 RECLAMANTE...: DALYANE APARECIDA GONÇALVES  
 ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A.  
 ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Vista concedida ao Reclamado do Recurso ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2637/2010

Processo Nº: RTSum 0076100 90.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE GOMES PAIVA  
ADVOGADO...: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.  
ADVOGADO...: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. 1 Junte se a petição nº 859041. 2 - Indefiro, por ora, o requerimento formulado na petição em questão, tendo em vista que a reclamada não foi nem sequer citada da execução. Intime se o credor. 3 - Por outro lado, cotejando o valor da execução (R\$2.649,29) com o saldo da conta recursal (R\$2.538,54 em 19/03/2010), observa se ser pequena a diferença. Diante disso, intime se a reclamada, diretamente, deste despacho com cópia do resumo de cálculo (fl. 115) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depositar a diferença apurada, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 30 de março de 2010, terça feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2655/2010

Processo Nº: CartPrec 0082700 30.2009.5.18.0054 4ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL INSS  
ADVOGADO...: .  
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Levado o bem penhorado à hasta pública, logrou se êxito na arrematação, em conformidade com o edital de praça e leilão de fls. 34/35 e certidão à fl. 41. Constatada, em seguida, a existência de débitos relativos ao veículo, o licitante foi intimado a se manifestar, ao que respondeu à fl. 52. Assim, considerando que a arrematação operou se no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que corresponde a 50% do valor da avaliação do bem, conforme consta do auto penhora e avaliação de fls. 13 e, ainda, que o licitante concordou em ficar responsável pela quitação dos débitos existentes, homologa a arrematação requerida às fls. 41, por DOMINGOS GOUVEIA LIMA (CPF nº 154.827.151 91) pelo lance ofertado de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Expeça se o Auto de Adjudicação, intimando se Arrematante para assiná-lo no prazo de 24 horas. Intime se a executada desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Decorrido em branco o prazo para oposição de embargos à arrematação, expeça se a respectiva carta de arrematação, da qual constará que o depositário deverá efetuar a entrega do bem ao arrematante mediante a apresentação da mesma, sendo que este deverá, no prazo de 05 dias, após o recebimento do documento, informar nos autos qualquer irregularidade na entrega, presumindo se, no seu silêncio, o recebimento do bem, em razão do que, o depositário ficará desonerado do encargo. Anápolis, 30 de março de 2010, terça feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2651/2010

Processo Nº: RTSum 0084900 10.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELSON MIYACHI  
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA  
ADVOGADO...: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES  
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a exiguidade do prazo para publicação do edital, em conformidade com o art. 888 da CLT, redesigno nova data e horário para leilão do bem penhorado à fl. 102, qual seja 29/04/2010 às 9h, a realizar se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2646/2010

Processo Nº: RTSum 0098400 46.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ MOURA DOS SANTOS  
ADVOGADO...: WIR JESS PIRES DE FREITAS  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001  
ADVOGADO...: .  
NOTIFICAÇÃO: O reclamante, às fls. 85/86 informa que as empresas executadas possuem crédito em face do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., requerendo a expedição de mandado de penhora, o que defiro, em face da dificuldade de encontrar bens livres e desembaraçados em nome das reclamadas, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 81/82. Expeça se mandado de averiguação e penhora, devendo o oficial de justiça diligenciar no Laboratório Teuto acerca da existência de crédito das executadas junto ao mesmo, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora de créditos referenciados até o limite do valor em execução neste feito. Deverá o laboratório supra ser cientificado de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º do CPC). Cientifique se o exequente. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2640/2010

Processo Nº: RTSum 0103200 20.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO MIGUELETE SARAN  
ADVOGADO...: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU  
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.  
ADVOGADO...: PEDRO PAULO SARTIN MENDES  
NOTIFICAÇÃO: A empresa executada indicou bens à penhora, às fls. 68/69, os quais foram rejeitados pelo exequente. Tais bens consistem em suplementos alimentares, que já foram objeto de diversas hastas públicas em outras execuções em tramitação nesta Vara, as quais não obtiveram êxito, como por exemplo, as de nº 0000300 56.2009.8.18.0054 e nº 0003700 78.2009.5.18.0054. Em sendo assim, o modo através do qual pretende a empresa reclamada prosseguir com a execução mostra se ineficaz para a satisfação do crédito do reclamante, motivo pelo qual rejeito a indicação em questão, ao tempo em que defiro o requerimento do exequente no sentido de determinar a expedição de mandado de averiguação e penhora, devendo o oficial de justiça diligenciar na empresa BAY FACTORING, acerca da existência de crédito da executada junto a mesma, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora de créditos referenciados até o limite do valor em execução neste feito. Deverá a empresa BAY FACTORING ser cientificada de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º do CPC). De acordo com as informações prestadas pelo exequente, a diligência deverá ser realizada no endereço da empresa executada, na pessoa dos representantes legais da empresa BAY FACTORING, Sr. Stéfano e Sra. Carla. Cientifique se o exequente. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2625/2010

Processo Nº: RTSum 0111500 68.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIELE NATALIA GOMES DE CASTRO  
ADVOGADO...: LAÍZE ANDRÉA FELIZ  
RECLAMADO(A): VASCONCELOS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA CLÁUDIA REGINA VASCONCELOS)  
ADVOGADO...: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2636/2010

Processo Nº: RTOrd 0121900 44.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: GEYSE KELLY RODRIGUES SOARES DA SILVA  
ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORREA  
RECLAMADO(A): CREAÇÕES OPÇÃO LTDA.  
ADVOGADO...: ANNA MARIA SILVA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. 1 Homologo os cálculos de fls. 41, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R\$ 88,60, atualizado até 31/03/2010, sendo R\$88,16 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,44 de custas processuais devidas à UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.  
2 - Intime se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os respectivos recolhimentos. Anápolis, 30 de março de 2010, terça feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2638/2010

Processo Nº: ExTIEx 0000081 09.2010.5.18.0054 4ª VT  
EXEQUENTE...: IZABEL MACHADO PEREIRA  
ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA  
EXECUTADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO (SR. ANTÔNIO WALTER DE MORAIS)  
ADVOGADO...: .  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Junte se a petição 859013. Defiro parcialmente o requerimento formulado pela credora na petição em questão, para determinar a penhora e avaliação dos bens indicados, ficando, por ora, indeferida a remoção destes. Expeça se mandado. Intime se. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2624/2010

Processo Nº: RTOrd 0000180 76.2010.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: DORVALINO ALVES BUENO  
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO...: LUDMILLA FERREIRA GOMES  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista concedida ao Reclamante do parecer técnico da reclamada, prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2627/2010

Processo Nº: RTOrd 0000307 14.2010.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: BALDOMERO FERNANDES NETO

ADVOGADO..... JOVIANO LOPES DA FONSECA  
RECLAMADO(A): PEIXOTO & RODRIGUES LTDA. (SERRALHERIA INDÚSTRIA BRASIL)  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 42, compareça o reclamante nesta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento dos documentos de fls.10/12.

Notificação Nº: 2617/2010  
Processo Nº: RTSum 0000340 04.2010.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO VINÍCIOS VIANA DE OLIVEIRA ESTEVES ASSISTIDO POR SUA GENITORA MARIA ZÉLIA VIANA DE OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES  
RECLAMADO(A): CIA HERING  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA incluíse a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 26/04/2010 às 14:15. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 05 de abril de 2010 segunda feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 2620/2010  
Processo Nº: RTSum 0000343 56.2010.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: DULCINÉIA CAETANO  
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS  
RECLAMADO(A): ROBERTH EDWARD PELLEGRINO ESTRICH  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA incluíse a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 26/04/2010 às 14:30. Certifico, ainda, que o(a) reclamante será intimado(a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será notificado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 05 de abril de 2010 segunda feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 3249/2010  
Processo Nº: RT 0003500 39.1999.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALAN FERREIRA DA SILVA REP. P/MAE ROSANGELA APª DA S. FERREIRA  
ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA  
RECLAMADO(A): METRAL INOX METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO.....  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do documento.

Notificação Nº: 3275/2010  
Processo Nº: RT 0105000 12.2003.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADAILSON FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA  
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 006  
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intime se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista da certidão cartorária de fls. 902/903 v, na qual consta que o imóvel indicado pelo exequente não mais pertence a um dos executados, bem como para indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por até um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3290/2010  
Processo Nº: RT 0052100 81.2005.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: CREUBER JOSÉ DIAS  
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003  
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO  
Diante do inteiro teor da certidão exarada às fls.661, intime se a Executada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A a, no prazo de (05 cinco) dias, proceder ao levantamento do saldo remanescentes à disposição do Juízo (fls.602/603), sob de transferência do respectivo numerário para outras execuções em trâmite nesta Vara. No silêncio, a Secretaria da Vara deverá adotar as medidas

necessárias para que o numerário à disposição do Juízo, esteja vinculado a qualquer execução em face da executada.  
Feito, estando em condições, arquivem se os autos.

Notificação Nº: 3276/2010  
Processo Nº: RT 0097100 07.2005.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO TELES FLEURI  
ADVOGADO.....: PAULO CORREIA PUGAS  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CANAVERAL LTDA.  
ADVOGADO.....: JOSÉ FERREIRA BORGES  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO  
Considerando que as certidões colacionadas às fls.660/661 datam de 26.01.2006, intime se o Executado a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pleito de fls.659, haja a determinação expressa constante do despacho exarado às fls.652, bem como o integral cumprimento às fls.654. No silêncio, volvam os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3281/2010  
Processo Nº: RT 0066200 07.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONAIR DA SILVA  
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK  
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU S CHOPP)  
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Vistos os autos. Defiro os pleitos de fls. 406. Remetam se os autos ao Setor de Cálculo para atualização do débito exequendo de fls. 390/394. Desde já, incluo estes autos na pauta de 16/04/2010, às 08h55min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem se as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 3278/2010  
Processo Nº: RT 0074400 03.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DIAS  
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.  
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em petição de fls. 919/920 o reclamante pleiteia o recebimento dos documentos necessários ao levantamento do FGTS e seguro desemprego e reitera pedido formulado às fls. 910, o qual foi indeferido às fls. 916. No que tange aos dois primeiros pleitos, cumpre salientar que já foram apreciados e indeferidos, tendo em vista o reconhecimento da inexistência do despedimento do reclamante pela reclamada (fls. 467). Indefiro. Quanto ao requerimento de baixa na CTPS, indefiro, pois observo que pretende o reclamante inovar a lide, o que não é admissível, tendo em vista que a prestação jurisdicional já foi efetivamente entregue às partes nos limites fixados quando da estabilização subjetiva e objetiva da demanda (inicial e contestação), inclusive está a sentença amparada pelo manto da coisa julgada. É defeso às partes formular pedidos novos após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de abalo à segurança jurídica e violação das garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. Dê se ciência ao reclamante desta decisão.

Notificação Nº: 3246/2010  
Processo Nº: RT 0083500 79.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON FRANCISCO CORREIA  
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER UNIFAN)  
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do documento.

Notificação Nº: 3244/2010  
Processo Nº: RT 0142800 69.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO SILVA DE MEDEIROS  
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA  
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: AGILBERTON RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o Caderno de seu constituinte, prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do documento.

Notificação Nº: 3248/2010  
Processo Nº: RT 0142800 69.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO SILVA DE MEDEIROS  
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA  
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: AGILBERTON RIBEIRO

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do documento.

Notificação Nº: 3243/2010

Processo Nº: ConPag 0187200 71.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA. (REP. PELO SRº ALCIDES RIBEIRO FILHO)  
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS  
CONSIGNADO(A): GLAUCO SABINO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 3245/2010

Processo Nº: RT 0214000 39.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON COSTA DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA  
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber os CD e DVD de seu constituinte, prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do documento.

Notificação Nº: 3273/2010

Processo Nº: RT 0245000 57.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO  
RECLAMADO(A): VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO + 001  
ADVOGADO.....: CHYSTIAN ALVES SCHUH  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se não há interesse na penhora do veículo embargado às fls. 294, bem como interesse na adjudicação do bem penhorado às fls. 145, tendo em vista que os mesmos obedecem à gradação legal do artigo 655 do CPC, e são suficientes à garantir o débito em execução.

Notificação Nº: 3285/2010

Processo Nº: RT 0121300 10.2007.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCONE SANTOS DAMASCENA  
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO  
RECLAMADO(A): CARLOS ONÓFRIO (GÊNIO INFORMÁTICA E WEB INFORMÁTICA)  
ADVOGADO.....: FERNANDO JACQUES ONOFRIO  
**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES Em obediência ao art.85 A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte e, em atenção ao pleito de fls.235, incluo os autos na pauta do dia 15.04.2010 às 13h30min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3294/2010

Processo Nº: RT 0121400 62.2007.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ZÉLIA DA SILVA VITÓRIO  
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. + 005  
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tendo em vista que foi esclarecido o imbróglio quanto ao processo de admissão da reclamante, conforme se depreende das manifestações das partes de fls. 729, 741 e 743, tenho por desnecessário qualquer decisão sobre o fato. Intime se a reclamante dos embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls. 734/736. Prazo e fins legais.  
Após, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3301/2010

Processo Nº: RT 0210700 35.2007.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA  
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO  
**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES Não conheço dos Embargos à Execução de fls. 986/987, em respeito aos princípios da economia processual e razoabilidade, já que a execução que se processa nestes autos é PROVISÓRIA. Transcreve se a seguir ementa neste sentido: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Limites. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. LIMITES. Com esteio no art. 899 da CLT, a execução provisória tem como ponto limite a garantia do juízo, não se admitindo atos posteriores, sob pena de haver verdadeiro desperdício de prestação jurisdicional, diante da possibilidade de a sentença exequenda sofrer profundas modificações em caso de provimento do recurso interposto pelo devedor no processo de conhecimento. (AP 00474 2000 2ª VT de Goiânia Go; Relator: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO; Juiz Revisor: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO; Diário da Justiça Eletrônico Ano II, Número 159, Goiânia/Go págs. 11/20 do dia 29/8/2008 (6ªf.), e

publicada em 1º de setembro de 2008 (2ªf.), Intimem se as partes. Após, aguarde se o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 847.

Notificação Nº: 3247/2010

Processo Nº: RT 0113100 77.2008.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADIVAN DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA  
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001  
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do documento.

Notificação Nº: 3300/2010

Processo Nº: RT 0115900 78.2008.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR  
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE À vista da certidão de fls. 465, libere se ao exequente trabalhista o seu crédito líquido (R\$ 586,42), com parte do saldo da conta judicial n. 01513162 6 (fls. 464).Após, recolha a Secretaria, na forma usual, a contribuição previdenciária e as custas, utilizando o saldo remanescente da conta judicial acima referida. Por fim, remetam se os autos ao arquivo, com observância das formalidades de praxe.

Notificação Nº: 3297/2010

Processo Nº: RT 0172700 29.2008.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARQUIBALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE  
**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/03/2010, cujo teor encontra se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por NUTRAGE ALIMENTOS LTDA, e, no mérito, julgoos IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação integrante deste dispositivo.Custas de R\$44,26, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789 A, inc. V, da CLT. Intimem se.Após o trânsito em julgado desta decisão, volvam os autos à conclusão, para designação de hasta pública

Notificação Nº: 3296/2010

Processo Nº: AINDAT 0199200 35.2008.5.18.0081 1ª VT  
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA  
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA  
RÉU(RÉ): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001  
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PREOCURADOR DO RECLAMADO Acerca da petição de fls. 345/346, e considerando que o relatório da inspeção/avaliação da escada é salutar para a realização da perícia técnica, defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Dê se ciência.

Notificação Nº: 3253/2010

Processo Nº: RTOrd 0018400 75.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS  
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.  
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comparecer a Secretaria desta Vara, em 05 DIAS, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de serem feitas pela Secretria desta Vara, bem como de ser comunicado aos Órgãos Oficiais.

Notificação Nº: 3254/2010

Processo Nº: RTSum 0035300 36.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: HAMILTON LUIZ DE JESUS MIRANDA  
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
RECLAMADO(A): RENAN VEICULOS LTDA  
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA  
**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça se a competente Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro Desemprego. Após, intime se o Reclamante a vir receber o respectivo documento na Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Feito, encaminhem se os autos à Seção de Cálculos para apuração do IR, bem como para atualização dos valores das contribuições previdenciárias e custas. Em seguida, intime se o executado a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os respectivos valores, sob pena de prosseguimento da execução, com expropriação dos bens penhorados às fls.158/159. Comprovado o recolhimento supra, de forma espontânea, à

Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, ficando, conseqüentemente, desonerada a penhora efetivada nos autos e determinado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3306/2010

Processo Nº: RTOOrd 0064500 88.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANE SARAIVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3277/2010

Processo Nº: RTSum 0090800 87.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALEXANDRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JARINA VIEIRA STIVAL

RECLAMADO(A): MARIA LUIZA BARROS DE PAULA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA LOZOVEY

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Acerca das petições de fls. 161 e 165/166, do compulsório dos autos e da análise dos documentos arquivados nesta Secretaria, referentes as guias de recolhimento do FGTS, vejo que de fato a reclamada tem razão ao dizer que cumpriu efetivamente com a obrigação a que se comprometeu. Ainda, não consta no extrato juntado aos autos o depósito no importe de R\$ 672,77, que foi efetuado no dia 20.08.2009. Neste sentido, oficie se a Caixa Econômica Federal, com cópia da guia acostada aos autos, para que esclareça o motivo pelo qual não consta no sistema o referido depósito, no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo da determinação supra, intime se o reclamante, para, querendo, ter vista dos documentos arquivados às fls. 105 que comprovam o cumprimento da obrigação por parte da reclamada, os quais não foram observados pelo reclamante. Saliente se que a não objeção importará na anuência do cumprimento integral do acordo. Dê se ciência as partes

Notificação Nº: 3289/2010

Processo Nº: RTSum 0102800 22.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ADAILTON TEIXEIRA SANTANA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SHIMONECK E CASSIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA ME (NA PESSOA DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO ROBERTO SHIMONECK FILHO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro, por ora, o requerimento constante da petição de fls. 59, por considerá-lo precoce, uma vez que não se exauriu todas as formas de execução da empresa executada. O prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da empresa se dá tão somente após esgotados todos os meios de se proceder à execução em face da mesma, o que ainda não ocorreu no caso vertente. Dê se ciência. Ademais, não consta dos autos informação ou elementos a indicar que a empresa "fechou as portas" conforme alegado pelo reclamante, sendo que a certidão de fls. 64 apenas noticia que os sócios da empresa não residem no local da diligência. Isto posto, intime se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3302/2010

Processo Nº: RTSum 0145700 20.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX CRUZ SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE À vista da certidão de fls. 328, libere se ao exequente o seu crédito líquido (R\$ 1.932,63), a ser sacado de parte do saldo da conta judicial n. 01513088 3 (fls. 323). Intime se o credor trabalhista. Após, a Secretaria deverá recolher, na forma usual, as contribuições previdenciárias e as custas, utilizando o saldo remanescente da conta judicial acima referida, observando o resumo de cálculo de fls. 315. Feito, remetam se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais

Notificação Nº: 3295/2010

Processo Nº: RTOOrd 0152600 19.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA + 014

ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos. Em petição de fls. 178/179 os ora reclamantes ratificaram o acordo celebrado perante o juízo estadual da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO (fls.201/202). Cumpre salientar que não há penhora nestes autos. Neste sentido, suspenda se a presente execução pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerido, a fim de aguardar a prestação de contas da comissão instituída no âmbito dos autos nº 472/2009 da justiça estadual, dando conta da distribuição dos créditos decorrentes da alienação dos bens arrestados/penhorados, para a

devida homologação do acordo nesta justiça especializada. Decorrido o prazo supra sem manifestação, oficie se ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, solicitando informações a respeito do andamento do procedimento de execução nos autos nº 472/2009. Intimem se as partes.

Notificação Nº: 3298/2010

Processo Nº: RTSum 0153500 02.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE RIBEIRO DE MELO DUTRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Acerca da petição de fls. 52/53, por meio da qual a executada requer a retificação da conta posto que optante pelo SIMPLES. De fato, compulsando os autos, vejo que a apuração colacionada às fls. 38 não observou tal opção. Assim, volvam os autos ao Setor de Cálculos para a devida adequação da conta. Após, volvam os autos à conclusão. Dê se ciência à executada.

Notificação Nº: 3293/2010

Processo Nº: RTSum 0156400 55.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN HENRIQUE MARINHO VIEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 3288/2010

Processo Nº: RTOOrd 0183900 96.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos. Através da petição de fls. 176, o i. advogado do reclamante, requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 06.04.2010, às 16h40min, ao fundamento de que no mesmo dia e horário próximo (15h30min), terá outra audiência na 2ª Vara do Trabalho desta Comarca. Traz a colação o documento de fls. 177. Observo que o peticionário foi intimado da data da audiência destes autos no dia 25/02/2010, ao passo que foi intimado da data da audiência a realizar se na 2ª VT do Trabalho deste Foro no dia 16/03/2010, ou seja, o dia e horário para audiência designados nestes autos foi anterior à data e horário designados nos autos nº 01871 11 2009 5 18.0082. Releva notar que o caput do artigo 453 do CPC estabelece uma faculdade, cujo pleito deve ser ponderado pelo juízo levando em consideração os justos motivos apresentados e a conveniência das circunstâncias processuais. Em pesquisa junto ao sistema SAJ, vejo que a pauta para o rito ordinário está sobejamente preenchida, face a demanda neste Foro Trabalhista; outrossim, o instrumento de procuração colacionado às fls. 06, confere poderes ao constituinte para substabelecer. Neste sentido, primando pelos princípios da eficiência e celeridade processual, indefiro o pleito do peticionário, mantendo, incólume, a data de audiência designada para o dia 06.04.2010 às 16h40min. Intime se.

Notificação Nº: 3299/2010

Processo Nº: RTOOrd 0186100 76.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: DANIEL RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): ADM. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA COLOMBO)

ADVOGADO.....: BRUNO VIEIRA BOMFIM

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Diz o reclamante, por meio da petição colacionada às fls. 171/172, que a primeira parcela do acordo, com vencimento para 10/02/2010, somente foi saldada em 11/02/2010. Requer a aplicação da multa supostamente convencional. Mais adiante, às fls. 178, afirma que a segunda parcela (última), com vencimento para 19/02/2010 foi paga em 18/02/2010, ocasião em que reitera o pedido de aplicação de multa em decorrência do pagamento a destempo da primeira parcela. Pois bem. Convém salientar, desde logo, que na ata de fls. 169/170 não restou estipulada qualquer multa pelo atraso no pagamento das parcelas mas sim pelo inadimplemento Inadimplemento, como se vê, não ocorreu. Ademais, o atraso foi ínfimo (um dia), não restando comprovado e sequer alegado. Não bastasse, a reclamada antecipou em um dia o pagamento da segunda parcela, o que desnatura a vantagem do empregador em detrimento do obreiro, eis que não comprovado e, sequer, alegado qualquer prejuízo. Indefiro, pois, o requerimento do reclamante, por ser a decisão mais justa às partes. Intimem se. Já que comprovado o recolhimento previdenciário (fls. 183), remetam se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 3270/2010

Processo Nº: RTOOrd 0189200 39.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JESSE BEZERRA MATOS

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDÚSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO À vista do teor da certidão de fls. 76, recolha a Secretaria desta Vara, em guias próprias, as contribuições previdenciárias (R\$ 891,91) e custas processuais e de liquidação, utilizando se do valor depositado à fl. 75 e observando a planilha de fls. 67. Após, libere se à empresa executada o saldo bloqueado às fls. 78. Intime se a reclamada. Ultimadas as providências acima, encaminhem se os autos ao arquivo, procedendo se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3304/2010  
Processo Nº: RTSum 0200700 05.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: WELTON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.52 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3305/2010  
Processo Nº: RTOrd 0206100 97.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALTERSON DOS REIS  
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA  
RECLAMADO(A): IVANEUDES SILVA FERRO  
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 3259/2010  
Processo Nº: RTSum 0224500 62.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS  
ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA  
RECLAMADO(A): JURGUEM AXEL SCHULZE GABLER  
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO  
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.36 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3257/2010  
Processo Nº: RTOrd 0226000 66.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS EURIPEDES MARÇAL DE JESUS  
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO  
RECLAMADO(A): PROGUARDIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 3258/2010  
Processo Nº: RTOrd 0000020 67.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: AUDI PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA JESUS (DELSON DE SOUZA MATOS CPF 660.875.701 87)  
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 3250/2010  
Processo Nº: RTSum 0000274 40.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DE LIMA  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologo a avença noticiada às fls. 38/39, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime se, com urgência, via Mandado, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sito na Avenida São Paulo, Vila Brasília, CEP 74905 974, Aparecida de Goiânia/GO, para que retenha as quantias que paga periodicamente à executada LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, até o limite do acordo, qual seja, R\$ 3.079,00, e deposite em conta judicial deste Juízo, agência 2805 da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição R\$ 10.000,00 (Portaria nº 172

do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010, publicada no DOU de 23/02/2010). A contribuição previdenciária e imposto de renda, este se incidente, deverão ser recolhidos no prazo de 05(cinco) dias, após a quitação integral do acordo, observando quanto às contribuições previdenciárias a proporcionalidade das verbas pleiteadas na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 61,58 (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), calculadas sobre o valor do acordo(R\$ 3.079,00), das quais fica isenta, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Presumir se á quitado o acordo cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante, no prazo de 15(quinze) dias. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem se os autos. Intimem se.

Notificação Nº: 3284/2010  
Processo Nº: RTSum 0000292 61.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNO CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): VAN PREMIER DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.  
ADVOGADO.....: FLÁVIO CARDOSO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Acerca do requerimento contido na petição de fls. 26, observe que a reclamada tem razão, pois, conforme ata da audiência (fls.18/19), ficou desobrigada do depósito da multa de 40%. No entanto, deixo para apreciar a possibilidade de dedução no valor remanescente do acordo após o reclamante comprovar efetivamente o saque do FGTS. Cumpre esclarecer que o valor depositado pela reclamada a título de multa rescisória é no importe de R\$353,15 (fls. 29) e não R\$504,24 como informado inicialmente. Assim, intime se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos extrato da conta vinculada a comprovar o saque do numerário. Após, volvam os autos conclusos para deliberar sobre a compensação

Notificação Nº: 3292/2010  
Processo Nº: RTSum 0000300 38.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: IVANIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO.....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): MLP CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. ME + 002  
ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos. Homologo a avença noticiada às fls. 80/81, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição R\$ 10.000,00 (Portaria nº 172 do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010, publicada no DOU de 23/02/2010). A contribuição previdenciária e imposto de renda, este se incidente, deverão ser recolhidos no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, observando quanto às contribuições previdenciárias a proporcionalidade das verbas pleiteadas na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$40,00(quarenta reais), calculadas sobre o valor do acordo(R\$2.000,00), das quais fica isenta, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Presumir se ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante, no prazo de 10(dez) dias. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem se os autos. Intimem se as partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 3291/2010  
Processo Nº: RTSum 0000302 08.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: THATILA PATRICIA ARAUJO MENDES  
ADVOGADO.....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): MLP CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME + 002  
ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo a avença noticiada às fls. 79/80, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição R\$ 10.000,00 (Portaria nº 172 do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010, publicada no DOU de 23/02/2010). A contribuição previdenciária e imposto de renda, este se incidente, deverão ser recolhidos no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, observando quanto às contribuições previdenciárias a proporcionalidade das verbas pleiteadas na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$40,00(quarenta reais), calculadas sobre o valor do acordo(R\$2.000,00), das quais fica isenta, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Presumir se ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante, no prazo de 10(dez) dias. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem se os autos. Intimem se as partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 3255/2010  
Processo Nº: RTSum 0000303 90.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DE FREITAS  
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.  
ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias. Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 3274/2010

Processo Nº: ConPag 0000341 05.2010.5.18.0081 1ª VT  
CONSIGNANTE...: RESTAURANTE GIRASOLES LTDA.

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

CONSIGNADO(A): JOÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Ajuizada a presente Ação de Consignação em Pagamento em face de JOÃO LUIZ DA SILVA, não foi possível a citação do Consignado, tendo em vista o não fornecimento do atual endereço pela empresa consignante. Deferido o prazo de 05(cinco) dias para que o consignante colacionasse aos autos o endereço do consignado, o mesmo quedou se inerte. Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 267, inciso IV e 284, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pelo consignante, no importe de R\$ 12,62, calculadas sobre R\$ 631,07, valor atribuído à causa, isento do recolhimento na forma da lei. Defere se ao consignante o levantamento da quantia depositada em conta judicial nº 042.1513142 1 (fls. 23) e o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração. Retiro o feito da pauta do dia 05.04.2010. Intime se o Consignante. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3303/2010

Processo Nº: RTSum 0000425 06.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 29/30, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3 O recolhimento da contribuição social ficará a cargo da parte ré e deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na sentença. 4 Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, como já restou consignado na sentença. 5 Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, se houver, pela reclamada. Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, deferidas em sentença. 6 Ressalte se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Ressalte que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição R\$ 10.000,00 (Portaria MF nº 176, de 22/02/2010). 7 Intimem se as partes desta decisão. 8- Feito, encaminhem se os autos para apuração dos valores de que tratam os itens 2 e 5.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

Notificação Nº: 4306/2010

Processo Nº: RT 0146400 61.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4301/2010

Processo Nº: RT 0071000 07.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON LEAL DE SOUZA

ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Verifica se que a segunda página dos embargos à execução encontra à folha 315 verso. Não houve, assim, qualquer equívoco por parte da Secretaria.

Notificação Nº: 4309/2010

Processo Nº: RT 0146600 34.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO LACERDA DE MOURA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos de fls. 162/163, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: Isto posto, são conhecidos os presentes embargos e considerados improcedentes os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789 A, V, da CLT, a serem acrescidas ao montante devido. Intimem se. Decorrendo in albis o prazo para agravar de petição, designem se hastas públicas. Nada mais. \*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4293/2010

Processo Nº: RTOrd 0216500 07.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIDES CARLOS DE MELO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VILELA LTDA + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:

Vista às reclamadas do laudo pericial de fls. 568/591, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4294/2010

Processo Nº: RTOrd 0216500 07.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIDES CARLOS DE MELO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:

Vista às reclamadas do laudo pericial de fls. 568/591, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4300/2010

Processo Nº: RTOrd 0236500 28.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante do agravo de petição de fls. 631/639 para, querendo, apresentar contra minuta.

Notificação Nº: 4276/2010

Processo Nº: RTOrd 0035900 54.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MODESTO DE JESUS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4281/2010

Processo Nº: RTOrd 0039300 76.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CARDOSO MOREIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): DIVINO SILVANO MOREIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer a esta Secretaria para receber certidão para habilitação no seguro desemprego, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4283/2010

Processo Nº: RTOrd 0097700 83.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES MONTALVÃO

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria para receber crédito, bem como requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 4266/2010

Processo Nº: RTOrd 0140800 88.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GENELVINO BENTO DA CRUZ

ADVOGADO.....: ECILENE XIMENES CARVALHO

RECLAMADO(A): SOLVENLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.  
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA BARROS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES.

Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 13/05/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4304/2010

Processo Nº: ExProvAS 0145501 92.2009.5.18.0082 2ª VT  
EXEQUENTE....: JOSÉ ASSIS DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA  
EXECUTADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA:

Fica a executada intimada a juntar aos autos os controles de ponto do autor relativos ao período entre 16.04.2008 e 19.08.2008, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 4288/2010

Processo Nº: RTSum 0186200 28.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANCELMO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA  
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia GO, para receber os alvarás e a certidão que encontram se na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 4277/2010

Processo Nº: RTOrd 0191100 54.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: CHARLES RODRIGUES  
ADVOGADO.....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA  
RECLAMADO(A): TEMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.  
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamado do laudo pericial de fls. 140/144, por cinco dias.

Notificação Nº: 4320/2010

Processo Nº: RTOrd 0213800 24.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA MACIEL DA SILVA  
ADVOGADO.....: RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA  
RECLAMADO(A): POLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL  
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO  
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por ANTÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA MACIEL DA SILVA em face de POLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido condenar o(a) reclamado(a) a cumprir em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as seguintes obrigações trabalhistas: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 16/10/2009; proceder à entrega da TRCT; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 30 dias; 16 dias de saldo de salários relativos a setembro de 2009; 30 dias de saldo de salários relativos a agosto de 2009; 30 dias de saldo de salários relativos a julho de 2009; 30 dias de saldo de salários relativos a junho de 2009; 9/12 avos de férias de 2009/2009, acrescidas de 1/3; 10/12 avos de décimo terceiro salário de 2009; diferença de FGTS de fevereiro de 2005 a outubro de 2009; multa fundiária de 40%, multa do artigo 477, § 8º, da CLT. O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 da última maior remuneração mensal do reclamante por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem se, após o trânsito em julgado, a a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Publique se. Registre se. Intimem se. Nada mais.

Aparecida de Goiânia, 05 de abril de 2.010.

Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 4284/2010

Processo Nº: RTSum 0216600 25.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL DONATO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ARTHUR PINHEIRO BARRETO  
RECLAMADO(A): CENTRO TECNICO DE QUALIDADE E INSPEÇÃO S.C  
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário de fls.335/359, para, querendo, contra arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4322/2010

Processo Nº: Monito 0235700 63.2009.5.18.0082 2ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS  
REQUERIDO(A): LEAL AUTO POSTO LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:

vista à Requerente acerca do teor da certidão de fls. 68, pelo prazo de 05 dias, para que indique meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 e seus parágrafos.

Notificação Nº: 4308/2010

Processo Nº: RTSum 0000006 80.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDINEZ DE OLIVEIRA SOBRAL  
ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE  
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ILTON FERNANDES DA MOTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 181/182, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as custas (R\$242,40) e as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (R\$1.467,31), conforme resumo de cálculo às fls. 165, e comprovar o seu recolhimento nos autos, até 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir se á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Não incidirá imposto de renda na fonte, na hipótese, tendo em vista a previsão de pagamento parcelado do valor devido ao reclamante. Dispensada a intimação do INSS, tendo em vista o valor do acordo ser inferior a R\$10.000,00.

Intimem se.

Notificação Nº: 4311/2010

Processo Nº: RTSum 0000018 94.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON PEDREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS  
RECLAMADO(A): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 107/108, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê los parcialmente para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem se. \*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4303/2010

Processo Nº: Monito 0000101 13.2010.5.18.0082 2ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO  
REQUERIDO(A): DIOGENES GONÇALVES DE MORAES  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:

vista à requerente da certidão de fl. 31, devendo informar o endereço correto da requerida, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Cabe à Requerente diligenciar em busca do atual endereço do Requerido, razão por que indefere se o pedido de fl. 34.

Notificação Nº: 4305/2010

Processo Nº: RTSum 0000183 44.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANE NUNES DE AVIZ  
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.  
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vista à reclamante do recurso ordinário de fls. 118/126 pelo prazo legal.

Notificação Nº: 4312/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000304 72.2010.5.18.0082 2ª VT  
EXEQUENTE...: MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
EXECUTADO(A): ESTÂNCIA COLORADO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO CREDOR:  
Manifeste se o credor, no prazo de 05 dias, acerca do teor da certidão de fls. 27, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4315/2010

Processo Nº: RTSum 0000306 42.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: EVANDO PEIXOTO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES SIMÕES LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 35/36, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: ANTE O EXPOSTO, extingue se o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$332,29, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$16.614,64, das quais fica isento, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retire se o feito de pauta. Intime se. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem se os autos, com as devidas baixas. \*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4318/2010

Processo Nº: RTSum 0000316 86.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANDSON CARVALHO LOUZEIRO  
ADVOGADO.....: SERGIO AMARAL MARTINS  
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 48/51, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: ANTE O EXPOSTO, rejeita se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e julga se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA., a pagar ao Reclamante VANDSON CARVALHO LOUZEIRO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$7.753,51 (7.907,81 - 154,30 = 7.753,51), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$154,30, calculadas sobre R\$6.690,44, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Após a juntada da CTPS aos autos pelo autor, à Secretária, para que proceda à anotação de baixa e expeça alvará, nos termos deferidos neste decism, independentemente do seu trânsito em julgado. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem se as partes. \*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4313/2010

Processo Nº: RTSum 0000386 06.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FLOR  
ADVOGADO.....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO  
RECLAMADO(A): VESTIR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (PROPRIETÁRIO ANTONIO LOPES DE ARAUJO FILHO)  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 29/30, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: ANTE O EXPOSTO, extingue se o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$120,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$6.037,16, das quais fica isenta, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Retire se o feito de pauta. Intime se. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem se os autos, com as devidas baixas. \*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4299/2010

Processo Nº: RTSum 0000509 04.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: GIONETE DE BRITO SOUZA  
ADVOGADO.....: IRACÉLIA LEAL DE SOUZA  
RECLAMADO(A): FABIANA SILVA SANTA CECILIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante da certidão de fls. 17, e face à exiguidade de prazo para a notificação da reclamada, adia se a audiência UNA para o dia 20/04/2010, às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4297/2010

Processo Nº: RTSum 0000544 61.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA TEIXEIRA DE MOURA  
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA  
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO MATEUS + 001  
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSE MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 30, a seguir transcrito: 'Homologa se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, proporcionalmente aos pedidos da inicial, e comprovar o seu recolhimento nos autos, até 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir se á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10(dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Custas isentas, em benefício do acordo. Não há incidência de imposto de renda, na hipótese. Dispensada a intimação do INSS, por se tratar de acordo em valor inferior a R\$ 10.000,00. Retire se o feito de pauta. Intimem se'.

Notificação Nº: 4298/2010

Processo Nº: RTSum 0000544 61.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA TEIXEIRA DE MOURA  
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA  
RECLAMADO(A): IZABEL DE FAVERI + 001  
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSE MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 30, a seguir transcrito: 'Homologa se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, proporcionalmente aos pedidos da inicial, e comprovar o seu recolhimento nos autos, até 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir se á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10(dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Custas isentas, em benefício do acordo. Não há incidência de imposto de renda, na hipótese. Dispensada a intimação do INSS, por se tratar de acordo em valor inferior a R\$ 10.000,00. Retire se o feito de pauta. Intimem se'.

Notificação Nº: 4272/2010

Processo Nº: RTOrd 0000619 03.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANE DE JESUS PEREIRA  
ADVOGADO.....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO  
RECLAMADO(A): IVT INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA ME (TERMO VIDROS) REP. SÓCIAS PROP. SEBASTIANA FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA E GLEINE RODRIGUES MARQUES  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado audiência para o dia 28 de abril de 2010, às 08:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 3443/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0036700 82.2009.5.18.0082  
RECLAMANTE: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO  
RECLAMADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA.  
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE OIÂNIA GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de embargos à execução de fls. 424/429, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:

Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por TECMON MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA e, no mérito, DOU LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 416/423, devidamente atualizados até 31/03/2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem se às partes. E para que chegue ao conhecimento de FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. Documento assinado eletronicamente ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3502/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0043800 88.2009.5.18.0082

RECLAMANTE: ABRAÃO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): PROTEÇÃO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROTEÇÃO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 763, cujo inteiro teor é o seguinte:

Vista á reclamada dos laudos periciais de fls. 497/521 (engenharia) e 702/720 (médica), da petição e documentos de fls. 523/525 e da manifestação de fls. 530, por cinco dias.

E para que chegue ao conhecimento de PROTEÇÃO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3499/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0140800 88.2009.5.18.0082

EXEQUENTE: GENELVINO BENTO DA CRUZ

EXECUTADO: SOLVENLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Data da Praça 12/05/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 13/05/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA DE ACESSO 6, QD.

F, LT. 08, S/Nº, CHÁCARA MARIVÂNIA CEP 74.923 150 APARECIDA

DE GOIÂNIA GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) RICARDO SATOSHI TAKATA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

VINTE TAMBORES DE ESMALTE SINTÉTICO DE VÁRIAS COLORAÇÕES, CONTENDO CADA TAMBOR 200 LITROS, AVALIADO EM R\$600,00 CADA TAMBOR TOTALIZANDO R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também ser-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3478/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000619 03.2010.5.18.0082

RECLAMANTE: JULIANE DE JESUS PEREIRA

RECLAMADO(A): IVT INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA ME

(TERMO VIDROS) REP. SÓCIAS PROP. SEBASTIANA FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA E GLEINE RODRIGUES MARQUES.

Data da audiência: 28/04/2010 às 08:20 horas.

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 CLT), sendo lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Isto posto, requer digne Vossa Excelência em determinar a notificação da Reclamada, representante pelas sócias, via EDITAL, pelo procedimento ORDINÁRIO, sob pena de revelia, par querendo, contestar a presente reclamatória, acompanhando a até seus posteriores trâmites, quando deverá ser julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, com a condenação da Reclamada no pagamento das verbas postuladas, acrescidas de juros de mora, correção monetária e custas processuais, bem como suportar os ônus dos recolhimentos fiscais e previdenciárias, como medida de lida JUSTIÇA!! Dá-se a presente o valor de R\$10.283,46 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), por estimativa. Termo em que, Pode deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IVT INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA ME (TERMO VIDROS) REP. SÓCIAS PROP. SEBASTIANA FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA E GLEINE RODRIGUES MARQUES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. Documento assinado eletronicamente ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS GO

Notificação Nº: 2329/2010

Processo Nº: RT 0085800 36.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ELLVIS DE MELO ALMEIDA

ADVOGADO...: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005

ADVOGADO...: RUBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo executado (fls. 543/555). Prazo legal.

Notificação Nº: 2328/2010

Processo Nº: RT 0097000 40.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO MARQUES DE SOUZA (ASSISTENCIA JUDICIARIA TRAB. DO SIND DOS EMP EST BANCARIOS DE CATALÃO)

ADVOGADO...: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO...: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo executado (fls. 886/894). Prazo legal.

Notificação Nº: 2311/2010

Processo Nº: RT 0003400 91.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE PEREIRA BERNARDES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO...: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 006

ADVOGADO...: GLEIDSON ROCHA TELES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2338/2010

Processo Nº: RTSum 0041400 58.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ANDRÉ DIAS (MENOR ASSISTIDO P/ MÔNICA APARECIDA DIAS SILVA)

ADVOGADO...: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002

ADVOGADO...: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 77, fixando em R\$ 486,31 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei. Intimem-se as reclamadas para que comprovem nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2327/2010

Processo Nº: RTOrd 0096100 81.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ALZENIR COSTA CAVALCANTE DE SOUZA

ADVOGADO...: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANDRÉ E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA.  
(SUPERMERCADO BANDEIRANTE)  
ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA  
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA  
RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2333/2010

Processo Nº: RTOOrd 0101500 76.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 113/117 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2340/2010

Processo Nº: RTSum 0105100 08.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: CÍCERO JONE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 116/120 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2336/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118300 82.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON LOPES FLORENTINO  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 57/61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2342/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118400 37.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA COSTA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 76/80 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.570,07 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2337/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118500 89.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES MATOS FILHO  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 62/66 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2343/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118600 44.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: WELISON FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 72/76 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.570,07 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2334/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118700 96.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: EVA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 54/58 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2339/2010

Processo Nº: RTOOrd 0119800 86.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: NAILSON FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 54/58 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2331/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120000 93.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 56/60 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2332/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120400 10.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCA SIQUEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 83/87 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.570,07 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2341/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120500 62.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO INÁCIO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 79/83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.570,07

(seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2335/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120800 24.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO NILVAN ALVES MARTINS  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 41/45 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2330/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121000 31.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 57/61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.899,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime se a reclamada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2312/2010

Processo Nº: RTOOrd 0159800 31.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOJARA ARANTES COSTA  
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI  
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 727/728. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime se o reclamante para manifestar se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2325/2010

Processo Nº: RTOOrd 0159800 31.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOJARA ARANTES COSTA  
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI  
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 727/728. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime se o reclamante para manifestar se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2326/2010

Processo Nº: RTSum 0000344 11.2010.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CHALÉS CALDAS NOVAS QUADRA 114 CONDOMÍNIO BIG FAMILY  
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DA CRUZ  
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO GO

Notificação Nº: 2396/2010

Processo Nº: RT 0095900 47.2003.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CATALÃO  
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Defiro o prazo de 30 dias para a parte reclamada juntar aos autos os comprovantes de colhimentos fundiários.

Notificação Nº: 2386/2010

Processo Nº: RTSum 0137100 24.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANSUER JOSÉ DE SOUZA  
ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.  
ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$12.005,75, sendo R\$8.294,42 referentes ao crédito do exequente, R\$2.412,81 referentes à contribuição previdenciária, R\$1.238,79 referentes ao imposto de renda e R\$59,73 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista a existência de depósitos recursais às fls. 213 e 274 em valor superior ao crédito devido pela executada, reputo garantida a execução. Intimem se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 2402/2010

Processo Nº: ET 0146200 03.2009.5.18.0141 1ª VT  
EMBARGANTE...: MÁRIO NICHIAITA  
ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE: Junte se extrato da conta nº 0564.042.01505181 4. Feito, tendo em vista que a conta encontra se zerada, intime se o embargante para que, no prazo de 10 dias, informe nos autos se já foi efetuada a transferência do montante bloqueado, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 2401/2010

Processo Nº: ET 0146300 55.2009.5.18.0141 1ª VT  
EMBARGANTE...: MÁRIO NICHIAITA  
ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
EMBARGADO(A): SIDOM SAMPAIO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE: Junte se extrato da conta nº 0564.042.01505183 0. Feito, tendo em vista que a conta encontra se zerada, intime se o embargante para que, no prazo de 10 dias, informe nos autos se já foi efetuada a transferência do montante bloqueado, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 2400/2010

Processo Nº: RTOOrd 0182300 54.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO CESAR MARIN  
ADVOGADO.....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.  
ADVOGADO.....: PRISCILA BORGES FERNANDES  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PROCURADORA DA PARTE RECLAMANTE: Intime se a procuradora da parte reclamante, para que, no prazo de 30 dias, comprove nos autos a nomeação do representante do espólio.

Notificação Nº: 2395/2010

Processo Nº: RTSum 0185300 62.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001  
ADVOGADO.....: .  
RECLAMADO(A): VAZ E RIOS LTDA  
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA (....) Intime se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando o nos autos. (....) (....) (....).

Notificação Nº: 2397/2010

Processo Nº: RTSum 0000249 41.2010.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: BERNARDINO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO.....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO  
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.  
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Intime se a parte reclamada da certidão de fls.86/87, bem como, para fornecer o correto endereço do representante do Expresso Anapolina, no prazo de 48.

Notificação Nº: 2398/2010

Processo Nº: RTSum 0000370 69.2010.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: MATEUS APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DA TORRE LTDA.  
ADVOGADO.....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo de fls. 116/117, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo, de R\$1.200,00, no importe de R\$24,00, dispensadas na forma da lei. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos

previdenciários devidos, sob pena de execução, cabendo à Secretaria verificar previamente sua eventual condição de optante pelo regime SIMPLES. Deixa se de intimar a União, nos termos do §4º, do art. 832, da CLT, uma vez que o valor do acordo é inferior ao teto previsto pela Portaria MF 176/2010.

Notificação Nº: 2383/2010

Processo Nº: RTSum 0000432 12.2010.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELDER MAGALHÃES CINTRA  
ADVOGADO.....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Verifica se que a parte reclamada foi notificada em data posterior da data da audiência, pelo que reputo justificado seu não comparecimento à audiência anteriormente designada. Assim sendo, apesar de tratar se de demanda sujeita ao rito sumaríssimo, sem embargo do disposto pelo art. 852 B, II da CLT, considerando se que a parte reclamante não contribuiu para a frustração da notificação, não há que se falar em arquivamento fundado no § 1º, do mesmo dispositivo consolidado, pelo que reincluo o feito em pauta no dia 13/04/2010 às 14h 15min para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 852 C da CLT, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852 H da CLT. Intimem se a parte reclamante, na pessoa de seu procurador. Notifique se a parte reclamada, valendo se do endereço nesta cidade, mediante mandado.

VARA DO TRABALHO DE CERES GO

Notificação Nº: 1710/2010

Processo Nº: RTOrd 0000898 13.2010.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL DE SOUZA VILELA  
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDE. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)  
ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO  
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)  
Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1709/2010

Processo Nº: RTSum 0002177 34.2010.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MACHADO  
ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA  
RECLAMADO(A): L.B. TEIXEIRA  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)  
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 13/05/2010, das 08h40min às 11h10min:  
2177/10, 2179/10, 2180/10, 2181/10, 2182/10, 2183/10, 2184/10, 2185/10, 2186/10, 2187/10, 2188/10, 2189/10, 2190/10, 2191/10.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS GO

Notificação Nº: 2434/2010

Processo Nº: RT 0068900 89.2004.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ DO COUTO  
ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:  
"1. Intime se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, a comprovar o pagamento da Comissão do Leiloeiro, bem como o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 411, devidamente atualizadas, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de novo leilão da caminhonete penhorada às fls. 187.  
2. No silêncio, designe se novo leilão do bem supracitado, observando se, no que couber, as diretrizes lançadas às fls. 368, com as seguintes ressalvas:  
a) a intimação do Executado far se à somente por meio de seu Procurador;  
b) deverá ser intimada a PGF em Anápolis acerca da hasta pública;  
c) deverá ser incluído no edital o nome da leiloeira, Srª Maria Aparecida de Freitas Fuzo, cujos dados encontram se nos arquivos desta Secretaria."

Notificação Nº: 2445/2010

Processo Nº: RT 0083000 44.2007.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE  
ADVOGADO.....: ROSALIDIA DO ESPIRITO SANTO CORREIA  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:  
Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 21/07/2010, às 13h00min, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 186/187, o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2433/2010

Processo Nº: ConPag 0175000 63.2007.5.18.0221 1ª VT  
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À CONSIGNADA:  
"Intime se a Consignada, via de seu Procurador, a manifestar se acerca das peças de fls. 442/443 e 445, bem como do documento de fls. 446/447, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias."

Notificação Nº: 2448/2010

Processo Nº: AINDAT 0045000 38.2008.5.18.0221 1ª VT  
AUTOR...: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA BARRA LIMPÁ LTDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS COLÓ  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado acerca da sentença de fls. 346/347, cujo inteiro teor encontra se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: "NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, o processo movido por MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA em face de AGROPECUÁRIA BARRA LIMPÁ LTDA. Custas, pelo Autor, no importe de R\$9.225,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. Faculta se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. Intime se o Autor, via de seu Procurador. Após, ao arquivo. Nada mais. Ronie Carlos Bento de Sousa Juiz do Trabalho ""

Notificação Nº: 2450/2010

Processo Nº: RTSum 0120900 27.2008.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOVINIANO ALVES DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO.....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): SOUZA E DIAS LTDA ME  
ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE REITERAÇÃO: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a CTPS, devidamente retificada, acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2438/2010

Processo Nº: RTSum 0045800 32.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAELA CRISTINA DORNELI BUENO  
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA PEREIRA MAURÍCIO DE MOURA  
RECLAMADO(A): VINIS ATUAL CONFECÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

"Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento da Reclamante (fls. 217), vez que o valor do FGTS já foi incluído no seu crédito e levado em consideração quando do deferimento da adjudicação, conforme planilha de cálculos de fls. 183 e despacho de fls. 188. 2. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 209/214, fixando a dívida em R\$1.225,69 (mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$870,20 referem se às Contribuições Previdenciárias, R\$97,72, às Custas Processuais, R\$231,06, às Custas Executivas e R\$26,71, às Custas de Liquidação. 3. Intimem se as Partes, via de seus Procuradores, dando lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Executada, ainda, para comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de novo leilão do bem que permanece penhorado nestes autos, qual seja, 01 máquina de costura tipo reta, da marca Yamata, avaliada em R\$900,00 (fls. 156 v). 4. No silêncio, designe se novo leilão do bem supracitado, observando se, no que couber, as diretrizes lançadas às fls. 162, com as seguintes ressalvas: a) deverá ser intimada a PGF em Anápolis acerca da hasta pública; b) deverá ser incluído no edital o nome da leiloeira, Srª Maria Aparecida de Freitas Fuzo, cujos dados encontram se nos arquivos desta Secretaria."

Notificação Nº: 2439/2010

Processo Nº: RTOrd 0108300 37.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: DARLIANE CRISTINA SILVA FRANKLIN  
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): J D DO CARMO & CIA LTDA  
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
Vista às partes da peça de fls. 120, em que o Perito faz suas considerações acerca do dano estético, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar se pela Reclamante.

Notificação Nº: 2432/2010

Processo Nº: RTOrd 0121400 59.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE  
ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA  
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO  
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 92/94, fixando a dívida em R\$1.330,80 (mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos), já incluídas as Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento.  
2. Intimem se as Partes, via de seus Procuradores.  
3. Feito, cumpra se o item 3 de fls. 67.”

Notificação Nº: 2431/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121500 14.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDO DA SILVA REZENDE ( ESPÓLIO DE) REP. POR SUA COMPANHEIRA OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE + 002  
ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA  
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO  
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 96/98, fixando a dívida em R\$9.192,18 (nove mil e cento e noventa e dois reais e dezoito centavos), já incluídas as Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento.  
2. Intimem se as Partes, via de seus Procuradores.  
3. Feito, cumpra se o item 3 de fls. 71.”

Notificação Nº: 2436/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000556 46.2010.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DE JESUS  
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): MOTOGRARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam V.Sª. intimadas acerca da sentença de fls. 63/67, cujo inteiro teor encontra se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: “Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FÁBIO JOSÉ DE JESUS em face de MOTOGRARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, nos termos da fundamentação supra.Custas pelo autor no importe de RS 510,00, dispensado face os benefícios da gratuidade processual. Intimem se as partes. Transitado em julgado a decisão, arquivem se definitivamente os autos.”

Notificação Nº: 2437/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000558 16.2010.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILMAR RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): MOTOGRARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam V.Sª. intimadas acerca da sentença de fls. 66/70, cujo inteiro teor encontra se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: “Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WILMAR RODRIGUES DE SOUZA em face de MOTOGRARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, nos termos da fundamentação supra.Custas pelo autor no importe de RS 510,00, dispensado face os benefícios da gratuidade processual. Intimem se as partes. Transitado em julgado a decisão, arquivem se definitivamente os autos.”

Notificação Nº: 2441/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000566 90.2010.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA KARLA DA NEIVA  
ADVOGADO....: DANILO DE SOUSA SILVA  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA:

“1. Anotem se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da reclamada Caixa Econômica Federal (fls. 76).  
2. Indefiro o requerimento da reclamada CEF (fls. 75), devido à estrutura jurídica da demandada, que poderá se fazer representar por outro advogado e/ou preposto.  
3. Intime se a CEF, via de seu Procurador.  
4. Após, aguarde se a audiência.”

Notificação Nº: 2443/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000817 11.2010.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO....: DELCINO OLIVEIRA MACHADO  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CLUBE DOS QUARENTA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/04/2010, ÀS 14h00min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando as atempadamente.

Notificação Nº: 2442/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000818 93.2010.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: OZEMAR MARQUES DE CARVALHO  
ADVOGADO....: DELCINO OLIVEIRA MACHADO  
RECLAMADO(A): ANTONIO ALBERTO BASÍLIO  
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/04/2010, ÀS 13h30min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando as atempadamente.

Notificação Nº: 2447/2010

Processo Nº: RTSum 0000823 18.2010.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR ANTÔNIO DE ANDRADE  
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA  
RECLAMADO(A): CLAYTON TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 20 de Abril de 2010, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ GO

Notificação Nº: 920/2010

Processo Nº: RTSum 0026600 55.2009.5.18.0151 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON SANTANA DE SOUZA  
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO OESTE (PROP. GEAN PAULINO DE SOUZA)  
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que de interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 921/2010

Processo Nº: RTOOrd 0041600 95.2009.5.18.0151 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON BATISTA FERREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO....: RODRIGO CORBUCCI  
RECLAMADO(A): POSTO BOM JESUS LTDA (PROP. ESTEVAM JUSTINO DE MORAIS)  
ADVOGADO....: ARIDAQUE LUIS NETO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Encontra se à disposição de Vossa Senhoria, nesta Secretaria, o crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 922/2010

Processo Nº: RTOOrd 0041600 95.2009.5.18.0151 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON BATISTA FERREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO....: RODRIGO CORBUCCI  
RECLAMADO(A): POSTO BOM JESUS LTDA (PROP. ESTEVAM JUSTINO DE MORAIS)  
ADVOGADO....: ARIDAQUE LUIS NETO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca da penhora do numerário de fls. 326/327, (art. 475 J, § 1º do CPC), bem como do prazo para embargos, este, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 923/2010

Processo Nº: RTOOrd 0042600 33.2009.5.18.0151 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA + 002  
ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS GOIÁS  
ADVOGADO....: JEANN FLÁVIO FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 146 dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

Notificação Nº: 3955/2010

Processo Nº: RTOOrd 0315000 88.2008.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELSON VIEIRA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO  
RECLAMADO(A): DDCA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP + 002  
ADVOGADO..... MARCOS VINÍCIO BARDUZZI  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho ora transcrito: Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 326, devendo a executada ser intimada sobre a conversão, por edital. Oficie se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 326. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 328, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra se, no que couber, o despacho de fls. 261. Após, arquivem se os autos em definitivo. Intimem se."

Notificação Nº: 3956/2010  
Processo Nº: RTOrd 0315000 88.2008.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELSON VIEIRA  
ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO  
RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS LTDA EPP + 002  
ADVOGADO..... CLAUDIMIR JUSTINO BORÁZIO  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho ora transcrito: Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 326, devendo a executada ser intimada sobre a conversão, por edital. Oficie se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 326. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 328, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra se, no que couber, o despacho de fls. 261. Após, arquivem se os autos em definitivo. Intimem se."

Notificação Nº: 3957/2010  
Processo Nº: RTOrd 0315000 88.2008.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELSON VIEIRA  
ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO  
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIONERGIA E ALIMENTOS S/A + 002  
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho ora transcrito: Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 326, devendo a executada ser intimada sobre a conversão, por edital. Oficie se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 326. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 328, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra se, no que couber, o despacho de fls. 261. Após, arquivem se os autos em definitivo. Intimem se."

Notificação Nº: 3939/2010  
Processo Nº: RTOrd 0129300 05.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILAMAR DUARTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO..... IZIDORA DIVINA LOPES  
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO..... JOSEMAR ESTIGARIBIA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro vista dos autos à reclamante, pelo prazo legal, conforme requerido às fls. 112. Intime se. Após, retornem se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3959/2010  
Processo Nº: RTOrd 0129300 05.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILAMAR DUARTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO..... IZIDORA DIVINA LOPES  
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO..... JOSEMAR ESTIGARIBIA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho ora transcrito: "Defiro vista dos autos à reclamante, pelo prazo legal, conforme requerido às fls. 112. Intime se. Após, retornem se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 3940/2010  
Processo Nº: RTOrd 0165100 94.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA COSTA

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO  
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A  
ADVOGADO..... BRENO PIRES BORGES  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimados do despacho ora transcrito: "Face ao teor da petição de fls. 312, libere se o saldo da guia de fls. 314 ao exequente. Lado outro, libere se à Executada o saldo do depósito recursal de fls. 199. Por fim, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem se."

Notificação Nº: 3963/2010  
Processo Nº: RTOrd 0211900 83.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEI RODRIGUES  
ADVOGADO..... VANDERLI COSTA IBITURUNA  
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S/A  
ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3980/2010  
Processo Nº: RTOrd 0228700 89.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO DE LIMA  
ADVOGADO..... ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A (CNAA)  
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 294/299, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara GO, nos autos 2.287/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, FÁBIO DE LIMA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Deverão ser pagos os honorários periciais ao dr. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, observados os termos da fundamentação acima. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$2.000,0, pagáveis na forma da lei. Retenham se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, horas de percurso e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem se as partes e o perito."

Notificação Nº: 3942/2010  
Processo Nº: RTOrd 0233500 63.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL MAMEDE SILVA  
ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALLAQUIAS  
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A  
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 190, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 190. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 173, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra se, no que couber, o despacho de fls. 184. Após, arquivem se os autos em definitivo. Intimem se."

Notificação Nº: 3962/2010  
Processo Nº: RTSum 0255000 88.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: NATALINO COSTA SOBRINHO  
ADVOGADO..... MURILO COLOMBINI  
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO CAROLA + 001  
ADVOGADO..... JOSÉ ERINALDO DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo, conforme fls.83, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3953/2010  
Processo Nº: RTSum 0267400 37.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIANO DE SOUSA

ADVOGADO..... GISELE FERNANDES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): RR SERVIÇOS MECANIZADOS LTDA ME  
ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 82/86 comprovam que a executada quitou seu débito, razão pela qual extingo sua execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
Oficie se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância de fls. 76.  
Obtida a informação, libere se ao executado o seu saldo. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime se a executada."

Notificação Nº: 3954/2010  
Processo Nº: RTSum 0300700 87.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WILTON BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho ora transcrito: "Face ao teor da petição de fls. 144, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária com parte do saldo da conta judicial de fls. 145. Feito isso, libere se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta judicial e o saldo integral do depósito recursal de fls. 108 em pagamento do seu crédito. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem se."

Notificação Nº: 3965/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0329400 73.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO GOULART  
ADVOGADO..... DR. ROMES SÉRGIO MARQUES  
RECLAMADO(A): AUTOMARA VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL E OUTROS  
NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.146 ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fl. 145, desconstitui se o SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos. Nomeia se perita do Juízo o SR.TA. JULIENE MARQUES, devendo a mesma ser intimada do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 136/137; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431 A, do CPC). Compete às partes diligenciar e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 136/137. Intimem se as partes e os peritos (SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR e SR.TA. JULIENE MARQUES)."

Notificação Nº: 3960/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0353500 92.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BRAULINO DINIZ SANTOS  
ADVOGADO..... JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA  
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A  
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.217, ora transcrito: "Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem se as partes e o Sr. Perito."

Notificação Nº: 3941/2010  
Processo Nº: RTSum 0357600 90.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELBERT ALAN JONES DINIZ SOUZA  
ADVOGADO..... LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA  
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A  
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 134, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.  
Oficie se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 134. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça se alvará

judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 121, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem se os autos em definitivo. Intimem se."

Notificação Nº: 3981/2010  
Processo Nº: ET 0369100 56.2009.5.18.0121 1ª VT  
EMBARGANTE...: JOEL CORREIA TAVARES  
ADVOGADO..... JOSE NIERO  
EMBARGADO(A): NEILTON ABADIO DA SILVA + 001  
ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO  
NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 294/299, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, acolho os Embargos de Terceiro ajuizados por JOEL CORREIA TAVARES em face de NEILTON ABADIO DA SILVA e PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas pelo 1º embargado no importe de R\$44,26, isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Com o trânsito em julgado, certifique se nos autos principais, com cópia desta decisão, e cumpra se as determinações contidas nos fundamentos. Publique se, registre se, intimem se."

Notificação Nº: 3964/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0379700 39.2009.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: MORGHANA APARECIDA COTRIM  
ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3969/2010  
Processo Nº: RTSum 0000029 06.2010.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLORISTON FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): PRINCESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3977/2010  
Processo Nº: RTSum 0000032 58.2010.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANE SILVA ALMEIDA  
ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3968/2010  
Processo Nº: RTSum 0000119 14.2010.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON DA SILVA SALES  
ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3972/2010  
Processo Nº: RTSum 0000127 88.2010.5.18.0121 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LEONARDO DE SOUSA  
ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3974/2010

Processo Nº: RTSum 0000129 58.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEINI APARECIDA SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3975/2010

Processo Nº: RTSum 0000130 43.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3976/2010

Processo Nº: RTSum 0000131 28.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3970/2010

Processo Nº: RTSum 0000135 65.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3971/2010

Processo Nº: RTSum 0000136 50.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE SOUSA GOMES

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

Notificação Nº: 3973/2010

Processo Nº: RTSum 0000137 35.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALDIR LEITE

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. ..."

Notificação Nº: 3978/2010

Processo Nº: RTSum 0000138 20.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JACINTO DE MOURA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "... Intime se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. ..."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1377/2010

PROCESSO: RT 0126800 83.1997.5.18.0121

RECLAMANTE: HELVECIO EMIDIO FERREIRA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TUBULAR LTDA (NA P/SÓCIO JOÃO PIRES GENEROSO)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista pelo prazo de 08 dias, do agravo de petição de fls.35/37, interposto pelo reclamante/agravante.

E para que chegue ao conhecimento de INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TUBULAR é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1344/2010

PROCESSO Nº RT 0216200 93.2006.5.18.0121

RECLAMANTE: GENIZIA FRANÇA FERREIRA

RECLAMADO(A): ENIS PINTO MARTINS + 001

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ENIS PINTO MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar nos autos pagamento da 6ª parcela e das subseqüentes, conforme acordo de fls.105/106, no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de ENIS PINTO MARTINS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1373/2010

PROCESSO : AINDAT 0058100 06.2007.5.18.0121

EXEQUENTE: NILTON ALVES DOS SANTOS e UNIÃO (Cont. e Custas)

EXECUTADO: OLIVEIRA & NUNES LTDA ME (CERAMICA J OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): LUCIANA CUBAS DE PAULA

Data da Praça 06/07/2010 às 10:12 horas

Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça

da República, nº 438, Centro tel. (64)3431 7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.417, encontrado(s) no seguinte endereço: SAÍDA PARA QUIRINOPOLIS, A DIREITA, VILA SANTA LUZIA SETOR NOROESTE CEP 75.560 000 CACHOEIRA DOURADA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (um) Trator, tipo CBT 1105, cor amarela, em bom estado, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBS.: O trator acima mencionado se encontra equipado com quite retro escavadeira.

VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1347/2010

PROCESSO Nº RT 0109000 56.2008.5.18.0121

RECLAMANTE: DRIELLE SILVA AMARAL

RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES DA ROCHA LUIZ DA COSTA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DRIELLE SILVA AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.62, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc. face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do rol de processos consolidados deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos."

E para que chegue ao conhecimento de DRIELLE SILVA AMARAL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1355/2010

PROCESSO: ACCS 0170200 64.2008.5.18.0121

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASILCNA

REQUERIDO(A): VALDECI BORGES DE MIRANDA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDECI BORGES DE MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.112, cujo inteiro teor é o seguinte:

" Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 110, atualize-se o valor da execução. Em seguida, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 111. Frutífera a penhora, considerando que o depósito de bem imóvel pode ser aperfeiçoado sem a instauração da relação de corpus apreensão física da

coisa com o sujeito responsável, ao contrário do que ocorre no caso de bens móveis, e, ainda, sendo absolutamente conveniente que o depósito seja confiado ao proprietário do imóvel, nomeio o executado VALDECI BORGES DE MIRANDA, compulsoriamente, depositário do bem penhorado. O executado está em local incerto e não sabido, assim, intime-se o mesmo da penhora e do seu encargo de depositário, através edital. Expeça-se certidão de averbação da penhora do referido imóvel, intimando-se a exequente para retirá-la, com o objetivo de averbar a penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo. Transcorrido o prazo para oposição de embargos executivos, desde logo, julgo boa e subsistente a penhora, devendo ser designada a competente hasta pública, observando-se as formalidades legais." E para que chegue ao conhecimento de VALDECI BORGES DE MIRANDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1385/2010

PROCESSO : CartPrec 0181000 20.2009.5.18.0121

EXEQUENTE: JOÃO AFONSO MONTEIRO e UNIÃO (Cont. e Custas)

EXECUTADO: XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

Data da Praça 06/07/2010 às 10:14 horas

Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro tel. (64)3431 7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.22, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA EXPRESSA JÚLIO BORGES DE SOUZA, N. 4450, NOSSA SENHORA DA SAÚDE CEP 75.500 000 ITUMBIARA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) Máquina de Lixar, tipo P/Raspa, Fornec. Enko, número de acervo ORO 010550245, em bom estado, avaliada em R\$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R\$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1372/2010

PROCESSO : RTSum 0239400 27.2009.5.18.0121

EXEQUENTE: AURIELA MARTINS VILELA e UNIÃO (Cont. e Custas)

EXECUTADO: FERNANDO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO(A): CAMYLA DE SOUSA FRANCO

Data da Praça 06/07/2010 às 10:10 horas

Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro tel. (64)3431 7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.50, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CLÓVIS RODRIGUES DO VALE, N. 30, VILA BETANIA CEP 75.600 000 GOIATUBA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) computador, marca Intel Pentium, composto de um monitor de 18", mouse e teclado, cor preto, com HD de 500 GB, memória 4GHZ DPR 2.800MHZ, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE, transmitido por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1351/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0280800 21.2009.5.18.0121

EXEQUENTE(S): NILSON RIBEIRO DOS SANTOS e UNIÃO (Custas)

EXECUTADO(S): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

O (A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$26.218,10, atualizados até 26/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.50. E para que chegue ao conhecimento do executado GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1378/2010

PROCESSO: RTOrd 0323500 12.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: JOÃO PEREIRA DO LAGO

RECLAMADO(A): LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.75/76, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA a pagar a JOÃO PEREIRA DO LAGO, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: 02 avisos prévios (R\$3.400,00), 08/12 13º/2008 e 02/12 13º/2009 (R\$1.416,00), 08/12 férias + 1/3 e 02/12 férias + 1/3 (R\$1.888,88), 02

multas art. 477/CLT (R\$3.400,00), multa art. 467/CLT (R\$3.352,00), FGTS + 40% (R\$2.000,00); horas extras e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40% (R\$8.500,00); reembolso despesas diárias e ticket alimentação (R\$9.000,00). Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13ºs salários, horas extras, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$660,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$33.000,00. Publique se. Intimem se as partes, sendo o Reclamado por edital. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1378/2010

PROCESSO: RTOrd 0323500 12.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: JOÃO PEREIRA DO LAGO

RECLAMADO(A): LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.75/76, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA a pagar a JOÃO PEREIRA DO LAGO, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: 02 avisos prévios (R\$3.400,00), 08/12 13º/2008 e 02/12 13º/2009 (R\$1.416,00), 08/12 férias + 1/3 e 02/12 férias + 1/3 (R\$1.888,88), 02 multas art. 477/CLT (R\$3.400,00), multa art. 467/CLT (R\$3.352,00), FGTS + 40% (R\$2.000,00); horas extras e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40% (R\$8.500,00); reembolso despesas diárias e ticket alimentação (R\$9.000,00). Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13ºs salários, horas extras, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$660,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$33.000,00. Publique se. Intimem se as partes, sendo o Reclamado por edital. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1349/2010

PROCESSO: RTOrd 0387000 52.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: VALTENIDES FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): STEMOL SERVIÇOS DE REDES FLUVIAIS E MEIO FIO

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.149/161, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no

site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara GO, nos autos 3.870/09, BSOLVER o reclamado ESTADO DE GOIÁS, e, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, STEMOL SERVIÇOS DE REDES FLUVIAIS E MEIO FIO, a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS,

e a pagar ao (à) Reclamante, VALTENIDES FERREIRA DE OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$7.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas:

salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem se as partes."

E para que chegue ao conhecimento de STEMOL SERVIÇOS DE REDES FLUVIAIS E MEIO FIO é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1342/2010  
PROCESSO: RTOrd 0391500 64.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

CNA.

RECLAMADO(A): FRANCISCO NARCISO GODOI

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.47/49, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), cuja parte dispositiva segue transcrita:

"Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar FRANCISCO NARCISO GODOI a pagar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$38,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$1.900,00. ublique se. Ciente a Requerente. Intime se o(a) Requerido(a), via Oficial de Justiça."

E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO NARCISO GODOI é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1345/2010  
PROCESSO: RTSum 0391700 71.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

CNA

RECLAMADO(A): VALDIR PEREIRA MARQUES

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.45/47, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar VALDIR PEREIRA MARQUES a pagar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$13,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$650,00. Publique se. Ciente a Requerente. Intime se o(a) Requerido(a), via Oficial de Justiça."

E para que chegue ao conhecimento de VALDIR PEREIRA MARQUES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1343/2010  
PROCESSO: RTOrd 0000309 74.2010.5.18.0121

RECLAMANTE: FLÁVIA COSTA BRITO

RECLAMADO(A): CENTURION INFORMÁTICA LTDA.

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.17/18, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), cuja parte dispositiva segue transcrita:

" Isto posto, acolho o pedido e condeno CENTURION INFORMÁTICA LTDA a proceder a baixa na CTPS da reclamante FLÁVIA COSTA BRITO, no prazo legal, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste decisum. Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela reclamado(a), no importe de R\$10,64. Ciente a reclamante. Intime se a reclamado(a) via Edital. Audiência encerrada às 08:45 horas. Nada mais"

E para que chegue ao conhecimento de CENTURION INFORMÁTICA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ GO

Notificação Nº: 2110/2010

Processo Nº: RT 0140900 29.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONISIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA

RECLAMADO(A): RUDIMAR DE DAVID (PROP. FAZENDA QUERO QUERO)

ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a indicar meios para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2158/2010

Processo Nº: RT 0226500 18.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor ciente da desconstituição da penhora havida nos presentes autos (fl. 542), ficando assim desobrigado do encargo de fiel depositário.

Notificação Nº: 2134/2010

Processo Nº: RT 0259000 40.2004.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ECLODOALDO SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A TELEGOIAS + 001

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Indefere se o requerimento de fl. 567, eis que o não pagamento do alvará de fl. 568 foi "inexitoso, em virtude de que encontrava se desacompanhado da guia GFIP GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFOMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL" e não por vício em sua forma. 2. Intime se a 2ª reclamada a receber novamente o alvará supracitado, que deverá ser entregue juntamente com a GFIP de fls. 447, em 30(trinta) dias."

Notificação Nº: 2125/2010

Processo Nº: ACP 0184900 46.2006.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ

GOIÁS (SINCOJAT) REPRESENTADO POR NIVALDO FERREIRA BARCELO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente intimado a ter vista da peça de fls. 2848/2861, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2128/2010

Processo Nº: RT 0214100 98.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO MARINHO DE ASSIS

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias, ficando ainda advertido que a omissão implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2140/2010

Processo Nº: RT 0057800 40.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CIRILO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. A "transferência dos documentos da carreta para o seu novo proprietário" é um procedimento administrativo que prescinde da atuação do Poder Judiciário. 2. Deverá o exequente obter junto ao antigo proprietário o documento necessário para a transferência junto ao órgão competente. 3. Dê se ciência ao reclamante.'

Notificação Nº: 2123/2010

Processo Nº: RTOrd 0138200 41.2008.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÔNICA PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS  
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES  
RECLAMADO(A): MANOEL JESUS RODRIGUES DIAS E CIA LTDA DROGARIA PLANALTO + 004  
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a indicar com precisão a localização da 'Fazenda Recanto' (fl. 319), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2120/2010

Processo Nº: RTSum 0019600 27.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO  
RECLAMADO(A): OCLECIO RAIMUNDO MARCIONILIO  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o objeto da presente ação é exatamente a cobrança de contribuição sindical de propriedade rural pertencente ao devedor, e que a credora tem acesso a um cadastro nacional a respeito, conclui se que possui acssso àquela informação, razão pela qual o requerimento é indeferido. Intime se, aguardando manifestação por 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2122/2010

Processo Nº: RTSum 0075100 78.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VITURIANO DA PAZ FILHO  
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS  
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 2114/2010

Processo Nº: RTSum 0134500 23.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR FAGUNDES  
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001  
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. Às fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2115/2010

Processo Nº: RTSum 0134500 23.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR FAGUNDES  
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. Às fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2116/2010

Processo Nº: RTSum 0134600 75.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CORANGE NUNES  
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001  
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão proferida nos autos 1345/2009, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. Às fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2117/2010

Processo Nº: RTSum 0134600 75.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CORANGE NUNES  
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão proferida nos autos 1345/2009, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. Às fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2118/2010

Processo Nº: RTSum 0134700 30.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE HOMERO PIUGA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001  
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão proferida nos autos 1345/2009, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. Às fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2119/2010

Processo Nº: RTSum 0134700 30.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE HOMERO PIUGA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): USINA COSAN CENTRO OESTE LTDA + 001  
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão proferida nos autos 1345/2009, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. Às fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2154/2010

Processo Nº: RTSum 0134800 82.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL LEAL FERRAZ  
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA S/A + 001

ADVOGADO..... LEILA DUARTE ALI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão de fl. 331 dos autos 01345/2009 23, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. As fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2155/2010

Processo Nº: RTSum 0134800 82.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL LEAL FERRAZ  
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO.....: VINÍCIUS SOARES ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão de fl. 331 dos autos 01345/2009 23, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. As fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2152/2010

Processo Nº: RTSum 0137300 24.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA  
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA S/A + 001  
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão de fl. 331 dos autos 01345/2009 23, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. As fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2153/2010

Processo Nº: RTSum 0137300 24.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA  
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO.....: VINÍCIUS SOARES ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão de fl. 331 dos autos 01345/2009 23, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Trata se de ação reclamatória trabalhista na qual o reclamante requer o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego, em decorrência das condições em que o labor se desenvolve. 2. Atas às fls. 45/48 e 238/240. 3. Auto de verificação às fls. 247/249. 4. Despacho à fl. 306. 5. Carta precatória inquiritória às fls. 313/327. 6. As fls. 329/330, o Ministério Público do Trabalho asseverou que "instaurou procedimento administrativo (PP 10/2010) para apurar o possível cometimento das irregularidades narradas nesta ação trabalhista e evitar futuras práticas atentatórias a direitos dos trabalhadores da reclamada". 7. Aguarde se por 60 (sessenta) dias o resultado do procedimento administrativo noticiado acima (item 6). 8. Dê se ciência às partes. 9. Junte se cópia deste despacho aos autos 1346/2009, 1347/2009, 1348/2009 e 1373/2009, neles procedendo de igual modo.'

Notificação Nº: 2129/2010

Processo Nº: ExTiEx 0140500 39.2009.5.18.0111 1ª VT  
EXEQUENTE.....: MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS  
ADVOGADO.....: LINDOIA FERREIRA NASCIMENTO

EXECUTADO(A): FRIVALE FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA

ADVOGADO.....: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da penhora havida às fls. 101/102 dos presentes autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2131/2010

Processo Nº: RTSum 0143300 40.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO  
RECLAMADO(A): JOAO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/Confederação intimada a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2135/2010

Processo Nº: RTOrd 0158900 04.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO LOURENÇO LEITE  
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA  
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRAS COIMBRA S.A  
ADVOGADO.....: FERNANDO ENGELBERG DE MORAES  
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. Intime se a ré a retificar a CTPS do autor (que se encontra em Secretaria), de acordo com o item 2.6, "b", fls. 184/185. Prazo se 30 (trinta) dias. 2. Intime se o credor trabalhista (artigo 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 2139/2010

Processo Nº: RTSum 0174900 79.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDER FERREIRA PERES  
ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE  
RECLAMADO(A): LINS & MORESCO LTDA ME (CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)  
ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao pacto laboral, em 30 (trinta) dias, ficando ainda advertida que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 2127/2010

Processo Nº: RTSum 0175000 34.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: ISRAEL COELHO DA SILVA  
ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE  
RECLAMADO(A): LINS & MORESCO LTDA ME (CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)  
ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao pacto laboral, em 30 (trinta) dias, ficando ainda advertida que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 2132/2010

Processo Nº: RTSum 0181000 50.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: PATRÍCIA GOMES FREITAS  
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): KUKA CHEFE DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a ter vista da certidão negativa de fl(s). 40, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2133/2010

Processo Nº: RTSum 0181100 05.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: VÂNIA ANGÉLICA FREITAS GOMES  
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): KUKA CHEFE DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a ter vista da certidão negativa de fl(s). 36, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2136/2010

Processo Nº: RTOrd 0209700 36.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: AIRTON JOSÉ PINTO  
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES  
RECLAMADO(A): PINUSMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.  
ADVOGADO.....: SILAS JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores do autor e da reclamada intimados de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/05/2010, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 2113/2010

Processo Nº: RTOrd 0215200 83.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR MANGABEIRA MEDEIROS  
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA  
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: VINÍCIUS SOARES ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls.185/210, no prazo legal.

Notificação Nº: 2156/2010

Processo Nº: RTOrd 0226000 73.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO AURELIO DE MORAIS  
ADVOGADO.....: THIAGO SANTOS AGELUNE  
RECLAMADO(A): O.S. NOGUEIRA FILIAL 04  
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.683/684, no prazo legal.

Notificação Nº: 2112/2010

Processo Nº: RTSum 0000065 78.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS  
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: JOSÉ ISRAEL PRATA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente da manifestação do reclamante às fls. 47/48 dos presentes autos.

Notificação Nº: 2121/2010

Processo Nº: RTSum 0000094 31.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDEMIR DE SÁ  
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 003  
ADVOGADO.....: CAROLINA SVIZZERO ALVES  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a manifestar se sobre a alegação de descumprimento da obrigação vencida (fls. 104/105), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2157/2010

Processo Nº: Alvará 0000208 67.2010.5.18.0111 1ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS  
ADVOGADO.....: KEILA OLIVEIRA LEMES  
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a proceder ao recolhimento das custas (R\$ 10,64), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2126/2010

Processo Nº: RTOrd 0000261 48.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: FANCEOLLY ASSIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: LAZARO OLIVEIRA NETO  
RECLAMADO(A): EUGÊNIO FREDRIGO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por meio de seu procurador, intimado para tomar ciência da certidão de fl. 18 e que para indique o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2146/2010

Processo Nº: RTOrd 0000314 29.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBEIRO CARDOSO  
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA  
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 10/05/2010, às 13:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2145/2010

Processo Nº: RTOrd 0000315 14.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORNILDO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS  
RECLAMADO(A): GERSON TEODORO DE OLIVEIRA + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 11/05/2010, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2147/2010

Processo Nº: RTSum 0000392 23.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: SITRASGO SINDICATO DOS TRABALHADORES AVULSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS DO SUL E SUDESTE GOIANO  
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE GO SINTRAM  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 20/04/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2108/2010

Processo Nº: RTOrd 0000414 81.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS DANIEL MARTINS FRANCO  
ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI  
RECLAMADO(A): PREDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 14/04/2010, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2109/2010

Processo Nº: RTOrd 0000419 06.2010.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: CAMILA OLIVEIRA CARVALHO  
ADVOGADO.....: SUELI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): JC DA SILVA SEMENTES + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 15/04/2010, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA GO

Notificação Nº: 2007/2010

Processo Nº: RT 0069900 40.2003.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
ADVOGADO.....: GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA + 001  
RECLAMADO(A): PRATA EMPREENDIMENTOS LTDA + 006  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2011/2010

Processo Nº: RT 0055700 86.2007.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAM MOURA RIBEIRO  
ADVOGADO.....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR  
RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o pagamento da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução com nova tentativa de penhora via BACENJUD.

Notificação Nº: 2009/2010

Processo Nº: ACCS 0047800 18.2008.5.18.0131 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS  
REQUERIDO(A): LUIZ ONZI  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, sob fl. 69, manifeste se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2020/2010

Processo Nº: RT 0083400 03.2008.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES PEDROSO  
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002  
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2021/2010

Processo Nº: RT 0083400 03.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES PEDROSO  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): MAGNO CARNEIRO + 002  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2022/2010

Processo Nº: RT 0083400 03.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES PEDROSO  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): VANIA MARIA DE QUEIROZ + 002  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2019/2010

Processo Nº: RT 0083600 10.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CAMILA DA SILVA MATOS  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2016/2010

Processo Nº: RT 0083700 62.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA DE JESUS NOBRE  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2017/2010

Processo Nº: RT 0083700 62.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA DE JESUS NOBRE  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): MAGNO CARNEIRO + 002  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2018/2010

Processo Nº: RT 0083700 62.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA DE JESUS NOBRE  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): VANIA MARIA DE QUEIROZ + 002  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2012/2010

Processo Nº: RT 0083800 17.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: TIAGO JACINTO DE SOUSA  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 003  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2013/2010

Processo Nº: RT 0083800 17.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: TIAGO JACINTO DE SOUSA  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): STYROLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOPOR LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 003  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO SEGUNDO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2014/2010

Processo Nº: RT 0083800 17.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: TIAGO JACINTO DE SOUSA  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): MAGNO CARNEIRO + 003  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO TERCEIRO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2015/2010

Processo Nº: RT 0083800 17.2008.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: TIAGO JACINTO DE SOUSA  
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO  
 RECLAMADO(A): VANIA MARIA DE QUEIROZ + 003  
 ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO QUARTO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

## Notificação Nº: 2004/2010

Processo Nº: RTSum 0065000 04.2009.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EVANDRO MARCELINO BONIFACIO  
 ADVOGADO.....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO  
 RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO.....: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. Despacho. 'Sobre os Embargos à Execução opostos pela Executada, manifeste se o Exequente.  
 Prazos e fins legais.'

## Notificação Nº: 2040/2010

Processo Nº: RTSum 0072100 10.2009.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (ENTIDADE MANTENEDORA DO UNIDESC CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE)  
 ADVOGADO.....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03  
 RECLAMADO(A): MIRIAM VIRGINIA RAMOS ROSA  
 ADVOGADO.....: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada , no prazo de 10 (dez) dias, para o que mais for de seu interesse.Prazo e fins legais.

## Notificação Nº: 2005/2010

Processo Nº: RTSum 0090900 86.2009.5.18.0131 1ª VT  
 RECLAMANTE...: AVELINO CARDOSO DA SILVA  
 ADVOGADO.....: OTOMAR BUCHER  
 ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE E OUTROS  
 NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO EXECUTADO: Fica o devedor, OTOMAR BUCHER NA PESSOA DE SEU ADVOGADO , CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 2.371,14 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do reclamante)	R\$ 1.981,51;
INSS empregado	R\$ 134,30;
INSS empregador + RAT + terceiros	R\$ 201,42;
Custas Processuais (artigo 789)	R\$ 42,32;

Custas de liquidação R\$ 11,59;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder se á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 2034/2010

Processo Nº: RTSum 0093500 80.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARIA ELIZETE DA SILVA MACIEL (BRIOGAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, sob fl. 45, manifeste se o exequente.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2039/2010

Processo Nº: RTOrd 0130500 17.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA PASSOS

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO

RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO.....: JEAN DE QUEIROZ BRITO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a guia com a liberação do valor depositado à fl. 130.

Notificação Nº: 2003/2010

Processo Nº: RTOrd 0142500 49.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SERGIO FONSECA IANNINI

RECLAMADO(A): AMILTON ALVARENGA

ADVOGADO.....: VINICIUS DE FREITAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. Despacho. Intime se o Reclamante para que, no prazo de 10(dez) dias, informe nos autos o seu número de inscrição no PIS, tal como requerido à fl. 58.'

Notificação Nº: 2003/2010

Processo Nº: RTOrd 0142500 49.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SERGIO FONSECA IANNINI

RECLAMADO(A): AMILTON ALVARENGA

ADVOGADO.....: VINICIUS DE FREITAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. Despacho. Intime se o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe nos autos o seu número de inscrição no PIS, tal como requerido à fl. 58.'

Notificação Nº: 2029/2010

Processo Nº: RTOrd 0143300 77.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência da r. Decisão acerca dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada: <<<DISPOSITIVO  
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ARCA ELETRON E ELTREFICIAÇÃO LTDA., e, no mérito, NEGO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.Intimem se, prazo e fins legais.>>>

Notificação Nº: 2030/2010

Processo Nº: RTOrd 0143300 77.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS: Tomar ciência da r. Decisão acerca dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.<<<DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ARCA ELETRON E ELTREFICIAÇÃO LTDA., e, no mérito, NEGO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.Intimem se, prazo e fins legais.>>>

Notificação Nº: 2031/2010

Processo Nº: RTOrd 0143300 77.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: FABRICIO NUNES DA SILVA + 02

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS: Tomar ciência da r. Decisão acerca dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.<<<DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ARCA ELETRON E ELTREFICIAÇÃO LTDA., e, no mérito, NEGO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.Intimem se, prazo e fins legais.>>>

Notificação Nº: 2032/2010

Processo Nº: RTOrd 0143300 77.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência da r. Decisão acerca dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.<<< CONCLUSÃO

Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos da fundamentação retro. >>>

Notificação Nº: 2008/2010

Processo Nº: RTOrd 0143600 39.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA NEGREIRO

ADVOGADO.....: FABIO ELIAS AMARILLA COSA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SERRA DO LAGO

ADVOGADO.....: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do(a) reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 2010/2010

Processo Nº: RTSum 0000077 32.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05

RECLAMADO(A): TARCILIO DO AMARAL

ADVOGADO.....: HELIO DE ASSIS CAEIRO + 002

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Fica o devedor, TARCILIO DO AMARAL NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 2.069,29 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link`` dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Contribuições Sindicais + Multa R\$ 1.759,97;

Honorários Advocáticos R\$ 264,00;

Custas Processuais (artigo 789) R\$ 35,20;

Custas de Liquidação R\$ 10,12;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder se á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 2037/2010

Processo Nº: RTOrd 0000277 39.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS ROCHA MATOS

ADVOGADO.....: KÊNIA MARA FERREIRA MATOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SAO JOSE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar se no dia 15/04/2010 às 13:30 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2038/2010

Processo Nº: RTOrd 0000277 39.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS ROCHA MATOS

ADVOGADO.....: KÊNIA MARA FERREIRA MATOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SAO JOSE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar se no dia 15/04/2010 às 13:30 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2024/2010

Processo Nº: RTSum 0000311 14.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR MARTINS DUARTE

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar se no dia 14/04/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2026/2010

Processo Nº: RTSum 0000312 96.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL DE SIQUEIRA BATISTA

ADVOGADO.....: DINORA CARNEIRO + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar se no dia 14/04/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2028/2010

Processo Nº: RTSum 0000314 66.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO

RECLAMADO(A): BUNG ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar se no dia 14/04/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS GO

Notificação Nº: 2664/2010

Processo Nº: RTOrd 0084200 11.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LEICIMAR DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando a manifestação do perito de fl.346, no sentido da impossibilidade de realização da perícia pelo fato de a reclamada não se estabelecer mais neste município, intime se o reclamante para manifestar, no prazo de 10 dias, quanto ao interesse na manutenção do pedido de adicional de periculosidade. Em caso de confirmação do pedido, deverá o reclamante, no mesmo prazo, indicar empresa, no município, em que se exerça função similar à que exerceu ou local onde a reclamada desempenhe semelhantes atividades (para realização de perícia mediante a expedição de carta precatória), sob pena de não se desincumbir do ônus de provar a periculosidade.

Notificação Nº: 2662/2010

Processo Nº: RTOrd 0147500 44.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

NOTIFICAÇÃO: Intime se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2674/2010

Processo Nº: RTOrd 0161700 56.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ NOGUEIRA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S/A

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Intime se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2669/2010

Processo Nº: RTOrd 0161900 63.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO HENRIQUE CHIAICCHIO

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): COMIVA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intime se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2668/2010

Processo Nº: RTOrd 0175600 09.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SALVADOR SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): VANESSA CRISTINA LIMA TEIXEIRA (CZAR SALÃO DE BELEZA) + 001

ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intime se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2663/2010

Processo Nº: RTOrd 0000110 36.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR JOSÉ VILELA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARQUES SYRIO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para retirar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias, certificado referente a Reciclagem do Curso Básico de Formação de Vigilantes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1121/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0218800 03.2008.5.18.0191

RECLAMANTE: JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

EXECUTADO(S): GUILHERME CARVALHO

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GUILHERME CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 414,22 atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do executado, GUILHERME CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELISANGELA CABRAL BORGES, Assistente, subscrevi, aos dez de março de dois mil e dez. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU GO

Notificação Nº: 1666/2010

Processo Nº: RT 0096100 10.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: SONIA REGINA M. BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 486/487, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083 7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte se aos autos, cópia da decisão. Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Por conta disso, torno sem efeito o despacho de fls. 403. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Expeça se certidão de crédito. Intime se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias. Intime se a reclamada para ter ciência do despacho, devendo a intimação ser remetida em nome da atual procuradora Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, OAB/DF 9.072, conforme petição de fls. 444. Após, encaminhem se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1669/2010

Processo Nº: RT 0063100 48.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAN SANTOS SOARES

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)

ADVOGADO.....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 221/222, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083 7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte se aos autos, cópia da decisão. Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Por conta disso, torno sem efeito o despacho de fls. 194/195. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Expeça se certidão de crédito. Intime se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias. Intime se a reclamada para ter ciência do despacho. Após, encaminhem se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1664/2010

Processo Nº: RTSum 0024500 21.2009.5.18.0251 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR ANDRADE DA CRUZ  
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES  
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001  
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: 3. DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, CONHEÇO dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789 A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002). Intimem se as partes. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU GO.

Notificação Nº: 1665/2010

Processo Nº: RTSum 0024500 21.2009.5.18.0251 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR ANDRADE DA CRUZ  
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA + 001  
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: 3. DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, CONHEÇO dos embargos para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789 A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002). Intimem se as partes. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU GO.

Notificação Nº: 1660/2010

Processo Nº: RTSum 0080600 93.2009.5.18.0251 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR DE SANTANA ARRUDA  
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA PIMENTEL E SILVA LTDA  
ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 49/50, informa a este Juízo que não conseguiu pleitar o seguro desemprego, mesmo acompanhado de cópia autenticada da sentença e da certidão do trânsito em julgado. Em vista disso, oficie se a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Uruaçu, para que, no prazo de 15 dias, esclareça o motivo pelo qual não foi cumprida a decisão judicial e processado o benefício do seguro desemprego do reclamante, sem exigir do mesmo outros requisitos além dos constantes do Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, quais sejam, cópia autenticada da sentença e certidão de seu trânsito em julgado. Deverá no ofício constar que o descumprimento imotivado de decisões judiciais podem caracterizar crime de desobediência, passível de comunicação ao Ministério Público para promoção de ação penal. Intime se o advogado do reclamante para tomar ciência deste despacho. Este despacho devidamente assinado eletronicamente valerá como ofício a ser enviado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Uruaçu GO.

Notificação Nº: 1661/2010

Processo Nº: RTSum 0000102 73.2010.5.18.0251 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA GONÇALVES DE BORBA  
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): MARIA BETÂNIA DE JESUS AMARAL + 001  
ADVOGADO.....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 24/30, insurge se contra a determinação deste juízo para recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, alegando que as partes celebraram acordo sem o reconhecimento de vínculo empregatício. Sem razão a peticionante. É pacífico o entendimento na jurisprudência de que Celebrado acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício, é devida a contribuição previdenciária pelo reclamado (20%) e a cota do contribuinte individual (11%), conforme preceituam os arts. 12, V, g; 21, 22, III; e 30, §4º da Lei nº 8.212/91 e art. 4º da Lei nº 10.666/03. Vejamos: EMENTA ACORDO. TRABALHO DE NATUREZA AUTÔNOMA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Celebrado acordo no qual não é reconhecido o vínculo de emprego, mas tão somente a prestação de serviço, é mister declarar a natureza autônoma da relação de trabalho, sendo devidas as contribuições previdenciárias, conforme preconizam os arts. 12, V, g; 21 e 22, III, da Lei 8.212/91 (PROCESSO TRT RO 00273 2005 052 18 00 8 RELATOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM). Às partes é facultada a transação com a finalidade de prevenir ou terminar o litígio, no entanto, o exercício desta faculdade não pode vir a prejudicar direito de terceiros, no caso, os da Previdência Social. Dessa forma, intime se, novamente, a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1662/2010

Processo Nº: RTSum 0000102 73.2010.5.18.0251 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA GONÇALVES DE BORBA

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): JOSE MAURICIO DO AMARAL + 001  
ADVOGADO.....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 24/30, insurge se contra a determinação deste juízo para recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, alegando que as partes celebraram acordo sem o reconhecimento de vínculo empregatício. Sem razão a peticionante. É pacífico o entendimento na jurisprudência de que Celebrado acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício, é devida a contribuição previdenciária pelo reclamado (20%) e a cota do contribuinte individual (11%), conforme preceituam os arts. 12, V, g; 21, 22, III; e 30, §4º da Lei nº 8.212/91 e art. 4º da Lei nº 10.666/03. Vejamos: EMENTA ACORDO. TRABALHO DE NATUREZA AUTÔNOMA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Celebrado acordo no qual não é reconhecido o vínculo de emprego, mas tão somente a prestação de serviço, é mister declarar a natureza autônoma da relação de trabalho, sendo devidas as contribuições previdenciárias, conforme preconizam os arts. 12, V, g; 21 e 22, III, da Lei 8.212/91 (PROCESSO TRT RO 00273 2005 052 18 00 8 RELATOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM). Às partes é facultada a transação com a finalidade de prevenir ou terminar o litígio, no entanto, o exercício desta faculdade não pode vir a prejudicar direito de terceiros, no caso, os da Previdência Social. Dessa forma, intime se, novamente, a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1663/2010

Processo Nº: RTSum 0000210 05.2010.5.18.0251 1ª VT  
RECLAMANTE...: REINATO PINTO MOREIRA  
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO GERALDO (PROP. ANTONIO GALDINO LEITE (CONHECIDO COMO ANTONIO PAULISTA)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852 B, da CLT. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 169,80, isento do pagamento, na forma da lei. Retire se o feito de pauta. Dê se ciência ao autor. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE GO

Notificação Nº: 562/2010

Processo Nº: RTOrd 0000095 44.2010.5.18.0231 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ SOARES  
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS  
RECLAMADO(A): FAZENDA BRANCA (SCHERMACK)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:  
'1 Ante o teor do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, adie se audiência designada do dia 06 de abril de 2010 às 16:00 horas para o dia 14 de abril de 2010 às 08:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada.'

Notificação Nº: 566/2010

Processo Nº: RTSum 0000097 14.2010.5.18.0231 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDA NERES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS  
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA BÁRBARA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:  
'Homologo a desistência, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 248,68, calculadas sobre o valor da causa, dispensada do recolhimento na forma da lei.'

Notificação Nº: 565/2010

Processo Nº: RTSum 0000104 06.2010.5.18.0231 1ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNO APARECIDO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS  
RECLAMADO(A): TERRAPLANAGEM ENTRASSE  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão, cujo dispositivo é o seguinte:  
'PELO EXPOSTO, extingue se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por BRUNO APARECIDO FERNANDES DA SILVA em desfavor de TERRAPLANAGEM ENTRASSE, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852 B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo Reclamante no importe de R\$

195,62, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Retire se o presente feito da pauta de audiência do dia 07 de abril de 2010 às 11:00 horas.' (Obs.: o inteiro teor da r. decisão encontra se disponível no site deste Tribunal [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 571/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000116 20.2010.5.18.0231 1ª VT  
RECLAMANTE...: FELÍCIA MERY AYUPE BORGES  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE LUNES MACHADO  
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA GO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...)POSTO ISTO, acolho a preliminar levantada de ofício para EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos artigos 267, V, § 3º e 301, V, § 4º do CPC c/c 769 da CLT o processo relativo à ação de declaratória de relação de emprego c/c cobrança ajuizada por FELÍCIA MERY AYUPE BORGES em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO em razão de litispendência, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 5.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica isenta, em face dos benefícios da gratuidade da justiça.' (O inteiro teor da decisão encontra se disponível no site deste tribunal [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO

Notificação Nº: 3815/2010

Processo Nº: RT 0128600 31.2005.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: REJADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY  
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA :Fica intimada para devolver a CTPS do autor devidamente anotada.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3853/2010

Processo Nº: RT 0038200 34.2006.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
REPRESENTADO POR JULIANA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 844, cujo teor encontra se disponível no website [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3846/2010

Processo Nº: ExFis 0108600 39.2007.5.18.0101 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO  
CDAs:  
11.5.00.001956 32  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para ciência da decisão que denegou o AGRAVO DE PETIÇÃO.O inteiro teor da decisão está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3844/2010

Processo Nº: ACCS 0056600 28.2008.5.18.0101 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO  
REQUERIDO(A): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI  
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3831/2010

Processo Nº: RT 0112000 27.2008.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: AMAURI DE JESUS  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTEIRO + 001  
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para agendar dia e horário para cumprimento da diligência do oficial de justiça junto ao Setor de Distribuição de Feitos, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3792/2010

Processo Nº: RT 0120900 96.2008.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONIR BERNARDO DA ROCHA  
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SAO LUIZ + 001  
ADVOGADO.....: CARLLA SIMONE DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3795/2010

Processo Nº: RT 0120900 96.2008.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONIR BERNARDO DA ROCHA  
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SAO LUIZ + 001  
ADVOGADO.....: CARLLA SIMONE DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3837/2010

Processo Nº: RTOOrd 0191900 59.2008.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDNILSON FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3839/2010

Processo Nº: RTOOrd 0191900 59.2008.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDNILSON FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3817/2010

Processo Nº: RTOOrd 0061100 06.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para carrear aos autos os exames solicitados.Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3852/2010

Processo Nº: RTSum 0117600 92.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, em 05 dias, manifestar quanto o recolhimento fundiário de fls.301/302, conforme despacho de fls.309.

Notificação Nº: 3833/2010

Processo Nº: RTOOrd 0148400 06.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO.....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO  
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que acolheu PARCIALMENTE os embargos de declaração opostos por LOUIS DREYFUS COMMODITIES e alterou a sentença para excluir da condenação a multa do § 8º do artigo 477 da CLT. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3818/2010

Processo Nº: RTSum 0155100 95.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ VENANCIO  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3819/2010

Processo Nº: RTOOrd 0156500 47.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: GENIVALDO SOARES LEITE  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3808/2010  
Processo Nº: RTOrd 0162600 18.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.  
ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da sentença de fls.87/88.O inteiro teor da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3804/2010  
Processo Nº: RTOrd 0184000 88.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINARA LEONARDO BENTO  
ADVOGADO.....: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA  
RECLAMADO(A): JORGE FELBER  
ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEÃO  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica o autor intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3809/2010  
Processo Nº: AI 0215401 08.2009.5.18.0101 1ª VT  
AGRAVANTE...: DORIVAL MARIO ANGELELLI  
ADVOGADO...: EUNICE SILVA RODRIGUES  
AGRAVADO(A): ARI ARCANJO DA SILVA  
ADVOGADO...: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA  
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica o agravado intimado para oferecer resposta ao agravo de instrumento e contra arrazoar o recurso ordinário, no prazo legal, juntando as peças que considerar necessárias.

Notificação Nº: 3838/2010  
Processo Nº: RTSum 0215600 30.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI  
ADVOGADO.....: EUNICE SILVA RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da formação do AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Notificação Nº: 3854/2010  
Processo Nº: AI 0215601 15.2009.5.18.0101 1ª VT  
AGRAVANTE...: DORIVAL MARIO ANGELELLI  
ADVOGADO...: EUNICE SILVA RODRIGUES  
AGRAVADO(A): MARIA MADALENA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
NOTIFICAÇÃO: À AGRAVADA:APaO agravado para, no prazo de 08(oito) dias,oferecer resposta ao agravo de instrumento.

Notificação Nº: 3801/2010  
Processo Nº: RTSum 0219500 21.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANATOLY IVANOFF  
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES  
RECLAMADO(A): CENG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Reitero a intimação para que o autor comprove nos autos o número de seu PIS, no prazo de 05 dias, para que a reclamada proceda aos recolhimentos previdenciários.

Notificação Nº: 3845/2010  
Processo Nº: RTOrd 0222700 36.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: WEBER CARLOS MARIANO  
ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE  
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$668,84, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3850/2010  
Processo Nº: RTSum 0223800 26.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MIRIAN PEREIRA NOVAES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizada da Reclamada.

Notificação Nº: 3848/2010  
Processo Nº: RTOrd 0236600 86.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: WOLCER FREITAS MAIA  
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO.....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE  
NOTIFICAÇÃO: O RECLAMADO:Fica intimado o reclamado para querendo, em 08 dias, contra arrazoar o apelo interposto pelo autor.

Notificação Nº: 3824/2010  
Processo Nº: RTSum 0257600 45.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAMIÃO VALE CORCINO  
ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vista às partes dos cálculos de liquidação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3828/2010  
Processo Nº: RTOrd 0257800 52.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ABDAL VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO...: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ABDAL VIEIRA DOS SANTOS em face de M&M MONTAGENS INDUSTRIAIS. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3847/2010  
Processo Nº: RTSum 0266200 55.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO SOUSA DA SILVA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 08 dias, requerendo, contra arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3825/2010  
Processo Nº: RTSum 0266800 76.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ELIAS FILHO  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por CARLOS ELIAS FILHO em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3811/2010  
Processo Nº: RTSum 0266900 31.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE RONALDO GOMES  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA  
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA :Fica intimada para manifestar quanto a alegação de descumprimento do acordo.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3791/2010  
Processo Nº: RTSum 0276000 10.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO  
RECLAMADO(A): ADÃO DE CARVALHO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que declarou nula a sentença de fls.25/30, conforme fls.36/37.

Notificação Nº: 3842/2010  
Processo Nº: RTOrd 0283200 68.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: CESAR MAURICIO  
ADVOGADO.....: CLAUDIA PEREIRA PACHECO  
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO.....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$49,99, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3830/2010

Processo Nº: RTOrd 0284100 51.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA TEIXEIRA DE LIMA + 001  
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CARNEIRO DE REZENDE  
RECLAMADO(A): JW MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 110/114. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3843/2010

Processo Nº: RTSum 0284200 06.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: NOEL DOS REIS ALVES  
ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS  
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.  
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$903,20, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3820/2010

Processo Nº: RTSum 0000007 08.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE MOURA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por RAIMUNDO NONATO DE MOURA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 60/64. O texto integral da referida decisão encontra se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3826/2010

Processo Nº: RTSum 0000024 44.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM AFONSO DA SILVA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES DE MIRANDA + 001  
ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão d fls. 58/62, cuja conclusão segue transcrita: "Ao teor do exposto, julgo improcedentes os pedidos em relação à segunda reclamada CIBELE LINA DE ALMEIDA e parcialmente PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista nº 0000024 44.2010.5.18.0101 por JOAQUIM AFONSO DA SILVA e condeno LÁZARO ALVES DE MIRANDA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamado, no total de R\$132,38, já incluídas as custas de liquidação, calculadas sobre o valor da condenação de R\$6.784,46, apurado na planilha de cálculos em anexo, parte integrante do presente decism. Autoriza se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Nada mais. Intimem se as partes".

Notificação Nº: 3827/2010

Processo Nº: RTSum 0000024 44.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM AFONSO DA SILVA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): CIBELE LINA DE ALMEIDA + 001  
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão d fls. 58/62, cuja conclusão segue transcrita: "Ao teor do exposto, julgo improcedentes os pedidos em relação à segunda reclamada CIBELE LINA DE ALMEIDA e parcialmente PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista nº 0000024 44.2010.5.18.0101 por JOAQUIM AFONSO DA SILVA e condeno LÁZARO ALVES DE MIRANDA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamado, no total de R\$132,38, já incluídas as custas de liquidação, calculadas sobre o valor da condenação de R\$6.784,46, apurado na planilha de cálculos em anexo, parte integrante do presente decism. Autoriza se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma

prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Nada mais. Intimem se as partes".

Notificação Nº: 3834/2010

Processo Nº: RTSum 0000047 87.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: OTONEY ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 136/142, cuja conclusão segue transcrita: "III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por OTONEY ELIAS DA SILVA nos autos nº 0000047 87.2010.5.18.0101 e condeno, solidariamente, as reclamadas LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS, ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagarem ao reclamante, no prazo legal, horas in itinere e reflexos, autorizada a compensação, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R\$1.586,16, já incluídas as custas no importe de R\$30,95, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Autoriza se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Nada mais. Intimem se as partes".

Notificação Nº: 3835/2010

Processo Nº: RTSum 0000047 87.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: OTONEY ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 136/142, cuja conclusão segue transcrita: "III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por OTONEY ELIAS DA SILVA nos autos nº 0000047 87.2010.5.18.0101 e condeno, solidariamente, as reclamadas LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS, ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagarem ao reclamante, no prazo legal, horas in itinere e reflexos, autorizada a compensação, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R\$1.586,16, já incluídas as custas no importe de R\$30,95, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Autoriza se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Nada mais. Intimem se as partes".

Notificação Nº: 3836/2010

Processo Nº: RTSum 0000047 87.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: OTONEY ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 136/142, cuja conclusão segue transcrita: "III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por OTONEY ELIAS DA SILVA nos autos nº 0000047 87.2010.5.18.0101 e condeno, solidariamente, as reclamadas LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS, ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagarem ao reclamante, no prazo legal, horas in itinere e reflexos, autorizada a compensação, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R\$1.586,16, já incluídas as custas no importe de R\$30,95, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Autoriza se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Nada mais. Intimem se as partes".

## Notificação Nº: 3840/2010

Processo Nº: RTSum 0000062 56.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO MORAES CABRAL  
ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES CABRAL  
RECLAMADO(A): FABIANA SOTEL COSTA FERREIRA  
ADVOGADO.....:  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 66/68, proferida em 29/03/2010, cujo inteiro teor encontra se disponível no website [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

## Notificação Nº: 3796/2010

Processo Nº: RTSum 0000073 85.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALVES  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber a sua CTPS, acostada na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias

## Notificação Nº: 3793/2010

Processo Nº: RTSum 0000075 55.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

## Notificação Nº: 3794/2010

Processo Nº: RTSum 0000075 55.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

## Notificação Nº: 3797/2010

Processo Nº: RTSum 0000078 10.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS CABRAL  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber a sua CTPS, acostada na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias

## Notificação Nº: 3813/2010

Processo Nº: RTSum 0000084 17.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELSON REIS DE BRITO  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES DE MIRANDA + 001  
ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ADELSON REIS DE BRITO em face de LÁZARO ALVES DE MIRANDA E CIBELE LINA DE ALMEIDA. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3814/2010

Processo Nº: RTSum 0000084 17.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELSON REIS DE BRITO  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): CIBELE LINA DE ALMEIDA + 001  
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ADELSON REIS DE BRITO em face de LÁZARO ALVES DE MIRANDA E CIBELE LINA DE ALMEIDA. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3851/2010

Processo Nº: RTOrd 0000130 06.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: DENEKI SOBREIRA DE LIMA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.  
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 294, que deferiu o pedido de dilação do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

## Notificação Nº: 3800/2010

Processo Nº: RTSum 0000261 78.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da sentença de fls.87/97 e despacho de fls.98.O inteiro teor da sentença e despacho estão disponíveis no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3799/2010

Processo Nº: RTSum 0000263 48.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO JOSÉ DE MORAIS  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 92/102 e despacho de fls. 103. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3803/2010

Processo Nº: RTSum 0000263 48.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO JOSÉ DE MORAIS  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 82/92 e despacho de fls. 93. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3802/2010

Processo Nº: RTSum 0000264 33.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: HUMBERTO DE AMORIM PESSOA  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da sentença de fls.89/99 e despacho de fls.100.O inteiro teor da sentença e despacho estão disponíveis no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3805/2010

Processo Nº: RTSum 0000278 17.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 82/92 e despacho de fls. 93. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3807/2010

Processo Nº: RTSum 0000281 69.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 84/94 e despacho de fls. 95. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

## Notificação Nº: 3812/2010

Processo Nº: RTSum 0000282 54.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 86/96, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, reclamante, em face da USINA CANADÁ S.A., reclamada, resolvo: I extinguir o processo, sem julgamento do mérito, no tocante aos pedidos de anotação da CTPS e comprovação do recolhimento do FGTS de todo o período laborado, nos termos do art. 267, IV e § 3º, e 295, III, do CPC; e, II no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Condeno, outrossim, o reclamante e seu advogado, solidariamente, a pagarem à parte adversária multa de 1% sobre o valor dado à causa e indenização em idêntico percentual e sobre a mesma base de cálculo, nos termos do art. 18, caput. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subsequente

ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Autoriza-se a retenção de dedução do IR porventura devido. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Registro que a sentença não está sendo publicada liquidada, ante o assoberbado acúmulo de serviços na Contadoria deste Juízo. Intimem-se as partes''.

Notificação Nº: 3816/2010

Processo Nº: RTSum 0000282 54.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 97 cujo teor segue transcrito: "1 Fulcrado no art. 833 da CLT, corrijo o erro material inserto no Dispositivo da sentença (item custas processuais), para onde se lê: "Custas pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim.", entenda-se "Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim". 2 Intimem-se às partes da sentença e desse despacho".

Notificação Nº: 3806/2010

Processo Nº: RTSum 0000284 24.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO LAURENÇO DA COSTA  
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão da sentença de fls. 88/98 e despacho de fls. 99. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3832/2010

Processo Nº: RTSum 0000303 30.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT  
RECLAMADO(A): RICARDO CÉLIO DO AMARAL  
ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOÃO RICARDO MARQUES DOS SANTOS em face de RICARDO CÉLIO DO AMARAL. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3810/2010

Processo Nº: ConPag 0000433 20.2010.5.18.0101 1ª VT  
CONSIGNANTE...: VITESSE VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR  
CONSIGNADO(A): ANCELMO JESUS SANTOS  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado o consignante para tomar ciência da decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do CPC, bem como, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$10,64.

Notificação Nº: 3821/2010

Processo Nº: RTSum 0000502 52.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 105/112. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3822/2010

Processo Nº: RTSum 0000502 52.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES  
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO

VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 105/112. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3823/2010

Processo Nº: RTSum 0000502 52.2010.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002  
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 105/112. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1629/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000635 94.2010.5.18.0101

RECLAMANTE: JOSÉ WILKER PEDROSA

RECLAMADA: E.M.DIAS MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA , CPF/CNPJ:

10.189.472/0001 98

Data da audiência: 16/04/2010, às 09:20 horas.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO

TRABALHO DE RIO VERDE GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a Reclamada supra, estabelecida atualmente em local desconhecido, a comparecer(em) perante esta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no dia e hora acima indicados, para a audiência inicial relativa à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante acima identificada, ocasião em que deverá apresentar defesa escrita (art. 846 CLT), oferecendo as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos organizados e numerados de acordo com a defesa, inclusive aqueles relativos à representação processual (procuração, atos constitutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso), sob pena de aplicação do disposto no inciso II, do art. 13, do Código de Processo Civil, obedecendo-se as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, os quais poderão ser recusados pelo Juiz na hipótese de descumprimento, ficando ciente de que a sua ausência importará no julgamento da lide à sua revelia e na consequente declaração da confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado vir acompanhado de advogado e, em se tratando de pessoa jurídica, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, por cujas declarações obrigará o preponente (CLT, art. 843, § 1º, e orientação jurisprudencial n.º 99, SDI I, do TST). Havendo controvérsia quanto ao horário de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, fica a Reclamada, desde já, intimada a exibir os controles de jornada do Reclamante, sob pena de se presumir verdadeiro aquele alegado na inicial (Enunciado 338 do TST). O inteiro teor da peça inicial encontra-se disponível no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br) e, para que chegue ao conhecimento da Reclamada, E.M.DIAS MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO

Notificação Nº: 4408/2010

Processo Nº: RT 0115500 69.2006.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO SALVIANO FILHO  
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A  
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho, a seguir transcrito: "Verifica-se a existência de erro material no corpo do despacho de fls. 347/348, relativo ao valor dos honorários periciais arbitrados por este Juízo, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: "Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do parecer técnico pericial, os honorários periciais foram arbitrados em R\$ 800,00". Intimem-se."

Notificação Nº: 4431/2010

Processo Nº: RT 0137500 63.2006.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS  
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4444/2010

Processo Nº: RT 0159600 12.2006.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEONICE SOUZA DE JESUS NAZARÉ(ESPÓLIO)  
ADVOGADO.....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA  
RECLAMADO(A): DANIEL DE ALCANTARA TRINDADE O GOIANO (COMIDA CASEIRA BOM SABOR) + 001  
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA DE JESUS  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas, no importe de R\$773,33, sob pena de nova designação de hasta pública, dos bens penhorados às fls. 153/154, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4433/2010

Processo Nº: RT 0095500 14.2007.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA  
ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA  
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELLO LTDA. (LOJAS FAMA) + 002  
ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4456/2010

Processo Nº: RT 0014600 10.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: VILMONDES PAULA  
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002  
ADVOGADO.....: YARA MACEDO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho, cujo teor é o seguinte: As Executadas, novamente, apresentam pedido e proposta de substituição de penhora, de forma ardilosa e temerária, no nítido propósito de ludibriar este juízo e continuar descumprindo suas obrigações. Como já vastamente explicitado no r. Despacho de fls. 392/394, ante as atitudes ímprobadas das rés, perante a Justiça do Trabalho, imprudente e irresponsável seria este magistrado, se cedesse aos apelos e entregasse os bens penhorados em depósito às Executadas. Ademais, os propalados títulos oferecidos nesta oportunidade constam de uma cópia de contrato de estrutura metálica, que sequer foi assinado pelo suposto contratante. Sem contar que não haveria qualquer garantia de liquidez dos cheques mencionados e, tampouco, do adimplemento do contrato, caso este realmente venha a ser concretizado pela Executada, haja vista seu histórico de compromissos não cumpridos, assumidos nesta especializada. Além disso, o requerimento de substituição da penhora exige que o executado demonstre cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente, devendo, ainda, ser formulado no prazo de 10 dias, contados da intimação da penhora (CPC, art. 668, caput). A penhora dos bens fora levada a efeito aos 05/02/2010, conforme auto de penhora de fls. 330/333, da qual foi imediatamente identificada a Executada. Sendo assim, com fulcro no art. 668 do CPC, e, por todas as razões acima expostas, indefiro o requerimento de substituição de penhora. Dê se prosseguimento aos atos executórios. Intimem se as partes.

Notificação Nº: 4457/2010

Processo Nº: RT 0014600 10.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: VILMONDES PAULA  
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO MORAES + 002  
ADVOGADO.....: CARLLA SIMONE DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho, cujo teor é o seguinte: As Executadas, novamente, apresentam pedido e proposta de substituição de penhora, de forma ardilosa e temerária, no nítido propósito de ludibriar este juízo e continuar descumprindo suas obrigações. Como já vastamente explicitado no r. Despacho de fls. 392/394, ante as atitudes ímprobadas das rés, perante a Justiça do Trabalho, imprudente e irresponsável seria este magistrado, se cedesse aos apelos e entregasse os bens penhorados em depósito às Executadas. Ademais, os propalados títulos oferecidos nesta oportunidade constam de uma cópia de contrato de estrutura metálica, que sequer foi assinado pelo suposto contratante. Sem contar que não haveria qualquer garantia de liquidez dos cheques mencionados e, tampouco, do adimplemento do contrato, caso este realmente venha a ser concretizado pela Executada, haja vista seu histórico de compromissos não cumpridos, assumidos nesta especializada. Além disso, o requerimento de substituição da penhora exige que o executado demonstre cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente, devendo, ainda, ser formulado no prazo de 10 dias, contados da intimação da penhora (CPC, art. 668, caput). A penhora dos bens fora levada a efeito aos 05/02/2010, conforme auto de penhora de fls. 330/333, da qual foi imediatamente identificada a Executada. Sendo assim, com fulcro no art. 668 do CPC, e, por todas as razões acima expostas, indefiro o requerimento de substituição de penhora. Dê se prosseguimento aos atos executórios. Intimem se as partes.

Notificação Nº: 4420/2010

Processo Nº: RT 0032900 20.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: SID MILTON DA SILVEIRA  
ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS  
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA + 002  
ADVOGADO.....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 168, cujo o conteúdo se segue: "O credor hipotecário do bem imóvel penhorado, à fl. 152, não foi intimado do ato construtivo, tampouco da hasta pública designada, haja vista que, conforme certificado à fl. 165, o mandado de intimação, de fl. 164, não foi enviado ao Setor de Mandados para distribuição e cumprimento. Sendo assim, diante da não observância do preceituado nos arts. 691 e 698 do CPC, declaro nulo o leilão, e, por conseguinte, a arrematação empreendida. Apresentada a guia de acolhimento, contendo o número da conta judicial que recebeu o valor do lance ofertado, libere se seu saldo total ao arrematante. Intimem se as partes, o leiloeiro e o arrematante. Dê se prosseguimento à execução."

Notificação Nº: 4421/2010

Processo Nº: RT 0032900 20.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: SID MILTON DA SILVEIRA  
ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS  
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA + 002  
ADVOGADO.....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no seguinte endereço: Hotel Honorato Plaza, na Avenida Presidente Vargas, 325 Centro Rio Verde - GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4430/2010

Processo Nº: RTOrd 0198200 34.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: ISABEL APARECIDA COSTA  
ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.773, cujo o conteúdo se segue: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ISABEL APARECIDA COSTA, nos termos da fundamentação precedente. Remetam se os autos à Contadoria para a adequação da conta a esta decisão. Apurado o montante correto, intimem se as partes acerca desta decisão. O pleito obreiro, expresso às fls. 740/772, referente a pedido de reserva de crédito junto à Justiça Estadual, será analisado em audiência de tentativa de conciliação, que desde já designo para a pauta do dia 06/04/2010, ÀS 09:20 horas, devendo as partes serem intimadas, com urgência, por meio de seus procuradores."

Notificação Nº: 4394/2010

Processo Nº: RTSum 0203400 22.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA  
ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES  
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.  
1º RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.686,12.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.  
2º RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.708,50.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.

Notificação Nº: 4395/2010

Processo Nº: RTSum 0203400 22.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA  
ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES  
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.  
1º RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.686,12.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.  
2º RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.708,50.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.

Notificação Nº: 4409/2010

Processo Nº: RTSum 0203400 22.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA  
ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES  
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.  
1ª RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.686,12.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.  
2ª RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.708,50.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.

Notificação Nº: 4410/2010

Processo Nº: RTSum 0203400 22.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA  
ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES  
RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.  
1ª RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.686,12.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.  
2ª RECLAMADA:  
TOTAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 3.708,50.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2010.

Notificação Nº: 4419/2010

Processo Nº: RTSum 0102400 42.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDMAR JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO CORRÊA  
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO DA COSTA MOTA + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4438/2010

Processo Nº: RTSum 0139500 31.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: NOEL BELARMINO DA SILVA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.  
ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4403/2010

Processo Nº: RTOrd 0240500 74.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GALDENCIO DA SILVA  
ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS  
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 166/174, a seguir transcrita: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha de cálculo anexa. Intimem se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 4414/2010

Processo Nº: RTOrd 0240900 88.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: DAIANE DE SOUZA COSTA  
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER  
RECLAMADO(A): FINIVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.427/428, cujo o conteúdo se segue: "Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios apresentados por DAIANE DE SOUZA COSTA e REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por FINIVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Remetam se os autos ao setor de cálculos e, após, intemem se."

Notificação Nº: 4415/2010

Processo Nº: RTOrd 0240900 88.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: DAIANE DE SOUZA COSTA  
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER  
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001  
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.427/428, cujo o conteúdo se segue: "Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios apresentados por DAIANE DE SOUZA COSTA e REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por FINIVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Remetam se os autos ao setor de cálculos e, após, intemem se."

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: RTOrd 0242100 33.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADOLFO LUIS BORGES DA SILVA  
ADVOGADO.....: ANA ALICE FURTADO  
RECLAMADO(A): PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: " Em face do exposto, julgo procedente o pedido deduzido por Adolfo Luis Borges da Silva em face de Prego Materiais para Construção Ltda., condenado a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, além de recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo, ainda, a reclamada fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intemem se as partes."

Notificação Nº: 4440/2010

Processo Nº: RTOrd 0243500 82.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO IANINO FORTES  
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER  
RECLAMADO(A): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA + 001  
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fl. 432, a seguir transcrita: "Isto posto, REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA , nos termos da fundamentação precedente. Intemem se.

Notificação Nº: 4441/2010

Processo Nº: RTOrd 0243500 82.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO IANINO FORTES  
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER  
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001  
ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fl. 432, a seguir transcrita: "Isto posto, REJEITO os Embargos Declaratórios apresentados por PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA , nos termos da fundamentação precedente. Intemem se.

Notificação Nº: 4453/2010

Processo Nº: RTOrd 0245100 41.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: DAMIANA FERREIRA DE PAULA  
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPO S.A.  
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para pagar as multas incidentes, devido ao pagamento em atraso, das 1ª e 3ª parcelas, no importe de R\$1.641,34, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de incidência de multa de 10% e execução.

Notificação Nº: 4445/2010

Processo Nº: RTOrd 0264700 48.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO FAUSTO DE SOUSA  
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alberto Fausto de Sousa em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, Agropecuária Primavera Ltda., J. Mendonça Agrícola Ltda., Libório Manoel Joaquim de Freitas e Outros e Aluisio Alves de Freitas e Outros, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e ao sindicato assistente os honorários de advogado, além de recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Condeno, ainda, as reclamadas a procederem à retificação das anotações da CTPS, para que conste contrato único no período de 25.05.1999 a 15.12.2009, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando se à SRTE a recusa. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4446/2010

Processo Nº: RTOOrd 0264700 48.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALBERTO FAUSTO DE SOUSA  
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alberto Fausto de Sousa em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, Agropecuária Primavera Ltda., J. Mendonça Agrícola Ltda., Libório Manoel Joaquim de Freitas e Outros e Aluisio Alves de Freitas e Outros, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e ao sindicato assistente os honorários de advogado, além de recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Condeno, ainda, as reclamadas a procederem à retificação das anotações da CTPS, para que conste contrato único no período de 25.05.1999 a 15.12.2009, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando se à SRTE a recusa. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4455/2010

Processo Nº: RTSum 0000016 64.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JURACI VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra razorem Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4455/2010

Processo Nº: RTSum 0000016 64.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JURACI VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra razorem Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4398/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000025 26.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL MIGUEL FERREIRA  
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA  
RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO  
ADVOGADO....: KARINA JORDÃO PESSOLO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a receber CTPS retificada, bem como a chave de conectividade, no prazo de 05 dias, junto à secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4402/2010

Processo Nº: RTSum 0000074 67.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDVON BATISTA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 05 (cinco) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$1.063,75 .  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4439/2010

Processo Nº: RTSum 0000213 19.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA  
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS  
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4405/2010

Processo Nº: RTSum 0000320 63.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON JARDIM  
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS  
RECLAMADO(A): GELU SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS LTDA.  
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 53/58, a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Wellington Jardim em face de Gelu Serviços de Divulgação de Imagens Ltda., condenando a reclamada a efetuar o registro de baixa na CTPS do autor, com data de 03.10.2009, e a pagar lhe as parcelas deferidas na fundamentação acima, a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência, sendo que, em relação às anotações da CTPS, arbitro a multa de R\$ 50,00 por dia de trazo. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4435/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000337 02.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença por meio da conclusão a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Antonio Francisco da Silva em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4436/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000337 02.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001  
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença por meio da conclusão a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Antonio Francisco da Silva em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4406/2010

Processo Nº: RTSum 0000358 75.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO LEANDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.  
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 99/107, a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Renato Leandro de Oliveira em face de Tropical Bioenergia S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores

descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4397/2010

Processo Nº: RTSum 0000405 49.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 114/120, a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Vilmar Borges da Silva em face de Geraldo Ribeiro de Mendonça, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, bem assim a proceder à retificação nas anotações da CTPS do reclamante, para que conste a remuneração de R\$ 25,00 por dia de trabalho, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4437/2010

Processo Nº: RTSum 0000407 19.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BEZERRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Bezerra da Cruz em face de Geraldo Ribeiro de Mendonça, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas referidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, bem assim a proceder à retificação nas anotações da CTPS do reclamante, para que conste a remuneração de R\$ 25,00 por dia de trabalho, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4434/2010

Processo Nº: RTSum 0000411 56.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FELIX DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, por meio do dispositivo a seguir transcrito: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da brigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4399/2010

Processo Nº: RTSum 0000415 93.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 166/175, a seguir transcrita: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelo Reclamado, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4400/2010

Processo Nº: RTSum 0000415 93.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 166/175, a seguir transcrita: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelo Reclamado, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4401/2010

Processo Nº: RTSum 0000415 93.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 166/175, a seguir transcrita: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e

correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelo Reclamado, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4432/2010

Processo Nº: RTSum 0000417 63.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEILDO DA SILVA MARINHO

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

ADVOGADO...: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença por meio do dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula

381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.

Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelo Reclamado, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem se as partes."

Notificação Nº: 4426/2010

Processo Nº: RTOrd 0000668 81.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SANIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 28/04/2010, às 08:00 horas, foi redesignada para o dia 03/05/2010, às 13:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO

PROCESSO : RT 00329 2008 102 18 00 9

EXEQÜENTE: SID MILTON DA SILVEIRA.

EXECUTADO: JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA + 002.

Data da Praça 14/05/2010 às 14:00 horas

Data do Leilão 24/05/2010 às 13:00 horas

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.152.

Um terreno para construção, situado na cidade de Rio Verde - Goiás, na Rua "H", Parque Solar do Agreste, Gleba "B", designado por lotes 136 e 137 da quadra 05, com área total e unificada de 500,00 metros quadrados, sendo 20,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua "H", fundos dos lotes 153 e 152, lateral direita com o lote 135 e lateral esquerda com o lote 138, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde - Goiás, REG. ANT:R1/M.28.596, R1/M.28.597 e atual unificado M.44.684. Sob o respectivo terreno encontra se edificado uma casa residencial coberta de telhas fibrocimento ondulada, sem forro, paredes de tijolos, pisos de concreto vermelho, com 05 cômodos, sendo: varanda, 02 quartos, banheiro e cozinha; e ainda um canil; com instalações completas, quintal murado;

perfazendo a área total construída de 67,19 metros quadrados. Avaliados por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O leilão será realizado na modalidade presencial e também on line. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez. Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos cinco de abril de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2010

PROCESSO : RT 00329 2008 102 18 00 9

EXEQÜENTE: SID MILTON DA SILVEIRA.

EXECUTADO: JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, ROBSON PEREIRA DA COSTA, CPF: 394.519.686 87 e NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 577.862.321 68.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas às executadas: JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, ROBSON PEREIRA DA COSTA, CPF: 394.519.686 87 e NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 577.862.321 68, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte: AOS EXECUTADOS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no seguinte endereço: Hotel Honorato Plaza, na Avenida Presidente Vargas, 325 Centro Rio Verde - GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Rio Verde, aos cinco de abril de dois mil e dez.

LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 97/2010

PROCESSO Nº RTSum 0100100 10.2009.5.18.0102

RECLAMANTE: JOZEMILTON COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VANDERLEI CARVALHO DA SILVA , CPF/CNPJ: 733.302.993 04

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010

De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VANDERLEI CARVALHO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução no valor de R\$1.915,12 (valor atualizado até

31/01/2010), relativo à Contribuição Previdenciária, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora. E para que chegue ao conhecimento de VANDERLEI CARVALHO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Rio Verde, cinco de abril de dois mil e dez.

Maria Joaquina P. Souza  
Técnico Judiciário

**VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS GO**

Notificação Nº: 4889/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168400 15.2008.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI DE ANDRADE  
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA  
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS  
NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial, a começar pelo(a) Reclamante. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4894/2010

Processo Nº: RTSum 0079100 08.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTINA APARECIDA LEMES CARVALHO  
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA  
RECLAMADO(A): COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (LOJAS ECONÔMICA)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 58, em que atesta a inércia da exequente deixando de manifestar qualquer interesse no prosseguimento do feito, suspenda se o curso da execução, pelo prazo máximo (art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo assinalado, intime se o(a) credor e seu patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 4837/2010

Processo Nº: CartPrec 0171500 41.2009.5.18.0181 1ª VT  
REQUERENTE...: VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DO CARMO SILVA  
REQUERIDO(A): GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.  
ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 14/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 21/07/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 4842/2010

Processo Nº: RTOOrd 0174200 87.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS FELIPE DE MORAIS  
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ  
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 337,44, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4841/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175200 25.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA VIANA  
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ  
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 122,04, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4843/2010

Processo Nº: RTOOrd 0187200 57.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE ADRIANO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ  
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 294,12, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475 J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4835/2010

Processo Nº: RTOOrd 0188000 85.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PIRES DA SILVA  
ADVOGADO.....: LEANDRO SOARES SILVA REIS  
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA  
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO  
NOTIFICAÇÃO: Dos relatórios apresentados pelas administradoras de cartão de crédito (fls. 494/497 e 513/520) dê se vistas às partes. Após, aguarde se a realização da audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 4848/2010

Processo Nº: RTSum 0000596 51.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL FELIPE DA CUNHA  
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4845/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000597 36.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEIDILENE KARLA DA SILVA  
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4838/2010

Processo Nº: RTSum 0000598 21.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4849/2010

Processo Nº: RTSum 0000642 40.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CREUZA NUNES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra arazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a). (Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 4854/2010

Processo Nº: RTOrd 0000662 31.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: BÁRBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL  
ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4874/2010

Processo Nº: RTSum 0000670 08.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO SOARES DA COSTA  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4886/2010

Processo Nº: RTSum 0000671 90.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA SOBRINHO  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4857/2010

Processo Nº: RTOrd 0000694 36.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDY ASSUNÇÃO DAS DORES  
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4866/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831 18.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONAIR MARCELINO BESSA  
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4868/2010

Processo Nº: RTOrd 0000832 03.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO FELIPE DE MORAIS  
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4880/2010

Processo Nº: RTOrd 0000839 92.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULA BEZERRA  
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES  
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIAO S.A + 003  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4877/2010

Processo Nº: RTSum 0000840 77.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ISIEL PIMENTEL DE LIMA  
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES  
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4863/2010

Processo Nº: RTOrd 0000872 82.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4860/2010

Processo Nº: RTSum 0000873 67.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAIELE SIRQUEIRA  
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO  
RECLAMADO(A): LANCHE CRISTAL  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4851/2010

Processo Nº: RTOrd 0000880 59.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA  
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4871/2010

Processo Nº: RTOOrd 000938 62.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON DA SILVA FARIAS SOBRINHO  
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA  
RECLAMADO(A): GONÇALVES E PEREIRA LTDA (SUPERMERCADO DO ICO)  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

E DITAL DE PRAÇA E LEILÃO ( P RESENCIAL E ON LINE) Nº 2260/2010

PROCESSO : CPEx 0025200 18.2006.5.18.0181  
RECLAMANTE: ANA PAULA DA SILVA  
EXEQUENTE: ANA PAULA DA SILVA  
EXECUTADO: LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.

Data da Praça 14/07/2010 às 09:00 horas  
Data do Leilão 21/07/2010 às 13:00 horas

O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos - GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 205, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAMÁRIA, QD. 04, LT. 01, ST. ADÃO ESTEVÃO, JANDAIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 TANQUE INOX COM CAPACIDADE PARA 2.000 (DOIS MIL LITROS)COM BOMBA, MOTOR MONOFÁSICO, INOX, PARA RECOLHIMENTO DE LEITE. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, onforme art. 789 A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho

E DITAL DE PRAÇA E LEILÃO ( P RESENCIAL E ON LINE) Nº 2273/2010

PROCESSO : CartPrec 0171500 41.2009.5.18.0181  
RECLAMANTE: VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA  
EXEQUENTE: VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA  
EXECUTADO: GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): DJALMA CASTRO DE SOUZA

Data da Praça 14/07/2010 às 09:00 horas

Data do Leilão 21/07/2010 às 13:00 horas

O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos - GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 24, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 326, KM. 22 ZONA RURAL CEP ANICUNS GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA OTTO HAENSEL (USADA) GVL - 37527, COM PAINEL FRONTAL, NA COR BEGE 220/380 Wts, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO COM pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789 A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

RANÚLIO MENDES MOREIRA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2263/2010

PROCESSO: RTOOrd 0000549 77.2010.5.18.0181  
RECLAMANTE: ALDETE FERREIRA DIAS  
RECLAMADO(A): AL. MARTINS E CIA LTDA, CPF/CNPJ:  
03.125.980/0001 47

O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AL. MARTINS E CIA LTDA, CNPJ: 03.125.980/0001 47, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 19, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Substituto". E para que chegue ao conhecimento de AL. MARTINS E CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e nove de março de dois mil e dez.  
RANÚLIO MENDES MOREIRA  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2270/2010

PROCESSO: RTOrd 0000550 62.2010.5.18.0181  
RECLAMANTE: LUZIMAR DOS SANTOS MELO  
RECLAMADO(A): AL. MARTINS E CIA LTDA, CPF/CNPJ:  
03.125.980/0001 47

O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AL. MARTINS E CIA LTDA, CNPJ: 03.125.980/0001 47, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 19, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimem se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Sallienta se ainda que os autos digitais encontram se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Substituto". E para que chegue ao conhecimento de AL. MARTINS E CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e nove de março de dois mil e dez. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE URUAÇU GO

## Notificação Nº: 1342/2010

Processo Nº: RT 0060000 12.2006.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS  
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES  
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA ME ( NOME FANTASIA AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)  
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: tomar ciência da certidão retro e apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

## Notificação Nº: 1345/2010

Processo Nº: RT 0128800 58.2007.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ESPÓLIO EURICO PEREIRA SALGADO REP POR ANA CÂNDIDA FERREIRA  
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM  
RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da oposição de embargos à execução, para, caso queira, manifestar se no prazo legal.

## Notificação Nº: 1364/2010

Processo Nº: ACCS 0058500 37.2008.5.18.0201 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK  
REQUERIDO(A): LUÍS DE OLIVEIRA PENNA  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao Requerente: defere se parcialmente o requerimento retro, devendose buscar a penhora de valores pelo convênio BACEN JUD uma última vez. Sendo infrutífera tal tentativa, cumpra se o despacho de fls. 110 a partir do terceiro parágrafo.

## Notificação Nº: 1346/2010

Processo Nº: RT 0081300 59.2008.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÚNIOR BISPO DA SILVA  
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO  
RECLAMADO(A): RENAVERM  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça constante da carta precatória e requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## Notificação Nº: 1365/2010

Processo Nº: RTOrd 0088300 76.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROMEU FRANCISCO XAVIER DE ARAUJO  
ADVOGADO....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.  
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento formulado em audiência pela apresentação de quesitos suplementares pela reclamada, no prazo de cinco dias.

## Notificação Nº: 1357/2010

Processo Nº: RTOrd 0095000 68.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento retro, concedendo se o prazo de vinte dias para que a executada proceda com os devidos recolhimentos, comprovando nos autos dentro desse prazo. Não havendo a referida comprovação, cumpra se o despacho de fls. 148 a partir do quinto parágrafo.

## Notificação Nº: 1354/2010

Processo Nº: RTOrd 0096500 72.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS PORCENA DE JESUS  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento retro, concedendo se o prazo de vinte dias para que a executada proceda com os devidos recolhimentos, comprovando nos autos dentro desse prazo. Não havendo a referida comprovação, cumpra se o despacho de fls. 160 a partir do quinto parágrafo.

## Notificação Nº: 1347/2010

Processo Nº: RTSum 0100200 56.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DUTRA  
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES  
RECLAMADO(A): OXINIQUEL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002  
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Considerando que as reclamadas já foram intimadas a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo e que, na avença, ficou a PRIMEIRA RECLAMADA como responsável por tais recolhimentos, processarse á a execução em face desta. Confeccione se uma tabela em que constem os valores a serem executados em todos os processos já reunidos, conforme observa se às fls. 162, discriminando o devido a título de imposto de renda, custas e contribuição previdenciária.

## Notificação Nº: 1348/2010

Processo Nº: RTSum 0100200 56.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DUTRA  
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES  
RECLAMADO(A): KIDDE BRASIL LTDA + 002  
ADVOGADO....: ALAN WESLEY CABRAL COSTA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Considerando que as reclamadas já foram intimadas a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo e que, na avença, ficou a PRIMEIRA RECLAMADA como responsável por tais recolhimentos, processarse á a execução em face desta. Confeccione se uma tabela em que constem os valores a serem executados em todos os processos já reunidos, conforme observa se às fls. 162, discriminando o devido a título de imposto de renda, custas e contribuição previdenciária.

## Notificação Nº: 1349/2010

Processo Nº: RTSum 0100200 56.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DUTRA  
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES  
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 002  
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Considerando que as reclamadas já foram intimadas a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo e que, na avença, ficou a PRIMEIRA RECLAMADA como responsável por tais recolhimentos, processarse á a execução em face desta. Confeccione se uma tabela em que constem os valores a serem executados em todos os processos já reunidos, conforme observa se às fls. 162, discriminando o devido a título de imposto de renda, custas e contribuição previdenciária.

## Notificação Nº: 1355/2010

Processo Nº: RTOrd 0109800 04.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDEON PAULISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento retro, concedendo se o prazo de vinte dias para que a executada proceda com os devidos recolhimentos, comprovando nos autos dentro desse prazo. Não havendo a referida comprovação, cumpra se o despacho de fls. 140 a partir do quinto parágrafo.

## Notificação Nº: 1360/2010

Processo Nº: RTSum 0109900 56.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNANDE VAZ COSTA  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento retro, concedendo se o prazo de vinte dias para que a executada proceda com os devidos recolhimentos, comprovando nos autos dentro desse prazo. Não havendo a referida comprovação, cumpra se o despacho de fls. 140 a partir do quinto parágrafo.

Notificação Nº: 1359/2010  
Processo Nº: RTSum 0110000 11.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento retro, concedendo se o prazo de vinte dias para que a executada proceda com os devidos recolhimentos, comprovando nos autos dentro desse prazo. Não havendo a referida comprovação, cumpra se o despacho de fls. 99 a partir do quinto parágrafo.

Notificação Nº: 1358/2010  
Processo Nº: RTOrd 0110100 63.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DA LUZ  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento retro, concedendo se o prazo de vinte dias para que a executada proceda com os devidos recolhimentos, comprovando nos autos dentro desse prazo. Não havendo a referida comprovação, cumpra se o despacho de fls. 137 a partir do quinto parágrafo.

Notificação Nº: 1350/2010  
Processo Nº: RTSum 0110200 18.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: defere se o requerimento retro, concedendo se o prazo de vinte dias para que a executada proceda com os devidos recolhimentos, comprovando nos autos dentro desse prazo. Não havendo a referida comprovação, cumpra se o despacho de fls. 146 a partir do quinto parágrafo.

Notificação Nº: 1356/2010  
Processo Nº: RTSum 0130000 32.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA  
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: À Executada: tomar ciência do bloqueio judicial realizado através do convênio BACEN JUD, em contas de sua titularidade, para garantia da execução, devendo, caso queira, manifestar se no prazo legal.

Notificação Nº: 1363/2010  
Processo Nº: RTOrd 0000254 77.2010.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO ROCHA LEMOS  
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES  
RECLAMADO(A): PNEUS NOBRE LTDA  
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO  
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 65/66 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 100, calculadas sobre o valor da avença de R\$ 5.000,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde se o integral cumprimento do acordo, ressaltando se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando se inerte a executada em comprová lo, execute se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem se eventuais penhoras e arquivem se com as baixas de estilo, dando se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1344/2010  
Processo Nº: RTSum 0000310 13.2010.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALTAIR BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO....: TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): UTB UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA  
ADVOGADO....: GILSON MOREIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da petição que informa o não cumprimento do acordo, no que se refere aos depósitos de FGTS, devendo manifestar se, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1343/2010  
Processo Nº: AI 0000583 89.2010.5.18.0201 1ª VT  
AGRAVANTE...: SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES  
ADVOGADO....: LIANDRO DOS SANTOS TAVARES  
AGRAVADO(A): MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
ADVOGADO...:  
NOTIFICAÇÃO: Ao Agravante: tomar ciência do despacho de retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Considerando a disposição expressa do art. 897 da CLT e da instrução normativa nº 16 do TST, normas essas refletidas nos entendimentos sumulados desta Corte, no sentido de que não cabe agravo de instrumento em face de decisão interlocutória, salvo situações específicas que não se apresentam no caso concreto, não conheço o presente agravo de instrumento. Arquivem se com as baixas de estilo, dando se andamento no SAJ, facultando o desentranhamento de peças pelo agravante.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

Notificação Nº: 1832/2010  
Processo Nº: RT 0062000 59.2006.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA NAUMA BRAZ SILVA  
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS  
RECLAMADO(A): ALBERTO GAMMAL  
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE:  
Fica V.Sa. intimado(a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1808/2010  
Processo Nº: RT 0108800 14.2007.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDUIR PEDROSO DO VALE  
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA. ME + 003  
ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA E OUTROS  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:  
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1838/2010  
Processo Nº: RT 0111600 15.2007.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: KARLA ROMARIZ APOLINÁRIO  
ADVOGADO....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO  
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL CESB  
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte exequente intimada do despacho de fl. 497 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista que o bem penhorado também garante a execução que se processa nos autos da RT00648 2007 241 18 00 4, aguarde se o resultado dos atos expropriatórios levados a efeito naqueles autos." Obs.: O inteiro teor também encontra se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1839/2010  
Processo Nº: RTSum 0084200 55.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: GEDEÉ SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001  
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1835/2010  
Processo Nº: RTSum 0096900 63.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ ALVES E SILVA  
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA  
RECLAMADO(A): VIACAO ANAPOLINA LTDA.  
ADVOGADO....:

**NOTIFICAÇÃO:** Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 67 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro a pretensão deduzida na petição de fl.66, visto que a procuração e declaração de hipossuficiência são documentos indispensáveis à propositura da demanda. Dê se ciência ao reclamante. Retornem se os autos ao arquivo definitivamente." Obs.: O inteiro teor também encontra se disponível nos autos e no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

**Notificação Nº: 1847/2010**

Processo Nº: RTOOrd 0117900 22.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
RECLAMADO(A): FAZENDA FURQUILHA + 002  
ADVOGADO.....: PAULO OLIVEIRA LIMA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação do expert CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, engenheiro civil, CREA/DF 1.162/D, para a realização da perícia designada nos autos em epígrafe.

**Notificação Nº: 1848/2010**

Processo Nº: RTOOrd 0117900 22.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
RECLAMADO(A): RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA + 002  
ADVOGADO.....: PAULO OLIVEIRA LIMA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação do expert CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, engenheiro civil, CREA/DF 1.162/D, para a realização da perícia designada nos autos em epígrafe.

**Notificação Nº: 1849/2010**

Processo Nº: RTOOrd 0117900 22.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
RECLAMADO(A): ALDO BARROS DIAS + 002  
ADVOGADO.....: PAULO OLIVEIRA LIMA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação do expert CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, engenheiro civil, CREA/DF 1.162/D, para a realização da perícia designada nos autos em epígrafe.

**Notificação Nº: 1845/2010**

Processo Nº: RTOOrd 0133200 24.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GERDILANDO DA CUNHA  
ADVOGADO.....: JOAO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA (BOM BOI)  
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação do expert CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, engenheiro civil, CREA/DF 1.162/D, para a realização da perícia designada nos autos em epígrafe.

**Notificação Nº: 1842/2010**

Processo Nº: RTSum 0137400 74.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARTHUR ROGERIO SEGADILHA DE CARVALHO  
ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS  
RECLAMADO(A): ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 144 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Para apreciação da petição de fl.143, intime se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos as guias CD/SD expedidas e o comprovante do indeferimento do pedido para habilitação no programa do seguro desemprego, bem como extrato da conta vinculada relativa ao vínculo." Obs.: O inteiro teor também encontra se disponível nos autos e no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

**Notificação Nº: 1846/2010**

Processo Nº: RTSum 0139600 54.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO.....: RUBENS CURCINO RIBEIRO  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.  
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação do expert CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, engenheiro civil, CREA/DF 1.162/D, para a realização da perícia designada nos autos em epígrafe.

**Notificação Nº: 1824/2010**

Processo Nº: RTOOrd 0140000 68.2009.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORIVAL CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 99 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamado interpõe, às fls. 120/133, recurso

ordinário em face da sentença que julgou procedentes em parte os pedidos do autor na presente ação. O recurso é adequado, tempestivo, regular a representação processual. Todavia, não preenche integralmente os requisitos de admissibilidade, uma vez que intempestivo e deserto. A propósito, as partes ficaram cientes da sentença de fls. 75/76, no dia 23/02/2010(3ª feira). Logo, o início da contagem do prazo recursal iniciou se no dia 24/02/2010(4ª feira) e expirou se no dia 03/03/2010(4ª feira), lembrando se de que o mês de fevereiro contou com 28 dias. Pois bem. O recurso interposto pelo Reclamante às fls.79/91 foi protocolizado no dia 05/03/2010 (6ª feira), fora, portanto, do octídio legal, bem como não garantiu o juízo tampouco pagou as custas processuais. Assim, tem se que não foram preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal. Desse modo, denego seguimento ao Recurso Ordinário, visto que intempestivo e deserto."  
Obs.: O inteiro teor também encontra se disponível nos autos e no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

**Notificação Nº: 1831/2010**

Processo Nº: RTSum 0000084 82.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO  
RECLAMADO(A): ÓTICA FARIAS LTDA  
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão do documento.

**Notificação Nº: 1827/2010**

Processo Nº: RTSum 0000092 59.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELINO LEAL  
ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003  
ADVOGADO.....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos embargos declaratórios, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI I do Colendo TST.

**Notificação Nº: 1825/2010**

Processo Nº: RTSum 0000097 81.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 87/88, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, para, no mérito, REJEITÁ LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.'  
A íntegra da sentença encontra se disponível nos autos e no site deste Tribunal ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

**Notificação Nº: 1843/2010**

Processo Nº: RTSum 0000118 57.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MARTINS MACEDO  
ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se acerca do noticiado na petição de fl. 30 (impossibilidade de habilitação no programa do seguro desemprego).

**Notificação Nº: 1840/2010**

Processo Nº: RTSum 0000119 42.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR  
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)  
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se acerca do requerimento noticiado na petição de fl. 32 (impossibilidade de habilitação no programa do seguro desemprego).

**Notificação Nº: 1841/2010**

Processo Nº: RTSum 0000128 04.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEMAR SOARES DA SILVA  
ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)  
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se acerca do requerimento noticiado na petição de fl. 38 (impossibilidade de habilitação no programa do seguro desemprego).

Notificação Nº: 1810/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000139 33.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: IDENE DE SOCORRO FERNANDES  
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003  
ADVOGADO.....: KARINNE MIRANDA RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1850/2010

Processo Nº: RTSum 0000157 54.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERLÂNDIO VALERO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO  
RECLAMADO(A): QUEBEC CONST. E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
ADVOGADO.....: NATALINO IVO DA PAIXÃO JÚNIOR  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação do expert CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, engenheiro civil, CREA/DF 1.162/D, para a realização da perícia designada nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1844/2010

Processo Nº: RTSum 0000165 31.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: WELTON DIAS GONÇALVES  
ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001  
ADVOGADO.....: DENISE A. RODRIGUES  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:  
Fica V.Sa. intimado(a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, a guia TRCT, a Chave de Identificação e os Formulários do Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 1823/2010

Processo Nº: RTSum 0000277 97.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO WESLEY MACHADO PASSOS  
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA  
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES ME (GRÁFICA MILENIUM)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA  
Fica intimada de que foi determinado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.

Obs.: O inteiro teor também encontra se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1837/2010

Processo Nº: ConPag 0000295 21.2010.5.18.0241 1ª VT  
CONSIGNANTE...: SOUZA E SANTOS DESENTUPIDORA LTDA ME  
ADVOGADO.....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA  
CONSIGNADO(A): LUIZ ALVES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte consignante intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento do valor consignado (R\$ 267,68), sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1826/2010

Processo Nº: RTSum 0000297 88.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO MORAIS DA COSTA  
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA  
RECLAMADO(A): SINALIZA COMUNICAÇÃO VISUAL REPRESENTADA POR SEU TITULAR MARCOS ANTÔNIO MORAIS DA COSTA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica A PARTE RECLAMANTE intimada da r. sentença de fls. 16/17, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por MARCELO MORAIS DA COSTA em desfavor de SINALIZA COMUNICAÇÃO VISUAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$132,58, calculadas sobre o valor dado à causa(R\$6.628,84), de cujo recolhimento

está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem se. Ainda, retire se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime se.'  
A íntegra da sentença encontra se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1828/2010

Processo Nº: RTSum 0000306 50.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: CAIQUE ARAÚJO  
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO  
RECLAMADO(A): V.T.F. REIS VOLNEY TEIXEIRA FREITAS REIS  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado (a) a comparecer a esta Vara no dia 20/04/2010, às 14:50horas, para a audiência UNA RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada.

Notificação Nº: 1836/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000319 49.2010.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO.....: GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL  
RECLAMADO(A): LOURIVAL NOGUEIRA MENDONÇA  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 32 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "À luz do processo do trabalho, notadamente do que dispõe o art.825 da CLT: 'as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação'. Desse modo, indefere se o requerimento para intimação de testemunha feito pelo reclamante. Aguarde se a audiência designada." Obs.: O inteiro teor também encontra se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1848/2010  
PROCESSO: RTOOrd 0116300 97.2008.5.18.0241  
EXEQUENTE(S): JACKELINE MARIA DE CASTRO  
EXECUTADO(S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF 263.922.916 87 e  
HELIZETE DE OLIVEIRA, CPF 033.522.846 10  
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e HELIZETE DE OLIVEIRA . , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 12.393,58, atualizado até 31/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e HELIZETE DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. CLEBER MARTINS SALES  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1818/2010  
PROCESSO: RTSum 0083300 72.2009.5.18.0241  
EXEQUENTE(S): MARIA ELZILENE LIMA DA SILVA  
EXECUTADO(S): LUIZ MORAES DE SOUZA, CPF: 046.593.501 00  
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ MORAES DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 289,43, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ MORAES DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. CLEBER MARTINS SALES  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1838/2010  
PROCESSO: RTOOrd 0000153 17.2010.5.18.0241  
RECLAMANTE: RÔMULO CESAR SANCHO DA ROCHA  
RECLAMADO(A): ZL AMBIENTAL LTDA , CPF/CNPJ: 04.275.196/0001 88

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve: "3. DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RÔMULO CESAR SANCHO DA ROCHA em face de ZL AMBIENTAL LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para o fim de condenar o Reclamado a cumprir nas obrigações de fazer deferidas na fundamentação; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$20,60, calculadas sobre R\$1.030,00, valor ora arbitrado à condenação. Devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, não foram deferidas verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. Oficiem-se à PGF e DRT, enviando lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente. Intime se o Reclamado. Audiência encerrada às 10h41min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho". O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) E para que chegue ao conhecimento de ZL AMBIENTAL LTDA é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.  
CLEBER MARTINS SALES  
Juiz do Trabalho

#### JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1338/2010  
Processo Nº: RT 01073 2000 003 18 00 8 DSAE 132/2009 4 EXE  
RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025  
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO  
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA  
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: comparecerem à audiência conciliatória designada para o dia 27/04/2010, às 09 horas, somente com relação à exequente MIRIAN MOEMA LIMA SILVA, que será realizada na Sala de Audiência, sito à Rua T 29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, fone: 3901 3547.

Notificação Nº: 1353/2010  
Processo Nº: RT 00283 1995 009 18 00 9 DSAE 473/2009 0 EXE  
RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS + 020  
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS  
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 1755/1756, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III- DISPOSITIVO CONHEÇO e ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS nos autos da RT 0028300 95.1995.5.18.0009 DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor dessa decisão encontra se no site deste Egrégio. ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 1351/2010  
Processo Nº: RT 00521 2007 012 18 00 3 DSAE 1187/2009 1 PREC  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA LOPES  
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP  
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 714 abaixo transcrito: Vistos os autos. Indefero o pedido de fls. 713, visto que o Precatório nº 042/2008, tem prazo para pagamento até 31/12/2010.

Notificação Nº: 1344/2010  
Processo Nº: RT 00009 2005 007 18 00 0 DSAE 1194/2009 3 PREC  
RECLAMANTE...: CLIDECY FRAGA DA SILVA  
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADO: Vista dos autos à executada pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1354/2010  
Processo Nº: RT 00647 2003 003 18 00 3 DSAE 1222/2009 2 PREC  
RECLAMANTE...: LAURICE POSE DE OLIVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP  
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2008, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1355/2010  
Processo Nº: RT 00652 2004 004 18 00 3 DSAE 1224/2009 1 PREC  
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS  
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2008, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1348/2010  
Processo Nº: RT 01094 2005 004 18 00 4 DSAE 1244/2009 2 PREC  
RECLAMANTE...: MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE  
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP  
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2009, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1346/2010  
Processo Nº: RT 01712 2005 004 18 00 6 DSAE 1260/2009 5 PREC  
RECLAMANTE...: ORLANDINA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA;  
Fica intimada a executada para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2008, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1347/2010  
Processo Nº: RT 00049 2005 011 18 00 0 DSAE 1284/2009 4 PREC  
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES MOREIRA  
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO PIMENTA GUEDES  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA;  
Fica intimada a executada para que comprove em quinze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2008, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1342/2010  
Processo Nº: RT 00431 2007 101 18 00 7 DSAE 1314/2009 2 EXF  
RECLAMANTE...: VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO  
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
Vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 395/407 e dos documentos de fls. 408/717, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1352/2010  
Processo Nº: RT 01483 2007 002 18 00 9 DSAE 928/2009 0 PREC  
RECLAMANTE...: MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS  
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP  
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 591 abaixo transcrito: Vistos os autos. Indefero o pedido de fls. 590, visto que o Precatório nº 0039/2009, tem prazo para pagamento até 31/12/2010.

Notificação Nº: 1345/2010  
Processo Nº: RTOrd 01202 2009 009 18 00 4 DSAE 1654/2009 3 EXF  
RECLAMANTE...: HELENICE E SILVA FERREIRA  
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON  
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista à exequente da petição e documentos de fls. 244/245 pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1345/2010

Processo Nº: RTOOrd 01202 2009 009 18 00 4 DSAE 1654/2009 3 EXF  
RECLAMANTE...: HELENICE E SILVA FERREIRA  
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGEKOM  
ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista à exequente da petição e documentos de fls. 244/245 pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 1336/2010

Processo Nº: RTOOrd 01168 2009 201 18 00 3 DSAE 1874/2009 7 EXF  
RECLAMANTE...: SILENE FRANCISCA DOS SANTOS + 009  
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:  
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1334/2010

Processo Nº: RTOOrd 01188 2008 201 18 00 3 DSAE 1948/2009 5 EXF  
RECLAMANTE...: DALVÂNIA BOTELHO PIMENTEL  
ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:  
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1337/2010

Processo Nº: RTOOrd 00619 2009 201 18 00 5 DSAE 1949/2009 0 EXF  
RECLAMANTE...: LUCIMAR MARIA MARTINS  
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:  
Fica intimada a exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1335/2010

Processo Nº: RTOOrd 00890 2009 201 18 00 0 DSAE 1958/2009 0 EXF  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA  
ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1350/2010

Processo Nº: RT 01171 2006 010 18 00 9 DSAE 2031/2009 8 EXF  
RECLAMANTE...: MARION PEIXOTO  
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001  
ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
Fica intimado o exequente para, no prazo de dez dias, juntar aos autos os contracheques de 07/2006 a 03/2010 a fim de possibilitar o cálculo das diferenças deferidas.

Notificação Nº: 1341/2010

Processo Nº: RTOOrd 01636 2009 201 18 00 0 DSAE 71/2010 9 EXF  
RECLAMANTE...: IRIS LUZIA RIBEIRO ALENCAR + 010  
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:  
Fica intimado o executado para que promova a integralização dos depósitos do FGTS nas contas vinculadas dos trabalhadores, desde a admissão até a data de ajuizamento da reclamatória (03/11/2009), no prazo de noventa dias, conforme ficou consignado às fls. 283 da Sentença exequenda.

Notificação Nº: 1349/2010

Processo Nº: RTOOrd 01499 2009 010 18 00 8 DSAE 116/2010 5 EXF  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA  
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA  
RECLAMADO(A): AGETOP ( AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS)  
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
Fica intimado o reclamante para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente na incorporação do abono/2004 em seus contracheques, conforme determinada na sentença de fls. 66/70, foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 1343/2010

Processo Nº: RT 01612 2005 011 18 00 8 DSAE 126/2010 0 EXF  
RECLAMANTE...: ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA  
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGEKOM + 001  
ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADO: Fica intimada a executada para retirar a CTPS do obreiro neste Juízo Auxiliar de Execução e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na concessão das promoções horizontais automáticas, em março de 2002 e março de 2004, no percentual de 6% para cada progressão. A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R\$60,00 (sessenta reais), limitada até o valor total devido ao exequente, a ser revertida em seu favor, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC